

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO	4
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024. PROC. ADMIN. Nº 023/2024	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2024	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2024	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2024	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2024	4
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2024	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	5
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 68/2023	5
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 68/2023	40
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REMANESCENTE - PREGÃO ELETRÔNICO - 27/2023	78
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 068/2023	78
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REMANESCENTE - PREGÃO ELETRÔNICO - 27/2023	131
PORTARIA Nº 153/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.	132
PORTARIA Nº 214/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024.	132
PORTARIA Nº 360/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.	132
PORTARIA Nº 375/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.	132
RESENHA DO CONTRATO Nº 153/2024	133
RESENHA DO CONTRATO Nº 214/2024	133
RESENHA DO CONTRATO Nº 360/2024	133
RESENHA DO CONTRATO Nº 422/2024	133
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 187/2023	133
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 651/2021	134
RESENHA DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 478/2022	134
RESULTADO DE JULGAMENTO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 068/2023.	134
RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/2024.	135
RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CHAMAMENTO PUBLICO Nº 03/2024	135
RESULTADO DE JULGAMENTO REMANESCENTE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023.	135
TORNAR SEM EFEITO RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 478/2022	135
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	135
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 045/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022	135
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA	136
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2024	136
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	136
HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 004/2024	136
HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 005/2024	136
HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 006/2024	137
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 002/2024	137
AVISO DE ERRATA	139
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/ PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021	139
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	139
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 04/2024	139
PORTARIA Nº 68/2024 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE JOSE MURILO FERREIRA,	140
PORTARIA Nº 69/2024 - NOMEAÇÃO DE JOSE MURILO FERREIRA	140
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	140
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024 - SAAE	140
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024 - SAAE	140
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	141
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024,	141
EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024,	141
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	141
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024 - SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022.	141
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2024 - SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024.	141
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 234/2024 - SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024.	141
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	141
EXTRATO DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA CHAMADA PUBLICA 01 2024	141

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	142
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2024	142
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024	142
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2024	143
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2024	143
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024	143
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024	144
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024	144
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2024	144
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2024	144
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2024	145
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024	145
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024	145
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2024	145
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2024	146
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL 014/2024	146
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2023	146
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 011/2023	146
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	147
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.001/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024	147
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA ELETRONICA Nº 001/2024	147
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	147
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO	147
ERRATA EXTRATO RATIFICAÇÃO	147
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	147
DECRETO Nº 157/2024	147
ERRATA Nº002/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2024	148
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	148
DECRETO MUNICIPAL Nº. 019/2024-GAB., DE 11/04/2024	148
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 187/2023-PMG	148
PORTARIA Nº. 031/2024-GAB., DE 06 DE ABRIL DE 2024	148
PORTARIA Nº. 032/2024-GAB., DE 06 DE ABRIL DE 2024	148
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	149
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024	149
DECRETO Nº 062, DE 15 DE ABRIL DE 2024.	149
LEI Nº 495, DE 15 DE ABRIL DE 2024	149
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	149
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	149
AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 004/2024.	150
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	150
PORTARIA Nº 022/2024 - SEMUS 15 DE ABRIL DE 2024	150
PORTARIA Nº 024/2024 - SEMUS 15 DE ABRIL DE 2024	150
PORTARIA Nº 025/2024 - SEMUS 15 DE ABRIL DE 2024	151
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	151
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024	151
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.	156
CONTRATO Nº. 054/2024 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2024 - CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024.	156
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	156
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 105/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023	156
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	157
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024 - PA Nº 536/2022 - PE Nº 023/2023	157
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0123/2023,	157
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	158
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024- SRP	158
AVISO DE LICITAÇÃO SRP PREGÃO ELETRONICO 007/2024	158
EXTRATO DE CONTRATO 039/2024 INEXIGIBILIDADE 011/2024	158
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	159
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024	159
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024	159
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024	159
PORTARIA N.º 169, DE 01 DE ABRIL DE 2024.	160
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	160
PORTARIA Nº 29, DE 01 DE ABRIL DE 2024	160
PORTARIA Nº 39, DE 08 DE ABRIL DE 2024	160
PORTARIA Nº. 20, DE 01 DE ABRIL DE 2024.	160
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	161
PORTARIA Nº 1685, DE 15 DE ABRIL DE 2024.	161
PORTARIA Nº 1686, DE 15 DE ABRIL DE 2024.	161

PORTARIA Nº 1687, DE 15 DE ABRIL DE 2024.	162
PORTARIA Nº 1688, DE 15 DE ABRIL DE 2024.	162
PORTARIA Nº 1689, DE 15 DE ABRIL DE 2024.	162
PORTARIA Nº 1690, DE 15 DE ABRIL DE 2024.	162
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	163
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024	163
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	163
RESOLUÇÃO CME Nº 001/2024	163
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	165
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE SOCIAL BAIRRO MONTEIRO	165
ERRATA DE PUBLICAÇÃO	166
PORTARIA Nº 030/2024	166
PORTARIA Nº 031/2024	166
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	167
PORTARIA-GAB/PREF Nº 140/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024	167
RESULTADO DE JULGAMENTO PE 001-2024	167
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	167
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	167
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	168
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024	168
PORTARIA Nº 310, DE 12 DE ABRIL DE 2024	168
PORTARIA Nº 311, DE 12 DE ABRIL DE 2024	168
PORTARIA Nº 312, DE 12 DE ABRIL DE 2024	168
PORTARIA Nº 313, DE 12 DE ABRIL DE 2024	169
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	169
DECRETO MUNICIPAL Nº 201/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024.	169
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	214
NOTIFICAÇÃO - CONTRATO DE Nº 025/2024 E 027/2024	214
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	214
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SRP	215
AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 003/2024.	215
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	215
PARECER CME Nº 001/2024, APROVADO EM 11 DE ABRIL DE 2024	215
RESOLUÇÃO Nº 04/2024-CME SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA.	216
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	222
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024	222
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024	228
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024	234
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2021	235
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	235
RESOLUÇÃO Nº 05/2024-CMDCA, DE 03 DE ABRIL DE 2024.	235
RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024	236
AVISO DE ANULAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024	240
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	240
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505.495/2024	240
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506.496/2024	241
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	241
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E PROPOSTAS DE PREÇOS.	241
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS	242
INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS - IPAM	242
PORTARIA Nº 050, DE 15 DE ABRIL DE 2024	242
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	242
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024	242
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE SERVIÇO CONTÍNUO AO CONTRATO Nº 230/2024	242
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2024	243
EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2024	243
PORTARIA Nº 0672, DE 15 DE ABRIL DE 2024.	243
PORTARIA Nº 0673, DE 15 DE ABRIL DE 2024.	244
PORTARIA Nº 0674, DE 15 DE ABRIL DE 2024.	244
PORTARIA Nº 0675, DE 15 DE ABRIL DE 2024.	244
PORTARIA Nº 0676, DE 15 DE ABRIL DE 2024.	245

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024. PROC. ADMIN. Nº 023/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, devidamente registrada sob o CNPJ 01.612.339/0001-01, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Prefeita Municipal, devidamente cumpridas às formalidades previstas no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o que consta do presente processo administrativo, vem **AUTORIZAR** a contratação direta fundamentada no art. art. 74, III, alíneas "a" e "b" da Lei 14.133/2021, objetivando contratação da **GRAN SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.347.988/0001-93, Inscrição Estadual nº 12821356-6, enquadrada como Empresa de Pequeno Porte - EPP, com sede à Avenida Eram Almeida, S/Nº - Centro - Mata Roma - MA. CEP 65.510-000**, para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO - MA, a serem realizados no município, conforme proposta de preços, conograma apresentado, pelo valor global de **R\$ 1.794.349,08 (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e nove reais e oito centavos)**. Desse modo, autorizo ao setor competente que tome as devidas providências necessárias para o prosseguimento da contratação direta dos serviços supracitados. Água Doce do Maranhão - MA, 22 de março de 2024. **Thalita e Silva Carvalho Dias** - Prefeita Municipal.

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS
Código identificador: 56c9ee2b7e3dbf1e32b3d1db8be49933

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, CONTRATADO: empresa, SONIA MARIA ASSAD MARTINS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.501.537/0001-12. OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisas e camisetas referente ao Programa Bolsa Família, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (FMAS). Polyanna Pires Boaes, pela Contratante e Sonia Maria Assad Martins, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 67ae0665ff9be2f9abf7c0950d393872

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, CONTRATADO: empresa, SONIA MARIA ASSAD MARTINS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.501.537/0001-12. OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas referente ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual contra Crianças e Adolescente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do

município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (FMAS). Polyanna Pires Boaes, pela Contratante e Sonia Maria Assad Martins, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: eb5e0072fceb54090a77edbf359f55

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, CONTRATADO: empresa, SONIA MARIA ASSAD MARTINS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.501.537/0001-12. OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas referente ao programa Serviços de Convivência e Fornecimento de Vínculos - SCFV, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 3.000,00 (três mil reais). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (FMAS). Polyanna Pires Boaes, pela Contratante e Sonia Maria Assad Martins, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: dfe0477ad276f2a64eb626360610288

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, CONTRATADO: empresa, SONIA MARIA ASSAD MARTINS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.501.537/0001-12. OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas referente ao programa Criança Feliz, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (FMAS). Polyanna Pires Boaes, pela Contratante e Sonia Maria Assad Martins, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: b424d082ccada4bb5bae1b9bfc0410ff

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 320/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.209/0001-10, CONTRATADO: empresa, SONIA MARIA ASSAD MARTINS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.501.537/0001-12. OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas referente ao programa Piso Básico Fixo - PBF/CRAS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura até

o dia 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (FMAS). Polyanna Pires Boaes, pela Contratante e Sonia Maria Assad Martins, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: bbfcda8591078f26c65f41b5606a5f9c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 68/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Balsas

Registro de Preços Eletrônico - 68/2023. Resultado da Adjudicação

PARTE I

Item: 0001 - TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 150 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665) - Quantidade: 4.500 Metro -

Valor Referência: 119,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (69.939.239/0001-28)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA	PRÓPRIA	4.500	252.000,00

Item: 0002 - TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 150 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665) - Quantidade: 1.500 Metro -

Valor Referência: 119,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA (05.625.268/0001-32)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 150 MM	HIDROPLAST	1.500	84.750,00

Item: 0003 - TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 200 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665) - Quantidade: 4.500 Metro -

Valor Referência: 201,68

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	ASPERBRAS	ASPERBRAS	4.500	337.500,00

Item: 0004 - TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 200 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665) - Quantidade: 1.500 Metro -

Valor Referência: 201,68

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	ASPERBRAS	ASPERBRAS	1.500	112.500,00

Item: 0005 - TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 300 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665) - Quantidade: 1.125 Metro -

Valor Referência: 435,97

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (69.939.239/0001-28)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA	PRÓPRIA	1.125	223.875,00

Item: 0006 - TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 300 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665) - Quantidade: 375 Metro - Valor

Referência: 435,97

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA (05.625.268/0001-32)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA	HIDROPLAST	375	90.000,00

Item: 0007 - TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 250 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665) - Quantidade: 1.125 Metro -

Valor Referência: 307,02

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
------------	----------	--------	-------------------	------------	-------------



HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (69.939.239/0001-28)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA	PRÓPRIA	1.125	185.625,00
---	---	-----------------------------	---------	-------	------------

Item: 0008 - TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 250 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665) - Quantidade: 375 Metro - Valor

Referência: 307,02

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	ASPERBRAS	ASPERBRAS	375	50.625,00

Item: 0009 - TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647) - Quantidade: 1.500 Metro - Valor

Referência: 19,37

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	ASPERBRAS	ASPERBRAS	1.500	13.200,00

Item: 0010 - TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647) - Quantidade: 1.500 Metro - Valor

Referência: 38,04

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA (05.625.268/0001-32)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15	HIDROPLAST	1.500	26.400,00

Item: 0011 - TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647) - Quantidade: 4.500 Metro -

Valor Referência: 79,49

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (69.939.239/0001-28)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20	PRÓPRIA	4.500	139.500,00

Item: 0012 - TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647) - Quantidade: 1.500 Metro -

Valor Referência: 79,49

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA (05.625.268/0001-32)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20	HIDROPLAST	1.500	60.000,00

Item: 0013 - TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - Quantidade: 10.002 Metro - Valor Referência: 4,51

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA (05.625.268/0001-32)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TUBO PVC, SOLDAVEL	HIDROPLAST	10.002	18.503,70

Item: 0014 - TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - Quantidade: 10.002 Metro - Valor Referência: 5,09

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	KRONA	KRONA	10.002	20.004,00

Item: 0015 - TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - Quantidade: 6.000 Metro - Valor Referência: 10,99

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
------------	----------	--------	-------------------	------------	-------------



JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA (05.625.268/0001-32)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TUBO PVC, SOLDAVEL	HIDROPLAST	6.000	21.600,00
--	---	-----------------------	------------	-------	-----------

Item: 0016 - TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - Quantidade: 4.500 Metro - Valor Referência: 17,26

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (69.939.239/0001-28)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20	PRÓPRIA	4.500	24.750,00

Item: 0017 - TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - Quantidade: 1.500 Metro - Valor Referência: 17,26

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA (05.625.268/0001-32)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TUBO PVC, SOLDAVEL	HIDROPLAST	1.500	8.700,00

Item: 0018 - TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362) - Quantidade: 1.002 Metro - Valor Referência: 39,11

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA (05.625.268/0001-32)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC,JEI	HIDROPLAST	1.002	13.827,60

Item: 0019 - TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/2, AGUA FRIA PREDIAL - Quantidade: 2.004 Metro - Valor Referência: 38,44

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA (05.625.268/0001-32)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/2	HIDROPLAST	2.004	23.046,00

Item: 0020 - TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4, AGUA FRIA PREDIAL - Quantidade: 2.004 Metro - Valor Referência: 30,19

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA (05.625.268/0001-32)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4	HIDROPLAST	2.004	15.230,40

Item: 0021 - TUBO PVC, ROSCAVEL, 2, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Quantidade: 1.503 Metro - Valor Referência: 55,01

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (69.939.239/0001-28)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2	PRÓPRIA	1.503	31.563,00

Item: 0022 - TUBO PVC, ROSCAVEL, 2, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Quantidade: 501 Metro - Valor Referência: 55,01

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA (05.625.268/0001-32)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2	HIDROPLAST	501	8.517,00

Item: 0023 - TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1, E = 3,38 MM, PESO 2,50 KG/M (NBR 5580) -

Quantidade: 1.002 Metro - Valor Referência: 39,76

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TUPER	TUPER	1.002	32.064,00

Item: 0024 - TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/2, E = *3,25* MM, PESO *3,61* KG/M (NBR

5580) - Quantidade: 1.125 Metro - Valor Referência: 58,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (17.715.620/0001-00)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	DN 1.1/2, E = *3,25* MM	TUPER	1.125	47.250,00

Item: 0025 - TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/2, E = *3,25* MM, PESO *3,61* KG/M (NBR

5580) - Quantidade: 375 Metro - Valor Referência: 58,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (17.715.620/0001-00)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	DN 1.1/2, E = *3,25* MM	TUPER	375	15.750,00

Item: 0026 - TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2, E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M (NBR

5580) - Quantidade: 1.125 Metro - Valor Referência: 104,23

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TUPER	TUPER	1.125	77.625,00

Item: 0027 - TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2, E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M (NBR

5580) - Quantidade: 375 Metro - Valor Referência: 104,23

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TUPER	TUPER	375	25.875,00

Item: 0028 - TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 3, E = *4,05* MM, PESO *8,47* KG/M (NBR

5580) - Quantidade: 1.503 Metro - Valor Referência: 140,27

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TUPER	TUPER	1.503	133.767,00

Item: 0029 - TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 3, E = *4,05* MM, PESO *8,47* KG/M (NBR

5580) - Quantidade: 501 Metro - Valor Referência: 140,27

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TUPER	TUPER	501	44.589,00

Item: 0030 - TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 4, E = 4,50* MM, PESO 12,10* KG/M (NBR

5580) - Quantidade: 1.125 Metro - Valor Referência: 193,17

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TUPER	TUPER	1.125	145.125,00

Item: 0031 - TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 4, E = 4,50* MM, PESO 12,10* KG/M (NBR

5580) - Quantidade: 375 Metro - Valor Referência: 193,17

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TUPER	TUPER	375	48.375,00

Item: 0032 - TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, PARA

LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561) - Quantidade: 1.500 Metro - Valor Referência: 5,99

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VDA SANEAMENTO LTDA (43.486.840/0001-19)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TIGRE	TIGRE	1.500	4.920,00

Item: 0033 - TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE= 50 MM X 4,6 MM PAREDE, (SDR 11 - PN

12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561) - Quantidade: 1.500 Metro - Valor Referência: 30,75

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	ASPERBRAS	ASPERBRAS	1.500	31.500,00

Item: 0034 - TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE= 75 MM X 6,9 MM PAREDE, (SRD 11 - PN

12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561) - Quantidade: 3.375 Metro - Valor Referência: 68,78

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (17.715.620/0001-00)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	PE-80, DE= 75 MM X 6,9 MM PAREDE,	CORRPLASTIK	3.375	158.625,00

Item: 0035 - TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE= 75 MM X 6,9 MM PAREDE, (SRD 11 - PN

12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561) - Quantidade: 1.125 Metro - Valor Referência: 68,78

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (17.715.620/0001-00)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	PE-80, DE= 75 MM X 6,9 MM PAREDE,	CORRPLASTIK	1.125	52.875,00

Item: 0036 - TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE = 110 MM X 10,0 MM PAREDE, (SDR 11 - PN

12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561) - Quantidade: 3.375 Metro - Valor Referência: 144,36

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VDA SANEAMENTO LTDA (43.486.840/0001-19)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CORR PLASTIK	CORR PLASTIK	3.375	267.401,25

Item: 0037 - TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE = 110 MM X 10,0 MM PAREDE, (SDR 11 - PN

12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561) - Quantidade: 1.125 Metro - Valor Referência: 144,36

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	ASPERBRAS	ASPERBRAS	1.125	76.500,00

Item: 0038 - TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE = 160 MM X 14,6 MM PAREDE, (SDR 11 - PN

12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561) - Quantidade: 3.375 Metro - Valor Referência: 309,89

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	ASPERBRAS	ASPERBRAS	3.375	1.030.185,00

Item: 0039 - TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE = 160 MM X 14,6 MM PAREDE, (SDR 11 - PN

12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561) - Quantidade: 1.125 Metro - Valor Referência: 309,89

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TUBO	POLIERG	1.125	343.383,75

Item: 0040 - TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE= 200 MM X 18,2 MM PAREDE, (SDR 11 - PN

12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561) - Quantidade: 3.375 Metro - Valor Referência: 483,08

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	ASPERBRAS	ASPERBRAS	3.375	972.000,00

Item: 0041 - TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE= 200 MM X 18,2 MM PAREDE, (SDR 11 - PN

12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561) - Quantidade: 1.125 Metro - Valor Referência: 483,08

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	ASPERBRAS	ASPERBRAS	1.125	324.000,00

Item: 0042 - TUBO PEAD PE-80 DE 63 MM X 3,8 MM DE PAREDE PARA LIGA??O DE AGUA PREDIAL - Quantidade: 2.250

Unidade - Valor Referência: 34,96

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (17.715.620/0001-00)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	PE-80 DE 63 MM X 3,8 MM DE PAREDE	CORRPLASTIK	2.250	78.660,00

Item: 0043 - TUBO PEAD PE-80 DE 63 MM X 3,8 MM DE PAREDE PARA LIGA??O DE AGUA PREDIAL - Quantidade: 750

Unidade - Valor Referência: 34,96

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TUBO	TOPFUSION	750	22.425,00

Item: 0044 - ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 50 MM, PARA REDE AGUA - Quantidade: 1.000

Unidade - Valor Referência: 3,41

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VDA SANEAMENTO LTDA (43.486.840/0001-19)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	REBOR	REBOR	1.000	860,00

Item: 0045 - ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 60 MM, PARA REDE AGUA - Quantidade: 500 Unidade -

Valor Referência: 6,24

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA (21.420.571/0001-55)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	AMANCO	AMANCO	500	1.450,00

Item: 0046 - ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 75 MM, PARA REDE AGUA - Quantidade: 500 Unidade -

Valor Referência: 9,68

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	GIBABOR	500	1.545,00

Item: 0047 - ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 100 MM, PARA REDE AGUA - Quantidade: 1.000

Unidade - Valor Referência: 11,57

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	GIBABOR	1.000	3.000,00

Item: 0048 - ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC DEFOFO, DN 100 MM (NBR 7665) - Quantidade: 100 Unidade - Valor

Referência: 14,62

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	GIBABOR	100	330,00

Item: 0049 - ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC DEFOFO, DN 150 MM (NBR 7665) - Quantidade: 100 Unidade - Valor

Referência: 29,45

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	GIBABOR	100	540,00

Item: 0050 - ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC DEFOFO, DN 200 MM (NBR 7665) - Quantidade: 50 Unidade - Valor

Referência: 46,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TAMPELLI	TAMPELLI	50	425,00

Item: 0051 - ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC DEFOFO, DN 250 MM (NBR 7665) - Quantidade: 100 Unidade - Valor

Referência: 34,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TAMPELLI	TAMPELLI	100	1.200,00

Item: 0052 - ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 160 MM, PARA REDE AGUA - Quantidade: 100 Unidade

- Valor Referência: 18,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TAMPELLI	TAMPELLI	100	420,00

Item: 0053 - ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 200 MM, PARA REDE AGUA - Quantidade: 100 Unidade

- Valor Referência: 27,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TAMPELLI	TAMPELLI	100	750,00

Item: 0054 - ANEL BORRACHA, PARA TUBO FF/CONEXAO PBA, DN 50 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 5,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (17.715.620/0001-00)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	PBA, DN 50 MM	CORRPLASTIK	100	566,00

Item: 0055 - ANEL BORRACHA, PARA TUBO FF/CONEXAO PBA, DN 75 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 5,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (17.715.620/0001-00)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	PBA, DN 75 MM	CORRPLASTIK	100	533,00

Item: 0056 - ANEL BORRACHA, PARA TUBO FF/CONEXAO PBA, DN 100 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 11,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total



SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (17.715.620/0001-00)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	PBA, DN 100 MM	CORRPLASTIK	100	972,00
---	---	----------------	-------------	-----	--------

Item: 0057 - ANEL BORRACHA, PARA TUBO FF/CONEXAO DEFOFO, DN 100 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor

Referência: 13,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA (21.420.571/0001-55)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CBI	CBI	100	1.067,00

Item: 0058 - ANEL BORRACHA, PARA TUBO FF/CONEXAO DEFOFO, DN 150 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor

Referência: 16,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (17.715.620/0001-00)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	DN 150 MM	CORRPLASTIK	100	1.630,00

Item: 0059 - ANEL BORRACHA, PARA TUBO FF/CONEXAO DEFOFO, DN 200 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor

Referência: 22,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUcoes MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TAMPELLI	TAMPELLI	100	1.400,00

Item: 0060 - ANEL BORRACHA, PARA TUBO FF/CONEXAO DEFOFO, DN 250 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor

Referência: 33,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (17.715.620/0001-00)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	DN 250 MM	CORRPLASTIK	100	2.800,00

Item: 0061 - ANEL BORRACHA, PARA TUBO FF/CONEXAO FF, DN 75 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 7,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUcoes MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TAMPELLI	TAMPELLI	100	580,00

Item: 0062 - ANEL BORRACHA, PARA TUBO FF/CONEXAO FF, DN 100 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 13,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUcoes MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TAMPELLI	TAMPELLI	100	900,00

Item: 0063 - ANEL BORRACHA, PARA TUBO FF/CONEXAO FF, DN 150 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 16,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUcoes MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TAMPELLI	TAMPELLI	100	1.400,00

Item: 0064 - ANEL BORRACHA, PARA TUBO FF/CONEXAO FF, DN 200 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 24,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
------------	----------	--------	-------------------	------------	-------------

COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TAMPELLI	TAMPELLI	100	2.200,00
---	---	----------	----------	-----	----------

Item: 0065 - ANEL BORRACHA, PARA TUBO FF/CONEXAO FF, DN 250 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 33,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA (11.109.083/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	BORUS	BORUS	100	1.500,00

Item: 0066 - ANEL BORRACHA, PARA JUNTA GIBALT FOFO, DN 200 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 20,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA (11.109.083/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	BORUS	BORUS	100	600,00

Item: 0067 - ANEL BORRACHA, PARA JUNTA GIBALT FOFO, DN 400 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 46,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TAMPELLI	TAMPELLI	20	380,00

Item: 0068 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 20 MM X 1/2, PARA CAIXA D`AGUA -

Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 13,89

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	GIBABOR	100	450,00

Item: 0069 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4, PARA CAIXA D`AGUA -

Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 15,11

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	GIBABOR	100	999,00

Item: 0070 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1, PARA CAIXA D`AGUA -

Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 22,74

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	GIBABOR	100	1.772,00

Item: 0071 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 40 MM X 1 1/4, PARA CAIXA D`AGUA -

Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 34,04

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	GIBABOR	100	1.489,00

Item: 0072 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2, PARA CAIXA D`AGUA -

Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 32,17

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
------------	----------	--------	-------------------	------------	-------------

FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	GIBABOR	100	1.989,00
--	---	---------	---------	-----	----------

Item: 0073 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 60 MM X 2, PARA CAIXA D` AGUA -

Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 56,21

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	GIBABOR	100	1.889,00

Item: 0074 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 75 MM X 2 1/2, PARA CAIXA D` AGUA - Quantidade: 50

Unidade - Valor Referência: 262,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C. V. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (03.318.489/0001-32)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	ADAPTADOR PVC	KRONA	50	2.950,00

Item: 0075 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 85 MM X 3, PARA CAIXA D` AGUA - Quantidade: 100

Unidade - Valor Referência: 374,61

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	KRONA	100	24.990,00

Item: 0076 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 110 MM X 4, PARA CAIXA D` AGUA - Quantidade: 100

Unidade - Valor Referência: 327,74

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	KRONA	100	32.281,00

Item: 0077 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 110 MM X 4, PARA AGUA FRIA - Quantidade: 100

Unidade - Valor Referência: 53,06

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	100	1.640,00

Item: 0078 - CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Quantidade: 20.000 Unidade - Valor Referência: 1,53

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	MULTILIT	20.000	5.000,00

Item: 0079 - CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Quantidade: 15.000 Unidade - Valor Referência: 1,53

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	MULTILIT	15.000	4.500,00

Item: 0080 - CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 2,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total



FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	MULTILIT	200	160,00
--	---	---------	----------	-----	--------

Item: 0081 - CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 4,81

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	MULTILIT	200	260,00

Item: 0082 - CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 8,70

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	MULTILIT	200	220,00

Item: 0083 - CAP PVC, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 14,65

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	200	580,00

Item: 0084 - CAP PVC, SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 25,62

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	200	1.880,00

Item: 0085 - CAP PVC, SOLDAVEL, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 74,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	200	5.980,00

Item: 0086 - CAP PVC, SOLDAVEL, 160 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 153,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	20	1.998,00

Item: 0087 - CAP PVC, SOLDAVEL, 200 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 332,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TIGRE	TIGRE	20	2.960,00

Item: 0088 - CAP PVC, SOLDAVEL, DEFOFO 100 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 72,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VDA SANEAMENTO LTDA (43.486.840/0001-19)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TIGRE	TIGRE	20	781,00

Item: 0089 - CAP PVC, SOLDAVEL, DEFOFO 150 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 155,00



Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	20	1.498,00

Item: 0090 - CAP PVC, SOLDAVEL, DEFOFO 200 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 385,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	20	2.998,00

Item: 0091 - CAP PVC, SOLDAVEL, DEFOFO 250 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 659,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	20	5.558,00

Item: 0092 - CAP PVC, JE, DEFOFO 100 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 69,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TIGRE	TIGRE	20	600,00

Item: 0093 - CAP PVC, JE, DEFOFO 200 MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 316,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TIGRE	TIGRE	50	8.750,00

Item: 0094 - CAP PVC, JE, DEFOFO 250 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 522,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	20	4.598,00

Item: 0095 - CAP PVC, SOLDAVEL, ESGOTO 40MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 3,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	MULTILIT	100	110,00

Item: 0096 - CAP PVC, SOLDAVEL, ESGOTO 50MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 7,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	MULTILIT	100	210,00

Item: 0097 - CAP PVC, SOLDAVEL, ESGOTO 60MMX2 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 14,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	100	590,00

Item: 0098 - CAP PVC, SOLDAVEL, ESGOTO 85MMX3 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 23,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	100	1.034,00

Item: 0099 - CAP PVC, SOLDAVEL, ESGOTO 200MMX8 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 61,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C. V. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (03.318.489/0001-32)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CAP PVC	KRONA	100	4.300,00

Item: 0100 - CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP FEMEA 1 - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 11,76

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VDA SANEAMENTO LTDA (43.486.840/0001-19)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TUPY	TUPY	25	172,25

Item: 0101 - CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP FEMEA 1 1/4 - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 18,76

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TUPY	TUPY	25	195,00

Item: 0102 - CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP FEMEA 1 1/2 - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 23,59

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA (49.869.714/0001-20)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CAP FERRO GALVANIZADO 1 1/2	MECH	25	372,50

Item: 0103 - CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP FEMEA 2 - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 33,87

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TUPY	TUPY	25	337,50

Item: 0104 - CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP FEMEA 2 1/2 - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 62,36

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TUPY	TUPY	25	675,00

Item: 0105 - CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP FEMEA 3 - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 80,30

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TUPY	TUPY	25	875,00

Item: 0106 - CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP FEMEA 4 - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 84,94

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TUPY	TUPY	25	925,00

Item: 0107 - CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP MACHO 1 - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 10,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TUPY	TUPY	25	112,50

Item: 0108 - CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP MACHO 1 1/4 - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 16,48

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TUPY	TUPY	25	182,50

Item: 0109 - CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP MACHO 1 1/2 - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 19,20

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TUPY	TUPY	25	197,50

Item: 0110 - CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP MACHO 2 - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 30,53

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TUPY	TUPY	25	325,00

Item: 0111 - CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP MACHO 2 1/2 - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 53,06

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TUPY	TUPY	25	562,50

Item: 0112 - CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP MACHO 3 - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 75,76

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TUPY	TUPY	25	825,00

Item: 0113 - CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP MACHO 4 - Quantidade: 25 Unidade - Valor Referência: 126,43

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TUPY	TUPY	25	1.875,00

Item: 0114 - COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 32 MM X 1/2 OU 32 MM X 3/4, PARA LIGACAO

PREDIAL DE AGUA - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 6,24

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TIGRE	TIGRE	800	2.800,00

Item: 0115 - COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 50 MM X 1/2 OU 50 MM X 3/4, PARA LIGACAO

PREDIAL DE AGUA - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 9,69

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA (49.869.714/0001-20)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	COLAR T PVC, DE 50 MM X 1/2-50 MM X 3/4	TIGRE	800	5.952,00

Item: 0116 - COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 40 MM X 1/2 OU 40 MM X 3/4, PARA LIGACAO

PREDIAL DE AGUA - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 8,02

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
------------	----------	--------	-------------------	------------	-------------



VDA SANEAMENTO LTDA (43.486.840/0001-19)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TIGRE	TIGRE	800	4.800,00
---	---	-------	-------	-----	----------

Item: 0117 - COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 60 MM X 1/2 OU 60 MM X 3/4, PARA LIGACAO

PREDIAL DE AGUA - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 9,48

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA (49.869.714/0001-20)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	COLAR T PVC,DE 60 MM X 1/2-60 MM X 3/4	TIGRE	200	1.620,00

Item: 0118 - COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 85 MM X 1/2 OU 85 MM X 3/4, PARA LIGACAO

PREDIAL DE AGUA - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 11,87

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VDA SANEAMENTO LTDA (43.486.840/0001-19)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TIGRE	TIGRE	200	1.600,00

Item: 0119 - COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS DEFOFO DN 100 MM X 3/4 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 83,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA (49.869.714/0001-20)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	COLAR T PVC DN 100 MM X 3/4	TIGRE	100	4.500,00

Item: 0120 - COLAR TOMADA FF DN 150 MM X 3/4 - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 135,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA (11.109.083/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	FANUEL	FANUEL	150	5.700,00

Item: 0121 - COLAR TOMADA FF DN 150 MM X 1 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 162,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA (11.109.083/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	FANUEL	FANUEL	50	2.050,00

Item: 0122 - COLAR TOMADA FF DN 200 MM X 3/4 - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 197,75

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA (11.109.083/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	FANUEL	FANUEL	150	7.050,00

Item: 0123 - COLAR TOMADA FF DN 200 MM X 1 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 225,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA (11.109.083/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	FANUEL	FANUEL	100	5.000,00

Item: 0124 - COLAR TOMADA FF DN 250 MM X 3/4 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 253,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA (11.109.083/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	FANUEL	FANUEL	50	3.050,00

Item: 0125 - CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO, DE 1 1/2 - Quantidade: 30 Unidade -

Valor Referência: 115,97

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TUPY	TUPY	30	1.440,00

Item: 0126 - CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 1 1/2 - Quantidade: 30

Unidade - Valor Referência: 81,65

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VDA SANEAMENTO LTDA (43.486.840/0001-19)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TUPY	TUPY	30	1.303,80

Item: 0127 - CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO, DE 2 - Quantidade: 50 Unidade - Valor

Referência: 164,52

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA (21.420.571/0001-55)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	KA	KA	50	4.950,00

Item: 0128 - CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 2 - Quantidade: 15

Unidade - Valor Referência: 160,51

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA (21.420.571/0001-55)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	KA	KA	15	1.290,00

Item: 0129 - CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 2 - Quantidade: 15

Unidade - Valor Referência: 127,89

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VDA SANEAMENTO LTDA (43.486.840/0001-19)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TUPY	TUPY	15	1.270,35

Item: 0130 - CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 3 - Quantidade: 20

Unidade - Valor Referência: 322,84

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TUPY	TUPY	20	2.900,00

Item: 0131 - CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 3 - Quantidade: 20 Unidade - Valor

Referência: 374,61

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA (21.420.571/0001-55)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	KA	KA	20	5.200,00

Item: 0132 - CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 4 - Quantidade: 20 Unidade - Valor

Referência: 772,27

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C. V. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (03.318.489/0001-32)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CURVA 45 GRAUS	TUPY	20	15.000,00

Item: 0133 - CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Quantidade: 200

Unidade - Valor Referência: 3,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	KRONA	KRONA	200	240,00

Item: 0134 - CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Quantidade: 200

Unidade - Valor Referência: 3,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	MULTILIT	200	368,00

Item: 0135 - CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Quantidade: 200

Unidade - Valor Referência: 7,91

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	KRONA	KRONA	200	580,00

Item: 0136 - CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Quantidade: 150

Unidade - Valor Referência: 5,48

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	KRONA	KRONA	150	217,50

Item: 0137 - CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Quantidade: 100

Unidade - Valor Referência: 2,59

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	MULTILIT	100	168,00

Item: 0138 - CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Quantidade: 100

Unidade - Valor Referência: 2,68

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	MULTILIT	100	164,00

Item: 0139 - CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Quantidade: 100

Unidade - Valor Referência: 6,65

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	100	584,00

Item: 0140 - CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Quantidade: 100

Unidade - Valor Referência: 11,37

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	100	989,00

Item: 0141 - CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Quantidade: 200

Unidade - Valor Referência: 18,36

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	200	3.614,00
---------------------------------------	---	---------	-----------	-----	----------

Item: 0142 - CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Quantidade: 100

Unidade - Valor Referência: 64,23

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	100	3.942,00

Item: 0143 - CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Quantidade: 100

Unidade - Valor Referência: 37,97

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	100	3.730,00

Item: 0144 - CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 85 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Quantidade: 100

Unidade - Valor Referência: 46,36

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	100	3.790,00

Item: 0145 - CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 110 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Quantidade: 100

Unidade - Valor Referência: 225,24

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	100	7.490,00

Item: 0146 - CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351) - Quantidade: 100

Unidade - Valor Referência: 27,95

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	100	1.440,00

Item: 0147 - CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351) - Quantidade: 100

Unidade - Valor Referência: 68,99

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	100	3.690,00

Item: 0148 - CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351) - Quantidade: 100

Unidade - Valor Referência: 128,06

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	100	5.690,00

Item: 0149 - CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351) - Quantidade: 100

Unidade - Valor Referência: 35,03

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	100	1.566,00

Item: 0150 - CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351) - Quantidade: 100

Unidade - Valor Referência: 82,71

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	100	4.390,00

Item: 0151 - CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351) - Quantidade: 100

Unidade - Valor Referência: 156,27

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	100	7.022,00

Item: 0152 - CURVA PVC, BB, JE, 90 GRAUS, DN 200 MM, PARA TUBO CORRUGADO E/OU LISO, REDE COLETORA

ESGOTO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 291,42

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	100	17.840,00

Item: 0153 - CURVA PVC, BB, JE, 90 GRAUS, DN 250 MM, PARA TUBO CORRUGADO E/OU LISO, REDE COLETORA

ESGOTO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 558,22

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	100	36.799,00

Item: 0154 - CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 4 - Quantidade: 20

Unidade - Valor Referência: 694,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C. V. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (03.318.489/0001-32)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CURVA 45 GRAUS	TUPY	20	13.600,00

Item: 0155 - CURVA PVC DEFOFO CURTA BB 90 GRAUS DE 100 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 183,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	100	8.225,00

Item: 0156 - CURVA PVC DEFOFO CURTA BB 90 GRAUS DE 150 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 271,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TIGRE	TIGRE	100	11.900,00

Item: 0157 - CURVA PVC DEFOFO CURTA BB 90 GRAUS DE 200 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 404,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	100	39.784,00

Item: 0158 - CURVA PVC DEFOFO CURTA BB 90 GRAUS DE 250 MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 886,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	50	34.445,00

Item: 0159 - CURVA PVC DEFOFO CURTA BB 45 GRAUS DE 100 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 179,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total



FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	100	7.007,00
--	--	---------	-----------	-----	----------

Item: 0160 - CURVA PVC DEFOFO CURTA BB 45 GRAUS DE 150 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 285,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	100	27.790,00

Item: 0161 - CURVA PVC DEFOFO CURTA BB 45 GRAUS DE 200 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 404,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TIGRE	TIGRE	100	19.800,00

Item: 0162 - CURVA PVC DEFOFO CURTA BB 45 GRAUS DE 250 MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 850,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	50	28.133,50

Item: 0163 - CURVA FOFO 45 GRAUS BB DN 50MM - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 274,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	150	27.750,00

Item: 0164 - CURVA FOFO 90 GRAUS FF DN 50MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 296,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (17.715.620/0001-00)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	50MM	fanuel	100	20.000,00

Item: 0165 - CURVA FOFO 90 GRAUS BB DN 75MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 384,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	100	18.800,00

Item: 0166 - CURVA FOFO 45 GRAUS FF DN 85MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 447,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (17.715.620/0001-00)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	85MM	fanuel	100	27.000,00

Item: 0167 - CURVA FOFO 90 GRAUS FF DN 85MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 467,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	100	18.800,00

Item: 0168 - CURVA FOFO 45 GRAUS BB DN 85MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 430,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
------------	----------	--------	-------------------	------------	-------------



COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	100	39.500,00
---	---	-------	-------	-----	-----------

Item: 0169 - CURVA FOFO 90 GRAUS BB DN 100MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 439,75

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	100	21.500,00

Item: 0170 - CURVA FOFO 90 GRAUS FF DN 100MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 633,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VDA SANEAMENTO LTDA (43.486.840/0001-19)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	PAM	PAM	100	37.000,00

Item: 0171 - CURVA FOFO 45 GRAUS FF DN 100MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 654,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	100	27.800,00

Item: 0172 - CURVA FOFO 45 GRAUS BB DN 100MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 462,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA (11.109.083/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	FANUEL	FANUEL	100	25.000,00

Item: 0173 - CURVA FOFO 90 GRAUS BB DN 150MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 887,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	50	19.250,00

Item: 0174 - CURVA FOFO 45 GRAUS BB DN 150MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 902,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (17.715.620/0001-00)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	150MM	CORRPLASTIK	50	21.250,00

Item: 0175 - CURVA FOFO 90 GRAUS FF DN 150MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 941,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	50	19.500,00

Item: 0176 - CURVA FOFO 45 GRAUS FF DN 150MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 1.020,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VDA SANEAMENTO LTDA (43.486.840/0001-19)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	PAM	PAM	50	30.000,00

Item: 0177 - CURVA FOFO 90 GRAUS BB DN 200MM - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 2.021,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
------------	----------	--------	-------------------	------------	-------------



COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	15	29.863,95
---	---	-------	-------	----	-----------

Item: 0178 - CURVA FOFO 45 GRAUS BB DN 200MM - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 1.937,75

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	15	28.630,20

Item: 0179 - CURVA FOFO 90 GRAUS FF DN 200MM - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 1.923,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	15	11.175,00

Item: 0180 - CURVA FOFO 45 GRAUS FF DN 200MM - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 1.914,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VDA SANEAMENTO LTDA (43.486.840/0001-19)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	PAM	PAM	15	12.750,00

Item: 0181 - CURVA FOFO 90 GRAUS FF DN 250MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 3.396,75

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (17.715.620/0001-00)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	250MM	fanuel	10	17.100,00

Item: 0182 - CURVA FOFO 90 GRAUS FF DN 300MM - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 4.399,75

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	15	23.775,00

Item: 0183 - CURVA FOFO 90 GRAUS FF DN 400MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 5.203,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (17.715.620/0001-00)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	400MM	fanuel	10	48.900,00

Item: 0184 - CURVA PVC 90 GRAUS SOLDABEL DE ESGOTO DE 40 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 5,83

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	100	449,00

Item: 0185 - CURVA PVC 90 GRAUS SOLDABEL DE ESGOTO DE 50 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 11,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C. V. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (03.318.489/0001-32)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CURVA PVC	KRONA	100	1.050,00

Item: 0186 - CURVA PVC 90 GRAUS SOLDABEL DE ESGOTO DE 60 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 21,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	100	2.059,00
--	--	---------	-----------	-----	----------

Item: 0187 - CURVA PVC 90 GRAUS SOLDAVEL DE ESGOTO DE 75 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 54,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA (21.420.571/0001- 55)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	KRONA	KRONA	100	4.786,00

Item: 0188 - CURVA PVC 90 GRAUS SOLDAVEL DE ESGOTO DE 100 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 65,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	100	1.690,00

Item: 0189 - CURVA PVC 90 GRAUS SOLDAVEL DE ESGOTO DE 150 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 303,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	KRONA	KRONA	100	5.000,00

Item: 0190 - CURVA PVC 90 GRAUS SOLDAVEL DE ESGOTO DE 250 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 264,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TIGRE	TIGRE	100	11.500,00

Item: 0191 - CURVA PVC 90 GRAUS BB DE ESGOTO DE 100 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 32,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VDA SANEAMENTO LTDA (43.486.840/0001-19)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TIGRE	TIGRE	100	1.590,00

Item: 0192 - CURVA PVC 90 GRAUS BB DE ESGOTO DE 150 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 110,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	100	7.328,00

Item: 0193 - BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL -

Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 4,48

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	MULTILIT	300	390,00

Item: 0194 - BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 85 X 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL -

Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 27,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	CORRPLASTIK	200	2.030,00

Item: 0195 - BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 110 X 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL -

Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 90,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
------------	----------	--------	-------------------	------------	-------------

FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	CORRPLASTIK	100	2.690,00
--	--	---------	-------------	-----	----------

Item: 0196 - BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL DE 40 X 32 MM - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 13,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	KRONA	KRONA	200	200,00

Item: 0197 - BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL DE 60 X 50 MM - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 8,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	MULTILIT	250	812,50

Item: 0198 - BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL DE 75 X 60 MM - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 22,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	150	2.581,50

Item: 0199 - BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL DE 100 X 85 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 82,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	100	7.411,00

Item: 0200 - LACRE ANTI-FRAUDE PARA HIDROMETRO EM POLIETILENO - Quantidade: 20.000 Unidade - Valor Referência: 2,80

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	LACRE ANTE-FRAUDE	HG	20.000	16.400,00

Item: 0201 - LACRE DE SEGURAN?A COM CORPO MET?LICO (TIPO MANIVELA PADR?O CAERN) - Quantidade: 15.000

Unidade - Valor Referência: 4,16

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA (49.869.714/0001-20)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	LACRE DE SEGURANÇA COM CORPO METELICO	HG	15.000	24.000,00

Item: 0202 - LACRE DE SEGURAN?A COM CORPO MET?LICO (TIPO MANIVELA PADR?O CAERN) - Quantidade: 5.000

Unidade - Valor Referência: 4,16

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	POLIERG	POLIERG	5.000	20.500,00

Item: 0203 - JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Quantidade: 25.000

Unidade - Valor Referência: 1,38

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	MULTILIT	25.000	9.500,00

Item: 0204 - JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Quantidade: 25.000

Unidade - Valor Referência: 1,84

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
------------	----------	--------	-------------------	------------	-------------

FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	MULTILIT	25.000	9.500,00
--	---	---------	----------	--------	----------

Item: 0205 - JOELHO, PVC SOLDAREL, 45 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Quantidade: 200

Unidade - Valor Referência: 5,08

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	MULTILIT	200	380,00

Item: 0206 - JOELHO, PVC SOLDAREL, 45 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Quantidade: 200

Unidade - Valor Referência: 7,30

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	MULTILIT	200	410,00

Item: 0207 - JOELHO, PVC SOLDAREL, 45 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Quantidade: 200

Unidade - Valor Referência: 9,18

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	MULTILIT	200	380,00

Item: 0208 - JOELHO, PVC SOLDAREL, 45 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Quantidade: 200

Unidade - Valor Referência: 33,37

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	MULTILIT	200	1.980,00

Item: 0209 - JOELHO, PVC SOLDAREL, 45 GRAUS, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Quantidade: 200

Unidade - Valor Referência: 80,01

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	CORRPLASTIK	200	5.780,00

Item: 0210 - JOELHO, PVC SOLDAREL, 45 GRAUS, 85 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Quantidade: 200

Unidade - Valor Referência: 98,74

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	CORRPLASTIK	200	7.580,00

Item: 0211 - JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 20 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Quantidade: 200

Unidade - Valor Referência: 0,72

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	MULTILIT	200	60,00

Item: 0212 - JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Quantidade: 200

Unidade - Valor Referência: 0,88

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	MULTILIT	200	76,00

Item: 0213 - JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Quantidade: 200

Unidade - Valor Referência: 2,97

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	MULTILIT	200	180,00

Item: 0214 - JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Quantidade: 200

Unidade - Valor Referência: 7,23

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	MULTILIT	200	380,00

Item: 0215 - JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Quantidade: 200

Unidade - Valor Referência: 6,12

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	MULTILIT	200	470,00

Item: 0216 - JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Quantidade: 200

Unidade - Valor Referência: 35,51

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	MULTILIT	200	1.320,00

Item: 0217 - JOELHO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Quantidade: 200

Unidade - Valor Referência: 104,74

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	CORRPLASTIK	200	6.780,00

Item: 0218 - JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 85 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Quantidade: 200

Unidade - Valor Referência: 125,22

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TIGRE	TIGRE	200	6.000,00

Item: 0219 - JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 110 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Quantidade: 200

Unidade - Valor Referência: 253,74

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	CORRPLASTIK	200	12.780,00

Item: 0220 - JOELHO PVC SOLDAVEL 45 GRAUS 110 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 248,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	CORRPLASTIK	100	7.390,00

Item: 0221 - JOELHO PVC SOLDAVEL 45 GRAUS 150 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 509,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total



C. V. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (03.318.489/0001-32)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	JOELHO	KRONA	100	49.900,00
---	---	--------	-------	-----	-----------

Item: 0222 - JOELHO PVC SOLDAVEL 90 GRAUS 150 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 626,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TIGRE	TIGRE	100	28.000,00

Item: 0223 - JUNTA GIBault FOFO DN 200 MM CA JE DEFOFO - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 1.043,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VDA SANEAMENTO LTDA (43.486.840/0001-19)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	FANUEL	FANUEL	50	34.000,00

Item: 0224 - JOELHO FERRO GAVALNIZADO 90 GRAUS 1 1/4 - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 28,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TUPY	TUPY	15	180,00

Item: 0225 - JOELHO FERRO GAVALNIZADO 90 GRAUS 1 1/2 - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 37,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TUPY	TUPY	15	225,00

Item: 0226 - JOELHO FERRO GAVALNIZADO 90 GRAUS 2 - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 58,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TUPY	TUPY	15	375,00

Item: 0227 - JOELHO FERRO GAVALNIZADO 90 GRAUS 3 - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 146,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TUPY	TUPY	15	975,00

Item: 0228 - JOELHO FERRO GAVALNIZADO 90 GRAUS 4 - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 266,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TUPY	TUPY	15	1.770,00

Item: 0229 - JOELHO FERRO GAVALNIZADO 45 GRAUS 1 1/4 - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 32,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VDA SANEAMENTO LTDA (43.486.840/0001-19)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	KA	KA	15	255,00

Item: 0230 - JOELHO FERRO GAVALNIZADO 45 GRAUS 1 1/2 - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 40,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VDA SANEAMENTO LTDA (43.486.840/0001-19)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	KA	KA	15	315,00

Item: 0231 - JOELHO FERRO GAVALNIZADO 45 GRAUS 2 1/2 - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 114,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VDA SANEAMENTO LTDA (43.486.840/0001-19)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	KA	KA	15	1.020,00

Item: 0232 - JOELHO FERRO GAVALNIZADO 45 GRAUS 3 - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 165,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TUPY	TUPY	15	1.110,00

Item: 0233 - JOELHO FERRO GAVALNIZADO 45 GRAUS 4 - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 226,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TUPY	TUPY	15	1.920,00

Item: 0234 - JOELHO PVC ESGOTO SOLDAVEL 90 GRAUS 200 MM - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 194,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C. V. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (03.318.489/0001-32)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	JOELHO	KRONA	15	2.850,00

Item: 0235 - JOELHO PVC ESGOTO SOLDAVEL 45 GRAUS 200 MM - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 197,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	15	1.328,25

Item: 0236 - LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Quantidade: 5.000

Unidade - Valor Referência: 13,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	HIFERSANE	5.000	15.000,00

Item: 0237 - LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Quantidade: 5.000

Unidade - Valor Referência: 15,13

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	HIFERSANE	5.000	16.500,00

Item: 0238 - LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Quantidade: 1.000

Unidade - Valor Referência: 26,88

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
------------	----------	--------	-------------------	------------	-------------

FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	HIFERSANE	1.000	5.800,00
--	---	---------	-----------	-------	----------

Item: 0239 - LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Quantidade: 1.000

Unidade - Valor Referência: 34,74

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	HIFERSANE	1.000	9.800,00

Item: 0240 - LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Quantidade: 500

Unidade - Valor Referência: 35,03

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	HIFERSANE	500	5.950,00

Item: 0241 - LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Quantidade: 500

Unidade - Valor Referência: 48,16

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	500	5.900,00

Item: 0242 - LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 20 MM X 1/2, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Quantidade: 20.000 Unidade -

Valor Referência: 1,62

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	MULTILIT	20.000	14.400,00

Item: 0243 - LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Quantidade: 2.000 Unidade -

Valor Referência: 1,85

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	MULTILIT	2.000	1.540,00

Item: 0244 - LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 32 MM X 1, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Quantidade: 6.000 Unidade -

Valor Referência: 5,52

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	MULTILIT	6.000	13.800,00

Item: 0245 - LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 40 MM X 1 1/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Quantidade: 100 Unidade -

Valor Referência: 12,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	KRONA	KRONA	100	500,00

Item: 0246 - LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 50 MM X 1 1/2, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Quantidade: 100 Unidade -

Valor Referência: 22,41

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PLASTILIT	100	998,00

Item: 0247 - LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 10,96

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	MULTILIT	30	299,70

Item: 0248 - LUVA DE CORRER, PVC, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 12,17

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	30	164,10

Item: 0249 - LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 17,98

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	30	150,00

Item: 0250 - LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - Quantidade: 30 Unidade - Valor

Referência: 72,93

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TIGRE	TIGRE	30	900,00

Item: 0251 - LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 17,24

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VDA SANEAMENTO LTDA (43.486.840/0001-19)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	KA	KA	30	281,10

Item: 0252 - LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 29,51

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C. V. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (03.318.489/0001-32)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	LUVA	TUPY	30	840,00

Item: 0253 - LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 45,20

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C. V. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (03.318.489/0001-32)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	LUVA	TUPY	30	1.260,00

Item: 0254 - LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 82,45

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
------------	----------	--------	-------------------	------------	-------------



VDA SANEAMENTO LTDA (43.486.840/0001-19)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	KA	KA	30	1.170,00
--	---	----	----	----	----------

Item: 0255 - LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 124,39

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VDA SANEAMENTO LTDA (43.486.840/0001-19)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	KA	KA	30	1.650,00

Item: 0256 - LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 196,17

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA (21.420.571/0001-55)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	KA	KA	30	4.290,00

Item: 0257 - LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 5 - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 357,39

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TUPY	TUPY	30	4.740,00

Item: 0258 - LUVA DE CORRER PARA TUBO PVC SOLDAVEL 85 MM - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 111,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	500	10.450,00

Item: 0259 - LUVA DE CORRER PARA TUBO PVC SOLDAVEL 110 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 396,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	100	3.690,00

Item: 0260 - LUVA DE CORRER PARA TUBO PVC PBA SOLDAVEL 160 MM - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 401,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TIGRE	TIGRE	60	7.200,00

Item: 0261 - LUVA DE CORRER PARA TUBO PVC PBA SOLDAVEL 200 MM - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 587,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C. V. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (03.318.489/0001-32)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	LUVA	SHIVA	60	16.620,00

Item: 0262 - LUVA DE CORRER PARA TUBO PVC DEFOFO SOLDAVEL 250 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 773,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VDA SANEAMENTO LTDA (43.486.840/0001-19)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TIGRE	TIGRE	20	6.860,00

Item: 0263 - LUVA DE CORRER PARA TUBO PVC DEFOFO SOLDAVEL 300 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 1.278,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
------------	----------	--------	-------------------	------------	-------------



VDA SANEAMENTO LTDA (43.486.840/0001-19)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TIGRE	TIGRE	20	12.780,00
---	---	-------	-------	----	-----------

Item: 0264 - LUVA SOLDAVEL COM ROSCA PVC 85 MM X 3 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 96,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	50	2.045,00

Item: 0265 - LUVA SOLDAVEL COM ROSCA PVC 110 MM X 4 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 209,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	50	6.995,00

Item: 0266 - LUVA PVC DE ESGOTO SOLDAVEL DN 200 MM - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 180,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	15	570,00

Item: 0267 - LUVA DE CORRER PVC DE ESGOTO DN 40 MM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 8,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	MULTILIT	30	239,70

Item: 0268 - LUVA DE CORRER PVC DE ESGOTO DN 200 MM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 184,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	30	1.366,20

Item: 0269 - LUVA DE CORRER PVC DE ESGOTO DN 250 MM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 237,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	30	2.967,00

Item: 0270 - LUVA DE CORRER PVC DE ESGOTO DN 300 MM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 257,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	30	4.469,70

Item: 0271 - LUVA DE CORRER PVC COLETOR DE ESGOTO DN 100 MM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 13,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	30	296,70

Item: 0272 - LUVA DE CORRER PVC COLETOR DE ESGOTO DN 150 MM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 33,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total



FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	30	569,70
--	---	---------	-----------	----	--------

Item: 0273 - LUVA DE CORRER PVC COLETOR DE ESGOTO DN 200 MM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 74,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VDA SANEAMENTO LTDA (43.486.840/0001-19)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TIGRE	TIGRE	30	1.123,20

Item: 0274 - UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 1 1/2 - Quantidade: 30

Unidade - Valor Referência: 89,13

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TUPY	TUPY	30	2.633,70

Item: 0276 - UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2 - Quantidade: 30 Unidade -

Valor Referência: 131,07

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TUPY	TUPY	30	3.873,00

Item: 0277 - UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2 1/2 - Quantidade: 30

Unidade - Valor Referência: 216,86

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TUPY	TUPY	30	6.408,30

Item: 0278 - UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 3 - Quantidade: 30 Unidade -

Valor Referência: 335,98

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C. V. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (03.318.489/0001-32)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	UNIAO	TUPY	30	9.600,00

Item: 0279 - UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 4 - Quantidade: 30 Unidade -

Valor Referência: 471,65

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TUPY	TUPY	30	5.040,00

Item: 0280 - PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO

EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 24,08

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	GIENEX	300	4.494,00

Item: 0281 - GROSA PARA CASCO DE CAVALO 14 350MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 174,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
------------	----------	--------	-------------------	------------	-------------



C. V. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (03.318.489/0001-32)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	GROSA	NIXON	50	5.950,00
---	---	-------	-------	----	----------

Item: 0282 - ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR - Quantidade: 5.000 Unidade - Valor Referência: 7,58

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PISAFIX	5.000	17.950,00

Item: 0283 - SERRA 180PP 12 305MM - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 14,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	STARRET	STARRET	2.000	28.880,00

Item: 0284 - TE DE SERVICO INTEGRADO, EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBOS EM PEAD/PVC, 60 X 20 MM - LIGACAO

PREDIAL DE AGUA - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 46,49

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	POLIERG	POLIERG	200	3.800,00

Item: 0285 - TE DE SERVICO INTEGRADO, EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBOS EM PEAD/PVC, 60 X 32 MM - LIGACAO

PREDIAL DE AGUA - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 63,54

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	POLIERG	POLIERG	200	5.400,00

Item: 0286 - TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) - Quantidade: 300 Unidade -

Valor Referência: 1,30

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	KRONA	KRONA	300	90,00

Item: 0287 - TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) - Quantidade: 300 Unidade -

Valor Referência: 1,47

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	KRONA	KRONA	300	114,00

Item: 0288 - TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) - Quantidade: 300 Unidade -

Valor Referência: 4,62

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	MULTILIT	300	390,00

Item: 0289 - TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) - Quantidade: 300 Unidade -

Valor Referência: 11,32

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
------------	----------	--------	-------------------	------------	-------------

FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	MULTILIT	300	921,00
--	---	---------	----------	-----	--------

Item: 0290 - TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS,50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) - Quantidade: 300 Unidade -

Valor Referência: 11,82

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	MULTILIT	300	1.203,00

Item: 0291 - TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) - Quantidade: 300 Unidade -

Valor Referência: 37,97

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	MULTILIT	300	4.170,00

Item: 0292 - TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648) - Quantidade: 1.000 Unidade -

Valor Referência: 70,45

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	CORRPLASTIK	1.000	30.900,00

Item: 0293 - TE DE REDUCAO, PVC PBA, BBB, JE, DN 100 X 75 / DE 110 X 85 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351) -

Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 73,27

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TIGRE	TIGRE	300	9.000,00

Item: 0294 - TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 85 MM X 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Quantidade: 60

Unidade - Valor Referência: 120,75

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	CORRPLASTIK	60	3.254,40

Item: 0295 - TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Quantidade: 350

Unidade - Valor Referência: 52,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VDA SANEAMENTO LTDA (43.486.840/0001-19)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TIGRE	TIGRE	350	8.358,00

Item: 0296 - TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 110 MM X 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - Quantidade: 350

Unidade - Valor Referência: 174,69

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	CORRPLASTIK	350	27.478,50

Item: 0297 - TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351) - Quantidade: 400 Unidade -

Valor Referência: 23,55

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
------------	----------	--------	-------------------	------------	-------------

VDA SANEAMENTO LTDA (43.486.840/0001-19)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TIGRE	TIGRE	400	5.160,00
---	---	-------	-------	-----	----------

Item: 0298 - TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351) - Quantidade: 300 Unidade -

Valor Referência: 51,49

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VDA SANEAMENTO LTDA (43.486.840/0001-19)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TIGRE	TIGRE	300	8.388,00

Item: 0299 - TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351) - Quantidade: 600 Unidade -

- Valor Referência: 109,11

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VDA SANEAMENTO LTDA (43.486.840/0001-19)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TIGRE	TIGRE	600	32.940,00

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b857250061a8b44a246cb8eaf1df4fbc

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 68/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Registro de Preços Eletrônico - 68/2023 - PARTE II

Item: 0300 - T? PVC SOLDAVEL DE 60 X 50 MM - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 27,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	CORRPLASTIK	600	7.284,00

Item: 0301 - T? PVC SOLDAVEL DE 75 X 60 MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 112,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	CORRPLASTIK	50	4.999,50

Item: 0302 - T? PVC PBA JE DE 75 X 60 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 92,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C. V. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (03.318.489/0001-32)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TE	SHIVA	100	3.400,00

Item: 0303 - T? PVC PBA JE DE 85 X 75 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 109,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	CORRPLASTIK	100	8.499,00

Item: 0304 - T? PVC PBA JE DE 110 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 212,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	CORRPLASTIK	100	7.790,00



Item: 0305 - T? PVC PBA JE DE 110 X 60 MM - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 200,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TIGRE	TIGRE	150	10.050,00

Item: 0306 - T? PVC BBB DEFOFO JE DN 150 MM - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 374,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TIGRE	TIGRE	150	24.750,00

Item: 0307 - T? PVC BBB DEFOFO JE DN 150 MM X DE 110 MM - Quantidade: 160 Unidade - Valor Referência: 341,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TIGRE	TIGRE	160	20.000,00

Item: 0308 - T? PVC BBB DEFOFO JE DN 150 MM X DE 85 MM - Quantidade: 160 Unidade - Valor Referência: 337,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TIGRE	TIGRE	160	17.600,00

Item: 0309 - T? PVC BBB DEFOFO JE DN 150 MM X DE 60 MM - Quantidade: 160 Unidade - Valor Referência: 337,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TIGRE	TIGRE	160	15.200,00

Item: 0310 - T? PVC BBB DEFOFO JE DN 200 MM - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 494,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TIGRE	TIGRE	60	13.200,00

Item: 0311 - T? PVC BBB DEFOFO JE DN 200 MM X DE 110 MM - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 460,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TIGRE	TIGRE	60	12.000,00

Item: 0312 - T? PVC BBB DEFOFO JE DN 200 MM X DE 85 MM - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 465,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TIGRE	TIGRE	60	12.000,00

Item: 0313 - T? PVC BBB DEFOFO JE DN 200 MM X DE 60 MM - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 466,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TIGRE	TIGRE	60	11.400,00





Item: 0314 - T? COM REDU??O PVC SOLDAVEL DE 110 X 85 MM - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 209,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	300	41.970,00

Item: 0315 - T? PVC PBA BBB DE 85 MM - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 142,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	300	14.997,00

Item: 0316 - T? PVC DEFOFO BBB DE 150 MM - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 317,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TIGRE	TIGRE	200	28.000,00

Item: 0317 - T? PVC DEFOFO BBB DE 150 X 110 MM - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 284,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TIGRE	TIGRE	200	25.000,00

Item: 0318 - T? PVC DEFOFO BBB DE 150 X 85 MM - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 338,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VDA SANEAMENTO LTDA (43.486.840/0001-19)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	SANETIL	SANETIL	150	17.850,00

Item: 0319 - T? PVC DEFOFO BBB DE 150 X 60 MM - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 343,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	150	49.498,50

Item: 0320 - T? PVC DEFOFO BBB DE 200 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 557,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TIGRE	TIGRE	100	24.500,00

Item: 0321 - T? PVC DEFOFO BBB DE 200 X 150 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 490,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TIGRE	TIGRE	100	26.500,00

Item: 0322 - T? PVC DEFOFO BBB DE 200 X 110 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 461,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TIGRE	TIGRE	100	20.500,00



Item: 0323 - T? PVC DEFOFO BBB DE 200 X 85 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 436,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TIGRE	TIGRE	100	19.000,00

Item: 0324 - T? FOFO FFF DN 50 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 533,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	100	21.500,00

Item: 0325 - T? FOFO BBB DN 50 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 309,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA (11.109.083/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	FANUEL	FANUEL	100	28.000,00

Item: 0326 - T? FOFO BBB DN 100 MM - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 831,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	ASPERBRAS	ASPERBRAS	80	22.800,00

Item: 0327 - T? FOFO BBB DN 100 MM X 50 MM - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 838,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	ASPERBRAS	ASPERBRAS	80	17.200,00

Item: 0328 - T? FOFO BFF DN 100 MM X 75 MM - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 844,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	ASPERBRAS	ASPERBRAS	80	24.800,00

Item: 0329 - T? FOFO FFF DN 100 MM X 75 MM - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 830,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	ASPERBRAS	ASPERBRAS	80	64.400,00

Item: 0330 - T? FOFO BFF DN 50 MM - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 322,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	ASPERBRAS	ASPERBRAS	60	13.500,00

Item: 0331 - T? FOFO BBB DN 75 MM - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 482,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	ASPERBRAS	ASPERBRAS	60	12.900,00



Item: 0332 - T? FOFO BBF DN 75 MM - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 473,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	ASPERBRAS	ASPERBRAS	60	27.000,00

Item: 0333 - T? FOFO BBF DN 100 MM - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 851,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	ASPERBRAS	ASPERBRAS	60	28.800,00

Item: 0334 - T? FOFO BBF DN 75 X 50 MM - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 546,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	ASPERBRAS	ASPERBRAS	60	32.288,40

Item: 0335 - T? FOFO BBF DN 100 X 50 MM - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 864,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	ASPERBRAS	ASPERBRAS	60	17.400,00

Item: 0336 - T? FOFO FFF DN 100 X 75 MM - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 950,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (17.715.620/0001-00)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	100 X 75 MM	fanuel	60	55.200,00

Item: 0337 - T? FOFO FFF DN 100 MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 1.158,75

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	ASPERBRAS	ASPERBRAS	50	35.400,00

Item: 0338 - T? FOFO BBB DN 150 MM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1.611,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	ASPERBRAS	ASPERBRAS	30	11.850,00

Item: 0339 - T? FOFO BBB DN 150 MM DE 110 MM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1.334,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	ASPERBRAS	ASPERBRAS	30	14.400,00

Item: 0340 - T? FOFO FFF DN 150 MM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1.876,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	ASPERBRAS	ASPERBRAS	30	22.500,00



Item: 0341 - T? FOFO FFF DN 150 MM DE 85 MM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1.780,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (17.715.620/0001-00)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	150 MM DE 85 MM	fanuel	30	43.620,00

Item: 0342 - T? FOFO BBB DN 200 MM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1.986,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	ASPERBRAS	ASPERBRAS	30	16.800,00

Item: 0343 - T? FOFO BBB DN 200 MM DE 110 MM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1.911,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA (11.109.083/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	FANUEL	FANUEL	30	24.000,00

Item: 0344 - T? FOFO FFF DN 200 X 150 MM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 2.127,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	ASPERBRAS	ASPERBRAS	30	28.500,00

Item: 0345 - T? FOFO FFF DN 200 MM DE 110 MM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1.888,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA (11.109.083/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	FANUEL	FANUEL	30	52.500,00

Item: 0346 - T? FOFO FFF DN 300 MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 5.327,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	10	23.500,00

Item: 0347 - T? FOFO FFF DN 400 MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 6.643,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	10	29.000,00

Item: 0348 - T? PVC SOLDAVEL LR DN 20 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 1,86

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	MULTILIT	100	60,00

Item: 0349 - T? PVC SOLDAVEL LR DN 25 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 1,96

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	MULTILIT	100	78,00

Item: 0350 - VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 1 1/2, 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO,
EXTREMIDADES COM ROSCA - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 296,41

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VDA SANEAMENTO LTDA (43.486.840/0001-19)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	REMADI	REMADI	20	2.400,00

Item: 0351 - VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 2 1/2, 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO,
EXTREMIDADES COM ROSCA - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 593,88

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C. V. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (03.318.489/0001-32)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	VALVULA	MGM	20	6.940,00

Item: 0352 - VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 2, 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO,
EXTREMIDADES COM ROSCA - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 415,29

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VDA SANEAMENTO LTDA (43.486.840/0001-19)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	REMADI	REMADI	20	4.240,00

Item: 0353 - VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 3, 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO,
EXTREMIDADES COM ROSCA - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 820,27

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C. V. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (03.318.489/0001-32)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	VALVULA	MGM	20	9.780,00

Item: 0354 - VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 4, 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO,
EXTREMIDADES COM ROSCA - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 1.272,26

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C. V. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (03.318.489/0001-32)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	VALVULA	MGM	20	16.960,00

Item: 0355 - VALVULA DE RETEN??O FOFO FF HORIZONTAL DN 150 MM - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 3.436,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	5	7.425,00

Item: 0356 - VALVULA DE RETEN??O FOFO FF HORIZONTAL DN 200 MM - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 5.728,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	5	12.500,00

Item: 0357 - VALVULA DE SUC??O FOFO DN 300 MM COM SAIDA ROSCAVEL DN 200 MM - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 3.284,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	5	7.300,00

Item: 0358 - VALVULA DE SUC??O FOFO DN 400 MM COM SAIDA ROSCAVEL - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 19.483,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA (21.420.571/0001-55)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	3	33.756,00

Item: 0359 - VALVULA DE SUC??O DE P? DE SUC??O DE 3 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 732,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	DOCOL	DOCOL	10	5.350,00

Item: 0360 - VALVULA DE SUC??O DE P? DE SUC??O DE 4 - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 1.135,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA (21.420.571/0001-55)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	REMADI	REMADI	10	8.633,00

Item: 0361 - VALVULA DE ALIVIO RAPIDO FOFO COM FLANGES PN 10 DN 150MM - Quantidade: 2 Unidade - Valor

Referência: 29.326,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	BERMAD	BERMAD	2	12.800,00

Item: 0362 - VALVULA DE ALIVIO RAPIDO FOFO COM FLANGES PN 10 DN 100MM - Quantidade: 2 Unidade - Valor

Referência: 24.205,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	BERMAD	BERMAD	2	5.800,00

Item: 0363 - VALVULA DE CONTROLE DE VAZ??O FOFO COM FLANGES PN 10 DN 200MM - Quantidade: 2 Unidade - Valor

Referência: 29.840,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	BERMAD	BERMAD	2	23.000,00

Item: 0364 - VALVULA DE CONTROLE DE VAZ??O FOFO COM FLANGES PN 10 DN 150MM - Quantidade: 3 Unidade - Valor

Referência: 21.675,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	BERMAD	BERMAD	3	26.700,00

Item: 0365 - VALVULA DE CONTROLE DE VAZ??O FOFO COM FLANGES PN 10 DN 100MM - Quantidade: 3 Unidade - Valor

Referência: 18.592,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	BERMAD	BERMAD	3	15.000,00

Item: 0366 - VALVULA CONTROLE DE BOMBAS FOFO COM FLANGES PN DN 200MM 125KG - Quantidade: 3 Unidade - Valor

Referência: 42.882,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
------------	----------	--------	-------------------	------------	-------------



HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA (49.869.714/0001-20)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	VALVULA PN DN 200MM 125KG	BERMO	3	49.200,00
--	---	------------------------------	-------	---	-----------

Item: 0367 - VALVULA CONTROLE DE BOMBAS FOFO COM FLANGES PN DN 200MM 125KG - Quantidade: 1 Unidade - Valor

Referência: 42.882,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	BERMAD	BERMAD	1	13.600,00

Item: 0368 - VALVULA SUSTENS?O E ALIVIO DE PRESSAO FOFO COM FLANGES PN 10 DN 200MM 125KG - Quantidade: 5

Unidade - Valor Referência: 12.733,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	BERMAD	BERMAD	5	25.000,00

Item: 0369 - VALVULA SUSTENS?O E ALIVIO DE PRESSAO FOFO COM FLANGES PN 10 DN 150MM 75KG - Quantidade: 5

Unidade - Valor Referência: 11.701,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	BERMAD	BERMAD	5	22.000,00

Item: 0370 - VALVULA SUSTENS?O E ALIVIO DE PRESSAO FOFO COM FLANGES PN 10 DN 100MM 37KG - Quantidade: 5

Unidade - Valor Referência: 9.434,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	BERMAD	BERMAD	5	20.000,00

Item: 0371 - VALVULA DE REDU??O DE PRESS?O FOFO COM FLANGES PN 10 DN 200MM 125KG - Quantidade: 2 Unidade -

Valor Referência: 31.558,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	BERMAD	BERMAD	2	15.400,00

Item: 0372 - VALVULA DE REDU??O DE PRESS?O FOFO COM FLANGES PN 10 DN 150MM 75KG - Quantidade: 2 Unidade -

Valor Referência: 29.506,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	BERMAD	BERMAD	2	15.900,00

Item: 0373 - VALVULA DE REDU??O DE PRESS?O FOFO COM FLANGES PN 10 DN 100MM 37KG - Quantidade: 3 Unidade -

Valor Referência: 18.617,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	BERMAD	BERMAD	3	43.500,00

Item: 0374 - VENTOSA TRIPLICE FUN??O DE ALTO DESEMPENHO FOFO DN 100MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor

Referência: 1.998,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
------------	----------	--------	-------------------	------------	-------------



COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	20	17.900,00
---	---	-------	-------	----	-----------

Item: 0375 - VENTOSA TRIPLICE FUN??O DE ALTO DESEMPENHO FOFO DN 50MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor

Referência: 996,75

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA (11.109.083/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	FANUEL	FANUEL	20	16.000,00

Item: 0376 - VENTOSA TRIPLICE FUN??O DE ALTO DESEMPENHO FOFO DN 200MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor

Referência: 5.178,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA (11.109.083/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	FANUEL	FANUEL	10	38.000,00

Item: 0377 - VENTOSA TRIPLICE FUN??O DE ALTO DESEMPENHO FOFO DN 150MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor

Referência: 3.015,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA (11.109.083/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	FANUEL	FANUEL	10	21.000,00

Item: 0378 - BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL -

Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 2,58

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	MULTILIT	200	280,00

Item: 0379 - BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 60 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL -

Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 8,36

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	MULTILIT	200	670,00

Item: 0380 - BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 75 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL -

Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 23,15

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	200	3.760,00

Item: 0381 - REDUCAO PVC PBA, JE, PB, DN 100 X 75 / DE 110 X 85 MM, PARA REDE DE AGUA - Quantidade: 200 Unidade -

Valor Referência: 31,87

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	200	3.798,00

Item: 0382 - REDUCAO PVC PBA, JE, PB, DN 75 X 50 / DE 85 X 60 MM, PARA REDE DE AGUA - Quantidade: 200 Unidade -

Valor Referência: 18,08

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	200	1.608,00

Item: 0383 - REDUCAO PVC PBA, JE, PB, DN 100 X 50 / DE 110 X 60 MM, PARA REDE DE AGUA - Quantidade: 200 Unidade -

Valor Referência: 27,71

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	200	3.198,00

Item: 0384 - REDU??O PVC SOLDAVEL DE 85 X 75 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 32,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	CORRPLASTIK	100	900,00

Item: 0385 - REDU??O PVC SOLDAVEL DE 110 X 85 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 116,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	CORRPLASTIK	100	2.890,00

Item: 0386 - REDU??O PVC SOLDAVEL DE 160 X 60 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 443,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	100	18.665,00

Item: 0387 - REDU??O PVC SOLDAVEL DE 160 X 85 MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 443,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	50	8.990,00

Item: 0388 - REDU??O PVC SOLDAVEL DE 160 X 110 MM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 446,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	30	4.902,60

Item: 0389 - REDU??O PVC SOLDAVEL DE 200 X 60 MM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 694,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TIGRE	TIGRE	30	8.100,00

Item: 0390 - REDU??O PVC SOLDAVEL DE 200 X 85 MM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 695,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total



FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	30	12.963,30
--	---	---------	-----------	----	-----------

Item: 0391 - REDU??O PVC SOLDAVEL DE 200 X 110 MM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 696,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	30	17.399,70

Item: 0392 - REDU??O PVC SOLDAVEL DE 200 X 160 MM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 694,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C. V. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (03.318.489/0001-32)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	REDUCAO	SHIVA	30	11.970,00

Item: 0393 - REDU??O PVC PBA PB DE 160 X 85 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 499,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	100	17.490,00

Item: 0394 - REDU??O PVC PBA PB DE 160 X 110 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 532,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA (49.869.714/0001-20)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	REDUÇÃO PVC PBA PB DE 160 X 110 MM	UNITUBOS	100	53.233,00

Item: 0395 - REDU??O PVC PBA PB DE 200 X 110 MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 767,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TIGRE	TIGRE	50	15.000,00

Item: 0396 - REDU??O PVC PBA PB DE 200 X 160 MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 677,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C. V. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (03.318.489/0001-32)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	REDUCAO	SHIVA	50	11.850,00

Item: 0397 - REDU??O PVC JE BB P/ DEFOFO DN 100 X DE 85 MM - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 142,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C. V. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (03.318.489/0001-32)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	REDUCAO	SHIVA	150	21.000,00

Item: 0398 - REDU??O PVC JE BB P/ DEFOFO DN 150 X DE 160 MM - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 406,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	150	25.485,00

Item: 0399 - REDU??O PVC JE BB P/ DEFOFO DN 150 X DE 110 MM - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 309,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
------------	----------	--------	-------------------	------------	-------------



VDA SANEAMENTO LTDA (43.486.840/0001-19)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	SANETIL	SANETIL	150	15.600,00
--	---	---------	---------	-----	-----------

Item: 0400 - REDU??O PVC JE BB P/ DEFOFO DN 200 X DE 150 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 493,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	TIGRE	TIGRE	100	22.000,00

Item: 0401 - REDU??O PVC JE BB P/ DEFOFO DN 200 X DE 110 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 496,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TIGRE	TIGRE	100	17.000,00

Item: 0402 - REDU??O FOFO BB PARA PBA DN 150MM X 110 MM - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 400,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TIGRE	TIGRE	150	31.500,00

Item: 0403 - REDU??O FOFO BB PARA PBA DN 150MM X 160 MM - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 402,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TIGRE	TIGRE	150	59.493,00

Item: 0404 - REDU??O PVC PBA PB DE 85MM X 60MM - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 40,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	200	2.540,00

Item: 0405 - REDU??O PVC PBA BB DE 110MM X 60MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 73,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	100	2.890,00

Item: 0406 - REDU??O PVC PBA BB DE 110MM X 85MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 72,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	50	895,00

Item: 0407 - REDU??O PVC DEFOFO PBA PB DN 150 MM X DE 60MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 206,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VDA SANEAMENTO LTDA (43.486.840/0001-19)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	SANETIL	SANETIL	50	4.150,00

Item: 0408 - REDU??O PVC DEFOFO PBA PB DN 150 MM X DE 85MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 207,33



Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	50	9.528,00

Item: 0409 - REDU??O PVC DEFOFO PBA PB DN 150 MM X DE 110MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 209,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	50	7.006,50

Item: 0410 - REDU??O PVC DEFOFO PBA PB DN 150 MM X DE 160MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 462,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	50	9.995,00

Item: 0411 - REDU??O PVC DEFOFO PBA PB DN 200 MM X DE 85MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 338,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TIGRE	TIGRE	50	7.500,00

Item: 0412 - REDU??O PVC DEFOFO PBA PB DN 200 MM X DE 110MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 341,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TIGRE	TIGRE	50	7.500,00

Item: 0413 - REDU??O PVC DEFOFO PBA PB DN 200 MM X DE 160MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 336,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TIGRE	TIGRE	50	7.500,00

Item: 0414 - REDU??O PVC DEFOFO PB DN 200 MM X DN 150MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 360,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VDA SANEAMENTO LTDA (43.486.840/0001-19)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	SANETIL	SANETIL	50	8.700,00

Item: 0415 - REDU??O PVC DEFOFO PB DN 250 MM X DN 200MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 573,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	50	21.979,00

Item: 0416 - REDU??O PVC DEFOFO PB DN 250 MM X DN 150MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 590,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	50	19.350,50

Item: 0417 - REDU??O PVC DEFOFO PB DN 250 MM X DE 110MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 565,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TIGRE	TIGRE	50	12.500,00

Item: 0418 - REDU??O PVC DEFOFO PBA BB DN 150 MM X DE 85MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 271,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	50	9.245,00

Item: 0419 - REDU??O PVC DEFOFO PBA BB DN 150 MM X DE 110MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 262,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TIGRE	TIGRE	50	5.250,00

Item: 0420 - REDU??O PVC DEFOFO PBA BB DN 150 MM X DE 160MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 427,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	50	8.995,00

Item: 0421 - REDU??O PVC DEFOFO PBA BB DN 200 MM X DE 110MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 331,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TIGRE	TIGRE	50	7.250,00

Item: 0422 - REDU??O PVC DEFOFO PBA BB DN 200 MM X DE 160MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 443,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TIGRE	TIGRE	50	9.750,00

Item: 0423 - REDU??O PVC DEFOFO PBA BB DN 200 MM X DE 200MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 537,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	50	19.779,00

Item: 0424 - REDU??O PVC DEFOFO PBA BB DN 250 MM X DE 110MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 530,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TIGRE	TIGRE	50	11.500,00

Item: 0425 - REDU??O PVC DEFOFO PBA BB DN 250 MM X DE 160MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 587,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TIGRE	TIGRE	50	13.000,00

Item: 0426 - REDU??O PVC DEFOFO PBA BB DN 250 MM X DE 200MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 590,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	50	24.749,50

Item: 0427 - REDU??O PVC DEFOFO JE BB DN 150 MM X DN 100MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 213,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	50	9.749,50

Item: 0428 - REDU??O PVC DEFOFO JE BB DN 200 MM X DN 150MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 314,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	50	15.496,50

Item: 0429 - REDU??O PVC DEFOFO JE BB DN 250 MM X DN 200MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 591,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	50	28.999,50

Item: 0430 - REDU??O PVC DEFOFO JE BB DN 250 MM X DN 150MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 592,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TIGRE	TIGRE	50	13.000,00

Item: 0431 - TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 OU 3/4 COM BICO PARA MANGUEIRA - Quantidade: 2.000 Unidade -

Valor Referência: 17,63

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA (21.420.571/0001- 55)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	KRONA	KRONA	2.000	22.620,00

Item: 0432 - TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D`AGUA, AGUA FRIA, 1.1/2, COM HASTE E TORNEIRA

METALICOS E BALAO PLASTICO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 122,55

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TIGRE	TIGRE	100	12.071,00

Item: 0433 - TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D`AGUA, AGUA FRIA, 1.1/4, COM HASTE E TORNEIRA

METALICOS E BALAO PLASTICO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 100,54

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C. V. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (03.318.489/0001-32)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TORNEIRA	REAL	100	9.900,00

Item: 0434 - TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D`AGUA, 2, AGUA FRIA, COM HASTE E TORNEIRA

METALICOS E BALAO PLASTICO - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 157,24

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
------------	----------	--------	-------------------	------------	-------------



COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TIGRE	TIGRE	100	15.488,00
---	---	-------	-------	-----	-----------

Item: 0435 - CRUZETA DE PVC SOLDAVEL DE 32 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 39,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	100	3.799,00

Item: 0436 - CRUZETA DE PVC SOLDAVEL DE 40 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 63,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	100	4.499,00

Item: 0437 - CRUZETA DE PVC SOLDAVEL DE 50 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 66,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	100	5.499,00

Item: 0438 - CRUZETA DE PVC SOLDAVEL DE 60 MM - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 97,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	200	18.998,00

Item: 0439 - CRUZETA DE PVC PBA BBBB DE 60 MM - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 89,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA (21.420.571/0001-55)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	AMANCO	AMANCO	200	6.402,00

Item: 0440 - CRUZETA DE PVC PBA BBBB DE 75 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 153,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	100	12.499,00

Item: 0441 - CRUZETA DE PVC PBA BBBB DE 75 X 60 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 148,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	AMANCO	AMANCO	100	5.400,00

Item: 0442 - CRUZETA DE PVC PBA BBBB DE 85 X 75 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 460,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	100	19.790,00



Item: 0443 - CRUZETA DE PVC PBA BBBB DE 85 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 139,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA (21.420.571/0001-55)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	AMANCO	AMANCO	100	9.000,00

Item: 0444 - CRUZETA DE PVC PBA BBBB DE 85 X 60 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 159,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXAO	PIPEPLAST	100	10.799,00

Item: 0445 - CRUZETA DE PVC PBA BBBB DE 110 X 85 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 271,25

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	AMANCO	AMANCO	100	14.500,00

Item: 0446 - CRUZETA DE PVC PBA BBBB DE 110 MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 256,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	AMANCO	AMANCO	100	10.500,00

Item: 0447 - CRUZETA DE PVC DEFOFO BBBB DN 100 X 85MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 265,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	PLASTFRAN	PLASTFRAN	100	11.500,00

Item: 0448 - CRUZETA DE PVC DEFOFO BBBB DN 100 MM DE 60MM - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 233,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	PLASTFRAN	PLASTFRAN	100	10.000,00

Item: 0449 - CRUZETA FOFO FFFF DN 100 MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 652,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	10	4.950,00

Item: 0450 - CRUZETA FOFO FFFF DN 150 MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 1.645,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	10	8.950,00

Item: 0451 - CRUZETA FOFO FFFF DN 150 MM X 110 MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 336,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	10	2.750,00



Item: 0452 - CRUZETA FOFO FFFF DN 200 MM - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 2.464,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	5	5.000,00

Item: 0453 - CRUZETA FOFO FFFF DN 200 MM X 110 MM - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 2.058,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	5	8.750,00

Item: 0454 - CRUZETA FOFO FFFF DN 200 MM X 150 MM - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 2.072,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (17.715.620/0001-00)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	200 MM X 150 MM	fanuel	5	8.725,00

Item: 0455 - CRUZETA FOFO FFFF DN 400 MM - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 6.431,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	5	14.000,00

Item: 0456 - CRUZETA FOFO FFFF DN 400 MM X 200 MM - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 6.347,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	5	14.250,00

Item: 0457 - CRUZETA FOFO BBBB DN 100 MM X 85 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 721,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	20	5.900,00

Item: 0458 - CRUZETA FOFO BBBB DN 100 MM X 60 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 679,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	20	6.000,00

Item: 0459 - CRUZETA FOFO BBBB DN 150 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 1.538,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	20	13.700,00

Item: 0460 - CRUZETA FOFO BBBB DN 150 MM X 110 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 1.403,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
------------	----------	--------	-------------------	------------	-------------

COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	20	12.500,00
---	---	-------	-------	----	-----------

Item: 0461 - CRUZETA FOFO BBBB DN 200 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 2.051,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	20	18.000,00

Item: 0462 - CRUZETA FOFO BBBB DN 200 MM X 150 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 1.877,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	20	16.800,00

Item: 0463 - CRUZETA FOFO BBBB DN 200 MM X 110 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 1.495,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	20	29.451,60

Item: 0464 - CRUZETA FOFO FFFF PBA DN 75 MM DE 85 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 294,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	20	5.804,80

Item: 0465 - CRUZETA FOFO FFFF PBA DN 100 DE 110 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 841,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	20	7.500,00

Item: 0466 - CRUZETA FOFO FFFF PBA DN 100 MM DE 60MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 849,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	20	7.600,00

Item: 0467 - CRUZETA FOFO FFFF PBA DN 150 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 1.757,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	20	15.900,00

Item: 0468 - CRUZETA FOFO FFFF PBA DN 150 MM DE 110 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 1.265,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	20	13.800,00

Item: 0469 - CRUZETA FOFO FFFF PBA DN 200 MM DE 85 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 2.076,33



Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	20	18.500,00

Item: 0470 - CRUZETA FOFO FFFF PBA DN 200 MM DE 110 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 2.244,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	20	19.900,00

Item: 0471 - CRUZETA FOFO FFFF PBA DN 200 MM DE 150 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 2.393,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA (49.869.714/0001-20)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CRUZETE PBA DN 200 MM DE 150 MM	FANUEL	20	47.866,60

Item: 0472 - CRUZETA FOFO BBBB PBA DN 85 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 369,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	20	3.100,00

Item: 0473 - CRUZETA FOFO BBBB PBA DN 110 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 944,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	20	8.400,00

Item: 0474 - CRUZETA FOFO BBBB PBA DN 110 MM DE 85 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 392,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	20	3.500,00

Item: 0475 - CRUZETA FOFO BBBB PBA DN 150 MM DE 60 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 511,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	20	4.560,00

Item: 0476 - CRUZETA FOFO BBBB PBA DN 150 MM DE 85 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 866,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	20	15.800,00

Item: 0477 - CRUZETA FOFO BBBB PBA DN 150 MM DE 110 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 900,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total



COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	20	15.800,00
---	---	-------	-------	----	-----------

Item: 0478 - CRUZETA FOFO BBBB PBA DN 200 MM DE 85 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 2.058,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	20	17.000,00

Item: 0479 - CRUZETA FOFO BBBB PBA DN 200 MM DE 110 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 2.134,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA (49.869.714/0001-20)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CRUZETEDN 200 MM DE 110 MM	FANUEL	20	42.686,60

Item: 0480 - CRUZETA FOFO BBBB PBA DN 200 MM DE 150 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 2.262,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA (49.869.714/0001-20)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CRUZETEDN 200 MM DE 150 MM	FANUEL	20	45.253,20

Item: 0481 - EXTREMIDADE FOFO FB DE 60 MM - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 283,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA (11.109.083/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	FANUEL	FANUEL	40	5.000,00

Item: 0482 - EXTREMIDADE FOFO FB DE 85 MM X 60 MM - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 373,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	40	14.696,40

Item: 0483 - EXTREMIDADE FOFO FB DE 85 MM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 400,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA (11.109.083/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	FANUEL	FANUEL	30	5.100,00

Item: 0484 - EXTREMIDADE FOFO FB DE 110 MM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 517,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	30	6.120,00

Item: 0485 - EXTREMIDADE FOFO FB DE 110 MM X 60 MM - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 639,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	40	10.600,00

Item: 0486 - EXTREMIDADE FOFO FB DE 110 MM X 85 MM - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 647,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
------------	----------	--------	-------------------	------------	-------------



COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	40	11.200,00
---	---	-------	-------	----	-----------

Item: 0487 - EXTREMIDADE FOFO FB DE 150 MM - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 860,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	15	5.325,00

Item: 0488 - EXTREMIDADE FOFO FB DE 150 MM X 60 MM - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 865,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	15	12.790,20

Item: 0489 - EXTREMIDADE FOFO FB DE 150 MM X 85 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 834,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	20	16.436,40

Item: 0490 - EXTREMIDADE FOFO FB DE 150 MM X 110 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 854,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	20	16.836,80

Item: 0491 - EXTREMIDADE FOFO FB DE 200 MM - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 1.190,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	15	7.950,00

Item: 0492 - EXTREMIDADE FOFO FB DE 200 MM X 85 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 1.202,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	20	23.692,40

Item: 0493 - EXTREMIDADE FOFO FB DE 200 MM X 110 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 1.213,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA (49.869.714/0001-20)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	EXTEEMIDADE FOFO FB DE 200 MM X 110 MM	FANUEL	20	24.260,00

Item: 0494 - EXTREMIDADE FOFO FB DE 200 MM X 150 MM - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 1.230,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA (49.869.714/0001-20)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	EXTEEMIDADE FOFO FB DE 200 MM X 150 MM	FANUEL	15	18.450,00

Item: 0495 - EXTREMIDADE FOFO FF DE 85 MM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 937,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA (49.869.714/0001-20)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	EXTEEMIDADE FOFO FF DE 85 MM	FANUEL	30	28.129,80
--	---	---------------------------------	--------	----	-----------

Item: 0496 - EXTREMIDADE FOFO FF DE 85 MM X DE 60 MM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 743,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	30	9.750,00

Item: 0497 - EXTREMIDADE FOFO FF DE 110 MM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 765,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA (49.869.714/0001-20)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	EXTEEMIDADE FOFO FF DE 110 MM	FANUEL	30	22.950,00

Item: 0498 - EXTREMIDADE FOFO FF DE 110 MM X 60 MM - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 775,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA (49.869.714/0001-20)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	EXTEEMIDADE FOFO FF DE 110 MM X 60 MM	FANUEL	40	31.026,40

Item: 0499 - EXTREMIDADE FOFO FF DE 110 MM X 85 MM - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 783,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	40	15.800,00

Item: 0500 - EXTREMIDADE FOFO FF DE 150 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 901,50

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	20	7.960,00

Item: 0501 - EXTREMIDADE FOFO FF DE 150 MM X 60 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 918,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA (49.869.714/0001-20)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	EXTREMIDADE FOFO FF DE 150 MM X 60 MM	FANUEL	20	18.373,20

Item: 0502 - EXTREMIDADE FOFO FF DE 150 MM X 85 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 920,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA (49.869.714/0001-20)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	EXTREMIDADE FOFO FF DE 150 MM X 85 MM	FANUEL	20	18.413,20

Item: 0503 - EXTREMIDADE FOFO FF DE 150 MM X 110 MM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 933,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (17.715.620/0001-00)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	150 MM X 110 MM	fanuel	30	23.370,00

Item: 0504 - EXTREMIDADE FOFO FF DE 200 MM X 85 MM - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 1.274,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	15	18.828,30

Item: 0505 - EXTREMIDADE FOFO FF DE 200 MM X 110 MM - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 1.280,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (17.715.620/0001-00)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	200 MM X 110 MM	fanuel	15	18.900,00

Item: 0506 - EXTREMIDADE FOFO FF DE 200 MM X 150 MM - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 1.268,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (17.715.620/0001-00)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	200 MM X 150 MM	fanuel	15	11.985,00

Item: 0507 - EXTREMIDADE FOFO FF DE 200 MM - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 1.283,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (17.715.620/0001-00)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	200 MM	fanuel	15	16.485,00

Item: 0508 - EXTREMIDADE FOFO FF CONCENTRICA DE 85 MM X 60 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 467,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (17.715.620/0001-00)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	85 MM X 60 MM	fanuel	20	9.180,00

Item: 0509 - EXTREMIDADE FOFO FF CONCENTRICA DE 110 MM X 85 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 939,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	20	18.511,40

Item: 0510 - EXTREMIDADE FOFO FF CONCENTRICA DE 150 MM X 110 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 1.260,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (17.715.620/0001-00)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	150 MM X 110 MM	fanuel	20	24.800,00

Item: 0511 - EXTREMIDADE FOFO FF CONCENTRICA DE 200 MM X 150 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 1.500,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA (11.109.083/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	FANUEL	FANUEL	20	20.000,00

Item: 0512 - EXTREMIDADE FOFO FF CONCENTRICA DE 250 MM X 200 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 1.940,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total



COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	20	17.000,00
---	---	-------	-------	----	-----------

Item: 0513 - EXTREMIDADE FOFO FF CONCENTRICA DE 300 MM X 250 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 2.808,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	20	25.000,00

Item: 0514 - EXTREMIDADE FOFO FF CONCENTRICA DE 400 MM X 300 MM - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 3.639,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (17.715.620/0001-00)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	400 MM X 300 MM	fanuel	15	53.700,00

Item: 0515 - EXTREMIDADE FOFO FF EXCENRICA DE 85 MM X 60 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 511,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (17.715.620/0001-00)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	85 MM X 60 MM	fanuel	20	10.220,00

Item: 0516 - EXTREMIDADE FOFO FF EXCENRICA DE 110 MM X 60 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 678,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	20	9.800,00

Item: 0517 - EXTREMIDADE FOFO FF EXCENRICA DE 110 MM X 85 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 700,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (17.715.620/0001-00)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	110 MM X 85 MM	fanuel	20	9.680,00

Item: 0518 - EXTREMIDADE FOFO FF EXCENRICA DE 150 MM X 85 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 847,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	20	13.500,00

Item: 0519 - EXTREMIDADE FOFO FF EXCENRICA DE 150 MM X 110 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 943,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	20	7.800,00

Item: 0520 - EXTREMIDADE FOFO FF EXCENRICA DE 200 MM X 85 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 1.210,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	20	15.700,00

Item: 0521 - EXTREMIDADE FOFO FF EXCENRICA DE 200 MM X 110 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 1.200,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
------------	----------	--------	-------------------	------------	-------------

SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (17.715.620/0001-00)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	200 MM X 110 MM	Fanuel	20	15.680,00
---	---	-----------------	--------	----	-----------

Item: 0522 - EXTREMIDADE FOFO FF EXCÊNTRICA DE 200 MM X 150 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 1.200,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	20	11.700,00

Item: 0523 - EXTREMIDADE FOFO FF EXCÊNTRICA DE 250 MM X 200 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 1.589,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	20	19.000,00

Item: 0524 - EXTREMIDADE FOFO FF EXCÊNTRICA DE 250 MM X 250 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 1.563,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	20	19.500,00

Item: 0525 - EXTREMIDADE FOFO FF EXCÊNTRICA DE 300 MM X 150 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 1.751,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA (11.109.083/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	FANUEL	FANUEL	20	33.000,00

Item: 0526 - EXTREMIDADE FOFO FF EXCÊNTRICA DE 300 MM X 200 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 1.765,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	20	21.900,00

Item: 0527 - EXTREMIDADE FOFO FF EXCÊNTRICA DE 300 MM X 250 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 1.747,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	20	24.000,00

Item: 0528 - EXTREMIDADE FOFO FF EXCÊNTRICA DE 400 MM X 150 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 2.527,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	20	29.000,00

Item: 0529 - EXTREMIDADE FOFO FF EXCÊNTRICA DE 400 MM X 200 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 2.525,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
------------	----------	--------	-------------------	------------	-------------



COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	20	27.980,00
---	---	-------	-------	----	-----------

Item: 0530 - EXTREMIDADE FOFO FF EXCÊNTRICA DE 400 MM X 250 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 2.555,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	20	29.000,00

Item: 0531 - EXTREMIDADE FOFO FF EXCÊNTRICA DE 400 MM X 300 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 2.729,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	20	24.000,00

Item: 0532 - EXTREMIDADE FOFO FP 2M DE 300 MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 3.795,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (17.715.620/0001-00)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	2M DE 300 MM	fanuel	10	34.390,00

Item: 0533 - EXTREMIDADE FOFO FP 2M DE 400 MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 4.289,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (17.715.620/0001-00)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	2M DE 400 MM	fanuel	10	37.240,00

Item: 0534 - NIPEL FERRO GALVANIZADO 1 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 14,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TUPY	TUPY	100	600,00

Item: 0535 - NIPEL FERRO GALVANIZADO 1 1/2 X 1 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 35,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (17.715.620/0001-00)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	1 1/2 X 1	TUPY	100	2.600,00

Item: 0536 - NIPEL FERRO GALVANIZADO 1 1/4 X 1 1/2 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 42,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VDA SANEAMENTO LTDA (43.486.840/0001-19)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	KA	KA	100	1.900,00

Item: 0537 - NIPEL FERRO GALVANIZADO 2 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 43,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
------------	----------	--------	-------------------	------------	-------------



VDA SANEAMENTO LTDA (43.486.840/0001-19)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	KA	KA	100	2.000,00
---	---	----	----	-----	----------

Item: 0538 - NIPEL FERRO GALVANIZADO 2 X 1 1/2 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 50,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VDA SANEAMENTO LTDA (43.486.840/0001-19)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	KA	KA	100	2.800,00

Item: 0539 - NIPEL FERRO GALVANIZADO 2 X 1 1/4 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 49,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VDA SANEAMENTO LTDA (43.486.840/0001-19)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	KA	KA	100	2.800,00

Item: 0540 - NIPEL FERRO GALVANIZADO 3 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 95,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VDA SANEAMENTO LTDA (43.486.840/0001-19)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	KA	KA	100	5.600,00

Item: 0541 - NIPEL FERRO GALVANIZADO 3 X 2 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 128,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VDA SANEAMENTO LTDA (43.486.840/0001-19)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	KA	KA	100	8.400,00

Item: 0542 - NIPEL FERRO GALVANIZADO 3 X 2 1/2 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 131,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VDA SANEAMENTO LTDA (43.486.840/0001-19)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	KA	KA	100	8.400,00

Item: 0543 - NIPEL FERRO GALVANIZADO 4 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 160,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VDA SANEAMENTO LTDA (43.486.840/0001-19)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	KA	KA	100	8.850,00

Item: 0544 - NIPEL FERRO GALVANIZADO 4 X 3 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 283,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TUPY	TUPY	100	12.500,00

Item: 0545 - NIPEL FERRO GALVANIZADO 4 X 2 1/2 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 287,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TUPY	TUPY	100	12.500,00

Item: 0546 - REGISTRO BORBOLETA PVC R.R DE 20 MM - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 7,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
------------	----------	--------	-------------------	------------	-------------



COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	KRONA	KRONA	2.000	9.000,00
---	---	-------	-------	-------	----------

Item: 0547 - REGISTRO BORBOLETA PVC R.R DE 25 MM - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 10,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA (49.869.714/0001-20)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	REGISTRO BORBOLETA PVC R.R DE 25 MM	UNIFORTE	2.000	14.600,00

Item: 0548 - REGISTRO METAL DE ESFERA PVC R.R DE 1 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 71,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	GENEBRE	GENEBRE	100	4.100,00

Item: 0549 - REGISTRO METAL DE ESFERA PVC R.R DE 1 1/2 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 266,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	GENEBRE	GENEBRE	100	9.800,00

Item: 0550 - REGISTRO METAL DE ESFERA PVC R.R DE 1 1/4 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 184,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C. V. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (03.318.489/0001-32)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	REGISTRO	DULONG	100	18.000,00

Item: 0551 - REGISTRO METAL DE ESFERA PVC R.R DE 2 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 306,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	GENEBRE	GENEBRE	100	19.500,00

Item: 0552 - REGISTRO METAL DE ESFERA PVC R.R DE 2 1/2 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 779,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VDA SANEAMENTO LTDA (43.486.840/0001-19)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	REMADI	REMADI	50	24.700,00

Item: 0553 - REGISTRO METAL DE ESFERA PVC R.R DE 3 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 891,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	GENEBRE	GENEBRE	50	19.950,00

Item: 0554 - REGISTRO METAL DE ESFERA PVC R.R DE 4 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 1.210,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C. V. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (03.318.489/0001-32)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	REGISTRO	DULONG	50	49.000,00

Item: 0555 - REGISTRO FOFO BB C/ CABE?OTE DN 50 MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 691,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total



COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	GENEBRE	GENEBRE	50	15.250,00
---	---	---------	---------	----	-----------

Item: 0556 - REGISTRO FOFO BB C/ CABE?OTE DN 75 MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 1.160,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA (21.420.571/0001-55)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	ANGOLINI	ANGOLINI	50	38.800,00

Item: 0557 - REGISTRO FOFO BB C/ CABE?OTE DN 85 MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 1.261,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	GENEBRE	GENEBRE	50	28.250,00

Item: 0558 - REGISTRO FOFO BB C/ CABE?OTE DN 110 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 1.869,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	GENEBRE	GENEBRE	20	15.300,00

Item: 0559 - REGISTRO FOFO BB C/ CABE?OTE DN 150 MM - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 3.783,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VDA SANEAMENTO LTDA (43.486.840/0001-19)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	PAM	PAM	15	25.980,00

Item: 0560 - REGISTRO FOFO BB C/ VOLANTE DN 200 MM - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 3.946,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA (21.420.571/0001-55)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	ANGOLINI	ANGOLINI	15	46.500,00

Item: 0561 - REGISTRO FOFO BB C/ CABE?OTE DN 250 MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 6.911,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VDA SANEAMENTO LTDA (43.486.840/0001-19)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	PAM	PAM	10	42.890,00

Item: 0562 - REGISTRO FOFO BB C/ VOLANTE DN 150MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 3.695,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	GENEBRE	GENEBRE	10	13.500,00

Item: 0563 - REGISTRO FOFO FF C/ CABE?OTE DN 50 MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 824,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VDA SANEAMENTO LTDA (43.486.840/0001-19)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	IVALVE	IVALVE	50	21.300,00

Item: 0564 - REGISTRO FOFO FF C/ CABE?OTE DN 75 MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 1.227,33



Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (17.715.620/0001-00)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	DN 75 MM	inapi	50	60.350,00

Item: 0565 - REGISTRO FOFO FF C/ CABE?OTE DN 85 MM - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 1.341,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (17.715.620/0001-00)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	DN 85 MM	inapi	50	66.050,00

Item: 0566 - REGISTRO FOFO FF C/ CABE?OTE DN 110 MM - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 1.687,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	GENEBRE	GENEBRE	20	33.240,40

Item: 0567 - REGISTRO FOFO FF C/ VOLANTE DN 150 MM - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 3.784,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (17.715.620/0001-00)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	DN 150 MM	inapi	5	12.400,00

Item: 0568 - REGISTRO FOFO FF C/ VOLANTE DN 200 MM - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 3.949,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA (21.420.571/0001-55)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	ANGOLINI	ANGOLINI	5	16.370,00

Item: 0569 - REGISTRO FOFO FF C/ VOLANTE DN 250 MM - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 7.167,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VDA SANEAMENTO LTDA (43.486.840/0001-19)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	IVALVE	IVALVE	5	17.875,00

Item: 0570 - REGISTRO FOFO FF C/ CABE?OTE DN 300 MM - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 7.941,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	GENEBRE	GENEBRE	5	17.125,00

Item: 0571 - REGISTRO FOFO FF C/ CABE?OTE DN 400 MM - Quantidade: 3 Unidade - Valor Referência: 14.447,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	GENEBRE	GENEBRE	3	19.350,00

Item: 0572 - REGISTRO FOFO FF C/ CABE?OTE DN 200 MM - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 4.088,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA (21.420.571/0001-55)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	ANGOLINI	ANGOLINI	5	18.850,00



Item: 0573 - REGISTRO BRONZE GAVETA DE 1 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 72,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA (21.420.571/0001-55)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	DOCOL	DOCOL	100	6.500,00

Item: 0574 - REGISTRO BRONZE GAVETA DE 1 1/2 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 166,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA (21.420.571/0001-55)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	DOCOL	DOCOL	100	9.800,00

Item: 0575 - REGISTRO BRONZE GAVETA DE 2 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 273,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C. V. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (03.318.489/0001-32)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	REGISTRO	DULONG	100	15.800,00

Item: 0576 - REGISTRO BRONZE GAVETA DE 2 1/2 - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 436,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	DOCOL	DOCOL	100	35.000,00

Item: 0577 - REGISTRO BRONZE GAVETA DE 3 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 806,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C. V. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (03.318.489/0001-32)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	REGISTRO	DULONG	50	21.750,00

Item: 0578 - REGISTRO BRONZE GAVETA DE 4 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 1.270,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
C. V. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (03.318.489/0001-32)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	REGISTRO	DULONG	50	42.900,00

Item: 0579 - Y FOFO FFF DN 50MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 748,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	10	7.374,30

Item: 0580 - Y FOFO FFF DN 100MM DE 110MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 1.274,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VDA SANEAMENTO LTDA (43.486.840/0001-19)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	PAM	PAM	10	6.330,00

Item: 0581 - Y FOFO FFF DN 100MM DE 85MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 1.060,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	10	4.600,00





Item: 0582 - Y FOFO FFF DN 100MM DE 60MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 872,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA (49.869.714/0001-20)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Y FOFO FFF DN 100MM DE 60MM	FANUEL	10	8.723,30

Item: 0583 - Y FOFO FFF DN 150MM DN 150MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 2.511,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA (49.869.714/0001-20)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	Y FOFO FFF DN 150MM DN 150MM	FANUEL	10	25.110,00

Item: 0584 - Y FOFO FFF DN 150MM DE 80MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 2.500,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	10	19.950,00

Item: 0585 - Y FOFO FFF DN 150MM DE 85MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 2.500,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	10	19.950,00

Item: 0586 - Y FOFO FFF DN 150MM DE 110MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 2.500,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	10	15.800,00

Item: 0587 - Y FOFO FFF DN 200MM DN 200MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 3.832,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	10	37.748,50

Item: 0588 - Y FOFO FFF DN 200MM DE 85MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 3.633,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	10	29.000,00

Item: 0589 - Y FOFO FFF DN 200MM DE 110MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 3.629,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VDA SANEAMENTO LTDA (43.486.840/0001-19)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	PAM	PAM	10	27.450,00

Item: 0590 - Y FOFO FFF DN 200MM DN 150MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 3.917,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	10	38.582,50

Item: 0591 - Y FOFO FFF DN 250MM DE 110MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 5.418,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VDA SANEAMENTO LTDA (43.486.840/0001-19)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	PAM	PAM	10	32.856,30

Item: 0592 - Y FOFO FFF DN 250MM DN 150MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 5.397,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VDA SANEAMENTO LTDA (43.486.840/0001-19)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	PAM	PAM	10	34.950,00

Item: 0593 - Y FOFO FFF DN 250MM DN 200MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 5.432,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VDA SANEAMENTO LTDA (43.486.840/0001-19)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	PAM	PAM	10	32.450,00

Item: 0594 - Y FOFO FFF DN 250MM DN 250MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 5.835,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
VDA SANEAMENTO LTDA (43.486.840/0001-19)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	PAM	PAM	10	38.310,00

Item: 0595 - Y FOFO BBB DN 75MM DE 85MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 719,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	10	7.085,40

Item: 0596 - Y FOFO BBB DN 75MM DE 60MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 700,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	10	6.895,00

Item: 0597 - Y FOFO BBB DN 100MM DE 100MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 1.179,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	10	6.750,00

Item: 0598 - Y FOFO BBB DN 100MM DE 85MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 1.164,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	10	11.465,40

Item: 0599 - Y FOFO BBB DN 100MM DE 60MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 1.165,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	10	11.478,50

Item: 0600 - Y FOFO BBB DN 150MM DE 60MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 2.211,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	10	21.784,90

Item: 0601 - Y FOFO BBB DN 150MM DE 85MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 2.250,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	10	22.165,80

Item: 0602 - Y FOFO BBB DN 150MM DE 110MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 2.248,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	10	22.146,10

Item: 0603 - Y FOFO BBB DN 200MM DE 85MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 2.936,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	10	28.919,60

Item: 0604 - Y FOFO BBB DN 200MM DE 110MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 2.944,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	10	29.004,90

Item: 0605 - Y FOFO BBB DN 200MM DE 150MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 2.940,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	10	28.959,00

Item: 0606 - Y FOFO BBB DN 250MM DE 110MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 4.540,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	10	44.725,50

Item: 0607 - Y FOFO BBB DN 250MM DE 200MM - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 4.631,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	INVAL	INVAL	10	45.618,60

Item: 0608 - Y PVC SOLDAVEL DE 50MM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 104,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total



FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXÃO	PIPEPLAST	30	1.197,00
--	---	---------	-----------	----	----------

Item: 0609 - Y PVC SOLDAVEL DE 60MM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 134,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXÃO	PIPEPLAST	30	1.437,00

Item: 0610 - Y PVC SOLDAVEL DE 75MM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 175,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXÃO	PIPEPLAST	30	4.917,00

Item: 0611 - Y PVC SOLDAVEL DE 85MM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 225,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXÃO	PIPEPLAST	30	3.057,00

Item: 0612 - Y PVC SOLDAVEL DE 110MM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 290,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXÃO	PIPEPLAST	30	5.609,70

Item: 0613 - Y PVC PBA BBB DE 60MM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 167,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXÃO	PIPEPLAST	30	4.797,00

Item: 0614 - Y PVC PBA BBB DE 75MM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 232,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXÃO	PIPEPLAST	30	4.497,00

Item: 0615 - Y PVC PBA BBB DE 85MM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 286,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXÃO	PIPEPLAST	30	3.897,00

Item: 0616 - Y PVC PBA BBB DE 110MM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 471,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXÃO	PIPEPLAST	30	13.497,00

Item: 0617 - Y PVC DEFOFO JE DN 100 MM X 110 MM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 282,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
------------	----------	--------	-------------------	------------	-------------

FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXÃO	PIPEPLAST	30	5.997,00
--	---	---------	-----------	----	----------

Item: 0618 - Y PVC DEFOFO JE DN 150 MM X 150 MM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 396,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXÃO	PIPEPLAST	30	11.547,00

Item: 0619 - Y PVC DEFOFO JE DN 150 MM X DE 110 MM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 602,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXÃO	PIPEPLAST	30	17.637,00

Item: 0620 - Y PVC DEFOFO JE DN 150 MM X DE 85 MM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 619,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXÃO	PIPEPLAST	30	7.500,00

Item: 0621 - Y PVC DEFOFO JE DN 200 MM X DE 200 MM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1.107,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TIGRE	TIGRE	30	14.250,00

Item: 0622 - Y PVC DEFOFO JE DN 200 MM X DE 85 MM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1.156,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXÃO	PIPEPLAST	30	13.647,00

Item: 0623 - Y PVC DEFOFO JE DN 200 MM X DE 110 MM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 284,33

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TIGRE	TIGRE	30	8.402,10

Item: 0624 - Y PVC DEFOFO JE DN 200 MM X DE 160 MM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 627,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA (45.591.730/0001-42)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	TIGRE	TIGRE	30	8.250,00

Item: 0625 - Y PVC DEFOFO JE DN 250 MM X DE 200 MM - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 1.896,66

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FR CONEXOES LTDA (46.945.369/0001-78)	Adjudicado em: 10/04/2024 - 10:09:22 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	CONEXÃO	PIPEPLAST	30	23.217,00

DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA-PREGOEIRO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REMANESCENTE - PREGÃO ELETRÔNICO - 27/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Balsas

Pregão Eletrônico - 27/2023. Resultado da Adjudicação

Item: 0007 - E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, São José II, Boa Vista, Água Boa I, Água Boa II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre, Alto Alegre II e Correntinho. - Quantidade: 13.000 Quilômetro - Valor Referência: 6,35

Fornecedor	Situação	Valor Total
J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI - EPP (19.421.196/0001-16)	Adjudicado em: 12/04/2024 - 12:04:32 - Por: DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA	74.490,00

DIOGO ROSSI LIMA NOGUEIRA-Pregoeiro. CAMILA FERREIRA COSTA-Autoridade Competente.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 068/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Balsas

Registro de Preços Eletrônico - 68/2023. Resultado da Homologação.

0001 - TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 150 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665) - TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA - Valor Referência: 119,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação Homologado em
HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA	4.500 Metro	56,00	252.000,00	11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0002 - TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 150 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665) - TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 150 MM - Valor Referência: 119,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação Homologado em
JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 150 MM	1.500 Metro	56,50	84.750,00	11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0003 - TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 200 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665) - ASPERBRAS - Valor Referência: 201,68

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação Homologado em
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	ASPERBRAS	4.500 Metro	75,00	337.500,00	11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0004 - TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 200 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665) - ASPERBRAS - Valor Referência: 201,68

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação Homologado em
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	ASPERBRAS	1.500 Metro	75,00	112.500,00	11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0005 - TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 300 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665) - TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA - Valor Referência: 435,97

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação Homologado em
HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA	1.125 Metro	199,00	223.875,00	11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0006 - TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 300 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665) - TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA - Valor Referência: 435,97

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação Homologado em
JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA	375 Metro	240,00	90.000,00	11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0007 - TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 250 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665) - TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA - Valor Referência: 307,02

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação Homologado em
HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA	1.125 Metro	165,00	185.625,00	11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0008 - TUBO PVC DEFOFO, JEI, 1 MPA, DN 250 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 7665) - ASPERBRAS - Valor Referência: 307,02					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo ASPERBRAS	Quantidade 375 Metro	Valor Final 135,00	Valor Total 50.625,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0009 - TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647) - ASPERBRAS - Valor Referência: 19,37					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo ASPERBRAS	Quantidade 1.500 Metro	Valor Final 8,80	Valor Total 13.200,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0010 - TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 75 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647) - TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15 - Valor Referência: 38,04					
Fornecedor JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA	Modelo TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15	Quantidade 1.500 Metro	Valor Final 17,60	Valor Total 26.400,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0011 - TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647) - TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20 - Valor Referência: 79,49					
Fornecedor HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Modelo TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20	Quantidade 4.500 Metro	Valor Final 31,00	Valor Total 139.500,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0012 - TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20, DN 100 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647) - TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20 - Valor Referência: 79,49					
Fornecedor JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA	Modelo TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 20	Quantidade 1.500 Metro	Valor Final 40,00	Valor Total 60.000,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0013 - TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - TUBO PVC, SOLDAVEL - Valor Referência: 4,51					
Fornecedor JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA	Modelo TUBO PVC, SOLDAVEL	Quantidade 10.002 Metro	Valor Final 1,85	Valor Total 18.503,70	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0014 - TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - KRONA - Valor Referência: 5,09					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo KRONA	Quantidade 10.002 Metro	Valor Final 2,00	Valor Total 20.004,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0015 - TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - TUBO PVC, SOLDAVEL - Valor Referência: 10,99					
Fornecedor JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA	Modelo TUBO PVC, SOLDAVEL	Quantidade 6.000 Metro	Valor Final 3,60	Valor Total 21.600,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0016 - TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - TUBO PVC, SOLDAVEL - Valor Referência: 17,26					
Fornecedor HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Modelo TUBO PVC, SOLDAVEL	Quantidade 4.500 Metro	Valor Final 5,50	Valor Total 24.750,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0017 - TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - TUBO PVC, SOLDAVEL - Valor Referência: 17,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA	TUBO PVC, SOLDAVEL	1.500 Metro	5,80	8.700,00	Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0018 - TUBO COLETOR DE ESGOTÉ PVC, JEI, DN 100 MM (NBR 7362) - TUBO COLETOR DE ESGOTÉ PVC,JEI - Valor Referência: 39,11					
Fornecedor JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA	Modelo TUBO COLETOR DE ESGOTÉ PVC,JEI	Quantidade 1.002 Metro	Valor Final 13,80	Valor Total 13.827,60	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0019 - TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/2, AGUA FRIA PREDIAL - TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/2 - Valor Referência: 38,44					



Fornecedor JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA	Modelo TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/2	Quantidade 2.004 Metro	Valor Final 11,50	Valor Total 23.046,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0020 - TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4, AGUA FRIA PREDIAL - TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4 - Valor Referência: 30,19					
Fornecedor JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA	Modelo TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4	Quantidade 2.004 Metro	Valor Final 7,60	Valor Total 15.230,40	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0021 - TUBO PVC, ROSCAVEL, 2, PARA AGUA FRIA PREDIAL - TUBO PVC, ROSCAVEL, 2 - Valor Referência: 55,01					
Fornecedor HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Modelo TUBO PVC, ROSCAVEL, 2	Quantidade 1.503 Metro	Valor Final 21,00	Valor Total 31.563,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0022 - TUBO PVC, ROSCAVEL, 2, PARA AGUA FRIA PREDIAL - TUBO PVC, ROSCAVEL, 2 - Valor Referência: 55,01					
Fornecedor JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA	Modelo TUBO PVC, ROSCAVEL, 2	Quantidade 501 Metro	Valor Final 17,00	Valor Total 8.517,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0023 - TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1, E = 3,38 MM, PESO 2,50 KG/M (NBR 5580) - TUPER - Valor Referência: 39,76					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo TUPER	Quantidade 1.002 Metro	Valor Final 32,00	Valor Total 32.064,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0024 - TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/2, E = *3,25* MM, PESO *3,61* KG/M (NBR 5580) - DN 1.1/2, E = *3,25* MM - Valor Referência: 58,25					
Fornecedor SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Modelo DN 1.1/2, E = *3,25* MM	Quantidade 1.125 Metro	Valor Final 42,00	Valor Total 47.250,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0025 - TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/2, E = *3,25* MM, PESO *3,61* KG/M (NBR 5580) - DN 1.1/2, E = *3,25* MM, - Valor Referência: 58,25					
Fornecedor SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Modelo DN 1.1/2, E = *3,25* MM,	Quantidade 375 Metro	Valor Final 42,00	Valor Total 15.750,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0026 - TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2, E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M (NBR 5580) - TUPER - Valor Referência: 104,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	TUPER	1.125 Metro	69,00	77.625,00	Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0027 - TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2, E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M (NBR 5580) - TUPER - Valor Referência: 104,23					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo TUPER	Quantidade 375 Metro	Valor Final 69,00	Valor Total 25.875,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0028 - TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 3, E = *4,05* MM, PESO *8,47* KG/M (NBR 5580) - TUPER - Valor Referência: 140,27					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo TUPER	Quantidade 1.503 Metro	Valor Final 89,00	Valor Total 133.767,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0029 - TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 3, E = *4,05* MM, PESO *8,47* KG/M (NBR 5580) - TUPER - Valor Referência: 140,27					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo TUPER	Quantidade 501 Metro	Valor Final 89,00	Valor Total 44.589,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0030 - TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 4, E = 4,50* MM, PESO 12,10* KG/M (NBR 5580) - TUPER - Valor Referência: 193,17					



Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo TUPER	Quantidade 1.125 Metro	Valor Final 129,00	Valor Total 145.125,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0031 - TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 4, E = 4,50* MM, PESO 12,10* KG/M (NBR 5580) - TUPER - Valor Referência: 193,17					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo TUPER	Quantidade 375 Metro	Valor Final 129,00	Valor Total 48.375,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0032 - TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PE-80, DE = 20 MM X 2,3 MM DE PAREDE, PARA LIGACAO DE AGUA PREDIAL (NBR 15561) - TIGRE - Valor Referência: 5,99					
Fornecedor VDA SANEAMENTO LTDA	Modelo TIGRE	Quantidade 1.500 Metro	Valor Final 3,28	Valor Total 4.920,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0033 - TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE= 50 MM X 4,6 MM PAREDE, (SDR 11 - PN 12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561) - ASPERBRAS - Valor Referência: 30,75					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo ASPERBRAS	Quantidade 1.500 Metro	Valor Final 21,00	Valor Total 31.500,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0034 - TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE= 75 MM X 6,9 MM PAREDE, (SRD 11 - PN 12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561) - PE-80, DE= 75 MM X 6,9 MM PAREDE, - Valor Referência: 68,78					
Fornecedor SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Modelo PE-80, DE= 75 MM X 6,9 MM PAREDE,	Quantidade 3.375 Metro	Valor Final 47,00	Valor Total 158.625,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0035 - TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE= 75 MM X 6,9 MM PAREDE, (SRD 11 - PN 12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561) - PE-80, DE= 75 MM X 6,9 MM PAREDE, - Valor Referência: 68,78					
Fornecedor SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Modelo PE-80, DE= 75 MM X 6,9 MM PAREDE,	Quantidade 1.125 Metro	Valor Final 47,00	Valor Total 52.875,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0036 - TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE = 110 MM X 10,0 MM PAREDE, (SDR 11 - PN 12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561) - CORR PLASTIK - Valor Referência: 144,36					
Fornecedor VDA SANEAMENTO LTDA	Modelo CORR PLASTIK	Quantidade 3.375 Metro	Valor Final 79,23	Valor Total 267.401,25	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0037 - TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE = 110 MM X 10,0 MM PAREDE, (SDR 11 - PN 12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561) - ASPERBRAS - Valor Referência: 144,36					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo ASPERBRAS	Quantidade 1.125 Metro	Valor Final 68,00	Valor Total 76.500,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0038 - TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE = 160 MM X 14,6 MM PAREDE, (SDR 11 - PN 12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561) - ASPERBRAS - Valor Referência: 309,89					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo ASPERBRAS	Quantidade 3.375 Metro	Valor Final 305,24	Valor Total 1.030.185,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0039 - TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE = 160 MM X 14,6 MM PAREDE, (SDR 11 - PN 12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561) - TUBO - Valor Referência: 309,89					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo TUBO	Quantidade 1.125 Metro	Valor Final 305,23	Valor Total 343.383,75	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0040 - TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE= 200 MM X 18,2 MM PAREDE, (SDR 11 - PN 12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561) - ASPERBRAS - Valor Referência: 483,08					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo ASPERBRAS	Quantidade 3.375 Metro	Valor Final 288,00	Valor Total 972.000,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0041 - TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PEAD, PE-80, DE= 200 MM X 18,2 MM PAREDE, (SDR 11 - PN 12,5) PARA REDE DE AGUA OU ESGOTO (NBR 15561) - ASPERBRAS - Valor Referência: 483,08					

Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo ASPERBRAS	Quantidade 1.125 Metro	Valor Final 288,00	Valor Total 324.000,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0042 - TUBO PEAD PE-80 DE 63 MM X 3,8 MM DE PAREDE PARA LIGAÇÃO DE AGUA PREDIAL - PE-80 DE 63 MM X 3,8 MM DE PAREDE - Valor Referência: 34,96					
Fornecedor SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Modelo PE-80 DE 63 MM X 3,8 MM DE PAREDE	Quantidade 2.250 Unidade	Valor Final 34,96	Valor Total 78.660,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0043 - TUBO PEAD PE-80 DE 63 MM X 3,8 MM DE PAREDE PARA LIGAÇÃO DE AGUA PREDIAL - TUBO - Valor Referência: 34,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FR CONEXOES LTDA	TUBO	750 Unidade	29,90	22.425,00	Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0044 - ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 50 MM, PARA REDE AGUA - REBOR - Valor Referência: 3,41					
Fornecedor VDA SANEAMENTO LTDA	Modelo REBOR	Quantidade 1.000 Unidade	Valor Final 0,86	Valor Total 860,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0045 - ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 60 MM, PARA REDE AGUA - AMANCO - Valor Referência: 6,24					
Fornecedor GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	Modelo AMANCO	Quantidade 500 Unidade	Valor Final 2,90	Valor Total 1.450,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0046 - ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 75 MM, PARA REDE AGUA - CONEXAO - Valor Referência: 9,68					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 500 Unidade	Valor Final 3,09	Valor Total 1.545,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0047 - ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 100 MM, PARA REDE AGUA - CONEXAO - Valor Referência: 11,57					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 1.000 Unidade	Valor Final 3,00	Valor Total 3.000,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0048 - ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC DEFOFO, DN 100 MM (NBR 7665) - CONEXAO - Valor Referência: 14,62					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 3,30	Valor Total 330,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0049 - ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC DEFOFO, DN 150 MM (NBR 7665) - CONEXAO - Valor Referência: 29,45					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 5,40	Valor Total 540,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0050 - ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC DEFOFO, DN 200 MM (NBR 7665) - TAMPELLI - Valor Referência: 46,18					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo TAMPELLI	Quantidade 50 Unidade	Valor Final 8,50	Valor Total 425,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0051 - ANEL BORRACHA, PARA TUBO PVC DEFOFO, DN 250 MM (NBR 7665) - TAMPELLI - Valor Referência: 34,00					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo TAMPELLI	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 12,00	Valor Total 1.200,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0052 - ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 160 MM, PARA REDE AGUA - TAMPELLI - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação



COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	TAMPELLI	100 Unidade	4,20	420,00	Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0053 - ANEL BORRACHA, PARA TUBO/CONEXAO PVC PBA, DN 200 MM, PARA REDE AGUA - TAMPELLI - Valor Referência: 27,00					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo TAMPELLI	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 7,50	Valor Total 750,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0054 - ANEL BORRACHA, PARA TUBO FF/CONEXAO PBA, DN 50 MM - PBA, DN 50 MM - Valor Referência: 5,66					
Fornecedor SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Modelo PBA, DN 50 MM	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 5,66	Valor Total 566,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0055 - ANEL BORRACHA, PARA TUBO FF/CONEXAO PBA, DN 75 MM - PBA, DN 75 MM - Valor Referência: 5,33					
Fornecedor SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Modelo PBA, DN 75 MM	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 5,33	Valor Total 533,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0056 - ANEL BORRACHA, PARA TUBO FF/CONEXAO PBA, DN 100 MM - PBA, DN 100 MM - Valor Referência: 11,33					
Fornecedor SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Modelo PBA, DN 100 MM	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 9,72	Valor Total 972,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0057 - ANEL BORRACHA, PARA TUBO FF/CONEXAO DEFOFO, DN 100 MM - CBI - Valor Referência: 13,33					
Fornecedor GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	Modelo CBI	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 10,67	Valor Total 1.067,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0058 - ANEL BORRACHA, PARA TUBO FF/CONEXAO DEFOFO, DN 150 MM - DN 150 MM - Valor Referência: 16,66					
Fornecedor SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Modelo DN 150 MM	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 16,30	Valor Total 1.630,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0059 - ANEL BORRACHA, PARA TUBO FF/CONEXAO DEFOFO, DN 200 MM - TAMPELLI - Valor Referência: 22,00					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo TAMPELLI	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 14,00	Valor Total 1.400,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0060 - ANEL BORRACHA, PARA TUBO FF/CONEXAO DEFOFO, DN 250 MM - DN 250 MM - Valor Referência: 33,33					
Fornecedor SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Modelo DN 250 MM	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 28,00	Valor Total 2.800,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0061 - ANEL BORRACHA, PARA TUBO FF/CONEXAO FF, DN 75 MM - TAMPELLI - Valor Referência: 7,66					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo TAMPELLI	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 5,80	Valor Total 580,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0062 - ANEL BORRACHA, PARA TUBO FF/CONEXAO FF, DN 100 MM - TAMPELLI - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo TAMPELLI	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 9,00	Valor Total 900,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0063 - ANEL BORRACHA, PARA TUBO FF/CONEXAO FF, DN 150 MM - TAMPELLI - Valor Referência: 16,33					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo TAMPELLI	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 14,00	Valor Total 1.400,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0064 - ANEL BORRACHA, PARA TUBO FF/CONEXAO FF, DN 200 MM - TAMPELLI - Valor Referência: 24,00					



Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo TAMPELLI	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 22,00	Valor Total 2.200,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0065 - ANEL BORRACHA, PARA TUBO FF/CONEXAO FF, DN 250 MM - BORUS - Valor Referência: 33,00					
Fornecedor NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA	Modelo BORUS	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 15,00	Valor Total 1.500,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0066 - ANEL BORRACHA, PARA JUNTA GIBault FOFO, DN 200 MM - BORUS - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA	Modelo BORUS	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 6,00	Valor Total 600,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0067 - ANEL BORRACHA, PARA JUNTA GIBault FOFO, DN 400 MM - TAMPELLI - Valor Referência: 46,25					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo TAMPELLI	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 19,00	Valor Total 380,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0068 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 20 MM X 1/2, PARA CAIXA D`AGUA - CONEXAO - Valor Referência: 13,89					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 4,50	Valor Total 450,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0069 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4, PARA CAIXA D`AGUA - CONEXAO - Valor Referência: 15,11					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 9,99	Valor Total 999,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0070 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 32 MM X 1, PARA CAIXA D`AGUA - CONEXAO - Valor Referência: 22,74					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 17,72	Valor Total 1.772,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0071 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 40 MM X 1 1/4, PARA CAIXA D`AGUA - CONEXAO - Valor Referência: 34,04					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 14,89	Valor Total 1.489,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0072 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2, PARA CAIXA D`AGUA - CONEXAO - Valor Referência: 32,17					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 19,89	Valor Total 1.989,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0073 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 60 MM X 2, PARA CAIXA D`AGUA - CONEXAO - Valor Referência: 56,21					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 18,89	Valor Total 1.889,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0074 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 75 MM X 2 1/2, PARA CAIXA D`AGUA - ADAPTADOR PVC - Valor Referência: 262,00					
Fornecedor C. V. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Modelo ADAPTADOR PVC	Quantidade 50 Unidade	Valor Final 59,00	Valor Total 2.950,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0075 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 85 MM X 3, PARA CAIXA D`AGUA - CONEXAO - Valor Referência: 374,61					

Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 249,90	Valor Total 24.990,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0076 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 110 MM X 4, PARA CAIXA D' AGUA - CONEXAO - Valor Referência: 327,74					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 322,81	Valor Total 32.281,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0077 - ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 110 MM X 4, PARA AGUA FRIA - CONEXAO - Valor Referência: 53,06					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 16,40	Valor Total 1.640,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0078 - CAP PVC, SOLDAVEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - CONEXAO - Valor Referência: 1,53					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 20.000 Unidade	Valor Final 0,25	Valor Total 5.000,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0079 - CAP PVC, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - CONEXAO - Valor Referência: 1,53					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 15.000 Unidade	Valor Final 0,30	Valor Total 4.500,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0080 - CAP PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - CONEXAO - Valor Referência: 2,50					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 200 Unidade	Valor Final 0,80	Valor Total 160,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0081 - CAP PVC, SOLDAVEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - CONEXAO - Valor Referência: 4,81					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 200 Unidade	Valor Final 1,30	Valor Total 260,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0082 - CAP PVC, SOLDAVEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - CONEXAO - Valor Referência: 8,70					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 200 Unidade	Valor Final 1,10	Valor Total 220,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0083 - CAP PVC, SOLDAVEL, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - CONEXAO - Valor Referência: 14,65					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 200 Unidade	Valor Final 2,90	Valor Total 580,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0084 - CAP PVC, SOLDAVEL, 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - CONEXAO - Valor Referência: 25,62					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 200 Unidade	Valor Final 9,40	Valor Total 1.880,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0085 - CAP PVC, SOLDAVEL, 110 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - CONEXAO - Valor Referência: 74,66					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 200 Unidade	Valor Final 29,90	Valor Total 5.980,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0086 - CAP PVC, SOLDAVEL, 160 MM - CONEXAO - Valor Referência: 153,66					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 99,90	Valor Total 1.998,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0087 - CAP PVC, SOLDAVEL, 200 MM - TIGRE - Valor Referência: 332,00					

Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo TIGRE	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 148,00	Valor Total 2.960,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0088 - CAP PVC, SOLDAVEL, DEFOFO 100 MM - TIGRE - Valor Referência: 72,00					
Fornecedor VDA SANEAMENTO LTDA	Modelo TIGRE	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 39,05	Valor Total 781,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0089 - CAP PVC, SOLDAVEL, DEFOFO 150 MM - CONEXAO - Valor Referência: 155,00					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 74,90	Valor Total 1.498,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0090 - CAP PVC, SOLDAVEL, DEFOFO 200 MM - CONEXAO - Valor Referência: 385,00					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 149,90	Valor Total 2.998,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0091 - CAP PVC, SOLDAVEL, DEFOFO 250 MM - CONEXAO - Valor Referência: 659,33					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 277,90	Valor Total 5.558,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0092 - CAP PVC, JE, DEFOFO 100 MM - TIGRE - Valor Referência: 69,50					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo TIGRE	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 30,00	Valor Total 600,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0093 - CAP PVC, JE, DEFOFO 200 MM - TIGRE - Valor Referência: 316,50					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo TIGRE	Quantidade 50 Unidade	Valor Final 175,00	Valor Total 8.750,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0094 - CAP PVC, JE, DEFOFO 250 MM - CONEXAO - Valor Referência: 522,00					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 229,90	Valor Total 4.598,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0095 - CAP PVC, SOLDAVEL, ESGOTO 40MM - CONEXAO - Valor Referência: 3,83					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 1,10	Valor Total 110,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0096 - CAP PVC, SOLDAVEL, ESGOTO 50MM - CONEXAO - Valor Referência: 7,33					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 2,10	Valor Total 210,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0097 - CAP PVC, SOLDAVEL, ESGOTO 60MMX2 - CONEXAO - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 5,90	Valor Total 590,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0098 - CAP PVC, SOLDAVEL, ESGOTO 85MMX3 - CONEXAO - Valor Referência: 23,00					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 10,34	Valor Total 1.034,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0099 - CAP PVC, SOLDAVEL, ESGOTO 200MMX8 - CAP PVC - Valor Referência: 61,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação



C. V. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	CAP PVC	100 Unidade	43,00	4.300,00	Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0100 - CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP FEMEA					
Fornecedor VDA SANEAMENTO LTDA	Modelo TUPY	Quantidade 25 Unidade	Valor Final 6,89	Valor Total 172,25	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0101 - CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP FEMEA					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo TUPY	Quantidade 25 Unidade	Valor Final 7,80	Valor Total 195,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0102 - CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP FEMEA 23,59					
Fornecedor HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	Modelo CAP FERRO GALVANIZADO 1 1/2	Quantidade 25 Unidade	Valor Final 14,90	Valor Total 372,50	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0103 - CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP FEMEA					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo TUPY	Quantidade 25 Unidade	Valor Final 13,50	Valor Total 337,50	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0104 - CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP FEMEA					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo TUPY	Quantidade 25 Unidade	Valor Final 27,00	Valor Total 675,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0105 - CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP FEMEA					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo TUPY	Quantidade 25 Unidade	Valor Final 35,00	Valor Total 875,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0106 - CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP FEMEA					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo TUPY	Quantidade 25 Unidade	Valor Final 37,00	Valor Total 925,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0107 - CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP MACHO 1 - TUPY - Valor Referência: 10,50					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo TUPY	Quantidade 25 Unidade	Valor Final 4,50	Valor Total 112,50	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0108 - CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP MACHO 1 1/4 - TUPY - Valor Referência: 16,48					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo TUPY	Quantidade 25 Unidade	Valor Final 7,30	Valor Total 182,50	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0109 - CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP MACHO 1 1/2 - TUPY - Valor Referência: 19,20					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo TUPY	Quantidade 25 Unidade	Valor Final 7,90	Valor Total 197,50	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0110 - CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP MACHO 2 - TUPY - Valor Referência: 30,53					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo TUPY	Quantidade 25 Unidade	Valor Final 13,00	Valor Total 325,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0111 - CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP MACHO 2 1/2 - TUPY - Valor Referência: 53,06					



Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo TUPY	Quantidade 25 Unidade	Valor Final 22,50	Valor Total 562,50	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0112 - CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP MACHO 3 - TUPY - Valor Referência: 75,76					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo TUPY	Quantidade 25 Unidade	Valor Final 33,00	Valor Total 825,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0113 - CAP FERRO GALVANIZADO COM ROSCA BSP MACHO 4 - TUPY - Valor Referência: 126,43					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo TUPY	Quantidade 25 Unidade	Valor Final 75,00	Valor Total 1.875,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0114 - COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 32 MM X 1/2 OU 32 MM X 3/4, PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA - TIGRE - Valor Referência: 6,24					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo TIGRE	Quantidade 800 Unidade	Valor Final 3,50	Valor Total 2.800,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0115 - COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 50 MM X 1/2 OU 50 MM X 3/4, PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA - COLAR T PVC,DE 50 MM X 1/2-50 MM X 3/4 - Valor Referência: 9,69					
Fornecedor HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	Modelo COLAR T PVC,DE 50 MM X 1/2-50 MM X 3/4	Quantidade 800 Unidade	Valor Final 7,44	Valor Total 5.952,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0116 - COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 40 MM X 1/2 OU 40 MM X 3/4, PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA - TIGRE - Valor Referência: 8,02					
Fornecedor VDA SANEAMENTO LTDA	Modelo TIGRE	Quantidade 800 Unidade	Valor Final 6,00	Valor Total 4.800,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0117 - COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 60 MM X 1/2 OU 60 MM X 3/4, PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA - COLAR T PVC,DE 60 MM X 1/2-60 MM X 3/4 - Valor Referência: 9,48					
Fornecedor HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	Modelo COLAR T PVC,DE 60 MM X 1/2-60 MM X 3/4	Quantidade 200 Unidade	Valor Final 8,10	Valor Total 1.620,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0118 - COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 85 MM X 1/2 OU 85 MM X 3/4, PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA - TIGRE - Valor Referência: 11,87					
Fornecedor VDA SANEAMENTO LTDA	Modelo TIGRE	Quantidade 200 Unidade	Valor Final 8,00	Valor Total 1.600,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0119 - COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS DEFOFO DN 100 MM X 3/4 - COLAR T PVC DN 100 MM X 3/4 - Valor Referência: 83,33					
Fornecedor HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	Modelo COLAR T PVC DN 100 MM X 3/4	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 45,00	Valor Total 4.500,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0120 - COLAR TOMADA FF DN 150 MM X 3/4 - FANUEL - Valor Referência: 135,25					
Fornecedor NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA	Modelo FANUEL	Quantidade 150 Unidade	Valor Final 38,00	Valor Total 5.700,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0121 - COLAR TOMADA FF DN 150 MM X 1 - FANUEL - Valor Referência: 162,25					
Fornecedor NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA	Modelo FANUEL	Quantidade 50 Unidade	Valor Final 41,00	Valor Total 2.050,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0122 - COLAR TOMADA FF DN 200 MM X 3/4 - FANUEL - Valor Referência: 197,75					



Fornecedor NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA	Modelo FANUEL	Quantidade 150 Unidade	Valor Final 47,00	Valor Total 7.050,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0123 - COLAR TOMADA FF DN 200 MM X 1 - FANUEL - Valor Referência: 225,50					
Fornecedor NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA	Modelo FANUEL	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 50,00	Valor Total 5.000,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0124 - COLAR TOMADA FF DN 250 MM X 3/4 - FANUEL - Valor Referência: 253,50					
Fornecedor NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA	Modelo FANUEL	Quantidade 50 Unidade	Valor Final 61,00	Valor Total 3.050,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0125 - CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO, DE 1 1/2 - TUPY - Valor Referência: 115,97					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo TUPY	Quantidade 30 Unidade	Valor Final 48,00	Valor Total 1.440,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0126 - CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 1 1/2 - TUPY - Valor Referência: 81,65					
Fornecedor VDA SANEAMENTO LTDA	Modelo TUPY	Quantidade 30 Unidade	Valor Final 43,46	Valor Total 1.303,80	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0127 - CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO, DE 2 - KA - Valor Referência: 164,52					
Fornecedor GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	Modelo KA	Quantidade 50 Unidade	Valor Final 99,00	Valor Total 4.950,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0128 - CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 2 - KA - Valor Referência: 160,51					
Fornecedor GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	Modelo KA	Quantidade 15 Unidade	Valor Final 86,00	Valor Total 1.290,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0129 - CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 2 - TUPY - Valor Referência: 127,89					
Fornecedor VDA SANEAMENTO LTDA	Modelo TUPY	Quantidade 15 Unidade	Valor Final 84,69	Valor Total 1.270,35	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0130 - CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 3 - TUPY - Valor Referência: 322,84					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo TUPY	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 145,00	Valor Total 2.900,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0131 - CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 3 - KA - Valor Referência: 374,61					
Fornecedor GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	Modelo KA	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 260,00	Valor Total 5.200,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0132 - CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 4 - CURVA 45 GRAUS - Valor Referência: 772,27					
Fornecedor C. V. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Modelo CURVA 45 GRAUS	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 750,00	Valor Total 15.000,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0133 - CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - KRONA - Valor Referência: 3,66					

Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo KRONA	Quantidade 200 Unidade	Valor Final 1,20	Valor Total 240,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0134 - CURVA DE PVC 45 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - CONEXAO - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 200 Unidade	Valor Final 1,84	Valor Total 368,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0135 - CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - KRONA - Valor Referência: 7,91					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo KRONA	Quantidade 200 Unidade	Valor Final 2,90	Valor Total 580,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0136 - CURVA DE PVC 45 Referência: 5,48					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo KRONA	Quantidade 150 Unidade	Valor Final 1,45	Valor Total 217,50	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0137 - CURVA DE PVC 90 Referência: 2,59					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 1,68	Valor Total 168,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0138 - CURVA DE PVC 45 Referência: 2,68					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 1,64	Valor Total 164,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0139 - CURVA DE PVC 45 Referência: 6,65					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 5,84	Valor Total 584,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0140 - CURVA DE PVC 45 Referência: 11,37					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 9,89	Valor Total 989,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0141 - CURVA DE PVC 45 Referência: 18,36					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 200 Unidade	Valor Final 18,07	Valor Total 3.614,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0142 - CURVA DE PVC 90 Referência: 64,23					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 39,42	Valor Total 3.942,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0143 - CURVA DE PVC 45 Referência: 37,97					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 37,30	Valor Total 3.730,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0144 - CURVA DE PVC 45 Referência: 46,36					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FR CONEXOES LTDA	CONEXAO	100 Unidade	37,90	3.790,00	Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0145 - CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 110 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - CONEXAO - Valor Referência: 225,24					
FR CONEXOES LTDA	CONEXAO	100 Unidade	74,90	7.490,00	Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0146 - CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351) - CONEXAO - Valor Referência: 27,95					
FR CONEXOES LTDA	CONEXAO	100 Unidade	14,40	1.440,00	Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0147 - CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351) - CONEXAO - Valor Referência: 68,99					
FR CONEXOES LTDA	CONEXAO	100 Unidade	36,90	3.690,00	Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0148 - CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351) - CONEXAO - Valor Referência: 128,06					
FR CONEXOES LTDA	CONEXAO	100 Unidade	56,90	5.690,00	Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0149 - CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351) - CONEXAO - Valor Referência: 35,03					
FR CONEXOES LTDA	CONEXAO	100 Unidade	15,66	1.566,00	Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0150 - CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351) - CONEXAO - Valor Referência: 82,71					
FR CONEXOES LTDA	CONEXAO	100 Unidade	43,90	4.390,00	Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0151 - CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351) - CONEXAO - Valor Referência: 156,27					
FR CONEXOES LTDA	CONEXAO	100 Unidade	70,22	7.022,00	Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0152 - CURVA PVC, BB, JE, 90 GRAUS, DN 200 MM, PARA TUBO CORRUGADO E/OU LISO, REDE COLETORA ESGOTO - CONEXAO - Valor Referência: 291,42					
FR CONEXOES LTDA	CONEXAO	100 Unidade	178,40	17.840,00	Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0153 - CURVA PVC, BB, JE, 90 GRAUS, DN 250 MM, PARA TUBO CORRUGADO E/OU LISO, REDE COLETORA ESGOTO - CONEXAO - Valor Referência: 558,22					
FR CONEXOES LTDA	CONEXAO	100 Unidade	367,99	36.799,00	Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0154 - CURVA 45 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO/FEMEA, DE 4 - CURVA 45 GRAUS - Valor Referência: 694,00					
C. V. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Modelo CURVA 45 GRAUS	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 680,00	Valor Total 13.600,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0155 - CURVA PVC DEFOFO CURTA BB					

Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 82,25	Valor Total 8.225,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0156 - CURVA PVC DEFOFO CURTA BB					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo TIGRE	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 119,00	Valor Total 11.900,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0157 - CURVA PVC DEFOFO CURTA BB					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 397,84	Valor Total 39.784,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0158 - CURVA PVC DEFOFO CURTA BB					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 50 Unidade	Valor Final 688,90	Valor Total 34.445,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0159 - CURVA PVC DEFOFO CURTA BB					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 70,07	Valor Total 7.007,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0160 - CURVA PVC DEFOFO CURTA BB					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 277,90	Valor Total 27.790,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0161 - CURVA PVC DEFOFO CURTA BB					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo TIGRE	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 198,00	Valor Total 19.800,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0162 - CURVA PVC DEFOFO CURTA BB					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FR CONEXOES LTDA	CONEXAO	50 Unidade	562,67	28.133,50	Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0163 - CURVA FOFO 45 GRAUS BB DN 50MM - INVAL - Valor Referência: 274,33					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 150 Unidade	Valor Final 185,00	Valor Total 27.750,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0164 - CURVA FOFO 90 GRAUS FF DN 50MM - 50MM - Valor Referência: 296,00					
Fornecedor SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Modelo 50MM	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 200,00	Valor Total 20.000,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0165 - CURVA FOFO 90 GRAUS BB DN 75MM - INVAL - Valor Referência: 384,25					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 188,00	Valor Total 18.800,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0166 - CURVA FOFO 45 GRAUS FF DN 85MM - 85MM - Valor Referência: 447,66					
Fornecedor SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Modelo 85MM	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 270,00	Valor Total 27.000,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0167 - CURVA FOFO 90					

Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 295,00	Valor Total 29.500,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0168 - CURVA FOFO 45					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 395,00	Valor Total 39.500,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0169 - CURVA FOFO 90					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 215,00	Valor Total 21.500,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0170 - CURVA FOFO 90					
Fornecedor VDA SANEAMENTO LTDA	Modelo PAM	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 370,00	Valor Total 37.000,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0171 - CURVA FOFO 45					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 278,00	Valor Total 27.800,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0172 - CURVA FOFO 45					
Fornecedor NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA	Modelo FANUEL	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 250,00	Valor Total 25.000,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0173 - CURVA FOFO 90 GRAUS BB DN 150MM - INVAL - Valor Referência: 887,25					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 50 Unidade	Valor Final 385,00	Valor Total 19.250,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0174 - CURVA FOFO 45 GRAUS BB DN 150MM - 150MM - Valor Referência: 902,00					
Fornecedor SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Modelo 150MM	Quantidade 50 Unidade	Valor Final 425,00	Valor Total 21.250,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0175 - CURVA FOFO 90					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 50 Unidade	Valor Final 390,00	Valor Total 19.500,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0176 - CURVA FOFO 45					
Fornecedor VDA SANEAMENTO LTDA	Modelo PAM	Quantidade 50 Unidade	Valor Final 600,00	Valor Total 30.000,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0177 - CURVA FOFO 90					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 15 Unidade	Valor Final 1.990,93	Valor Total 29.863,95	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0178 - CURVA FOFO 45					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 15 Unidade	Valor Final 1.908,68	Valor Total 28.630,20	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0179 - CURVA FOFO 90					

Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 15 Unidade	Valor Final 745,00	Valor Total 11.175,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0180 - CURVA FOFO 45					
Fornecedor VDA SANEAMENTO LTDA	Modelo PAM	Quantidade 15 Unidade	Valor Final 850,00	Valor Total 12.750,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0181 - CURVA FOFO 90					
Fornecedor SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Modelo 250MM	Quantidade 10 Unidade	Valor Final 1.710,00	Valor Total 17.100,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0182 - CURVA FOFO 90 GRAUS FF DN 300MM - INVAL - Valor Referência: 4.399,75					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 15 Unidade	Valor Final 1.585,00	Valor Total 23.775,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0183 - CURVA FOFO 90 GRAUS FF DN 400MM - 400MM - Valor Referência: 5.203,33					
Fornecedor SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Modelo 400MM	Quantidade 10 Unidade	Valor Final 4.890,00	Valor Total 48.900,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0184 - CURVA PVC 90 GRAUS SOLDAVEL DE ESGOTO DE					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 4,49	Valor Total 449,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0185 - CURVA PVC 90 GRAUS SOLDAVEL DE ESGOTO DE					
Fornecedor C. V. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Modelo CURVA PVC	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 10,50	Valor Total 1.050,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0186 - CURVA PVC 90 GRAUS SOLDAVEL DE ESGOTO DE					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 20,59	Valor Total 2.059,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0187 - CURVA PVC 90 GRAUS SOLDAVEL DE ESGOTO DE					
Fornecedor GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	Modelo KRONA	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 47,86	Valor Total 4.786,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0188 - CURVA PVC 90 GRAUS SOLDAVEL DE ESGOTO DE					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 16,90	Valor Total 1.690,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0189 - CURVA PVC 90 GRAUS SOLDAVEL DE ESGOTO DE					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo KRONA	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 50,00	Valor Total 5.000,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0190 - CURVA PVC 90 GRAUS SOLDAVEL DE ESGOTO DE					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo TIGRE	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 115,00	Valor Total 11.500,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0191 - CURVA PVC 90 GRAUS BB DE ESGOTO DE 100 MM - TIGRE - Valor Referência: 32,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

VDA SANEAMENTO LTDA	TIGRE	100 Unidade	15,90	1.590,00	Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0192 - CURVA PVC 90 GRAUS BB DE ESGOTO DE 150 MM - CONEXAO - Valor Referência: 110,00					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 73,28	Valor Total 7.328,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0193 - BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - CONEXAO - Valor Referência: 4,48					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 300 Unidade	Valor Final 1,30	Valor Total 390,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0194 - BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 85 X 75 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - CONEXAO - Valor Referência: 27,00					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 200 Unidade	Valor Final 10,15	Valor Total 2.030,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0195 - BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 110 X 85 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - CONEXAO - Valor Referência: 90,66					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 26,90	Valor Total 2.690,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0196 - BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL DE 40 X 32 MM - KRONA - Valor Referência: 13,66					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo KRONA	Quantidade 200 Unidade	Valor Final 1,00	Valor Total 200,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0197 - BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL DE 60 X 50 MM - CONEXAO - Valor Referência: 8,66					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 250 Unidade	Valor Final 3,25	Valor Total 812,50	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0198 - BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL DE 75 X 60 MM - CONEXAO - Valor Referência: 22,66					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 150 Unidade	Valor Final 17,21	Valor Total 2.581,50	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0199 - BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL DE 100 X 85 MM - CONEXAO - Valor Referência: 82,00					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 74,11	Valor Total 7.411,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0200 - LACRE ANTI-FRAUDE PARA HIDROMETRO EM POLIETILENO - LACRE ANTE-FRAUDE - Valor Referência: 2,80					
Fornecedor HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	Modelo LACRE ANTE-FRAUDE	Quantidade 20.000 Unidade	Valor Final 0,82	Valor Total 16.400,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0201 - LACRE DE SEGURAN?A COM CORPO MET?LICO (TIPO MANIVELA PADR?O CAERN) - LACRE DE SEGURAN?A COM CORPO METELICO - Valor Referência: 4,16					
Fornecedor HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	Modelo LACRE DE SEGURAN?A COM CORPO METELICO	Quantidade 15.000 Unidade	Valor Final 1,60	Valor Total 24.000,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0202 - LACRE DE SEGURAN?A COM CORPO MET?LICO (TIPO MANIVELA PADR?O CAERN) - POLIERG - Valor Referência: 4,16					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo POLIERG	Quantidade 5.000 Unidade	Valor Final 4,10	Valor Total 20.500,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0203 - JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, Referência: 1,38					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 25.000 Unidade	Valor Final 0,38	Valor Total 9.500,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0204 - JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, Referência: 1,84					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 25.000 Unidade	Valor Final 0,38	Valor Total 9.500,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0205 - JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, Referência: 5,08					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 200 Unidade	Valor Final 1,90	Valor Total 380,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0206 - JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, Referência: 7,30					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 200 Unidade	Valor Final 2,05	Valor Total 410,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0207 - JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, Referência: 9,18					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 200 Unidade	Valor Final 1,90	Valor Total 380,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0208 - JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, Referência: 33,37					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 200 Unidade	Valor Final 9,90	Valor Total 1.980,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0209 - JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, Referência: 80,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FR CONEXOES LTDA	CONEXAO	200 Unidade	28,90	5.780,00	Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0210 - JOELHO, PVC SOLDAVEL, 45 GRAUS, Referência: 98,74					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 200 Unidade	Valor Final 37,90	Valor Total 7.580,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0211 - JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, Referência: 0,72					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 200 Unidade	Valor Final 0,30	Valor Total 60,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0212 - JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, Referência: 0,88					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 200 Unidade	Valor Final 0,38	Valor Total 76,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0213 - JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, Referência: 2,97					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 200 Unidade	Valor Final 0,90	Valor Total 180,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA



0214 - JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, Referência: 7,23					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 200 Unidade	Valor Final 1,90	Valor Total 380,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0215 - JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, Referência: 6,12					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 200 Unidade	Valor Final 2,35	Valor Total 470,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0216 - JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS,60 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - CONEXAO - Valor Referência: 35,51					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 200 Unidade	Valor Final 6,60	Valor Total 1.320,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0217 - JOELHO, PVC SOLDAVEL, 90 GRAUS,75 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - CONEXAO - Valor Referência: 104,74					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 200 Unidade	Valor Final 33,90	Valor Total 6.780,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0218 - JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 85 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - TIGRE - Valor Referência: 125,22					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo TIGRE	Quantidade 200 Unidade	Valor Final 30,00	Valor Total 6.000,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0219 - JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 110 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - CONEXAO - Valor Referência: 253,74					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 200 Unidade	Valor Final 63,90	Valor Total 12.780,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0220 - JOELHO PVC SOLDAVEL 45 GRAUS 110 MM - CONEXAO - Valor Referência: 248,66					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 73,90	Valor Total 7.390,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0221 - JOELHO PVC SOLDAVEL 45 GRAUS 150 MM - JOELHO - Valor Referência: 509,00					
Fornecedor C. V. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Modelo JOELHO	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 499,00	Valor Total 49.900,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0222 - JOELHO PVC SOLDAVEL 90 GRAUS 150 MM - TIGRE - Valor Referência: 626,33					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo TIGRE	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 280,00	Valor Total 28.000,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0223 - JUNTA GIBALT FOFO DN 200 MM CA JE DEFOFO - FANUEL - Valor Referência: 1.043,50					
Fornecedor VDA SANEAMENTO LTDA	Modelo FANUEL	Quantidade 50 Unidade	Valor Final 680,00	Valor Total 34.000,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0224 - JOELHO FERRO GAVALNIZADO 90 GRAUS 1 1/4 - TUPY - Valor Referência: 28,33					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo TUPY	Quantidade 15 Unidade	Valor Final 12,00	Valor Total 180,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0225 - JOELHO FERRO GAVALNIZADO 90 GRAUS 1 1/2 - TUPY - Valor Referência: 37,00					



Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo TUPY	Quantidade 15 Unidade	Valor Final 15,00	Valor Total 225,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0226 - JOELHO FERRO GAVALNIZADO 90 GRAUS 2 - TUPY - Valor Referência: 58,00					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo TUPY	Quantidade 15 Unidade	Valor Final 25,00	Valor Total 375,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0227 - JOELHO FERRO GAVALNIZADO 90 GRAUS 3 - TUPY - Valor Referência: 146,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	TUPY	15 Unidade	65,00	975,00	Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0228 - JOELHO FERRO GAVALNIZADO					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo TUPY	Quantidade 15 Unidade	Valor Final 118,00	Valor Total 1.770,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0229 - JOELHO FERRO GAVALNIZADO					
Fornecedor VDA SANEAMENTO LTDA	Modelo KA	Quantidade 15 Unidade	Valor Final 17,00	Valor Total 255,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0230 - JOELHO FERRO GAVALNIZADO					
Fornecedor VDA SANEAMENTO LTDA	Modelo KA	Quantidade 15 Unidade	Valor Final 21,00	Valor Total 315,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0231 - JOELHO FERRO GAVALNIZADO					
Fornecedor VDA SANEAMENTO LTDA	Modelo KA	Quantidade 15 Unidade	Valor Final 68,00	Valor Total 1.020,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0232 - JOELHO FERRO GAVALNIZADO					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo TUPY	Quantidade 15 Unidade	Valor Final 74,00	Valor Total 1.110,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0233 - JOELHO FERRO GAVALNIZADO					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo TUPY	Quantidade 15 Unidade	Valor Final 128,00	Valor Total 1.920,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0234 - JOELHO PVC ESGOTO SOLDAVEL 90 GRAUS 200 MM - JOELHO - Valor Referência: 194,33					
Fornecedor C. V. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Modelo JOELHO	Quantidade 15 Unidade	Valor Final 190,00	Valor Total 2.850,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0235 - JOELHO PVC ESGOTO SOLDAVEL 45 GRAUS 200 MM - CONEXAO - Valor Referência: 197,00					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 15 Unidade	Valor Final 88,55	Valor Total 1.328,25	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0236 - LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - CONEXAO - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 5.000 Unidade	Valor Final 3,00	Valor Total 15.000,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA



0237 - LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - CONEXAO - Valor Referência: 15,13					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 5.000 Unidade	Valor Final 3,30	Valor Total 16.500,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0238 - LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - CONEXAO - Valor Referência: 26,88					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 1.000 Unidade	Valor Final 5,80	Valor Total 5.800,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0239 - LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - CONEXAO - Valor Referência: 34,74					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 1.000 Unidade	Valor Final 9,80	Valor Total 9.800,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0240 - LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - CONEXAO - Valor Referência: 35,03					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 500 Unidade	Valor Final 11,90	Valor Total 5.950,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0241 - LUVA DE CORRER PARA TUBO SOLDAVEL, PVC, 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - CONEXAO - Valor Referência: 48,16					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 500 Unidade	Valor Final 11,80	Valor Total 5.900,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0242 - LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 20 MM X 1/2, PARA AGUA FRIA PREDIAL - CONEXAO - Valor Referência: 1,62					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 20.000 Unidade	Valor Final 0,72	Valor Total 14.400,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0243 - LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL - CONEXAO - Valor Referência: 1,85					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 2.000 Unidade	Valor Final 0,77	Valor Total 1.540,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0244 - LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 32 MM X 1, PARA AGUA FRIA PREDIAL - CONEXAO - Valor Referência: 5,52					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 6.000 Unidade	Valor Final 2,30	Valor Total 13.800,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0245 - LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 40 MM X 1 1/4, PARA AGUA FRIA PREDIAL - KRONA - Valor Referência: 12,66					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo KRONA	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 5,00	Valor Total 500,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0246 - LUVA SOLDAVEL COM ROSCA, PVC, 50 MM X 1 1/2, PARA AGUA FRIA PREDIAL - CONEXAO - Valor Referência: 22,41					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 9,98	Valor Total 998,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0247 - LUVA DE CORRER, PVC, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - CONEXAO - Valor Referência: 10,96					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 30 Unidade	Valor Final 9,99	Valor Total 299,70	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0248 - LUVA DE CORRER, PVC, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - CONEXAO - Valor Referência: 12,17					

Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 30 Unidade	Valor Final 5,47	Valor Total 164,10	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0249 - LUVA DE CORRER, PVC, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - CONEXAO - Valor Referência: 17,98					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 30 Unidade	Valor Final 5,00	Valor Total 150,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0250 - LUVA DE CORRER, PVC SERIE R, 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL - TIGRE - Valor Referência: 72,93					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo TIGRE	Quantidade 30 Unidade	Valor Final 30,00	Valor Total 900,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0251 - LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 - KA - Valor Referência: 17,24					
Fornecedor VDA SANEAMENTO LTDA	Modelo KA	Quantidade 30 Unidade	Valor Final 9,37	Valor Total 281,10	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0252 - LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2 - LUVA - Valor Referência: 29,51					
Fornecedor C. V. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Modelo LUVA	Quantidade 30 Unidade	Valor Final 28,00	Valor Total 840,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0253 - LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 - LUVA - Valor Referência: 45,20					
Fornecedor C. V. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Modelo LUVA	Quantidade 30 Unidade	Valor Final 42,00	Valor Total 1.260,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0254 - LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2 1/2 - KA - Valor Referência: 82,45					
Fornecedor VDA SANEAMENTO LTDA	Modelo KA	Quantidade 30 Unidade	Valor Final 39,00	Valor Total 1.170,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0255 - LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3 - KA - Valor Referência: 124,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
VDA SANEAMENTO LTDA	KA	30 Unidade	55,00	1.650,00	Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0256 - LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 4 - KA - Valor Referência: 196,17					
Fornecedor GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	Modelo KA	Quantidade 30 Unidade	Valor Final 143,00	Valor Total 4.290,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0257 - LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 5 - TUPY - Valor Referência: 357,39					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo TUPY	Quantidade 30 Unidade	Valor Final 158,00	Valor Total 4.740,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0258 - LUVA DE CORRER PARA TUBO PVC SOLDAVEL 85 MM - CONEXAO - Valor Referência: 111,00					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 500 Unidade	Valor Final 20,90	Valor Total 10.450,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0259 - LUVA DE CORRER PARA TUBO PVC SOLDAVEL 110 MM - CONEXAO - Valor Referência: 396,66					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 36,90	Valor Total 3.690,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0260 - LUVA DE CORRER PARA TUBO PVC PBA SOLDAVEL 160 MM - TIGRE - Valor Referência: 401,66					

Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo TIGRE	Quantidade 60 Unidade	Valor Final 120,00	Valor Total 7.200,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0261 - LUVA DE CORRER PARA TUBO PVC PBA SOLDAVEL 200 MM - LUVA - Valor Referência: 587,00					
Fornecedor C. V. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Modelo LUVA	Quantidade 60 Unidade	Valor Final 277,00	Valor Total 16.620,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0262 - LUVA DE CORRER PARA TUBO PVC DEFOFO SOLDAVEL 250 MM - TIGRE - Valor Referência: 773,00					
Fornecedor VDA SANEAMENTO LTDA	Modelo TIGRE	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 343,00	Valor Total 6.860,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0263 - LUVA DE CORRER PARA TUBO PVC DEFOFO SOLDAVEL 300 MM - TIGRE - Valor Referência: 1.278,66					
Fornecedor VDA SANEAMENTO LTDA	Modelo TIGRE	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 639,00	Valor Total 12.780,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0264 - LUVA SOLDAVEL COM ROSCA PVC 85 MM X 3 - CONEXAO - Valor Referência: 96,66					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 50 Unidade	Valor Final 40,90	Valor Total 2.045,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0265 - LUVA SOLDAVEL COM ROSCA PVC 110 MM X 4 - CONEXAO - Valor Referência: 209,33					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 50 Unidade	Valor Final 139,90	Valor Total 6.995,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0266 - LUVA PVC DE ESGOTO SOLDAVEL DN 200 MM - CONEXAO - Valor Referência: 180,66					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 15 Unidade	Valor Final 38,00	Valor Total 570,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0267 - LUVA DE CORRER PVC DE ESGOTO DN 40 MM - CONEXAO - Valor Referência: 8,66					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 30 Unidade	Valor Final 7,99	Valor Total 239,70	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0268 - LUVA DE CORRER PVC DE ESGOTO DN 200 MM - CONEXAO - Valor Referência: 184,33					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 30 Unidade	Valor Final 45,54	Valor Total 1.366,20	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0269 - LUVA DE CORRER PVC DE ESGOTO DN 250 MM - CONEXAO - Valor Referência: 237,33					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 30 Unidade	Valor Final 98,90	Valor Total 2.967,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0270 - LUVA DE CORRER PVC DE ESGOTO DN 300 MM - CONEXAO - Valor Referência: 257,66					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 30 Unidade	Valor Final 148,99	Valor Total 4.469,70	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0271 - LUVA DE CORRER PVC COLETOR DE ESGOTO DN 100 MM - CONEXAO - Valor Referência: 13,00					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 30 Unidade	Valor Final 9,89	Valor Total 296,70	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0272 - LUVA DE CORRER PVC COLETOR DE ESGOTO DN 150 MM - CONEXAO - Valor Referência: 33,33					



Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 30 Unidade	Valor Final 18,99	Valor Total 569,70	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0273 - LUVA DE CORRER PVC COLETOR DE ESGOTO DN 200 MM - TIGRE - Valor Referência: 74,33					
Fornecedor VDA SANEAMENTO LTDA	Modelo TIGRE	Quantidade 30 Unidade	Valor Final 37,44	Valor Total 1.123,20	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0274 - UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 1 1/2 - TUPY - Valor Referência: 89,13					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo TUPY	Quantidade 30 Unidade	Valor Final 87,79	Valor Total 2.633,70	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0276 - UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2 - TUPY - Valor Referência: 131,07					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo TUPY	Quantidade 30 Unidade	Valor Final 129,10	Valor Total 3.873,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0277 - UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2 1/2 - TUPY - Valor Referência: 216,86					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo TUPY	Quantidade 30 Unidade	Valor Final 213,61	Valor Total 6.408,30	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0278 - UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 3 - UNIAO - Valor Referência: 335,98					
Fornecedor C. V. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Modelo UNIAO	Quantidade 30 Unidade	Valor Final 320,00	Valor Total 9.600,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0279 - UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 4 - TUPY - Valor Referência: 471,65					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo TUPY	Quantidade 30 Unidade	Valor Final 168,00	Valor Total 5.040,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0280 - PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXOES COM JUNTA ELASTICA, EMBALAGEM DE *400* GR (USO EM PVC, ACO, POLIETILENO E OUTROS) - CONEXAO - Valor Referência: 24,08					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 300 Unidade	Valor Final 14,98	Valor Total 4.494,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0281 - GROSA PARA CASCO DE CAVALO 14 350MM - GROSA - Valor Referência: 174,00					
Fornecedor C. V. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Modelo GROSA	Quantidade 50 Unidade	Valor Final 119,00	Valor Total 5.950,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0282 - ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR - CONEXAO - Valor Referência: 7,58					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 5.000 Unidade	Valor Final 3,59	Valor Total 17.950,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0283 - SERRA 180PP 12 305MM - STARRET - Valor Referência: 14,66					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo STARRET	Quantidade 2.000 Unidade	Valor Final 14,44	Valor Total 28.880,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0284 - TE DE SERVICO INTEGRADO, EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBOS EM PEAD/PVC, 60 X 20 MM - LIGACAO PREDIAL DE AGUA - POLIERG - Valor Referência: 46,49					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo POLIERG	Quantidade 200 Unidade	Valor Final 19,00	Valor Total 3.800,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA



0285 - TE DE SERVIÇO INTEGRADO, EM POLIPROPILENO (PP), PARA TUBOS EM PEAD/PVC, 60 X 32 MM - LIGACAO PREDIAL DE AGUA - POLIERG - Valor Referência: 63,54					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo POLIERG	Quantidade 200 Unidade	Valor Final 27,00	Valor Total 5.400,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0286 - TE SOLDAVEL, PVC,					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo KRONA	Quantidade 300 Unidade	Valor Final 0,30	Valor Total 90,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0287 - TE SOLDAVEL, PVC,					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo KRONA	Quantidade 300 Unidade	Valor Final 0,38	Valor Total 114,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0288 - TE SOLDAVEL, PVC,					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 300 Unidade	Valor Final 1,30	Valor Total 390,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0289 - TE SOLDAVEL, PVC, 11,32					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 300 Unidade	Valor Final 3,07	Valor Total 921,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0290 - TE SOLDAVEL, PVC,					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 300 Unidade	Valor Final 4,01	Valor Total 1.203,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0291 - TE SOLDAVEL, PVC, 37,97					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 300 Unidade	Valor Final 13,90	Valor Total 4.170,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0292 - TE SOLDAVEL, PVC, 70,45					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 1.000 Unidade	Valor Final 30,90	Valor Total 30.900,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0293 - TE DE REDUÇÃO, PVC PBA, BBB, JE, DN 100 X 75 / DE 110 X 85 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351) - TIGRE - Valor Referência: 73,27					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo TIGRE	Quantidade 300 Unidade	Valor Final 30,00	Valor Total 9.000,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0294 - TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 85 MM X 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - CONEXAO - Valor Referência: 120,75					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 60 Unidade	Valor Final 54,24	Valor Total 3.254,40	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0295 - TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 75 MM X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - TIGRE - Valor Referência: 52,25					
Fornecedor VDA SANEAMENTO LTDA	Modelo TIGRE	Quantidade 350 Unidade	Valor Final 23,88	Valor Total 8.358,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0296 - TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 110 MM X 60 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - CONEXAO - Valor Referência: 174,69					

Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 350 Unidade	Valor Final 78,51	Valor Total 27.478,50	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0297 - TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351) - TIGRE - Valor Referência: 23,55					
Fornecedor VDA SANEAMENTO LTDA	Modelo TIGRE	Quantidade 400 Unidade	Valor Final 12,90	Valor Total 5.160,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0298 - TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351) - TIGRE - Valor Referência: 51,49					
Fornecedor VDA SANEAMENTO LTDA	Modelo TIGRE	Quantidade 300 Unidade	Valor Final 27,96	Valor Total 8.388,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0299 - TE, PVC PBA, BBB, 90 GRAUS, DN 100 / DE 110 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351) - TIGRE - Valor Referência: 109,11					
Fornecedor VDA SANEAMENTO LTDA	Modelo TIGRE	Quantidade 600 Unidade	Valor Final 54,90	Valor Total 32.940,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0300 - TÊ PVC SOLDAVEL DE 60 X 50 MM - CONEXAO - Valor Referência: 27,00					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 600 Unidade	Valor Final 12,14	Valor Total 7.284,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0301 - TÊ PVC SOLDAVEL DE 75 X 60 MM - CONEXAO - Valor Referência: 112,33					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 50 Unidade	Valor Final 99,99	Valor Total 4.999,50	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0302 - TÊ PVC PBA JE DE 75 X 60 MM - TE - Valor Referência: 92,00					
Fornecedor C. V. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Modelo TE	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 34,00	Valor Total 3.400,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0303 - TÊ PVC PBA JE DE 85 X 75 MM - CONEXAO - Valor Referência: 109,00					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 84,99	Valor Total 8.499,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0304 - TÊ PVC PBA JE DE 110 MM - CONEXAO - Valor Referência: 212,66					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 77,90	Valor Total 7.790,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0305 - TÊ PVC PBA JE DE 110 X 60 MM - TIGRE - Valor Referência: 200,00					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo TIGRE	Quantidade 150 Unidade	Valor Final 67,00	Valor Total 10.050,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0306 - TÊ PVC BBB DEFOFO JE DN 150					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo TIGRE	Quantidade 150 Unidade	Valor Final 165,00	Valor Total 24.750,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0307 - TÊ PVC BBB DEFOFO JE DN 150					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo TIGRE	Quantidade 160 Unidade	Valor Final 125,00	Valor Total 20.000,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0308 - TÊ PVC BBB DEFOFO JE DN 150					



Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo TIGRE	Quantidade 160 Unidade	Valor Final 110,00	Valor Total 17.600,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0309 - TÊ PVC BBB DEFOFO JE DN 150					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo TIGRE	Quantidade 160 Unidade	Valor Final 95,00	Valor Total 15.200,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0310 - TÊ PVC BBB DEFOFO JE DN 200					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo TIGRE	Quantidade 60 Unidade	Valor Final 220,00	Valor Total 13.200,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0311 - TÊ PVC BBB DEFOFO JE DN 200					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo TIGRE	Quantidade 60 Unidade	Valor Final 200,00	Valor Total 12.000,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0312 - TÊ PVC BBB DEFOFO JE DN 200					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo TIGRE	Quantidade 60 Unidade	Valor Final 200,00	Valor Total 12.000,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0313 - TÊ PVC BBB DEFOFO JE DN 200 MM X DE 60 MM - TIGRE - Valor Referência: 466,33					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo TIGRE	Quantidade 60 Unidade	Valor Final 190,00	Valor Total 11.400,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0314 - T? COM REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 110 X 85 MM - CONEXAO - Valor Referência: 209,00					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 300 Unidade	Valor Final 139,90	Valor Total 41.970,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0315 - TÊ PVC PBA BBB DE 85 MM - CONEXAO - Valor Referência: 142,66					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 300 Unidade	Valor Final 49,99	Valor Total 14.997,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0316 - TÊ PVC DEFOFO BBB DE 150 MM - TIGRE - Valor Referência: 317,66					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo TIGRE	Quantidade 200 Unidade	Valor Final 140,00	Valor Total 28.000,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0317 - TÊ PVC DEFOFO BBB DE 150 X 110 MM - TIGRE - Valor Referência: 284,33					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo TIGRE	Quantidade 200 Unidade	Valor Final 125,00	Valor Total 25.000,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0318 - TÊ PVC DEFOFO BBB DE 150 X 85 MM - SANETIL - Valor Referência: 338,66					
Fornecedor VDA SANEAMENTO LTDA	Modelo SANETIL	Quantidade 150 Unidade	Valor Final 119,00	Valor Total 17.850,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0319 - TÊ PVC DEFOFO BBB DE 150 X 60 MM - CONEXAO - Valor Referência: 343,33					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 150 Unidade	Valor Final 329,99	Valor Total 49.498,50	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0320 - TÊ PVC DEFOFO BBB DE 200 MM - TIGRE - Valor Referência: 557,33					



Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo TIGRE	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 245,00	Valor Total 24.500,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0321 - TÊ PVC DEFOFO BBB DE 200 X 150 MM - TIGRE - Valor Referência: 490,00					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo TIGRE	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 265,00	Valor Total 26.500,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0322 - TÊ PVC DEFOFO BBB DE 200 X 110 MM - TIGRE - Valor Referência: 461,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	TIGRE	100 Unidade	205,00	20.500,00	Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0323 - TÊ PVC DEFOFO BBB DE 200 X 85 MM - TIGRE - Valor Referência: 436,00					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo TIGRE	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 190,00	Valor Total 19.000,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0324 - TÊ FOFO FFF DN 50 MM - INVAL - Valor Referência: 533,66					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 215,00	Valor Total 21.500,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0325 - TÊ FOFO BBB DN 50 MM - FANUEL - Valor Referência: 309,50					
Fornecedor NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA	Modelo FANUEL	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 280,00	Valor Total 28.000,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0326 - TÊ FOFO BBB DN 100 MM - ASPERBRAS - Valor Referência: 831,00					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo ASPERBRAS	Quantidade 80 Unidade	Valor Final 285,00	Valor Total 22.800,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0327 - TÊ FOFO BBB DN 100 MM X 50 MM - ASPERBRAS - Valor Referência: 838,33					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo ASPERBRAS	Quantidade 80 Unidade	Valor Final 215,00	Valor Total 17.200,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0328 - TÊ FOFO BBF DN 100 MM X 75 MM - ASPERBRAS - Valor Referência: 844,33					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo ASPERBRAS	Quantidade 80 Unidade	Valor Final 310,00	Valor Total 24.800,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0329 - TÊ FOFO FFF DN 100 MM X 75 MM - ASPERBRAS - Valor Referência: 830,33					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo ASPERBRAS	Quantidade 80 Unidade	Valor Final 805,00	Valor Total 64.400,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0330 - TÊ FOFO BBF DN 50 MM - ASPERBRAS - Valor Referência: 322,00					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo ASPERBRAS	Quantidade 60 Unidade	Valor Final 225,00	Valor Total 13.500,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0331 - TÊ FOFO BBB DN 75 MM - ASPERBRAS - Valor Referência: 482,66					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo ASPERBRAS	Quantidade 60 Unidade	Valor Final 215,00	Valor Total 12.900,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA



0332 - TÊ FOFO BBF DN 75 MM - ASPERBRAS - Valor Referência: 473,66					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo ASPERBRAS	Quantidade 60 Unidade	Valor Final 450,00	Valor Total 27.000,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0333 - TÊ FOFO BBF DN 100 MM - ASPERBRAS - Valor Referência: 851,33					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo ASPERBRAS	Quantidade 60 Unidade	Valor Final 480,00	Valor Total 28.800,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0334 - TÊ FOFO BBF DN 75 X 50 MM - ASPERBRAS - Valor Referência: 546,33					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo ASPERBRAS	Quantidade 60 Unidade	Valor Final 538,14	Valor Total 32.288,40	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0335 - TÊ FOFO BBF DN 100 X 50 MM - ASPERBRAS - Valor Referência: 864,66					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo ASPERBRAS	Quantidade 60 Unidade	Valor Final 290,00	Valor Total 17.400,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0336 - TÊ FOFO FFF DN 100 X 75 MM - 100 X 75 MM - Valor Referência: 950,00					
Fornecedor SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Modelo 100 X 75 MM	Quantidade 60 Unidade	Valor Final 920,00	Valor Total 55.200,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0337 - TÊ FOFO FFF DN 100 MM - ASPERBRAS - Valor Referência: 1.158,75					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo ASPERBRAS	Quantidade 50 Unidade	Valor Final 708,00	Valor Total 35.400,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0338 - TÊ FOFO BBB DN 150 MM - ASPERBRAS - Valor Referência: 1.611,00					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo ASPERBRAS	Quantidade 30 Unidade	Valor Final 395,00	Valor Total 11.850,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0339 - TÊ FOFO BBB DN 150 MM DE 110 MM - ASPERBRAS - Valor Referência: 1.334,33					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo ASPERBRAS	Quantidade 30 Unidade	Valor Final 480,00	Valor Total 14.400,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0340 - TÊ FOFO FFF DN 150 MM - ASPERBRAS - Valor Referência: 1.876,25					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo ASPERBRAS	Quantidade 30 Unidade	Valor Final 750,00	Valor Total 22.500,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0341 - TÊ FOFO FFF DN 150 MM DE 85 MM - 150 MM DE 85 MM - Valor Referência: 1.780,66					
Fornecedor SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Modelo 150 MM DE 85 MM	Quantidade 30 Unidade	Valor Final 1.454,00	Valor Total 43.620,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0342 - TÊ FOFO BBB DN 200 MM - ASPERBRAS - Valor Referência: 1.986,50					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo ASPERBRAS	Quantidade 30 Unidade	Valor Final 560,00	Valor Total 16.800,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0343 - TÊ FOFO BBB DN 200 MM DE 110 MM - FANUEL - Valor Referência: 1.911,33					
Fornecedor NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA	Modelo FANUEL	Quantidade 30 Unidade	Valor Final 800,00	Valor Total 24.000,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0344 - TÊ FOFO FFF DN 200 X 150 MM - ASPERBRAS - Valor Referência: 2.127,50					



Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo ASPERBRAS	Quantidade 30 Unidade	Valor Final 950,00	Valor Total 28.500,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0345 - TÊ FOFO FFF DN 200 MM DE 110 MM - FANUEL - Valor Referência: 1.888,00					
Fornecedor NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA	Modelo FANUEL	Quantidade 30 Unidade	Valor Final 1.750,00	Valor Total 52.500,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0346 - TÊ FOFO FFF DN 300 MM - INVAL - Valor Referência: 5.327,25					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 10 Unidade	Valor Final 2.350,00	Valor Total 23.500,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0347 - TÊ FOFO FFF DN 400 MM - INVAL - Valor Referência: 6.643,00					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 10 Unidade	Valor Final 2.900,00	Valor Total 29.000,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0348 - TÊ PVC SOLDAVEL LR DN 20 MM - CONEXAO - Valor Referência: 1,86					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 0,60	Valor Total 60,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0349 - TÊ PVC SOLDAVEL LR DN 25 MM - CONEXAO - Valor Referência: 1,96					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 0,78	Valor Total 78,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0350 - VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 1 1/2, 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA - REMADI - Valor Referência: 296,41					
Fornecedor VDA SANEAMENTO LTDA	Modelo REMADI	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 120,00	Valor Total 2.400,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0351 - VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 2 1/2, 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA - VALVULA - Valor Referência: 593,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C. V. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	VALVULA	20 Unidade	347,00	6.940,00	Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0352 - VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 2, 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA - REMADI - Valor Referência: 415,29					
Fornecedor VDA SANEAMENTO LTDA	Modelo REMADI	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 212,00	Valor Total 4.240,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0353 - VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 3, 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA - VALVULA - Valor Referência: 820,27					
Fornecedor C. V. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Modelo VALVULA	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 489,00	Valor Total 9.780,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0354 - VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE (PN-25), 4, 400 PSI, TAMPA DE PORCA DE UNIAO, EXTREMIDADES COM ROSCA - VALVULA - Valor Referência: 1.272,26					
Fornecedor C. V. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Modelo VALVULA	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 848,00	Valor Total 16.960,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0355 - VALVULA DE RETEN??O FOFO FF HORIZONTAL DN 150 MM - INVAL - Valor Referência: 3.436,33					

Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 5 Unidade	Valor Final 1.485,00	Valor Total 7.425,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0356 - VALVULA DE RETEN??O FOFO FF HORIZONTAL DN 200 MM - INVAL - Valor Referência: 5.728,66					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 5 Unidade	Valor Final 2.500,00	Valor Total 12.500,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0357 - VALVULA DE SUC??O FOFO DN 300 MM COM SAIDA ROSCAVEL DN 200 MM - INVAL - Valor Referência: 3.284,33					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 5 Unidade	Valor Final 1.460,00	Valor Total 7.300,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0358 - VALVULA DE SUC??O FOFO DN 400 MM COM SAIDA ROSCAVEL - INVAL - Valor Referência: 19.483,33					
Fornecedor GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 3 Unidade	Valor Final 11.252,00	Valor Total 33.756,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0359 - VALVULA DE SUC??O DE P? DE SUC??O DE 3 - DOCOL - Valor Referência: 732,66					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo DOCOL	Quantidade 10 Unidade	Valor Final 535,00	Valor Total 5.350,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0360 - VALVULA DE SUC??O DE P? DE SUC??O DE 4 - REMADI - Valor Referência: 1.135,66					
Fornecedor GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	Modelo REMADI	Quantidade 10 Unidade	Valor Final 863,30	Valor Total 8.633,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0361 - VALVULA DE ALIVIO RAPIDO FOFO COM FLANGES PN 10 DN 150MM - BERMAD - Valor Referência: 29.326,33					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo BERMAD	Quantidade 2 Unidade	Valor Final 6.400,00	Valor Total 12.800,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0362 - VALVULA DE ALIVIO RAPIDO FOFO COM FLANGES PN 10 DN 100MM - BERMAD - Valor Referência: 24.205,33					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo BERMAD	Quantidade 2 Unidade	Valor Final 2.900,00	Valor Total 5.800,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0363 - VALVULA DE CONTROLE DE VAZ??O FOFO COM FLANGES PN 10 DN 200MM - BERMAD - Valor Referência: 29.840,00					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo BERMAD	Quantidade 2 Unidade	Valor Final 11.500,00	Valor Total 23.000,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0364 - VALVULA DE CONTROLE DE VAZ??O FOFO COM FLANGES PN 10 DN 150MM - BERMAD - Valor Referência: 21.675,66					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo BERMAD	Quantidade 3 Unidade	Valor Final 8.900,00	Valor Total 26.700,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0365 - VALVULA DE CONTROLE DE VAZ??O FOFO COM FLANGES PN 10 DN 100MM - BERMAD - Valor Referência: 18.592,00					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo BERMAD	Quantidade 3 Unidade	Valor Final 5.000,00	Valor Total 15.000,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0366 - VALVULA CONTROLE DE BOMBAS FOFO COM FLANGES PN DN 200MM 125KG - VALVULA PN DN 200MM 125KG - Valor Referência: 42.882,33					
Fornecedor HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	Modelo VALVULA PN DN 200MM 125KG	Quantidade 3 Unidade	Valor Final 16.400,00	Valor Total 49.200,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0367 - VALVULA CONTROLE DE BOMBAS FOFO COM FLANGES PN DN 200MM 125KG - BERMAD - Valor Referência: 42.882,33					

Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo BERMAD	Quantidade 1 Unidade	Valor Final 13.600,00	Valor Total 13.600,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0368 - VALVULA SUSTENS?O E ALIVIO DE PRESSAO FOFO COM FLANGES PN 10 DN 200MM 125KG - BERMAD - Valor Referência: 12.733,33					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo BERMAD	Quantidade 5 Unidade	Valor Final 5.000,00	Valor Total 25.000,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0369 - VALVULA SUSTENS?O E ALIVIO DE PRESSAO FOFO COM FLANGES PN 10 DN 150MM 75KG - BERMAD - Valor Referência: 11.701,66					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo BERMAD	Quantidade 5 Unidade	Valor Final 4.400,00	Valor Total 22.000,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0370 - VALVULA SUSTENS?O E ALIVIO DE PRESSAO FOFO COM FLANGES PN 10 DN 100MM 37KG - BERMAD - Valor Referência: 9.434,00					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo BERMAD	Quantidade 5 Unidade	Valor Final 4.000,00	Valor Total 20.000,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0371 - VALVULA DE REDUÇÃO DE PRESS?O FOFO COM FLANGES PN 10 DN 200MM 125KG - BERMAD - Valor Referência: 31.558,33					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo BERMAD	Quantidade 2 Unidade	Valor Final 7.700,00	Valor Total 15.400,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0372 - VALVULA DE REDUÇÃO DE PRESS?O FOFO COM FLANGES PN 10 DN 150MM 75KG - BERMAD - Valor Referência: 29.506,66					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo BERMAD	Quantidade 2 Unidade	Valor Final 7.950,00	Valor Total 15.900,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0373 - VALVULA DE REDUÇÃO DE PRESS?O FOFO COM FLANGES PN 10 DN 100MM 37KG - BERMAD - Valor Referência: 18.617,00					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo BERMAD	Quantidade 3 Unidade	Valor Final 14.500,00	Valor Total 43.500,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0374 - VENTOSA TRIPLICE FUN??O DE ALTO DESEMPENHO FOFO DN 100MM - INVAL - Valor Referência: 1.998,50					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 895,00	Valor Total 17.900,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0375 - VENTOSA TRIPLICE FUN??O DE ALTO DESEMPENHO FOFO DN 50MM - FANUEL - Valor Referência: 996,75					
Fornecedor NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA	Modelo FANUEL	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 800,00	Valor Total 16.000,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0376 - VENTOSA TRIPLICE FUN??O DE ALTO DESEMPENHO FOFO DN 200MM - FANUEL - Valor Referência: 5.178,25					
Fornecedor NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA	Modelo FANUEL	Quantidade 10 Unidade	Valor Final 3.800,00	Valor Total 38.000,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0377 - VENTOSA TRIPLICE FUN??O DE ALTO DESEMPENHO FOFO DN 150MM - FANUEL - Valor Referência: 3.015,00					
Fornecedor NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA	Modelo FANUEL	Quantidade 10 Unidade	Valor Final 2.100,00	Valor Total 21.000,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0378 - BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - CONEXAO - Valor Referência: 2,58					

Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 200 Unidade	Valor Final 1,40	Valor Total 280,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0379 - BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL, CURTA, COM 60 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - CONEXAO - Valor Referência: 8,36					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 200 Unidade	Valor Final 3,35	Valor Total 670,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0380 - BUCHA DE REDUÇÃO DE PVC, SOLDAVEL, LONGA, COM 75 X 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL - CONEXAO - Valor Referência: 23,15					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 200 Unidade	Valor Final 18,80	Valor Total 3.760,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0381 - REDUÇÃO PVC PBA, JE, PB, DN 100 X 75 / DE 110 X 85 MM, PARA REDE DE AGUA - CONEXAO - Valor Referência: 31,87					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 200 Unidade	Valor Final 18,99	Valor Total 3.798,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0382 - REDUÇÃO PVC PBA, JE, PB, DN 75 X 50 / DE 85 X 60 MM, PARA REDE DE AGUA - CONEXAO - Valor Referência: 18,08					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 200 Unidade	Valor Final 8,04	Valor Total 1.608,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0383 - REDUÇÃO PVC PBA, JE, PB, DN 100 X 50 / DE 110 X 60 MM, PARA REDE DE AGUA - CONEXAO - Valor Referência: 27,71					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 200 Unidade	Valor Final 15,99	Valor Total 3.198,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0384 - REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 85 X 75 MM - CONEXAO - Valor Referência: 32,33					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 9,00	Valor Total 900,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0385 - REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 110 X 85 MM - CONEXAO - Valor Referência: 116,66					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 28,90	Valor Total 2.890,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0386 - REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 160 X 60 MM - CONEXAO - Valor Referência: 443,66					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 186,65	Valor Total 18.665,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0387 - REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 160 X 85 MM - CONEXAO - Valor Referência: 443,33					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 50 Unidade	Valor Final 179,80	Valor Total 8.990,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0388 - REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 160 X 110 MM - CONEXAO - Valor Referência: 446,00					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 30 Unidade	Valor Final 163,42	Valor Total 4.902,60	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0389 - REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 200 X 60 MM - TIGRE - Valor Referência: 694,33					



Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo TIGRE	Quantidade 30 Unidade	Valor Final 270,00	Valor Total 8.100,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0390 - REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 200 X 85 MM - CONEXAO - Valor Referência: 695,66					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 30 Unidade	Valor Final 432,11	Valor Total 12.963,30	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0391 - REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 200 X 110 MM - CONEXAO - Valor Referência: 696,00					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 30 Unidade	Valor Final 579,99	Valor Total 17.399,70	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0392 - REDUÇÃO PVC SOLDAVEL DE 200 X 160 MM - REDUÇÃO - Valor Referência: 694,33					
Fornecedor C. V. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Modelo REDUÇÃO	Quantidade 30 Unidade	Valor Final 399,00	Valor Total 11.970,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0393 - REDUÇÃO PVC PBA PB DE 160 X 85 MM - CONEXAO - Valor Referência: 499,00					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 174,90	Valor Total 17.490,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0394 - REDUÇÃO PVC PBA PB DE 160 X 110 MM - REDUÇÃO PVC PBA PB DE 160 X 110 MM - Valor Referência: 532,33					
Fornecedor HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	Modelo REDUÇÃO PVC PBA PB DE 160 X 110 MM	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 532,33	Valor Total 53.233,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0395 - REDUÇÃO PVC PBA PB DE 200 X 110 MM - TIGRE - Valor Referência: 767,66					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo TIGRE	Quantidade 50 Unidade	Valor Final 300,00	Valor Total 15.000,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0396 - REDUÇÃO PVC PBA PB DE 200 X 160 MM - REDUÇÃO - Valor Referência: 677,66					
Fornecedor C. V. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Modelo REDUÇÃO	Quantidade 50 Unidade	Valor Final 237,00	Valor Total 11.850,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0397 - REDUÇÃO PVC JE BB P/ DEFOFO DN 100 X DE 85 MM - REDUÇÃO - Valor Referência:					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C. V. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	REDUÇÃO	150 Unidade	140,00	21.000,00	Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0398 - REDUÇÃO PVC JE BB P/ DEFOFO DN 150 X DE 160 MM - CONEXAO - Valor Referência: 406,00					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 150 Unidade	Valor Final 169,90	Valor Total 25.485,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0399 - REDUÇÃO PVC JE BB P/ DEFOFO DN 150 X DE 110 MM - SANETIL - Valor Referência: 309,33					
Fornecedor VDA SANEAMENTO LTDA	Modelo SANETIL	Quantidade 150 Unidade	Valor Final 104,00	Valor Total 15.600,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0400 - REDUÇÃO PVC JE BB P/ DEFOFO DN 200 X DE 150 MM - TIGRE - Valor Referência: 493,66					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo TIGRE	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 220,00	Valor Total 22.000,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0401 - REDUÇÃO PVC JE BB P/ DEFOFO DN 200 X DE 110 MM - TIGRE - Valor Referência: 496,00					



Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo TIGRE	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 170,00	Valor Total 17.000,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0402 - REDUÇÃO FOFO BB PARA PBA DN 150MM X 110 MM - TIGRE - Valor Referência: 400,33					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo TIGRE	Quantidade 150 Unidade	Valor Final 210,00	Valor Total 31.500,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0403 - REDUÇÃO FOFO BB PARA PBA DN 150MM X 160 MM - TIGRE - Valor Referência: 402,66					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo TIGRE	Quantidade 150 Unidade	Valor Final 396,62	Valor Total 59.493,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0404 - REDUÇÃO PVC PBA PB DE 85MM X 60MM - CONEXAO - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 200 Unidade	Valor Final 12,70	Valor Total 2.540,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0405 - REDUÇÃO PVC PBA BB DE 110MM X 60MM - CONEXAO - Valor Referência: 73,33					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 28,90	Valor Total 2.890,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0406 - REDUÇÃO PVC PBA BB DE 110MM X 85MM - CONEXAO - Valor Referência: 72,33					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 50 Unidade	Valor Final 17,90	Valor Total 895,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0407 - REDUÇÃO PVC DEFOFO PBA PB DN 150 MM X DE 60MM - SANETIL - Valor Referência: 206,33					
Fornecedor VDA SANEAMENTO LTDA	Modelo SANETIL	Quantidade 50 Unidade	Valor Final 83,00	Valor Total 4.150,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0408 - REDUÇÃO PVC DEFOFO PBA PB DN 150 MM X DE 85MM - CONEXAO - Valor Referência: 207,33					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 50 Unidade	Valor Final 190,56	Valor Total 9.528,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0409 - REDUÇÃO PVC DEFOFO PBA PB DN 150 MM X DE 110MM - CONEXAO - Valor Referência: 209,00					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 50 Unidade	Valor Final 140,13	Valor Total 7.006,50	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0410 - REDUÇÃO PVC DEFOFO PBA PB DN 150 MM X DE 160MM - CONEXAO - Valor Referência: 462,00					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 50 Unidade	Valor Final 199,90	Valor Total 9.995,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0411 - REDUÇÃO PVC DEFOFO PBA PB DN 200 MM X DE 85MM - TIGRE - Valor Referência: 338,00					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo TIGRE	Quantidade 50 Unidade	Valor Final 150,00	Valor Total 7.500,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0412 - REDUÇÃO PVC DEFOFO PBA PB DN 200 MM X DE 110MM - TIGRE - Valor Referência: 341,33					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo TIGRE	Quantidade 50 Unidade	Valor Final 150,00	Valor Total 7.500,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0413 - REDUÇÃO PVC DEFOFO PBA PB DN 200 MM X DE 160MM - TIGRE - Valor Referência: 336,66					

Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo TIGRE	Quantidade 50 Unidade	Valor Final 150,00	Valor Total 7.500,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0414 - REDUÇÃO PVC DEFOFO PB DN 200 MM X DN 150MM - SANETIL - Valor Referência: 360,33					
Fornecedor VDA SANEAMENTO LTDA	Modelo SANETIL	Quantidade 50 Unidade	Valor Final 174,00	Valor Total 8.700,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0415 - REDUÇÃO PVC DEFOFO PB DN 250 MM X DN 200MM - CONEXAO - Valor Referência: 573,33					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 50 Unidade	Valor Final 439,58	Valor Total 21.979,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0416 - REDUÇÃO PVC DEFOFO PB DN 250 MM X DN 150MM - CONEXAO - Valor Referência: 590,33					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 50 Unidade	Valor Final 387,01	Valor Total 19.350,50	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0417 - REDUÇÃO PVC DEFOFO PB DN 250 MM X DE 110MM - TIGRE - Valor Referência: 565,33					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo TIGRE	Quantidade 50 Unidade	Valor Final 250,00	Valor Total 12.500,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0418 - REDUÇÃO PVC DEFOFO PBA BB DN 150 MM X DE 85MM - CONEXAO - Valor Referência: 271,66					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 50 Unidade	Valor Final 184,90	Valor Total 9.245,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0419 - REDUÇÃO PVC DEFOFO PBA BB DN 150 MM X DE 110MM - TIGRE - Valor Referência: 262,33					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo TIGRE	Quantidade 50 Unidade	Valor Final 105,00	Valor Total 5.250,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0420 - REDUÇÃO PVC DEFOFO PBA BB DN 150 MM X DE 160MM - CONEXAO - Valor Referência: 427,00					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 50 Unidade	Valor Final 179,90	Valor Total 8.995,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0421 - REDUÇÃO PVC DEFOFO PBA BB DN 200 MM X DE 110MM - TIGRE - Valor Referência: 331,00					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo TIGRE	Quantidade 50 Unidade	Valor Final 145,00	Valor Total 7.250,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0422 - REDUÇÃO PVC DEFOFO PBA BB DN 200 MM X DE 160MM - TIGRE - Valor Referência: 443,66					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo TIGRE	Quantidade 50 Unidade	Valor Final 195,00	Valor Total 9.750,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0423 - REDUÇÃO PVC DEFOFO PBA BB DN 200 MM X DE 200MM - CONEXAO - Valor Referência: 537,33					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 50 Unidade	Valor Final 395,58	Valor Total 19.779,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0424 - REDUÇÃO PVC DEFOFO PBA BB DN 250 MM X DE 110MM - TIGRE - Valor Referência: 530,33					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo TIGRE	Quantidade 50 Unidade	Valor Final 230,00	Valor Total 11.500,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0425 - REDUÇÃO PVC DEFOFO PBA BB DN 250 MM X DE 160MM - TIGRE - Valor Referência: 587,33					

Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo TIGRE	Quantidade 50 Unidade	Valor Final 260,00	Valor Total 13.000,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0426 - REDUÇÃO PVC DEFOFO PBA BB DN 250 MM X DE 200MM - CONEXAO - Valor Referência: 590,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
FR CONEXOES LTDA	CONEXAO	50 Unidade	494,99	24.749,50	Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0427 - REDUÇÃO PVC DEFOFO JE BB DN 150 MM X DN 100MM - CONEXAO - Valor Referência: 213,00					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 50 Unidade	Valor Final 194,99	Valor Total 9.749,50	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0428 - REDUÇÃO PVC DEFOFO JE BB DN 200 MM X DN 150MM - CONEXAO - Valor Referência: 314,66					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 50 Unidade	Valor Final 309,93	Valor Total 15.496,50	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0429 - REDUÇÃO PVC DEFOFO JE BB DN 250 MM X DN 200MM - CONEXAO - Valor Referência: 591,66					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 50 Unidade	Valor Final 579,99	Valor Total 28.999,50	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0430 - REDUÇÃO PVC DEFOFO JE BB DN 250 MM X DN 150MM - TIGRE - Valor Referência: 592,33					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo TIGRE	Quantidade 50 Unidade	Valor Final 260,00	Valor Total 13.000,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0431 - TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 OU 3/4 COM BICO PARA MANGUEIRA - KRONA - Valor Referência: 17,63					
Fornecedor GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	Modelo KRONA	Quantidade 2.000 Unidade	Valor Final 11,31	Valor Total 22.620,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0432 - TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1.1/2, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO - TIGRE - Valor Referência: 122,55					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo TIGRE	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 120,71	Valor Total 12.071,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0433 - TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, AGUA FRIA, 1.1/4, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO - TORNEIRA - Valor Referência: 100,54					
Fornecedor C. V. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Modelo TORNEIRA	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 99,00	Valor Total 9.900,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0434 - TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 2, AGUA FRIA, COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO - TIGRE - Valor Referência: 157,24					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo TIGRE	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 154,88	Valor Total 15.488,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0435 - CRUZETA DE PVC SOLDAVEL DE 32 MM - CONEXAO - Valor Referência: 39,00					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 37,99	Valor Total 3.799,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0436 - CRUZETA DE PVC SOLDAVEL DE 40 MM - CONEXAO - Valor Referência: 63,33					

Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 44,99	Valor Total 4.499,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0437 - CRUZETA DE PVC SOLDAVEL DE 50 MM - CONEXAO - Valor Referência: 66,66					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 54,99	Valor Total 5.499,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0438 - CRUZETA DE PVC SOLDAVEL DE 60 MM - CONEXAO - Valor Referência: 97,33					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 200 Unidade	Valor Final 94,99	Valor Total 18.998,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0439 - CRUZETA DE PVC PBA BBBB DE					
Fornecedor GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	Modelo AMANCO	Quantidade 200 Unidade	Valor Final 32,01	Valor Total 6.402,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0440 - CRUZETA DE PVC PBA BBBB DE					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 124,99	Valor Total 12.499,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0441 - CRUZETA DE PVC PBA BBBB DE X 60 MM - AMANCO - Valor Referência: 148,00					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo AMANCO	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 54,00	Valor Total 5.400,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0442 - CRUZETA DE PVC PBA BBBB DE X 75 MM - CONEXAO - Valor Referência: 460,00					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 197,90	Valor Total 19.790,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0443 - CRUZETA DE PVC PBA BBBB DE MM - AMANCO - Valor Referência: 139,50					
Fornecedor GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	Modelo AMANCO	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 90,00	Valor Total 9.000,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0444 - CRUZETA DE PVC PBA BBBB DE X 60 MM - CONEXAO - Valor Referência: 159,00					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXAO	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 107,99	Valor Total 10.799,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0445 - CRUZETA DE PVC PBA BBBB DE 110 X 85 MM - AMANCO - Valor Referência: 271,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	AMANCO	100 Unidade	145,00	14.500,00	Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0446 - CRUZETA DE PVC PBA BBBB DE 110 MM - AMANCO - Valor Referência: 256,50					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo AMANCO	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 105,00	Valor Total 10.500,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0447 - CRUZETA DE PVC DEFOFO BBBB DN 100 X 85MM - PLASTFRAN - Valor Referência: 265,00					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo PLASTFRAN	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 115,00	Valor Total 11.500,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0448 - CRUZETA DE PVC DEFOFO BBBB DN 100 MM DE 60MM - PLASTFRAN - Valor Referência: 233,66					



Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo PLASTFRAN	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 100,00	Valor Total 10.000,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0449 - CRUZETA FOFO FFFF DN 100 MM - INVAL - Valor Referência: 652,33					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 10 Unidade	Valor Final 495,00	Valor Total 4.950,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0450 - CRUZETA FOFO FFFF DN 150 MM - INVAL - Valor Referência: 1.645,66					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 10 Unidade	Valor Final 895,00	Valor Total 8.950,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0451 - CRUZETA FOFO FFFF DN 150 MM X 110 MM - INVAL - Valor Referência: 336,00					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 10 Unidade	Valor Final 275,00	Valor Total 2.750,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0452 - CRUZETA FOFO FFFF DN 200 MM - INVAL - Valor Referência: 2.464,33					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 5 Unidade	Valor Final 1.000,00	Valor Total 5.000,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0453 - CRUZETA FOFO FFFF DN 200 MM X 110 MM - INVAL - Valor Referência: 2.058,66					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 5 Unidade	Valor Final 1.750,00	Valor Total 8.750,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0454 - CRUZETA FOFO FFFF DN 200 MM X 150 MM - 200 MM X 150 MM - Valor Referência: 2.072,00					
Fornecedor SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Modelo 200 MM X 150 MM	Quantidade 5 Unidade	Valor Final 1.745,00	Valor Total 8.725,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0455 - CRUZETA FOFO FFFF DN 400 MM - INVAL - Valor Referência: 6.431,66					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 5 Unidade	Valor Final 2.800,00	Valor Total 14.000,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0456 - CRUZETA FOFO FFFF DN 400 MM X 200 MM - INVAL - Valor Referência: 6.347,66					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 5 Unidade	Valor Final 2.850,00	Valor Total 14.250,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0457 - CRUZETA FOFO BBBB DN 100 MM X 85 MM - INVAL - Valor Referência: 721,33					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 295,00	Valor Total 5.900,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0458 - CRUZETA FOFO BBBB DN 100 MM X 60 MM - INVAL - Valor Referência: 679,00					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 300,00	Valor Total 6.000,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0459 - CRUZETA FOFO BBBB DN 150 MM - INVAL - Valor Referência: 1.538,66					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 685,00	Valor Total 13.700,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0460 - CRUZETA FOFO BBBB DN 150 MM X 110 MM - INVAL - Valor Referência: 1.403,66					



Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 625,00	Valor Total 12.500,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0461 - CRUZETA FOFO BBBB DN 200 MM - INVAL - Valor Referência: 2.051,00					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 900,00	Valor Total 18.000,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0462 - CRUZETA FOFO BBBB DN 200 MM X 150 MM - INVAL - Valor Referência: 1.877,33					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 840,00	Valor Total 16.800,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0463 - CRUZETA FOFO BBBB DN 200 MM X 110 MM - INVAL - Valor Referência: 1.495,00					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 1.472,58	Valor Total 29.451,60	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0464 - CRUZETA FOFO FFFF PBA DN 75 MM DE 85 MM - INVAL - Valor Referência: 294,66					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 290,24	Valor Total 5.804,80	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0465 - CRUZETA FOFO FFFF PBA DN 100 DE 110 MM - INVAL - Valor Referência: 841,00					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 375,00	Valor Total 7.500,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0466 - CRUZETA FOFO FFFF PBA DN 100 MM DE 60MM - INVAL - Valor Referência: 849,33					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 380,00	Valor Total 7.600,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0467 - CRUZETA FOFO FFFF PBA DN 150 MM - INVAL - Valor Referência: 1.757,33					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 795,00	Valor Total 15.900,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0468 - CRUZETA FOFO FFFF PBA DN 150 MM DE 110 MM - INVAL - Valor Referência: 1.265,33					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 690,00	Valor Total 13.800,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0469 - CRUZETA FOFO FFFF PBA DN 200 MM DE 85 MM - INVAL - Valor Referência: 2.076,33					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 925,00	Valor Total 18.500,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0470 - CRUZETA FOFO FFFF PBA DN 200 MM DE 110 MM - INVAL - Valor Referência: 2.244,33					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 995,00	Valor Total 19.900,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0471 - CRUZETA FOFO FFFF PBA DN 200 MM DE 150 MM - CRUZETE PBA DN 200 MM DE 150 MM - Valor Referência: 2.393,33					
Fornecedor HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	Modelo CRUZETE PBA DN 200 MM DE 150 MM	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 2.393,33	Valor Total 47.866,60	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0472 - CRUZETA FOFO BBBB PBA DN 85 MM - INVAL - Valor Referência: 369,33					



Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 155,00	Valor Total 3.100,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0473 - CRUZETA FOFO BBBB PBA DN 110 MM - INVAL - Valor Referência: 944,33					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 420,00	Valor Total 8.400,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0474 - CRUZETA FOFO BBBB PBA DN 110 MM DE 85 MM - INVAL - Valor Referência: 392,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	INVAL	20 Unidade	175,00	3.500,00	Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0475 - CRUZETA FOFO BBBB PBA DN 150 MM DE 60 MM - INVAL - Valor Referência: 511,33					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 228,00	Valor Total 4.560,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0476 - CRUZETA FOFO BBBB PBA DN 150 MM DE 85 MM - INVAL - Valor Referência: 866,66					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 790,00	Valor Total 15.800,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0477 - CRUZETA FOFO BBBB PBA DN 150 MM DE 110 MM - 150 MM DE 110 MM - Valor Referência: 900,00					
Fornecedor SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Modelo 150 MM DE 110 MM	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 790,00	Valor Total 15.800,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0478 - CRUZETA FOFO BBBB PBA DN 200 MM DE 85 MM - INVAL - Valor Referência: 2.058,66					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 850,00	Valor Total 17.000,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0479 - CRUZETA FOFO BBBB PBA DN 200 MM DE 110 MM - CRUZETEDN 200 MM DE 110 MM - Valor Referência: 2.134,33					
Fornecedor HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	Modelo CRUZETEDN 200 MM DE 110 MM	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 2.134,33	Valor Total 42.686,60	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0480 - CRUZETA FOFO BBBB PBA DN 200 MM DE 150 MM - CRUZETEDN 200 MM DE 150 MM - Valor Referência: 2.262,66					
Fornecedor HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	Modelo CRUZETEDN 200 MM DE 150 MM	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 2.262,66	Valor Total 45.253,20	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0481 - EXTREMIDADE FOFO FB DE 60 MM - FANUEL - Valor Referência: 283,33					
Fornecedor NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA	Modelo FANUEL	Quantidade 40 Unidade	Valor Final 125,00	Valor Total 5.000,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0482 - EXTREMIDADE FOFO FB DE 85 MM X 60 MM - INVAL - Valor Referência: 373,00					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 40 Unidade	Valor Final 367,41	Valor Total 14.696,40	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0483 - EXTREMIDADE FOFO FB DE 85 MM - FANUEL - Valor Referência: 400,00					
Fornecedor NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA	Modelo FANUEL	Quantidade 30 Unidade	Valor Final 170,00	Valor Total 5.100,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0484 - EXTREMIDADE FOFO FB DE 110 MM - INVAL - Valor Referência: 517,33					



Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 30 Unidade	Valor Final 204,00	Valor Total 6.120,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0485 - EXTREMIDADE FOFO FB DE 110MM X 60 MM - INVAL - Valor Referência: 639,33					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 40 Unidade	Valor Final 265,00	Valor Total 10.600,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0486 - EXTREMIDADE FOFO FB DE 110MM X 85 MM - INVAL - Valor Referência: 647,33					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 40 Unidade	Valor Final 280,00	Valor Total 11.200,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0487 - EXTREMIDADE FOFO FB DE 150MM - INVAL - Valor Referência: 860,66					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 15 Unidade	Valor Final 355,00	Valor Total 5.325,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0488 - EXTREMIDADE FOFO FB DE 150MM X 60 MM - INVAL - Valor Referência: 865,66					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 15 Unidade	Valor Final 852,68	Valor Total 12.790,20	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0489 - EXTREMIDADE FOFO FB DE 150MM X 85 MM - INVAL - Valor Referência: 834,33					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 821,82	Valor Total 16.436,40	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0490 - EXTREMIDADE FOFO FB DE 150MM X 110 MM - INVAL - Valor Referência: 854,66					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 841,84	Valor Total 16.836,80	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0491 - EXTREMIDADE FOFO FB DE 200MM - INVAL - Valor Referência: 1.190,66					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 15 Unidade	Valor Final 530,00	Valor Total 7.950,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0492 - EXTREMIDADE FOFO FB DE 200MM X 85 MM - INVAL - Valor Referência: 1.202,66					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 1.184,62	Valor Total 23.692,40	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0493 - EXTREMIDADE FOFO FB DE MM X 110 MM - EXTEEMIDADE FOFO FB DE 200 MM X 110 MM - Valor Referência: 1.213,00					
Fornecedor HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	Modelo EXTEEMIDADE FOFO FB DE 200 MM X 110 MM	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 1.213,00	Valor Total 24.260,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0494 - EXTREMIDADE FOFO FB DE 200 MM X 150 MM - EXTEEMIDADE FOFO FB DE 200 MM X 150 MM - Valor Referência: 1.230,00					
Fornecedor HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	Modelo EXTEEMIDADE FOFO FB DE 200 MM X 150 MM	Quantidade 15 Unidade	Valor Final 1.230,00	Valor Total 18.450,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0495 - EXTREMIDADE FOFO FF DE 85 MM - EXTEEMIDADE FOFO FF DE 85 MM - Valor Referência: 937,66					
Fornecedor HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	Modelo EXTEEMIDADE FOFO FF DE 85 MM	Quantidade 30 Unidade	Valor Final 937,66	Valor Total 28.129,80	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0496 - EXTREMIDADE FOFO FF DE 85 MM X DE 60 MM - INVAL - Valor Referência: 743,66					

Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 30 Unidade	Valor Final 325,00	Valor Total 9.750,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0497 - EXTREMIDADE FOFO FF DE 110 MM - EXTEEMIDADE FOFO FF DE 110 MM - Valor Referência: 765,00					
Fornecedor HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	Modelo EXTEEMIDADE FOFO FF DE 110 MM	Quantidade 30 Unidade	Valor Final 765,00	Valor Total 22.950,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0498 - EXTREMIDADE FOFO FF DE 110 MM X 60 MM - EXTEEMIDADE FOFO FF DE 110 MM X 60 MM - Valor Referência: 775,66					
Fornecedor HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	Modelo EXTEEMIDADE FOFO FF DE 110 MM X 60 MM	Quantidade 40 Unidade	Valor Final 775,66	Valor Total 31.026,40	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0499 - EXTREMIDADE FOFO FF DE 110 MM X 85 MM - INVAL - Valor Referência: 783,33					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 40 Unidade	Valor Final 395,00	Valor Total 15.800,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0500 - EXTREMIDADE FOFO FF DE 150 MM - INVAL - Valor Referência: 901,50					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 398,00	Valor Total 7.960,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0501 - EXTREMIDADE FOFO FF DE 150 MM X 60 MM - EXTREMIDADE FOFO FF DE 150 MM X 60 MM - Valor Referência: 918,66					
Fornecedor HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	Modelo EXTREMIDADE FOFO FF DE 150 MM X 60 MM	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 918,66	Valor Total 18.373,20	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0502 - EXTREMIDADE FOFO FF DE 150 MM X 85 MM - EXTREMIDADE FOFO FF DE 150 MM X 85 MM - Valor Referência: 920,66					
Fornecedor HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	Modelo EXTREMIDADE FOFO FF DE 150 MM X 85 MM	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 920,66	Valor Total 18.413,20	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0503 - EXTREMIDADE FOFO FF DE 150 MM X 110 MM - 150 MM X 110 MM - Valor Referência: 933,00					
Fornecedor SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Modelo 150 MM X 110 MM	Quantidade 30 Unidade	Valor Final 779,00	Valor Total 23.370,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0504 - EXTREMIDADE FOFO FF DE 200 MM X 85 MM - INVAL - Valor Referência: 1.274,33					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 15 Unidade	Valor Final 1.255,22	Valor Total 18.828,30	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0505 - EXTREMIDADE FOFO FF DE 200 MM X 110 MM - 200 MM X 110 MM - Valor Referência: 1.280,66					
Fornecedor SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Modelo 200 MM X 110 MM	Quantidade 15 Unidade	Valor Final 1.260,00	Valor Total 18.900,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0506 - EXTREMIDADE FOFO FF DE 200 MM X 150 MM - 200 MM X 150 MM - Valor Referência: 1.268,66					
Fornecedor SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Modelo 200 MM X 150 MM	Quantidade 15 Unidade	Valor Final 799,00	Valor Total 11.985,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0507 - EXTREMIDADE FOFO FF DE 200 MM - 200 MM - Valor Referência: 1.283,00					
Fornecedor SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Modelo 200 MM	Quantidade 15 Unidade	Valor Final 1.099,00	Valor Total 16.485,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0508 - EXTREMIDADE FOFO FF CONCENTRICA DE 85 MM X 60 MM - 85 MM X 60 MM - Valor Referência: 467,00					

Fornecedor SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Modelo 85 MM X 60 MM	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 459,00	Valor Total 9.180,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0509 - EXTREMIDADE FOFO FF CONCENTRICA DE 110 MM X 85 MM - INVAL - Valor Referência: 939,66					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 925,57	Valor Total 18.511,40	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0510 - EXTREMIDADE FOFO FF CONCENTRICA DE 150 MM X 110 MM - 150 MM X 110 MM - Valor Referência: 1.260,66					
Fornecedor SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Modelo 150 MM X 110 MM	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 1.240,00	Valor Total 24.800,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0511 - EXTREMIDADE FOFO FF CONCENTRICA DE 200 MM X 150 MM - FANUEL - Valor Referência: 1.500,00					
Fornecedor NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA	Modelo FANUEL	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 1.000,00	Valor Total 20.000,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0512 - EXTREMIDADE FOFO FF CONCENTRICA DE 250 MM X 200 MM - INVAL - Valor Referência: 1.940,00					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 850,00	Valor Total 17.000,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0513 - EXTREMIDADE FOFO FF CONCENTRICA DE 300 MM X 250 MM - INVAL - Valor Referência: 2.808,66					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 1.250,00	Valor Total 25.000,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0514 - EXTREMIDADE FOFO FF CONCENTRICA DE 400 MM X 300 MM - 400 MM X 300 MM - Valor Referência: 3.639,66					
Fornecedor SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Modelo 400 MM X 300 MM	Quantidade 15 Unidade	Valor Final 3.580,00	Valor Total 53.700,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0515 - EXTREMIDADE FOFO FF EXCENTRICA DE 85 MM X 60 MM - 85 MM X 60 MM - Valor Referência: 511,00					
Fornecedor SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Modelo 85 MM X 60 MM	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 511,00	Valor Total 10.220,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0516 - EXTREMIDADE FOFO FF EXCENTRICA DE 110 MM X60 MM - INVAL - Valor Referência: 678,33					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 490,00	Valor Total 9.800,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0517 - EXTREMIDADE FOFO FF EXCENTRICA DE 110 MM X 85 MM - 110 MM X 85 MM - Valor Referência: 700,00					
Fornecedor SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Modelo 110 MM X 85 MM	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 484,00	Valor Total 9.680,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0518 - EXTREMIDADE FOFO FF EXCENTRICA DE 150 MM X 85 MM - INVAL - Valor Referência: 847,00					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 675,00	Valor Total 13.500,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0519 - EXTREMIDADE FOFO FF EXCENTRICA DE 150 MM X 110 MM - INVAL - Valor Referência: 943,00					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 390,00	Valor Total 7.800,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0520 - EXTREMIDADE FOFO FF EXCENTRICA DE 200 MM X 85 MM - INVAL - Valor Referência: 1.210,33					

Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 785,00	Valor Total 15.700,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0521 - EXTREMIDADE FOFO FF EXCÊNTRICA DE 200 MM X 110 MM - 200 MM X 110 MM - Valor Referência: 1.200,00					
Fornecedor SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Modelo 200 MM X 110 MM	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 784,00	Valor Total 15.680,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0522 - EXTREMIDADE FOFO FF EXCÊNTRICA DE 200 MM X 150 MM - INVAL - Valor Referência: 1.200,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	INVAL	20 Unidade	585,00	11.700,00	Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0523 - EXTREMIDADE FOFO FF EXCÊNTRICA DE 250 MM X 200 MM - INVAL - Valor Referência: 1.589,00					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 950,00	Valor Total 19.000,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0524 - EXTREMIDADE FOFO FF EXCÊNTRICA DE 250 MM X 250 MM - INVAL - Valor Referência: 1.563,66					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 975,00	Valor Total 19.500,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0525 - EXTREMIDADE FOFO FF EXCÊNTRICA DE 300 MM X 150 MM - FANUEL - Valor Referência: 1.751,00					
Fornecedor NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA	Modelo FANUEL	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 1.650,00	Valor Total 33.000,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0526 - EXTREMIDADE FOFO FF EXCÊNTRICA DE 300 MM X 200 MM - INVAL - Valor Referência: 1.765,33					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 1.095,00	Valor Total 21.900,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0527 - EXTREMIDADE FOFO FF EXCÊNTRICA DE 300 MM X 250 MM - INVAL - Valor Referência: 1.747,33					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 1.200,00	Valor Total 24.000,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0528 - EXTREMIDADE FOFO FF EXCÊNTRICA DE 400 MM X 150 MM - INVAL - Valor Referência: 2.527,66					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 1.450,00	Valor Total 29.000,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0529 - EXTREMIDADE FOFO FF EXCÊNTRICA DE 400 MM X 200 MM - INVAL - Valor Referência 2.525,33					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 1.399,00	Valor Total 27.980,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0530 - EXTREMIDADE FOFO FF EXCÊNTRICA DE 400 MM X 250 MM - INVAL - Valor Referência: 2.555,33					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 1.450,00	Valor Total 29.000,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0531 - EXTREMIDADE FOFO FF EXCÊNTRICA DE 400 MM X 300 MM - INVAL - Valor Referência: 2.729,00					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 1.200,00	Valor Total 24.000,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0532 - EXTREMIDADE FOFO FP 2M DE 300 MM - 2M DE 300 MM - Valor Referência: 3.795,00					

Fornecedor SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Modelo 2M DE 300 MM	Quantidade 10 Unidade	Valor Final 3.439,00	Valor Total 34.390,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0533 - EXTREMIDADE FOFO FP 2M DE 400 MM - 2M DE 400 MM - Valor Referência: 4.289,33					
Fornecedor SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Modelo 2M DE 400 MM	Quantidade 10 Unidade	Valor Final 3.724,00	Valor Total 37.240,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0534 - NIPEL FERRO GALVANIZADO 1- TUPY - Valor Referência: 14,33					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo TUPY	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 6,00	Valor Total 600,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0535 - NIPEL FERRO GALVANIZADO 11/2 X 1 - 1 1/2 X 1 - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Modelo 1 1/2 X 1	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 26,00	Valor Total 2.600,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0536 - NIPEL FERRO GALVANIZADO 11/4 X 1 1/2 - KA - Valor Referência: 42,33					
Fornecedor VDA SANEAMENTO LTDA	Modelo KA	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 19,00	Valor Total 1.900,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0537 - NIPEL FERRO GALVANIZADO 2- KA - Valor Referência: 43,66					
Fornecedor VDA SANEAMENTO LTDA	Modelo KA	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 20,00	Valor Total 2.000,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0538 - NIPEL FERRO GALVANIZADO 2X11/2-KA-ValorReferência:50,00					
Fornecedor VDA SANEAMENTO LTDA	Modelo KA	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 28,00	Valor Total 2.800,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0539 - NIPEL FERRO GALVANIZADO 2X11/4-KA-ValorReferência:49,33					
Fornecedor VDA SANEAMENTO LTDA	Modelo KA	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 28,00	Valor Total 2.800,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0540 - NIPEL FERRO GALVANIZADO 3- KA - Valor Referência: 95,66					
Fornecedor VDA SANEAMENTO LTDA	Modelo KA	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 56,00	Valor Total 5.600,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0541 - NIPEL FERRO GALVANIZADO 3X2-KA-ValorReferência:128,66					
Fornecedor VDA SANEAMENTO LTDA	Modelo KA	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 84,00	Valor Total 8.400,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0542 - NIPEL FERRO GALVANIZADO 3 X 2 1/2 - KA - Valor Referência: 131,33					
Fornecedor VDA SANEAMENTO LTDA	Modelo KA	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 84,00	Valor Total 8.400,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0543 - NIPEL FERRO GALVANIZADO 4 - KA - Valor Referência: 160,00					
Fornecedor VDA SANEAMENTO LTDA	Modelo KA	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 88,50	Valor Total 8.850,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0544 - NIPEL FERRO GALVANIZADO 4 X 3 - TUPY - Valor Referência: 283,66					



Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo TUPY	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 125,00	Valor Total 12.500,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0545 - NIPEL FERRO GALVANIZADO 4 X 2 1/2 - TUPY - Valor Referência: 287,66					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo TUPY	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 125,00	Valor Total 12.500,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0546 - REGISTRO BORBOLETÊ PVC R.R DE 20 MM - KRONA - Valor Referência: 7,66					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo KRONA	Quantidade 2.000 Unidade	Valor Final 4,50	Valor Total 9.000,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0547 - REGISTRO BORBOLETÊ PVC R.R DE 25 MM - REGISTRO BORBOLETÊ PVC R.R DE 25 MM - Valor Referência: 10,66					
Fornecedor HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	Modelo REGISTRO BORBOLETÊ PVC R.R DE 25 MM	Quantidade 2.000 Unidade	Valor Final 7,30	Valor Total 14.600,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0548 - REGISTRO METAL DE ESFERA PVC R.R DE 1 - GENEBRE - Valor Referência: 71,00					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo GENEBRE	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 41,00	Valor Total 4.100,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0549 - REGISTRO METAL DE ESFERA PVC R.R DE 1 1/2 - GENEBRE - Valor Referência: 266,66					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo GENEBRE	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 98,00	Valor Total 9.800,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0550 - REGISTRO METAL DE ESFERA PVC R.R DE 1 1/4 - REGISTRO - Valor Referência: 184,00					
Fornecedor C. V. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Modelo REGISTRO	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 180,00	Valor Total 18.000,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0551 - REGISTRO METAL DE ESFERA PVC R.R DE 2 - GENEBRE - Valor Referência: 306,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	GENEBRE	100 Unidade	195,00	19.500,00	Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0552 - REGISTRO METAL DE ESFERA PVC R.R DE 2 1/2 - REMADI - Valor Referência: 779,33					
Fornecedor VDA SANEAMENTO LTDA	Modelo REMADI	Quantidade 50 Unidade	Valor Final 494,00	Valor Total 24.700,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0553 - REGISTRO METAL DE ESFERA PVC R.R DE 3 - GENEBRE - Valor Referência: 891,66					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo GENEBRE	Quantidade 50 Unidade	Valor Final 399,00	Valor Total 19.950,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0554 - REGISTRO METAL DE ESFERA PVC R.R DE 4 - REGISTRO - Valor Referência: 1.210,66					
Fornecedor C. V. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Modelo REGISTRO	Quantidade 50 Unidade	Valor Final 980,00	Valor Total 49.000,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0555 - REGISTRO FOFO BB C/ cabeçote					
		50 MM - GENEBRE - Valor Referência: 691,00			
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo GENEBRE	Quantidade 50 Unidade	Valor Final 305,00	Valor Total 15.250,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0556 - REGISTRO FOFO BB C/ CABEÇOTE DN					
		75 MM - ANGOLINI - Valor Referência: 1.160,66			



Fornecedor GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	Modelo ANGOLINI	Quantidade 50 Unidade	Valor Final 776,00	Valor Total 38.800,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0557 - REGISTRO FOFO BB C/ CABEÇOTE DN		85 MM - GENE BRE - Valor Referência: 1.261,66			
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo GENEBRE	Quantidade 50 Unidade	Valor Final 565,00	Valor Total 28.250,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0558 - REGISTRO FOFO BB C/ CABEÇOTE DN		110 MM - GENE BRE - Valor Referência: 1.869,66			
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo GENEBRE	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 765,00	Valor Total 15.300,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0559 - REGISTRO FOFO BB C/ CABEÇOTE DN		150 MM - PAM - Valor Referência: 3.783,33			
Fornecedor VDA SANEAMENTO LTDA	Modelo PAM	Quantidade 15 Unidade	Valor Final 1.732,00	Valor Total 25.980,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0560 - REGISTRO FOFO BB C/ VOLANTE DN 200 MM - ANGOLINI - Valor Referência: 3.946,33					
Fornecedor GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	Modelo ANGOLINI	Quantidade 15 Unidade	Valor Final 3.100,00	Valor Total 46.500,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0561 - REGISTRO FOFO BB C/ CABEÇOTE DN 250 MM - PAM - Valor Referência: 6.911,00					
Fornecedor VDA SANEAMENTO LTDA	Modelo PAM	Quantidade 10 Unidade	Valor Final 4.289,00	Valor Total 42.890,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0562 - REGISTRO FOFO BB C/ VOLANTE DN 150MM - GENE BRE - Valor Referência: 3.695,66					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo GENEBRE	Quantidade 10 Unidade	Valor Final 1.350,00	Valor Total 13.500,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0563 - REGISTRO FOFO FF C/ CABEÇOTE DN 50 MM - IVALVE - Valor Referência: 824,66					
Fornecedor VDA SANEAMENTO LTDA	Modelo IVALVE	Quantidade 50 Unidade	Valor Final 426,00	Valor Total 21.300,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0564 - REGISTRO FOFO FF C/ CABEÇOTE DN 75 MM - DN 75 MM - Valor Referência: 1.227,33					
Fornecedor SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Modelo DN 75 MM	Quantidade 50 Unidade	Valor Final 1.207,00	Valor Total 60.350,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0565 - REGISTRO FOFO FF C/ CABEÇOTE DN 85 MM - DN 85 MM - Valor Referência: 1.341,33					
Fornecedor SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Modelo DN 85 MM	Quantidade 50 Unidade	Valor Final 1.321,00	Valor Total 66.050,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0566 - REGISTRO FOFO FF C/ CABEÇOTE DN 110 MM - GENE BRE - Valor Referência: 1.687,33					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo GENEBRE	Quantidade 20 Unidade	Valor Final 1.662,02	Valor Total 33.240,40	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0567 - REGISTRO FOFO FF C/ VOLANTE DN 150 MM - DN 150 MM - Valor Referência: 3.784,66					
Fornecedor SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Modelo DN 150 MM	Quantidade 5 Unidade	Valor Final 2.480,00	Valor Total 12.400,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0568 - REGISTRO FOFO FF C/ VOLANTE DN 200 MM - ANGOLINI - Valor Referência: 3.949,33					



Fornecedor GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	Modelo ANGOLINI	Quantidade 5 Unidade	Valor Final 3.274,00	Valor Total 16.370,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0569 - REGISTRO FOFO FF C/ VOLANTE DN 250 MM - IVALVE - Valor Referência: 7.167,33					
Fornecedor VDA SANEAMENTO LTDA	Modelo IVALVE	Quantidade 5 Unidade	Valor Final 3.575,00	Valor Total 17.875,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0570 - REGISTRO FOFO FF C/ CABEÇOTE DN 300 MM - GENE BRE - Valor Referência: 7.941,33					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo GENEBRE	Quantidade 5 Unidade	Valor Final 3.425,00	Valor Total 17.125,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0571 - REGISTRO FOFO FF C/ CABEÇOTE DN 400 MM - GENE BRE - Valor Referência: 14.447,66					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo GENEBRE	Quantidade 3 Unidade	Valor Final 6.450,00	Valor Total 19.350,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0572 - REGISTRO FOFO FF C/ CABEÇOTE DN 200 MM - ANGOLINI - Valor Referência: 4.088,00					
Fornecedor GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	Modelo ANGOLINI	Quantidade 5 Unidade	Valor Final 3.770,00	Valor Total 18.850,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0573 - REGISTRO BRONZE GAVETA DE - DOCOL - Valor Referência: 72,00					
Fornecedor GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	Modelo DOCOL	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 65,00	Valor Total 6.500,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0574 - REGISTRO BRONZE GAVETA DE 1/2 - DOCOL - Valor Referência: 166,66					
Fornecedor GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA	Modelo DOCOL	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 98,00	Valor Total 9.800,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0575 - REGISTRO BRONZE GAVETA DE - REGISTRO - Valor Referência: 273,00					
Fornecedor C. V. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Modelo REGISTRO	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 158,00	Valor Total 15.800,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0576 - REGISTRO BRONZE GAVETA DE 1/2 - DOCOL - Valor Referência: 436,00					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo DOCOL	Quantidade 100 Unidade	Valor Final 350,00	Valor Total 35.000,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0577 - REGISTRO BRONZE GAVETA DE - REGISTRO - Valor Referência: 806,00					
Fornecedor C. V. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Modelo REGISTRO	Quantidade 50 Unidade	Valor Final 435,00	Valor Total 21.750,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0578 - REGISTRO BRONZE GAVETA DE - REGISTRO - Valor Referência: 1.270,33					
Fornecedor C. V. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	Modelo REGISTRO	Quantidade 50 Unidade	Valor Final 858,00	Valor Total 42.900,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0579 - Y FOFO FFF DN 50MM - INVAL - Valor Referência: 748,66					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 10 Unidade	Valor Final 737,43	Valor Total 7.374,30	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0580 - Y FOFO FFF DN 100MM DE 110MM - PAM - Valor Referência: 1.274,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

VDA SANEAMENTO LTDA	PAM	10 Unidade	633,00	6.330,00	Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0581 - Y FOFO FFF DN 100MM DE 85MM - INVAL - Valor Referência: 1.060,66					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 10 Unidade	Valor Final 460,00	Valor Total 4.600,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0582 - Y FOFO FFF DN 100MM DE 60MM - Y FOFO FFF DN 100MM DE 60MM - Valor Referência: 872,33					
Fornecedor HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	Modelo Y FOFO FFF DN 100MM DE 60MM	Quantidade 10 Unidade	Valor Final 872,33	Valor Total 8.723,30	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0583 - Y FOFO FFF DN 150MM DN 150MM - Y FOFO FFF DN 150MM DN 150MM - Valor Referência: 2.511,00					
Fornecedor HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	Modelo Y FOFO FFF DN 150MM DN 150MM	Quantidade 10 Unidade	Valor Final 2.511,00	Valor Total 25.110,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0584 - Y FOFO FFF DN 150MM DE 80MM - INVAL - Valor Referência: 2.500,00					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 10 Unidade	Valor Final 1.995,00	Valor Total 19.950,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0585 - Y FOFO FFF DN 150MM DE 85MM - INVAL - Valor Referência: 2.500,00					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 10 Unidade	Valor Final 1.995,00	Valor Total 19.950,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0586 - Y FOFO FFF DN 150MM DE 110MM - INVAL - Valor Referência: 2.500,00					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 10 Unidade	Valor Final 1.580,00	Valor Total 15.800,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0587 - Y FOFO FFF DN 200MM DN 200MM - INVAL - Valor Referência: 3.832,33					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 10 Unidade	Valor Final 3.774,85	Valor Total 37.748,50	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0588 - Y FOFO FFF DN 200MM DE 85MM - INVAL - Valor Referência: 3.633,00					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 10 Unidade	Valor Final 2.900,00	Valor Total 29.000,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0589 - Y FOFO FFF DN 200MM DE 110MM - PAM - Valor Referência: 3.629,66					
Fornecedor VDA SANEAMENTO LTDA	Modelo PAM	Quantidade 10 Unidade	Valor Final 2.745,00	Valor Total 27.450,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0590 - Y FOFO FFF DN 200MM DN 150MM - INVAL - Valor Referência: 3.917,00					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 10 Unidade	Valor Final 3.858,25	Valor Total 38.582,50	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0591 - Y FOFO FFF DN 250MM DE 110MM - PAM - Valor Referência: 5.418,66					
Fornecedor VDA SANEAMENTO LTDA	Modelo PAM	Quantidade 10 Unidade	Valor Final 3.285,63	Valor Total 32.856,30	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0592 - Y FOFO FFF DN 250MM DN 150MM - PAM - Valor Referência: 5.397,33					

Fornecedor VDA SANEAMENTO LTDA	Modelo PAM	Quantidade 10 Unidade	Valor Final 3.495,00	Valor Total 34.950,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0593 - Y FOFO FFF DN 250MM DN 200MM - PAM - Valor Referência: 5.432,33					
Fornecedor VDA SANEAMENTO LTDA	Modelo PAM	Quantidade 10 Unidade	Valor Final 3.245,00	Valor Total 32.450,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0594 - Y FOFO FFF DN 250MM DN 250MM - PAM - Valor Referência: 5.835,66					
Fornecedor VDA SANEAMENTO LTDA	Modelo PAM	Quantidade 10 Unidade	Valor Final 3.831,00	Valor Total 38.310,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0595 - Y FOFO BBB DN 75MM DE 85MM - INVAL - Valor Referência: 719,33					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 10 Unidade	Valor Final 708,54	Valor Total 7.085,40	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0596 - Y FOFO BBB DN 75MM DE 60MM - INVAL - Valor Referência: 700,00					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 10 Unidade	Valor Final 689,50	Valor Total 6.895,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0597 - Y FOFO BBB DN 100MM DE 100MM - INVAL - Valor Referência: 1.179,00					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 10 Unidade	Valor Final 675,00	Valor Total 6.750,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0598 - Y FOFO BBB DN 100MM DE 85MM - INVAL - Valor Referência: 1.164,00					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 10 Unidade	Valor Final 1.146,54	Valor Total 11.465,40	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0599 - Y FOFO BBB DN 100MM DE 60MM - INVAL - Valor Referência: 1.165,33					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 10 Unidade	Valor Final 1.147,85	Valor Total 11.478,50	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0600 - Y FOFO BBB DN 150MM DE 60MM - INVAL - Valor Referência: 2.211,66					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 10 Unidade	Valor Final 2.178,49	Valor Total 21.784,90	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0601 - Y FOFO BBB DN 150MM DE 85MM - INVAL - Valor Referência: 2.250,33					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 10 Unidade	Valor Final 2.216,58	Valor Total 22.165,80	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0602 - Y FOFO BBB DN 150MM DE 110MM - INVAL - Valor Referência: 2.248,33					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 10 Unidade	Valor Final 2.214,61	Valor Total 22.146,10	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0603 - Y FOFO BBB DN 200MM DE 85MM - INVAL - Valor Referência: 2.936,00					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 10 Unidade	Valor Final 2.891,96	Valor Total 28.919,60	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0604 - Y FOFO BBB DN 200MM DE 110MM - INVAL - Valor Referência: 2.944,66					

Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 10 Unidade	Valor Final 2.900,49	Valor Total 29.004,90	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0605 - Y FOFO BBB DN 200MM DE 150MM - INVAL - Valor Referência: 2.940,00					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 10 Unidade	Valor Final 2.895,90	Valor Total 28.959,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0606 - Y FOFO BBB DN 250MM DE 110MM - INVAL - Valor Referência: 4.540,66					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 10 Unidade	Valor Final 4.472,55	Valor Total 44.725,50	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0607 - Y FOFO BBB DN 250MM DE 200MM - INVAL - Valor Referência: 4.631,33					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUCOES MENDES LTDA	Modelo INVAL	Quantidade 10 Unidade	Valor Final 4.561,86	Valor Total 45.618,60	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0608 - Y PVC SOLDAVEL DE 50MM - CONEXÃO - Valor Referência: 104,00					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXÃO	Quantidade 30 Unidade	Valor Final 39,90	Valor Total 1.197,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0609 - Y PVC SOLDAVEL DE 60MM - CONEXÃO - Valor Referência: 134,33					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXÃO	Quantidade 30 Unidade	Valor Final 47,90	Valor Total 1.437,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0610 - Y PVC SOLDAVEL DE 75MM - CONEXÃO - Valor Referência: 175,66					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXÃO	Quantidade 30 Unidade	Valor Final 163,90	Valor Total 4.917,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0611 - Y PVC SOLDAVEL DE 85MM - CONEXÃO - Valor Referência: 225,66					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXÃO	Quantidade 30 Unidade	Valor Final 101,90	Valor Total 3.057,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0612 - Y PVC SOLDAVEL DE 110MM - CONEXÃO - Valor Referência: 290,00					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXÃO	Quantidade 30 Unidade	Valor Final 186,99	Valor Total 5.609,70	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0613 - Y PVC PBA BBB DE 60MM - CONEXÃO - Valor Referência: 167,00					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXÃO	Quantidade 30 Unidade	Valor Final 159,90	Valor Total 4.797,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0614 - Y PVC PBA BBB DE 75MM - CONEXÃO - Valor Referência: 232,33					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXÃO	Quantidade 30 Unidade	Valor Final 149,90	Valor Total 4.497,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0615 - Y PVC PBA BBB DE 85MM - CONEXÃO - Valor Referência: 286,33					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXÃO	Quantidade 30 Unidade	Valor Final 129,90	Valor Total 3.897,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0616 - Y PVC PBA BBB DE 110MM - CONEXÃO - Valor Referência: 471,00					

Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXÃO	Quantidade 30 Unidade	Valor Final 449,90	Valor Total 13.497,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0617 - Y PVC DEFOFO JE DN 100 MM X 110 MM - CONEXÃO - Valor Referência: 282,33					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXÃO	Quantidade 30 Unidade	Valor Final 199,90	Valor Total 5.997,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0618 - Y PVC DEFOFO JE DN 150 MM X 150 MM - CONEXÃO - Valor Referência: 396,66					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXÃO	Quantidade 30 Unidade	Valor Final 384,90	Valor Total 11.547,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0619 - Y PVC DEFOFO JE DN 150 MM X DE 110 MM - CONEXÃO - Valor Referência: 602,33					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXÃO	Quantidade 30 Unidade	Valor Final 587,90	Valor Total 17.637,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0620 - Y PVC DEFOFO JE DN 150 MM X DE 85 MM - TIGRE - Valor Referência: 619,00					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo TIGRE	Quantidade 30 Unidade	Valor Final 250,00	Valor Total 7.500,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0621 - Y PVC DEFOFO JE DN 200 MM X DE 200 MM - TIGRE - Valor Referência: 1.107,00					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo TIGRE	Quantidade 30 Unidade	Valor Final 475,00	Valor Total 14.250,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0622 - Y PVC DEFOFO JE DN 200 MM X DE 85 MM - CONEXÃO - Valor Referência: 1.156,33					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXÃO	Quantidade 30 Unidade	Valor Final 454,90	Valor Total 13.647,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0623 - Y PVC DEFOFO JE DN 200 MM X DE 110 MM - TIGRE - Valor Referência: 284,33					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo TIGRE	Quantidade 30 Unidade	Valor Final 280,07	Valor Total 8.402,10	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0624 - Y PVC DEFOFO JE DN 200 MM X DE 160 MM - TIGRE - Valor Referência: 627,00					
Fornecedor COMERCIO E CONSTRUÇOES MENDES LTDA	Modelo TIGRE	Quantidade 30 Unidade	Valor Final 275,00	Valor Total 8.250,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
0625 - Y PVC DEFOFO JE DN 250 MM X DE 200 MM - CONEXÃO - Valor Referência: 1.896,66					
Fornecedor FR CONEXOES LTDA	Modelo CONEXÃO	Quantidade 30 Unidade	Valor Final 773,90	Valor Total 23.217,00	Situação Homologado em 11/04/2024 10:31:59 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d44c29f2e1e635c1fd324c3f332ed34e

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REMANESCENTE - PREGÃO ELETRÔNICO - 27/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Balsas

Pregão Eletrônico - 27/2023. Resultado da Homologação

0007 - E.M. MIGUEL TAVARES DE LIRA - Correios: São José, São José II, Boa Vista, Água Boa I, Água Boa II, Olho d'Água, Brejo da Caatinga I, Brejo da Caatinga II, Alto Alegre, Alto Alegre II e Correntinho. - N/C - Valor Referência: 6,35

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------



J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI EPP	N/C	13.000 Quilômetro 5,73	74.490,00	N/C	Homologado em 12/04/2024 15:22:42 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
---	-----	---------------------------	-----------	-----	---

CAMILA FERREIRA COSTA-Autoridade Competente.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 3e1c08d8ce061ebc80aff35f7199a8a2

PORTARIA Nº 153/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 153/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **TAIANY SANTOS CARVALHO, MAT. 3174-1**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** - contratação de empresa para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais da administração pública municipal em jornal online e impresso de grande circulação no Estado do Maranhão, para atender as necessidades do Município de Balsas-MA, **Contrato nº 153/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 63/2023**, com a Contratada **MAY EMPREENDIMENTO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 15 de abril de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CAMILA FERREIRA COSTA

Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 8582509a42175273b68129a81c00548e

PORTARIA Nº 214/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA Nº 214/2024 DE 01 DE MARÇO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidor (a), **ILDA SODRÉ BATISTA, MATRÍCULA 1471.1/2**, como fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - na contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, para atender a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Balsas-MA, **CONTRATO nº 214/2024**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023**, firmado com a empresa **BEETHOVEN BRANDAO EMPREENDIMENTOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 01 de março de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELAINE COSTA PIRES

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 0b3b1d5d8e8e4b1b982e94cc06c6cab5

PORTARIA Nº 360/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 360/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **IANE VIEIRA MIRANDA MARTINS - MATRÍCULA 2027-1**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, **Contrato nº 364/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 18/2023**, com a Contratada **A. P. M DISTRIBUIDORA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 15 de Abril de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELAINE COSTA PIRES

CONTRATANTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 6e32c91196d50c191e473eb63cc749a1

PORTARIA Nº 375/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 375/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **IANE VIEIRA MIRANDA MARTINS - MATRÍCULA 2027-1**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos e de premiação: troféus, medalhas, bolas, redes e equipagens, para serem usados pelas as secretarias Municipais de Esportes e de Educação do município de Balsas-MA, **Contrato nº 422/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 08/2023**, com a Contratada **SANTOS COELHO COMERCIO LTDA**, durante a vigência

do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 15 de abril de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELAINE COSTA PIRES

CONTRATANTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 21e562e3fecc9ee2ae744ed6886d27b4

RESENHA DO CONTRATO Nº 153/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 153/2024 - SEMED. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e a empresa **MAY EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.543.867/0001-10. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais da administração pública municipal em jornal online e impresso de grande circulação no Estado do Maranhão, para atender as necessidades do Município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de até 12 (doze) meses. **VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0051.2-014 3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (CONTRATANTE) HELVYS RAMALHO PEREIRA (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 9f3d94a961573d317d10f5550348bc58

RESENHA DO CONTRATO Nº 214/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 214/2024 - SEMED. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **BEETHOVEN BRANDÃO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.991.038/0003-06. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, de forma parcelada, para atender a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **PRAZO:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.150.430,60 (um milhão e cento e cinquenta mil e quatrocentos e trinta reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0081.2-058 3.3.90.30.00.00 12.361.0086.2-060 3.3.90.30.00.00 12.361.0086.2-061 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de março de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) JOSÉ TRAJANO BRANDÃO NETO (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: cdcbba88082fa9f69745811bb1e3a344

RESENHA DO CONTRATO Nº 360/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 360/2024 - SEMED. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **A.P.M. DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no

CNPJ nº 37.753.996/0001-16. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 328.144,63 (trezentos e vinte e oito mil e cento e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0086.2-066 3.3.90.30.00.00 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00 12.361.0088.2-062. 3.3.90.30.00.00 12.361.0081.2-058 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) ADRIANA PEREIRA MOURA (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: b96ee6b543d9433247c011b883b98856

RESENHA DO CONTRATO Nº 422/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 422/2024 - SEMED. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **SANTOS COELHO COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.800.493/0001-09. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos e de premiação: troféus, medalhas, bolas, redes e equipagens, para serem usados pelas secretarias Municipais de Esportes e de Educação do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **VALOR:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 18.965,50 (dezoito mil e novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00 12.361.0811.2-063 3.3.90.32.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) KLEITON SILVA DOS SANTOS (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 846ec4084945e774144aa0388202b886

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 187/2023

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 187/2023 - SESAU, referente a **Pregão Eletrônico nº 001/2023**. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **SORRISO A MAIS CLINICA ODONTOLOGICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.751.606/0001-07. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor, do Contrato Nº 187/2023 (SESAU), conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. **DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, período de 24 de Março de 2024 à 24 de Março de 2025. O valor do contrato permanecerá o já pactuado inicialmente no valor correspondente ao montante de R\$ 527.992,00. (Quinhentos e vinte e sete mil e novecentos e noventa e dois reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.122.0071.2-038 3.3.90.39.00.00 10.301.0074.2-051 3.3.90.39.00.00 10.301.0074.2-052 3.3.90.39.00.00 10.301.0072.2-043 3.3.90.39.00.00. **FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de março de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTRATANTE) e ANDRE LUIZ BERTANHA DAMACENO (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 4078c5eff79e644e3e4887c432ac9a64

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 651/2021

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 651/2021 - SEMED. Referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o Sr. EVERTON CHARLES PEDO. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação de prazo e renovação do valor, do Contrato de nº 651/2021 - SEMED, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por 02 (dois) meses, período de 01 de Abril de 2024 a 31 de Maio de 2025. O valor mensal da locação permanecerá a ser pago no montante de R\$ 5.249,26 (cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos). Sendo assim, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 10.498,52 (dez mil e quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.365.0086.2-066 3.3.90.36.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de março de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) EVERTON CHARLES PEDO (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 85154a3d80755c4efa1427079b7c3fc0

RESENHA DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 478/2022

RESENHA DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 478/2022 - DMT. Referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022. **PARTES:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO e a Sra. MARLUCIA DA COSTA. **DO OBJETO:** O objeto do presente termo de aditivo tem por objeto principal o aumento do valor do Contrato de nº 478/2022 (DMT), conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito. **DO AUMENTO DO VALOR:** O valor mensal do contrato, após o aumento passará a ser pago no valor correspondente a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Sendo assim, perfazendo o valor total do contrato em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que entrar em vigor a partir da data de sua publicação. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.782.0191.2-091 3.3.90.36.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2024. **ASSINATURAS:** JOSÉ RIBAMAR CRUZ SILVA (Contratante) MARLÚCIA DA COSTA (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 3d1f1013a0ae3ed41cf1040e11d6a893

RESULTADO DE JULGAMENTO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 068/2023.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Tubos e Conexões Hidráulicos, visando atender as necessidades de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA. Vencedor (es): **C. V. COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO**

LTDA, CNPJ Nº 03.318.489/0001-32, Item(s): 74, 99, 132, 154, 185, 221, 234, 252, 253, 261, 278, 281, 302, 351, 353, 354, 392, 396, 397, 433, 550, 554, 575, 577 e 578. Valor Total: R\$ 363.170,00 (trezentos e sessenta e três mil cento e setenta reais); **COMERCIO E CONSTRUÇÕES MENDES LTDA**, CNPJ Nº 45.591.730/0001-42, Item(s): 03, 04, 08, 09, 14, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 37, 38, 40, 41, 50, 51, 52, 53, 59, 61, 62, 63, 64, 67, 87, 92, 93, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 125, 130, 133, 135, 136, 156, 161, 163, 165, 167, 168, 169, 171, 173, 175, 177, 178, 179, 182, 189, 190, 196, 202, 218, 222, 224, 225, 226, 227, 228, 232, 233, 245, 250, 257, 260, 274, 276, 277, 279, 283, 284, 285, 286, 287, 293, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 316, 317, 320, 321, 322, 323, 324, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 337, 338, 339, 340, 342, 344, 346, 347, 355, 356, 357, 359, 361, 362, 363, 364, 365, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 389, 395, 400, 401, 402, 403, 411, 412, 413, 417, 419, 421, 422, 424, 425, 430, 432, 434, 441, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 472, 473, 474, 475, 476, 478, 482, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 496, 499, 500, 504, 509, 512, 513, 513, 518, 519, 520, 522, 523, 524, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 534, 544, 545, 546, 548, 549, 551, 553, 555, 557, 558, 562, 566, 570, 571, 576, 579, 581, 584, 585, 586, 587, 588, 590, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 620, 621, 623 e 624. Valor Total: R\$ 6.915.572,35 (seis milhões novecentos e quinze mil quinhentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos); **FR CONEXOES LTDA**, CNPJ Nº 46.945.369/0001-78, Item(s): 39, 43, 46, 47, 48, 49, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 89, 90, 91, 94, 95, 96, 97, 98, 134, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 155, 157, 158, 159, 160, 162, 184, 186, 188, 192, 193, 194, 195, 197, 198, 199, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 219, 220, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 246, 247, 248, 249, 258, 259, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 280, 282, 288, 289, 290, 291, 292, 296, 300, 301, 303, 304, 314, 315, 319, 348, 349, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 390, 391, 393, 398, 404, 405, 406, 408, 409, 410, 415, 416, 418, 420, 423, 426, 427, 428, 429, 435, 436, 437, 438, 440, 442, 444, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 622 e 625. Valor Total: R\$ 1.673.201,50 (um milhão seiscentos e setenta e três mil duzentos e um reais e cinquenta centavos); **GRANADA COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA**, CNPJ Nº 21.420.571/0001-55, Item(s): 45, 57, 127, 128, 131, 187, 256, 358, 360, 431, 439, 443, 556, 560, 568, 572, 573 e 574. Valor Total: R\$ 240.264,00 (duzentos e quarenta mil duzentos e sessenta e quatro reais); **HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ Nº 69.939.239/0001-28, Item(s): 01, 05, 07, 11, 16 e 21. Valor Total: R\$ 857.313,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil trezentos e treze reais); **HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA**, CNPJ Nº 49.869.714/0001-20, Item(s): 102, 115, 117, 119, 200, 201, 366, 394, 471, 479, 480, 493, 494, 495, 497, 498, 501, 502, 547, 582 e 583. Valor Total: R\$ 501.119,80 (quinhentos e um mil cento e dezenove reais e oitenta centavos); **JUNCAO - COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ Nº 05.625.268/0001-32, Item(s): 02, 06, 10, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20 e 22. Valor Total: R\$ 370.574,70 (trezentos e setenta mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta centavos); **NELIA MARIA CYRINO LEAL INDUSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA**, CNPJ Nº 11.109.083/0001-78, Item(s): 65, 66, 120, 121, 122, 123, 124, 172, 325, 343, 345, 375, 376, 377, 481, 483, 511 e 525. Valor Total: R\$ 292.550,00 (duzentos e noventa e dois mil quinhentos e cinquenta reais); **SAMPAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ Nº 17.715.620/0001-00, Item(s): 24, 25, 34, 35, 42, 54, 55, 56, 58, 60, 164, 166, 174, 181, 183, 336, 341, 454, 477, 503, 505, 506, 507, 508, 510, 514, 515, 517, 521, 532, 533, 535, 564, 565 e 567. Valor Total: R\$ 1.024.286,00 (um milhão vinte e quatro mil duzentos e oitenta e seis reais); **VDA SANEAMENTO LTDA**, CNPJ Nº

43.486.840/0001-19, Item(s): 32, 36, 44, 88, 100, 116, 118, 126, 129, 170, 176, 180, 191, 223, 229, 230, 231, 251, 254, 255, 262, 263, 273, 295, 297, 298, 299, 318, 350, 352, 399, 407, 414, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 552, 559, 561, 563, 569, 580, 589, 591, 592, 593 e 594 Valor Total: R\$ 877.530,25 (oitocentos e setenta e sete mil quinhentos e trinta reais e vinte e cinco centavos).

Balsas - MA, 11 de abril de 2024.

Diogo Rossi Lima Nogueira
Pregoeiro

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f1d17ff51f03f5d5259085b02c07cdce

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento final do Chamamento Público nº 02/2024, que tem como objeto a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Balsas/MA. **Proponentes Classificados/Habilitados: Produção de curtas-metragens:** YURI BRUNO MOREIRA DA SILVA, CPF Nº 162.143.007-36; WILIAN CRISTIAN NOGUEIRA BEZERRA FILHO, CPF Nº 608.543.563-04 **Produção de telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação:** MARQUES FOTOGRAFIA CNPJ Nº 34.131.536/0001-68; R.E. DA SILVA FERREIRA SOUSA - ME CNPJ Nº 26.169.538/0001-18.

Balsas - MA, 15 de abril de 2024.

Diogo Rossi Lima Nogueira
Secretário Executivo da CPL

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: ae7c756c03e0d2e003749d0ac3c14d16

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento final do Chamamento Público nº 03/2024, que tem como objeto a seleção de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Balsas/MA, observadas as categorias descritas no Anexo I. **Proponentes Classificados/Habilitados: Segmento Música:** RUBERVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CPF Nº 006.045.531-45; JOÃO CIRQUEIRA DOS REIS CPF Nº 479.364.441-46; MANOEL ALENCAR DA SILVA CPF Nº 266.926.273-20, **Seguimento artes cênicas, cultura popular, artes visuais e literatura:** FERNANDA LEITE MUNIZ CPF Nº 612.898.373-17, MATHEUS DE ARAÚJO ALVES CPF Nº 614.140.313-19.

Balsas - MA, 15 de abril de 2024.

Diogo Rossi Lima Nogueira
Secretário Executivo da CPL

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 3e5b28a13778687fedc60a13a3117ff7

RESULTADO DE JULGAMENTO REMANESCENTE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023.

RESULTADO DE JULGAMENTO REMANESCENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023.

A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico cujo objeto é a Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Balsas/MA, conforme as especificações, turnos e quilometragens constantes neste instrumento. Vencedor (es): **J. L. COELHO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 19.421.196/0001-16, Item(s): 07. Valor Total: R\$ 74.490,00 (setenta e quatro mil quatrocentos e noventa reais).**

Balsas - MA, 12 de abril de 2024.

Diogo Rossi Lima Nogueira
Pregoeiro

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2119a33d5ecb98a8ace9a02cc3b4dd78

TORNAR SEM EFEITO RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 478/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO: RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 478/2022.** Diário Oficial dos Municípios, São Luis, segunda, *15 DE ABRIL DE 2024* ANO XVIII * Nº 3329, página 8. Balsas-MA, 15 de abril de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira - Presidente CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2575238e3ba29707a0a0424b53902d65

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 045/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PE SRP Nº 045/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2022. CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LIMA - ME, CNPJ: 00.853.050/0001-11. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO/MA, CNPJ: 06.116.743/0001-08. OBJETO: Adita a Clausula 5ª (quinta) Item 5.1 do presente contrato que tem por objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Diversos Combustíveis para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA. **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. **DA VIGÊNCIA DO ADITIVO CONTRATUAL:** Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante Prorroga a vigência do Contrato de 10 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 08 de abril de 2024. As demais Cláusulas não ventiladas neste termo permanecem inalteradas. **BASE LEGAL:** Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações

posteriores. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO - Secretário Municipal de Finanças.

Publicado por: BRUNA CRISTINA NASCIMENTO CALDAS
Código identificador: aa3171b4b961d8c790768e5272e78c6c

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA e a Empresa EDUCAR EVENTOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ n.º 04.180.088/0001-21. OBJETO: contratação de empresa especializada em capacitação "EQUIDADE E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO: GARANTIA DE APRENDIZAGEM E RESPEITO ÀS DIVERSIDADES" para Secretaria Municipal de Educação do Município de Brejo de Areia MA. VIGÊNCIA: até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93. VALOR DO

CONTRATO: R\$ 20.160,00 (vinte mil e cento e sessenta reais). MODALIDADE: Dispensa Eletrônico sob a forma de registro de preço, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02 subsidiariamente Lei 14.133/2021, RECURSOS: PÚBLICOS: 02 05 SEC. DE EDUCAÇÃO; 02 05 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12 Educação; 12 128 Formação de Recursos Humanos; 12 128 0024 CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO; 12 128 0024 2031 0000 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; 02 07 FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; 02 07 07 FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; 12 Educação; 12 128 Formação de Recursos Humanos; 12 128 0024 CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO; 12 128 0024 2045 0000 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - FUNDEB 30%; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Vitorino Freire. 22/03/2024. MARIA ELZA DA COSTA MATIAS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: e94863762a6b4c62730b3c03137ae0f1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 004/2024

HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 004/2024

Após análise da documentação apresentada ao presente pregão, Homologo a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

Empresa: JOTA GUILHERME COMÉRCIO E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA, CNPJ nº 40.183.901/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	As Cestas Básicas devem conter os seguintes itens: 03(três) quilos de arroz TIPO 1, 02 (dois) quilos de feijão, 02 (dois) quilos de açúcar, 01 (um) pacote de achocolatado em pó, 01 (um) pacote de Biscoito salgado tipo cream cracker 3 em 1, 01 (um) pacote de café de 250g, 01 (um) pacote de flocos de milho de 500g, 01 (um) pacote de leite em pó integral de 200g, 01 (um) pacote de macarrão espaguete com 500g, 01 (uma) garrafa de Oleo de soja refinado com 900mL e 02 (duas) latas de Sardinha em conserva em óleo/molho comestível.)	UNID	10.000	R\$ 93,50	R\$ 935.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 935.000,00

Buriti/MA, 15 de abril de 2024.

Ana Cristina Araujo Cardoso
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 78190295719d74a9a105e6b190cd4c6e

HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 005/2024

HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 005/2024

Após análise da documentação apresentada ao presente pregão, Homologo a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

Empresa: TANTEL PROGRESSO LTDA, CNPJ nº 48.013.634/0001-05

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	Água Mineral Natural, acondicionada em garrafas de 20 litros, com lacre de segurança, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e validade de 12 meses.	UNID	16.000	R\$ 15,50	R\$ 248.000,00

2	Água mineral potável não gasosa, acondicionada em garrafas plásticas de 500 mL, com lacre de segurança e validade de 12 meses fardo com 12 unidades.	FARDO	3.500	R\$ 25,90	R\$ 90.650,00
3	Água Mineral potável não gasosa, acondicionada em copo plástico de 200 mL, com lacre de segurança e com validade de 12 meses, caixa com 48 unidades.	CAIXA	1.500	R\$ 61,00	R\$ 91.500,00
4	Vasilhame para água mineral, com capacidade para 20 litros.	UNID	1.500	R\$ 35,90	R\$ 53.850,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 484.000,00

Buriti/MA, 15 de abril de 2024.

Ana Cristina Araujo Cardoso
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 39f3fe0b1b2a8d22869d1525fb09be40

HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 006/2024

HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 006/2024

Após análise da documentação apresentada ao presente pregão, Homologo a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

Empresa: MUTUM MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ nº 08.041.695/0002-42

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL
1.	Trator agrícola novo, tração 4x4, com potência mínima 75 CV, transmissão mínimo de 8 velocidades a frente e 02 a ré, barra de tração, válvula de controle remoto mínimo 04 saídas, pesos dianteiros e na rodagem traseira, pneus dianteiros 12,4x24R1 e traseiro 18,4x30R1, estrutura de proteção ROPS com toldo.	UNID	1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
2.	Carreta Agrícola 2 eixos, capacidade 4 Toneladas, com pneus novos	UNID	1	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 216.000,00

Buriti/MA, 15 de abril de 2024.

Ana Cristina Araujo Cardoso
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 971875d007a4d45674531186dee47537

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 002/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 002/2024

Após análise da documentação apresentada ao presente pregão, Adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Empresa: JOTA GUILHERME COMÉRCIO E SERVIÇOS DIVERSOS LTDA, CNPJ nº 40.183.901/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UND	MARCA	Valor Uni.	Valor Total
1	Alfinete cabeça de peróla medido 15 mm cores variadas, caixa com 100 unidade	500	CAIXA	BRW	R\$ 9,52	R\$ 4.760,00
2	Borracha colorida bicolor cx c/ 40	1000	CAIXA	MERCUR	R\$ 23,95	R\$ 23.950,00
3	Caderno brochura flexível 80 a 96 fls com medidas 200mm x 275mm	1000	UNIDADE	TILIBRA	R\$ 9,78	R\$ 9.780,00
4	Caderno pautado, apresentação em brochura, capa de papelão, 96 folhas, dimensões mínimas: comprimento 21cm, largura 15cm	3000	UNIDADE	TILIBRA	R\$ 8,65	R\$ 25.950,00
5	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	2000	CAIXA	COMPACTOR	R\$ 36,83	R\$ 73.660,00



6	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	2000	CAIXA	COMPACTOR	R\$ 35,26	R\$ 70.520,00
7	CAIXA ARQUIVO MORTO, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	2000	UNIDADE	DELLO	R\$ 11,42	R\$ 22.840,00
8	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº6/0 CX C/ 50, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	1000	CAIXA	ACC	R\$ 5,87	R\$ 5.870,00
9	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº4/0 CX C/ 50, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	1000	CAIXA	ACC	R\$ 4,81	R\$ 4.810,00
10	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº3/0 CX C/ 50, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	1000	CAIXA	ACC	R\$ 4,86	R\$ 4.860,00
11	Cola isopor líquida, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 40g. Embalagem em caixa com 06 unidades.	1000	CAIXA	LEO&LEO	R\$ 39,24	R\$ 39.240,00
12	Grampo Triho Plastico Branco, pacote com 50 unidades.	5000	PACOTE	DELLO	R\$ 17,66	R\$ 88.300,00
13	Copo Descartável para café, 50ml. - caixa com 50 pacotes de 100 unidades.	2000	CAIXA	COPOBRAS	R\$ 203,67	R\$ 407.340,00
14	Corretivo líquido, material à base de água, secagem rápida, aplicação em papel comum, frasco com 18ml, caixa com 12 unidades	400	CAIXA	REDEX	R\$ 33,61	R\$ 13.444,00
15	Envelope na cor amarelo ouro em papel kraft, 80gr dimensões 176x250mm pequeno	20000	UNIDADE	TILIBRA	R\$ 2,97	R\$ 59.400,00
16	Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 18cm, comprimento 25cm, cor amarela (KO)	20000	UNIDADE	TILIBRA	R\$ 1,97	R\$ 39.400,00
17	Folha de isopor 15mm	2000	FOLHA	ISOPLAC	R\$ 16,42	R\$ 32.840,00
18	Folha isopor, comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 10 mm	100	FOLHA	ISOPLAC	R\$ 2,89	R\$ 289,00
19	Giz escolar colorido, para aplicação em quadro negro, atóxico, anti-alérgico. Composição: gesso e água. Embalagem em caixa com 64 palitos.	3000	CAIXA	DELTA	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
20	Giz escolar comum, para aplicação em quadro negro, atóxico, anti-alérgico. Composição: gesso e água. Embalagem em caixa com 64 palitos.	5000	CAIXA	DELTA	R\$ 6,71	R\$ 33.550,00
21	Grampeador pequeno em aço CAPACIDADE PARA 10 FOLHAS. Apoio da base em resina termoplástica. Base do fechamento dos grampos em chapa de aço. Mola resistente com retração automática. Utiliza grampos: 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13. Com capacidade para grampear até 10 folhas	2000	UNIDADE	MASTERPRINT	R\$ 11,91	R\$ 23.820,00
22	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR, CAIXA COM 1000 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	500	CAIXA	BACCHI	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
23	LÁPIS PRETO, CAIXA COM 144 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	500	CAIXA	LEO&LEO	R\$ 46,83	R\$ 23.415,00
24	LÁPIS DE COR, CAIXA COM 12 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	500	CAIXA	LEO&LEO	R\$ 6,79	R\$ 3.395,00
25	Livro ata, capa preta dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado e costurado. Com 100 folhas.	3000	UNIDADE	TILIBRA	R\$ 13,53	R\$ 40.590,00
26	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	1000	UNIDADE	TILIBRA	R\$ 24,50	R\$ 24.500,00
27	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	1000	CAIXA	MASTERPRINT	R\$ 58,95	R\$ 58.950,00
28	PAPEL A4, RESMA COM 500 FOLHAS, caixa com com 10 Resmas	3000	CAIXA	CHAMEX	R\$ 223,01	R\$ 669.030,00
29	Papel canson, cores variadas, formato a4. Embalagem em pacote com 20 unidades.	1000	PACOTE	CANSON	R\$ 17,90	R\$ 17.900,00
30	Papel carbono, tipo monoface, cor preta, caixa com 100 folhas	100	CAIXA	RADEX	R\$ 52,38	R\$ 5.238,00
31	Papel crepom cores variadas 48cm x 2m pct c/ 10 fls	4000	PACOTE	CREPECRY	R\$ 21,63	R\$ 86.520,00
32	Papel laminado, cores variadas, dimensões aproximadas: 49 x 59 cm.	4000	FOLHA	VMP	R\$ 1,80	R\$ 7.200,00
33	Papel offset 180g pct c/ 50 tls cores variadas	300	PACOTE	CHAMEX	R\$ 13,26	R\$ 3.978,00
34	Papel Sulfite, formato A4 (210 x 297mm). Gramatura: 75 g/m2. Embalagem em caixa com 10 resmas de 500 folhas.	2300	CAIXA	CHAMEX	R\$ 222,57	R\$ 511.911,00
35	Papel Sulfite, formato Oficio 2 (216 x 330mm). Gramatura: 75 g/m2. Embalagem em caixa com 10 resmas de 500 folhas.	550	CAIXA	CHAMEX	R\$ 455,22	R\$ 250.371,00

36	Pasta documento, material em polipropileno transparente, com aba e elastico lombo 18mm	5000	UNIDADE	DELLO	R\$ 2,58	R\$ 12.900,00
37	Pasta documento, material em polipropileno transparente, com aba e elastico lombo 40mm	5000	UNIDADE	DELLO	R\$ 5,70	R\$ 28.500,00
38	Perfurador , com 02 furos. Apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço.Com capacidade para perfurar até 100 folhas.	50	UNIDADE	MASTERPRINT	R\$ 195,72	R\$ 9.786,00
39	Perfurador pequeno capacidade para 20 folhas	1000	UNIDADE	MATERPRINT	R\$ 42,22	R\$ 42.220,00
40	Pilha alcalina, modelo AA, tamanho grande. Embalagem em pacote com 02 unidades.	100	PACOTE	DURACELL	R\$ 7,36	R\$ 736,00
41	Pilha alcalina, modelo AAA, tamanho médio. Embalagem em pacote com 02 unidades.	100	PACOTE	DURACELL	R\$ 8,41	R\$ 841,00
42	Pincel chato 815 ou 456 nº 04 pct/12	600	PACOTE	LEO&LEO	R\$ 26,81	R\$ 16.086,00
43	Pincel chato 815 ou 456 nº 08 pct/12	600	PACOTE	LEO&LEO	R\$ 37,05	R\$ 22.230,00
44	Pincel chato 815 ou 456 nº 10 pct/12	600	PACOTE	LEO&LEO	R\$ 34,17	R\$ 20.502,00
45	Pistola de cola quente pequena	600	UNIDADE	BRICS	R\$ 19,57	R\$ 11.742,00
46	Pistola de Cola quente, tamanho média	600	UNIDADE	BRICS	R\$ 34,90	R\$ 20.940,00
47	Porta lápis/clips/lembrete cristal	115	UNIDADE	DELLO	R\$ 7,97	R\$ 916,55
48	Quadro branco grande 200x120cm	100	UNIDADE	SOUZA	R\$ 316,93	R\$ 31.693,00
49	Quadro de aviso Feltro, borda de metal 0,60x0,90cm	100	UNIDADE	SOUZA	R\$ 142,59	R\$ 14.259,00
50	REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO CORES VARIADAS, CAIXA COM 12 UNIDADES, Conforme prazo de validade contido na embalagem do fabricante	500	CAIXA	MASTERPRINT	R\$ 60,51	R\$ 30.255,00
51	Tesoura grande para corta papel	2000	UNIDADE	LEO&LEO	R\$ 12,68	R\$ 25.360,00
52	Tesoura, cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, com ponta, comprimento 12 cm.	500	UNIDADE	LEO&LEO	R\$ 19,65	R\$ 9.825,00
53	Tinta a dedo, inquebrável, lavável, não mancha. Embalagem em frasco com 30 ml, caixa com 06 cores.	1000	CAIXA	PRINTYCAR	R\$ 13,26	R\$ 13.260,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO R\$ 3.023.372,55

Buriti/MA, 12 de abril de 2024.

Gabriela da Costa Chaves
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: bacd5646028d7ff700ce7d02fec447e8

AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

Na Publicação do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 010/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, no dia 11 de abril de 2024, Ano XVIII, nº 3327, pag. 35:

Onde se lê: Dia 24 de abril de 2024 as 09:30.

Leia-se: Dia 26 de Abril de 2024 as 09:30.

Buriti, 15 de abril de 2024. Publique - se

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 2455eae611a31797848b15ec902bd3b7

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da Secretaria de Administração e Finanças, CNPJ: 06.117.071/0001-55. Contratada: CONTREINA - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.378.206/0001-39. Objeto do presente

termo de aditivo: Aditivar até 12 de abril de 2024 o CONTRATO Nº 001/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021, tendo como objeto Contratação de Empresa especializada em Locação de software para o Município de Buriti/MA. Data da Assinatura: 12 de abril de 2024. Representante da Contratante: Ana Cristina Araujo Cardoso, Representante da Contratada: ANDRÉ SILVA FROTA, portador do CPF nº 045.143.703-05. Buriti (MA), 12 de abril de 2024. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 5f6d392f2b313befaa6ff20dc3fa3f2a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 04/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

O Município de Cajari, Estado do Maranhão comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2024, Tipo Menor Preço por Lote, Processo Administrativo nº 05/2024 - SEMOSP, que tem como objeto o **registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico e de construção para a Secretaria Municipal de**

Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Cajari/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital e seus anexos. Data final para cadastro das propostas: 26/04/2024 às 08h59min. **Data de abertura da sessão: dia 26/04/2024, às 09h.** O Edital poderá ser consultado pelo sistema Sinc-Contrata - TCE/MA, ou no sítio da Prefeitura de Cajari/MA através do endereço eletrônico: <http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce;> ou pelo portal de compras através do endereço: <https://www.licitacajari.com.br/>. Mais informações podem ser solicitadas através do e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

Cajari (MA), 15/04/2024.

Jailson Serra Ferreira
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Portaria nº 26/2023

*Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 17888dcd5cf68e1905ddd1395da89372*

PORTARIA Nº 68/2024 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE JOSE MURILO FERREIRA,

PORTARIA Nº 68/2024 "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE CAJARI - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor **JOSE MURILO FERREIRA**, portador do CPF Nº 062.948.633-68 do Cargo de provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO ESPECIALISTA** da Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com a Lei Complementar nº 01/2017, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Cajari, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, 11 DE ABRIL DE 2024.

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Cajari

*Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: af04582491564a4daf2b80de6369287c*

PORTARIA Nº 69/2024 - NOMEAÇÃO DE JOSE MURILO FERREIRA

PORTARIA Nº 69/2024

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **JOSE MURILO FERREIRA**, portador do CPF Nº 062.948.633-68 do Cargo de provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Agricultura**, de acordo com a Lei

Complementar nº 01/2017, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Cajari, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, 11 DE ABRIL DE 2024.

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Cajari

*Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: e35993d1424fb20bfd3b95fac36c7a6f*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024 - SAAE

Referência: Dispensa de Licitação nº 010/2024.

OBJETO: Contratação de empresa que tem como objeto a locação mensal de 2 (dois) aparelhos coletores ATM R5 Max que serão utilizados no processo de leitura e impressão simultânea das faturas do consumo de água, de interesse do SAAE. Tendo por VALOR TOTAL de R\$ **6.960,00 (seis mil novecentos e sessenta reais)**. Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: **Exercício 2024, Unidade Orçamentária 16 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Categoria - 04 122 0033 2.065, Elemento de Despesa - 3.3.90.39.00** Sendo por **Contratante** o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, representado pelo **Sr. James Dean Barbosa Oliveira**, Diretor do SAAE, e a Empresa **GESTTI Gestão e Tecnologia da Informação Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ nº 14.393.106/0001 - 07, representada pela **Sra. Viviana Luzia Silva Oliveira**, portadora do **RG nº MG-10.071.581 SSP MG**, e **CPF nº 042.448.066-28**. Tendo assim a Vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato. Carolina - MA, 15 de abril de 2024. James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE.

*Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: ba4656befb956a6549ed1df3794eachc*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2024 - SAAE

Referência: Dispensa de Licitação Nº 06/2024.

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de bobinas para impressora ZEBRA RW 420, Termo - Sensível especial com camada de proteção Over Coating, duração mínima de cinco (5) anos para impressão de contas de água, de interesse do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Tendo por VALOR TOTAL de R\$ **10.710,00 (dez mil e setecentos e dez reais)**. Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: **Exercício 2024, Unidade Orçamentária 16 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Categoria - 04.122.0033.2.065, Elemento de Despesa - 3.3.90.30.00**. Sendo por **Contratante** o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, representado pelo **Sr. James Dean Barbosa Oliveira**, Diretor do SAAE, e a empresa **GESTTI Gestão e Tecnologia da Informação Ltda - EPP**, representada pela **Sra. Viviana Luzia Silva Oliveira**, portadora do **RG nº MG-10.071.581 SSP MG**, e **CPF nº 042.448.066-28**. Tendo assim a Vigência a partir da assinatura do referido termo de contrato. Carolina - MA, 15 de abril de 2024. James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE.

*Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: e4b3fa52e6891b5ca6240d74e156d6d1*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024,

assinado em 15/03/2024. Objeto: ASSESSORIA TÉCNICA FORMAÇÃO DOS PROFESSORES DE LÍNGUA PORTUGUESA DOS ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CEDRAL. Processo Administrativo nº 04.0005/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 008/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 54.581.671/0001-12, CONTRATADO: Elinaldo Soares Silva, CPF nº 839.163.003-00. Valor Global: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais). Vigência Inicial: 15 de março de 2024. Vigência Final: 31 de dezembro de 2024. Elidene Rosa Cuba. Cedral - MA, 15 de março de 2024.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 30ba0ae08b5e15efcbf3aef38e82e68

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024,

assinado em 15/03/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL (PSQUIATRIA) PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS EDUCATIVAS E PREVENTIVAS NAS ESCOLAS PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, ALUNOS E PAIS, NO MUNICÍPIO DE CEDRAL-MA. Processo Administrativo nº 04.0009/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 009/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 54.581.671/0001-12, CONTRATADO: Roberto Oliveira Rodrigues, CPF nº 649.153.283-68. Valor Global: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). Vigência Inicial: 15 de março de 2024. Vigência Final: 2 de dezembro de 2024. Elidene Rosa Cuba. Cedral - MA, 15 de março de 2024.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 5af2b18092778de058ff2b97ac7ce64c

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024 - SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024-SEMED. OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral, natural, potável, sem gás, envasadas em garrafas ou copos de 200 ML, 500 ML e em galões plásticos retornáveis de 20 Litros, transparente, com lacre de segurança na tampa, aquisição de Garrafas plásticas de 20 Litros, próprios para o acondicionamento de água mineral, segundo especificações técnicas do INMETRO de interesse da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. **ONDE SE LÊ: VALOR GLOBAL: R\$ 56.389,21 (CINQUENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS). LEIA-SE: VALOR GLOBAL: R\$ 85.331,41 (OITENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).** PUBLICADO: DIÁRIO DA FAMES - QUINTA-FEIRA, 08 DE FEVEREIRO DE 2024, EDIÇÃO 3286, PÁGINA 67/218. Centro Novo do Maranhão/MA, 12 de fevereiro de 2024.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 5f9a72ae13004899cf25425859d3d30d

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2024 - SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2024, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 232/2024 - SEMED. PARTES: SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.206.165/0001-33, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Condomínio Pátio Jardins, Torre B, nº 25, Sala 412, Vinhais I, São Luís/MA, CEP: 65.074-199. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **VALOR GLOBAL: R\$ 264.996,92 (DUZENTOS E SESENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 120 (CENTO E VINTE) DIAS. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (SESENTA) DIAS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4 FUNDEB - 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 FUNDEB. 02 18 00 FUNDEB. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL. 12 361 2001 1008 0000 CONSTR. AMPL. E/OU REFORMA DE UNID. ESCOLARES ENS. FUNDAMENTAL. 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. FONTE DE RECURSO: 1.540.0-200 008 1.540. 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. FONTE DE RECURSO: 1.542.0-200 010 1.542. 12 361 2001 2902 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40%. 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. FONTE DE RECURSO: 1.544.0-250 000 1.544. **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS,** portadora do CPF sob nº 013.926.003-08, pela Contratante, e Sr. **JOEDERSON VIEIRA FERRAZ,** CPF nº 077.117.293-16, e do RG nº 027399642004-4, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 09 de abril de 2024.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 35c839c5db74d6da2deb03c6cf61f78c

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 234/2024 - SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2024, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2024 - SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB) e a empresa ROBERTO CONSTRUTORA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.311.813/0001-89, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 195, Centro, Centro Novo do Maranhão/MA, CEP 65 299-000. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **VALOR GLOBAL: R\$ 465.182,65 (QUATROCENTOS E SESENTA E CINCO MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).** **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 300 (TREZENTOS) DIAS. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (CENTO E VINTE) DIAS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4 FUNDEB - 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 FUNDEB. 02 18 00 FUNDEB. 12 Educação. 12 361 Ensino Fundamental. 12 361 2001 ENSINO FUNDAMENTAL. 12 361 2001 1008 0000 CONSTR. AMPL. E/OU REFORMA DE UNID. ESCOLARES ENS. FUNDAMENTAL. 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. FONTE DE RECURSO: 1.540.0-200 008 1.540. 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. FONTE DE RECURSO: 1.542.0-200 010 1.542. 12 361 2001 2902 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (Fundef) - 40%. 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. FONTE DE RECURSO: 1.544.0-250 000 1.544. **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS,** portadora do CPF sob nº 013.926.003-08, pela Contratante, e Sr. **JOÃO ROBERTO DE JESUS LIMA,** portador do CPF nº 983.258.503-10 e do RG nº 1625307-SSP-MA, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 11 de abril de 2024.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: e32d388243cfa5ba5ff4c5877ed8b626

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA CHAMADA PUBLICA 01|2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA

EXTRATO DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA CHAMADA PUBLICA 01|2024

REFERENCIA:-ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED, - **OBJETO:** Contratação de Agricultores familiares de interesse da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Anexo I e Proposta de Preços. **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8666/93, e suas posteriores alterações e Proposta de Preços e Resolução do FNDE/MEC, **MODALIDADE:** Chamada Publica nº 01/2024 - Dispensa nº 01/2024 - CPL **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2024.

Nº	NOME PRODUTOR	CPF	DAP	CONTRATO Nº	VALOR
01	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA	Nº 004.596.963-94	CAF - Nº MA022024.01.001132524CAF	20/2024	37.954,00
02	ARIANE CAROLINE BARROS PEREIRA	Nº 607.680.043-73	CAF - Nº MA032023.01.000193496	21/2024	7.440,00
03	AURELIO SANTOS LOPES DE CARVALHO	Nº 865.502.683-20	CAF - Nº MA032023.01.000229528CAF	22/2024	18.240,00
04	BENTO PEREIRA DO NASCIMENTO	Nº 917.694.183-34	CAF - Nº MA022023.01000185236	23/2024	39.999,93
05	CARLEIO DOS SANTOS	Nº 922.603.653-53	CAF: MA022024.01.001207331CAF	24/2024	39.985,50
06	CARLOS EDUARDO BARROS SANTOS	Nº 090.454.433-84	CAF: MA032024.01.001236776CAF	25/2024	39.985,50
07	CELENEH MARIA SILVA DE OLIVEIRA	Nº 180.614.513-87	Nº CAF: MA032024.01.001208508CAF	26/2024	7.565,00
08	CLEANE SILVA FRAZAO	Nº 603.982.923-02	CAF - Nº MA012024.01.001077499CAF	27/2024	29.040,00
09	CLEOMAR FERNANDES LIMA	Nº 250.026.943-49	CAF - Nº MA022023.0100016271	28/2024	15.960,00
10	DOMINGAS DA CONCEIÇÃO PINHEIRO	Nº 602.712.773-27	CAF - Nº MA102023.01.000911589CAF	29/2024	18.240,00
11	DORALICE DIAS DA SILVA	Nº 977.655.543-87	Nº CAF: MA032024.01.001265935CAF	30/2024	6.550,00
12	ELIENE DAS CHAGAS BARROS DOS SANTOS	Nº 988.087.293-20	CAF: MA022024.01.001207331CAF	31/2024	39.985,50
13	EPITACIO JOSE DA SILVA FILHO	Nº 033.716.143-79	CAF - Nº MA012024.01.0010890052CAF	32/2024	33.570,00
14	FERNANDO FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA	Nº 846.253.923-49	CAF - Nº MA022023.01.000160716	33/2024	39.988,59
15	GARDENIO GUIMARAES JUNIOR	Nº 054.210.933-60	CAF - Nº MA072023.01.000520837CAF	34/2024	17.325,00
16	JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO	Nº 206.004.963-68	CAF - Nº MA032023.01.000195428	35/2024	37.175,00
17	JOCELIO DE SOUSA BRANDAO	Nº 024.744.813-38	CAF - Nº MA022023.01.000185155CAF	36/2024	39.996,32
18	JOSE ANTONIO RODRIGUES BRANDÃO	Nº 198.134.143-91	DAP - Nº SDW0198134143912007221023	37/2024	39.996,32
19	LOIANE DA SILVA SANTOS	Nº 083.633.863-40	CAF - Nº MA092023.01.000785398CAF	38/2024	39.824,00
20	MARCIANA SANTOS OLIVEIRA	Nº 075.511.813-85	Nº CAF: MA022023.01.000167892CAF	39/2024	39.988,59
21	MARIA DA CONSOLAÇÃO RODRIGUES DE SOUSA	Nº 043.988.183-83	Nº CAF: MA122023.01.001043495CAF	40/2024	16.613,61
22	MARIA DA LUZ DA COSTA OLIVEIRA	Nº 911.778.633-91	Nº CAF: MA012024.01.001125044CAF	41/2024	32.540,00
23	MARIA DE LOURDES LIMA	Nº 237.614.583-04	Nº CAF: MA022024.01.001210032CAF	42/2024	17.325,00
24	MARIA DO AMPARO MOREIRA DA SILVA	Nº 013.805.723-04	DAP: SDW0013805723042304211017	43/2024	39.999,60
25	MARIA DO SOCCORO ARAUJO DE FRANCA BRAZILINO	Nº 930.664.733-68	CAF - Nº MA062023.01.000461387CAF	44/2024	19.990,00
26	MARIA SANTANA	Nº 673.627.373-00	Nº CAF: MA122022.01.000060719	45/2024	29.040,00
27	NELSON SOUSA OLIVEIRA NETO	Nº 964.249.903-72	Nº CAF: MA022024.01.00114117CAF	46/2024	39.999,60
28	RAIMUNDO FRANCISCO SILVA MIRANDA	Nº 482.458.603-87	Nº CAF: MA032024.01.001265031CAF	47/2024	39.985,50
29	REGINA CELIA LIMA DA COSTA	Nº 330.733.253-87	Nº CAF: MA022024.01.001202658CAF	48/2024	39.988,59
30	ROSEANE RIBEIRO DA MACENA	Nº 934.404.993-91	CAF - Nº MA032023.01.000226752	49/2024	10.731,00
31	SONIA MARIA FERREIRA LEITE	Nº 009.331.793-08	DAP - Nº SDW0009331793082604210313	50/2024	34.848,40
32	ZILDETE CORTEZ DE SOUSA	Nº 948.191.303-15	Nº CAF: MA032024.01.001234413CAF	51/2024	29.338,00

Colinas - MA, 19 de Março de 2024.

Maria do Socorro Borba Torres
Secretaria Municipal Educação/SEMED

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: d0af652e680ca658d82b1bf7e2b668ea

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.028/2024-PME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 013/2024-CPL

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ESTREITO-MA.

O Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA; **ÓRGÃO:** 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. **UNIDADE:** 27- DESPORTO E LAZER. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

811.0720.1073.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. **FONTE DO RECURSO:** PRÓPRIOS. **VALOR DA CONTRATAÇÃO: 53.388,00 (Cinquenta e três mil e trezentos e oitenta e oito reais).** **CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação; **RESOLVE:**
I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.
II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação:
EMPRESA CONTRATADA: G. DOS ANJOS ALMEIDA ESPORTES LTDA, CNPJ/MF n.º 53.797.187/0001-62.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL NA REALIZAÇÃO DA COPA ESTREITO 1º DIVISÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE QUARTO ARBITRO, MESÁRIO, GÂNDULAS E MAQUEIROS	UND	33	R\$ 714,00	R\$ 23.562,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL NA REALIZAÇÃO DA COPA ESTREITO 2º DIVISÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE QUARTO ARBITRO, MESÁRIO, GÂNDULAS E MAQUEIROS	UND	21	R\$ 714,00	R\$ 14.994,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL NA REALIZAÇÃO DO 8º TORNEIO DO TRABALHADOR FUTSAL, HANDEBOL E VOLEIBOL	UND	103	R\$ 144,00	R\$ 14.832,00
TOTAL GERAL:					R\$ 53.388,00

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura
Estreito - MA, 18 de março de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretária Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: ef1a6e4365ca1fe26a776ce82f2e2225

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.26.031/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 016/2024-CPL

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA GROSSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.**

O Responsável Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. **CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores; **CONSIDERANDO** que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

- 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **UNIDADE:** 15.451-INFRAESTRUTURA URBANA. **ELEMENTO:** 0712.2140.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **Natureza:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **Fonte:** 00 - Recursos Próprios.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). **CONSIDERANDO** finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:
I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.
II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação:

EMPRESA CONTRATADA: L.M DE F SANTOS-ME		CNPJ/MF nº 23.268.563/0001-60			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	Areia lavada	M³	10000	40,00	R\$ 40.000,00
TOTAL					R\$ 40.000,00

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura
Estreito - MA, 11 de abril de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 8f7d22f417c5afda440260b2922fad8c

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.022/2024-SEMUCJ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: DL 012/2024-CPL

Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR SERTANEJO "FELIPE AMORIM" A SER REALIZADO EM 12 DE MAIO DE 2024, REFERENTE AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO DO 42º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ESTREITO, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE.**

O Responsável Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 74 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ORGÃO: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO
NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
FONTE DO RECURSO: Recursos Próprios

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), que serão pagos em 2 (duas) parcelas no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) cada, sendo a primeira antes da realização do evento e a segunda no 1º dia útil após a realização do evento.

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.
II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação:
Este ato entra em vigor na data de sua assinatura

Estreito - MA, 21 de março de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: afa06d5cd8a6b354f09c37a994c9e7e8

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.025/2024-SEMED
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: IL 013/2024-CPL

Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS DA COLEÇÃO "MINHAS RAÍZES", DESTINADOS À ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL II E EJA, CATEGORIA 01, COM CONTEÚDO DA TRAJETÓRIA HISTÓRICA, GEOGRÁFICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

A Responsável Srª. **FRANCISCA LIMA BARROS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso I do Art. 74 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ORGÃO: 25 - FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. **UNIDADE:** 12.361 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL. **PROGRAMA:** 12.361.0403.2053.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30%; **ELEMENTO:** 3.3.90.30 - Material De Consumo/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

ORGÃO: 25 - FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. **UNIDADE:** 12.366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS. **PROGRAMA:** 366.0403.2058.0000- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA; **ELEMENTO:** 3.3.90.30 - Material De Consumo/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 530.560,00 (Quinhentos e trinta mil e quinhentos e sessenta reais).

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.
II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação:
Este ato entra em vigor na data de sua assinatura

Estreito - MA, 27 de março de 2024.

FRANCISCA LIMA BARROS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 002/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 8e4643b4dae9626dafd0aacfd2dad7eb

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.026/2024-SEMUCJ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: IL 014/2024-CPL

Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CATÓLICA "COLO DE DEUS" A SER REALIZADO EM 09 DE MAIO DE 2024, REFERENTE AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO DO 42º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ESTREITO, PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA**

MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE.

O Responsável Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 74 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ORGÃO: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), que serão pagos em 2 (duas) parcelas no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) cada, sendo a primeira na data da assinatura do contrato e a segunda até na data da realização do evento.

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.
II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação:
Este ato entra em vigor na data de sua assinatura

Estreito - MA, 27 de março de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: dadc21cbd4d01616ef5c4e0d3400a179

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.138/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa A C DA SILVA JUNIOR EMPREENDIMIENTOS, sob CNPJ nº 46.125.521/0001-76, OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: Será de 12 (doze) meses a conta da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. VALOR GLOBAL R\$ 2.049.995,35 (Dois milhões quarenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0711.1043 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES; NATUREZA: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE: TESOURO MUNICIPAL. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretário Municipal de Finanças e pela empresa A C DA SILVA JUNIOR EMPREENDIMIENTOS o Sr. AGENOR CIRQUEIRA DA SILVA JUNIOR. Assinatura do contrato em 07 de março de 2024.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 1f1789f6f6a541cf5116b8baa30604b3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2024-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.028/2024. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a empresa G DOS ANJOS ALMEIDA ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.797.187/0001-62. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ESTREITO-MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. **O valor global do presente contrato é de R\$ 53.388,00 (Cinquenta e três mil e trezentos e trinta e oito reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **ÓRGÃO:** 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. **UNIDADE:** 27- DESPORTO E LAZER. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 811.0720.1073.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA. **FONTE DO RECURSO:** PRÓPRIOS. SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS e pela empresa o Sr. GELDILAN DOS ANJOS ALMEIDA. Assinatura do contrato 18 de março de 2024.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 473aec8d5a3f6bac339b7559511a3c67

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.022/2024-SEMUCJ. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024-CPL. Partes: MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e empresa FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.144.561/0001-77. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR SERTANEJO "FELIPE AMORIM" A SER REALIZADO EM 12 DE MAIO DE 2024, REFERENTE AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO DO 42º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ESTREITO 2024.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021, Art. 74, inciso II. VIGÊNCIA: até 14/05/2024 a contar da data da assinatura do contrato. **VALOR:** R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), que serão pagos em 2 (duas) parcelas no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) cada, sendo a primeira antes da realização do evento e, a segunda parcela no 1º dia útil após a realização do evento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios. SIGNATÁRIOS: Pelo MUNICÍPIO DE ESTREITO o Secretário Municipal de Finanças Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS e pela empresa a Srª. CAROLINE BEATRIZ MEIRELES.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: a6d579438251ca28622e576a9d7b891a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2024-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.025/2024-SEMED. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024. Partes: MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e EDITORA ÁGUIA LTDA, CNPJ/MF nº. 47.083.884/0001-59. OBJETO-**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS DA COLEÇÃO "MINHAS RAÍZES", DESTINADOS À ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL II E EJA, CATEGORIA 01, COM CONTEÚDO DA TRAJETÓRIA HISTÓRICA, GEOGRÁFICA E**

CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/21. REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 02.06.025/2027-SEMED. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do contrato. VALOR: **R\$ 530.560,00 (Quinhentos e trinta mil e quinhentos e sessenta reais)** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 25 - FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. **UNIDADE:** 12.361 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL. **PROGRAMA:** 12.361.0403.2053.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30%; **ELEMENTO:** 3.3.90.30 - Material De Consumo/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. **ÓRGÃO:** 25 - FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. **UNIDADE:** 12.366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS. **PROGRAMA:** 366.0403.2058.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA; **ELEMENTO:** 3.3.90.30 - Material De Consumo/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Pelo Município de Estreito/MA a Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS e pela empresa a Sra. ADRIANA OLIVEIRA MORAIS GOMES. Assinatura do contrato 02 de abril de 2024.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: **ebdd99e7f23c98821ee2e22a9c43fd17**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.026/2024-SEMUCJ. ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024-CPL. Partes: MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a **ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **23.352.122/0001-42**. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CATÓLICA "COLO DE DEUS" A SER REALIZADO EM 09 DE MAIO DE 2024, REFERENTE AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO DO 42º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ESTREITO 2024.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021, Art. 74, inciso II. VIGÊNCIA: até 14/05/2024 a contar da data da assinatura do contrato. **VALOR:** R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), que serão pagos em 2 (duas) parcelas no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) cada, sendo a primeira na data da assinatura do contrato e, a segunda parcela na data da realização do evento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios. SIGNATÁRIOS: Pelo MUNICÍPIO DE ESTREITO o Secretário Municipal de Finanças Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS e pela associação Sr. GUILHERME MARTINS DE SOUSA FERREIRA, portador do CPF/MF sob nº 117.605.956-40.

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: **429327818735e0fb77699fdbbf61bae8**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.028/2024-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 013/2024-CPL. Partes: MUNICÍPIO DE ESTREITO-MA, através da Secretária Municipal de Finanças, representada pelo Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS e a empresa G. DOS ANJOS ALMEIDA ESPORTES LTDA, CNPJ/MF nº 53.797.187/0001-62. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ESTREITO-MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. VALOR: **R\$ 53.388,00 (Cinquenta e três mil e trezentos e oitenta e oito reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 09- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. **UNIDADE:** 27- DESPORTO E LAZER. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 811.0720.1073.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. **FONTE DO RECURSO:** PRÓPRIOS. Estreito - MA, 18 de março de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretária Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: **7bf495814d3006a83032474b9f3607ee**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.26.031/2024. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 016/2024-CPL. PARTES: Município de Estreito - MA através da Secretária Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS e a empresa L.M DE F SANTOS, CNPJ/MF nº 23.268.563/0001-60. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE AREIA, TIPO LAVADA, GRANULOMETRIA GROSSA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. VALOR: **R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **UNIDADE:** 15.451-INFRAESTRUTURA URBANA. **ELEMENTO:** 0712.2140.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **Natureza:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. **FONTE:** 00 - Recursos Próprios. Estreito - MA, 11 de abril de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**
Código identificador: **1030f2b5955821948e10e11db13d1d63**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2024-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.022/2024-SEMUCJ. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e **FELIPE AMORIM & CIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **43.144.561/0001-77**. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR SERTANEJO "FELIPE AMORIM" A SER REALIZADO EM 12 DE MAIO DE 2024, REFERENTE AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO DO 42º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ESTREITO.** FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. VALOR: R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), que serão pagos em 2 (duas) parcelas no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) cada, sendo a primeira antes da realização do evento e a segunda no 1º dia útil após a realização do evento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **FONTE DO RECURSO:** Recursos Próprios, Estreito - MA, 21 de março de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças

Portaria nº 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 169e513fec0b6a11dd4c03caecd151ca

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL 013/2024-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.025/2024-SEMED. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2024-CPL. Partes: MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **EDITORA ÁGUIA LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **47.083.884/0001-59**. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS DA COLEÇÃO "MINHAS RAÍZES", DESTINADOS À ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL II E EJA, CATEGORIA 01, COM CONTEÚDO DA TRAJETÓRIA HISTÓRICA, GEOGRÁFICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21. VALOR: **R\$ 530.560,00 (Quinhentos e trinta mil e quinhentos e sessenta reais)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO: ÓRGÃO: 25 - FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. UNIDADE: 12.361 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL. PROGRAMA: 12.361.0403.2053.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDEB 30%; ELEMENTO: 3.3.90.30 - Material De Consumo/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. ÓRGÃO: 25 - FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA. UNIDADE: 12.366 -EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS. PROGRAMA: 366.0403.2058.0000- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA; ELEMENTO: 3.3.90.30 - Material De Consumo/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Estreito - MA, 27 de março de 2024.**

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 37ed9eca5e7888089a8e8afd4f593422

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL 014/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IL 014/2024-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.026/2024-SEMUCJ. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a **ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM**, inscrita no CNPJ: nº **23.352.122/0001-42**. OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA CATÓLICA "COLO DE DEUS" A SER REALIZADO EM 09 DE MAIO DE 2024, REFERENTE AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO DO 42º ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ESTREITO**. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/21. VALOR: R\$ R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), que serão pagos em 2 (duas) parcelas no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) cada, sendo a primeira na data da assinatura do contrato e a segunda até na data da realização do evento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO: ÓRGÃO: 13- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE UNIDADE: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.392.0473.2185 - MANUTENÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO NATUREZA: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DO RECURSO: Recursos Próprios, Estreito - MA, 27 de março de 2024.**

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 41f947ecb702cc865277dc03de0b6961

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2023

1º TERMO ADITIVO. REF. AO CONTRATO DE Nº. **089/2023**. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes para a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA**, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei Nº 8.666, DE 1993. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS, Secretária Municipal de Educação. CONTRATADO: **PILARES DO SABER LTDA**, CNPJ/MF n.º **23.607.757/0001-43**, estabelecida na Avenida Daniel de La Touche, 08 Lj 08, Bairro Cohajap, Cidade: São Luís - MA, neste ato, representada pelo, Sr. **ALMIR DE JESUS LEITE SILVA**, portador do RG n.º 000012675993-6 SSP/MA e do CPF/MF n.º 235.548.003-68. O prazo de vigência e execução do contrato Nº **089/2023**, fica prorrogado por mais 09 (nove) meses, contados a partir de 14/08/2023, em virtude da cláusula quarta do contrato original ter erroneamente previsto o prazo de vigência de apenas 03 (três) meses quando na verdade deveria ser de 12 (doze) meses

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 2372693d9fdaaca12594da481488ed52

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 011/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

REFERÊNCIA.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO.
ASSUNTO.....: Tomada de Preços nº 011/2023.
OBJETO.....: A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA MANUTENÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO:** Lei 8.666/93.
PRAZO.....: Conforme Tomada de Preços.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, autoridade competente da Secretaria Municipal de Finanças, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve:

#ADJUDICAR o objeto do certame à empresa **A C DA SILVA JUNIOR EMPREENDIMENTO**, CNPJ: **46.125.521/0001-76**, vencedora com valor global de **R\$ 2.049.995,35 (Dois milhões quarenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, conforme Tomada de Preços:

Secretaria Municipal de Finanças do Município de Estreito - MA, aos 07 dias do mês de março de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Finanças de Estreito, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o Disposto no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a licitação, na modalidade **Tomada de Preços nº 011/2023-CPL**, realizada aos 06 dias do mês de março de 2024, por estar de acordo com a legislação em vigor, ao proponente:

- o **A C DA SILVA JUNIOR EMPREENDIMENTO, CNPJ: 46.125.521/0001-76**, vencedora com valor global de **R\$ 2.049.995,35 (Dois milhões quarenta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos)**, conforme Tomada de Preços:

Por ser esta a mais vantajosa para a administração deste órgão.

Art. 2º - Determinar ao Departamento de Engenharia, as providências cabíveis para o cumprimento do presente termo.

Art. 3º - Determinar ao serviço de Finanças e Contabilidade a emissão do respectivo Empenho e Ordem de Pagamento.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Estreito - MA, aos 06 dias do mês de março de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: *f450e35c3e20212ed91989b56ce4e22e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.001/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010404/2024. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Fortuna - MA e a empresa J R SILVA CARDOSO - ME (FORÇA & HONRA TREINAMENTOS), devidamente inscrita no CNPJ sob o número 17.875.038/0001-00, com sede à Rua Sítio Bar, S/N. Bairro: São Joao - Pinheiro/MA - CEP: 65.200-000. **OBJETO:** Prestação de serviços de Capacitação para Guardas Municipais do município de Fortuna/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2024, **VIGENCIA:** 12 meses. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). **DOTAÇÃO:** PODER 02 PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ATIVIDADE/PROJETO 06.181.0005.2145 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL, ELEMENTO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERC. PESSOA JURIDA FONTE RECURSO 1500 Recursos não vinculados de Impostos. **MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica nº001/2024, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Fortuna/MA, 15/04/2024. Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: *JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*
Código identificador: *ba74f28c0b4136365b3901fae9b63e2c*

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA ELETRONICA Nº 001/2024

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 001/2024.

Reconheço a Dispensa Eletrônica de Licitação de nº 001/2024, parte integrante do Processo nº 150202/2024, fundamentada no ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: J R SILVA CARDOSO - ME (FORÇA & HONRA TREINAMENTOS) - CNPJ: 17.875.038/0001-00, localizada na Rua Sítio

Bar, S/N. Bairro: São Joao, Pinheiro/MA - CEP: 65.200-000, representada pelo senhor: José Ribamar Silva Cardoso, RG nº 131772220002 SSP/MA, CPF: 003.075.243-45, com sua proposta vencedora no valor total de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), referente à prestação de serviços de Capacitação para Guardas Municipais do município de Fortuna/MA.

RATIFICO, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho do Ilustríssimo Srº. Heverton Gomes Soares, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Fortuna/MA, 12 de abril de 2024

ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: *JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*
Código identificador: *c7b8a5277d01e75a01b04ad340deca8a*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO: A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, informa a todos os interessados que o extrato de contrato Nº 001.27032024.15.008/2024. DISPENSA 008/2024, publicado no DOM na edição Nº Nº 3318, pagina: 57, quinta-feira, de 28 de março de 2024, **ONDE LEU-SE:** R\$ 56.658,19 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos). **LEIA-SE:** R\$ 56.661,30 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta centavos), as demais informações contidas no extrato estão corretas. Gonçalves Dias - MA, em 15 de abril de 2024.

Publicado por: *VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO*
Código identificador: *fd361eb71882699991ce5f6e874e6c6f*

ERRATA EXTRATO RATIFICAÇÃO

ERRATA EXTRATO RATIFICAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, informa a todos os interessados que o extrato de Ratificação. DISPENSA 008/2024, publicado no DOM na edição Nº Nº 3317, pagina: 127, quarta-feira, de 27 de março de 2024, **ONDE LEU-SE:** R\$ 56.658,19 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos). **LEIA-SE:** R\$ 56.661,30 (Cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e trinta centavos), as demais informações contidas no extrato estão corretas. Gonçalves Dias - MA, em 15 de abril de 2024.

Publicado por: *VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO*
Código identificador: *91148280c26d83ac62143dd8535da037*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

DECRETO Nº 157/2024

DECRETO Nº 157/2024

FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o senhor **LUIS GUILHERME RODRIGUES SOARES**, portador do RG n.º 0314506320063 SSP/MA e do CPF n.º

608.753.673-64, do Cargo de Provisão em Comissão **SECRETÁRIO ADJUNTO DO MEIO AMBIENTE**, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA. Conforme lei nº 071/2013

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 15 de abril de 2024.

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA
Código identificador: 816630d257ca153f80fc739b0b243eeb

ERRATA Nº002/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2024

ERRATA Nº002/2024 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2024

A JVL Concursos vem fazer a seguinte alteração ao cronograma de execução.

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
01. Lançamento do Edital	26.03.2024
02. Período de inscrição no site / Recebimento presencial de currículo	26.03, 27 e 28.03.2024
03. Divulgação da relação provisória de candidatos inscritos e PCD.	01.04.2024
04. Prazo para interposição de recurso contra relação provisória de candidatos inscritos e PCD.	02.04.2024
05. Divulgação da relação definitiva de candidatos inscritos e PCD.	04.04.2024
06. Divulgação do Resultado Preliminar	09.04.2024
07. Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar.	10 e 11.04.2024
08. Divulgação do Resultado final para homologação.	15.04.2024

Gabinete do Prefeito em 15 de abril de 2024

Francisco Carneiro Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR
Código identificador: 1e0d73115b1121acd86a430523b0b8b3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

DECRETO MUNICIPAL Nº. 019/2024-GAB., DE 11/04/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº. 019/2024-Gab., de 11/04/2024. O Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, Mercial Lima de Arruda, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica em vigor, CONSIDERANDO o inesperado falecimento nesta quinta-feira, dia 11 de abril de 2024, em São Luís, por volta das 17h30, da Médica - Dra. MARIA DA GRAÇA BARRETO CAETANO, de tantos e bons serviços prestados a sociedade grajauense, na área da saúde pública. A Doutora GRAÇA, como era mais conhecida, foi por décadas, médica atuante tanto nos nosocomios municipal e estadual, agindo com dedicação e afinco no alívio dos pacientes com problemas de saúde dos mais diversos tipos. Seus pais Raimundo Falcão Barreto e Nelcy Falcão Barreto, de tradicional família grajauense. Deixa três filhos a saber: Gisele Barreto Caetano, George Barreto Caetano e Gil Barreto Caetano. D E C R E T A. Art. 1º. - LUTO OFICIAL pelo prazo de 03 (três) dias, mantendo naquele período, a bandeira do município a meio mastro. Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, em

conformidade com o inciso IX do art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do art. 87 da Lei Orgânica de Grajaú-MA. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 11 (onze) dias do mês de abril do ano de 2024. MERICIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 15d8344677f3ccaf08d54c8947fa2fb9

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 187/2023-PMG

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 187/2023-PMG - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7863/2023. O MUNICÍPIO DE GRAJAU - MA, por meio da sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, resolve rescindir o CONTRATO Nº 187/2023-PMG, firmado com a empresa **A DE A RIBEIRO - COMERCIO**, inscrita no CNPJ Nº 11.430.463/0001-00. **OBJETO:** Com fulcro no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica rescindido a partir da data da publicação do Extrato da Rescisão no Diário Oficial do Município, o Contrato nº 187/2023-PMG, que tem por objeto aquisição de material permanente (ventiladores de parede), de interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Grajaú/MA; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93; **SIGNATÁRIOS: IZETH NASCIMENTO BARROS**, Secretária Municipal de Educação de Grajaú/MA. Grajaú/MA, 09 de abril de 2024.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: ba830980eb29e1684ae837b98f1ccdd5

PORTARIA Nº. 031/2024-GAB., DE 06 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº. 031/2024-Gab., de 06 de abril de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei nº. 006/1997 e suas alterações, na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, e na Lei Municipal nº. 375/2020, de 28 de dezembro de 2020, R E S O L V E: Art. 1º. DESIGNAR, para exercer o cargo comissionado de Secretário Municipal do Agronegócio, o Zootecnista - LUIS FERNANDO COELHO RODRIGUES, portador do CPF/MF 504.847.293-49 e do RG 059763202016-1 - SSP/MA. Parágrafo único. Princípiam os efeitos desta Portaria a contar de 06 de abril de 2024. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o Caput do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de 2024. MERICIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 146cd6911c2e0aea8256c10c260488ee

PORTARIA Nº. 032/2024-GAB., DE 06 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº. 032/2024-Gab., de 06 de abril de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei nº. 006/1997 e suas alterações, na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, e na Lei Municipal nº. 375/2020, de 28 de dezembro de 2020, R E S O L V E: Art. 1º. TORNAR SEM EFEITOS, a Portaria Nº. 029/2024, de 05 de abril de 2024, que exonerou a pedido, o Secretário Municipal de Emprego e Trabalho - EDVAN PEREIRA DE SOUSA E SILVA, portador do CPF/MF 949.772.083-15. Parágrafo único. Princípiam os efeitos desta Portaria a contar de 06 de abril de 2024. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o Caput do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de 2024. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: ef9b375f8905dc3450580acbe5dfbb4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE ITINGA DO MARANHÃO - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, com data de abertura agendada para 30 de Abril de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 15 de Abril de 2024. Jonas Monteiro de Sousa.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 777f5bf8b1b77db496601b6f51dcb04a

DECRETO Nº 062, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO Nº 062, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Estabelece tabela de avaliação de Valor de Terra Nua (VTN) por hectare de terra e por aptidão em áreas rurais do Município de Itinga do Maranhão - MA, para fins de lançamento, fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR)

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itinga do Maranhão - MA, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 001/2017 Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão - MA;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os valores de avaliação do Valor de Terra Nua (VTN) por hectare e aptidão (capacidade potencial de

terra/qualificação do solo), aos imóveis rurais do Município de Itinga do Maranhão - MA, para fins de fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR), conforme segue:

Ano 2024	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
Valor Médio (R\$/ha)	6.002,38	5.143,36	4.178,98	4.178,98	3.343,18	3.343,18

Art. 2º. Os valores constantes da tabela referida no artigo primeiro deverão ser remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento no Sistema de Preços de Terra - SIPT.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 15 de abril de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 67cbcdccac7b6686cd9e05f513cf83cf

LEI Nº 495, DE 15 DE ABRIL DE 2024

LEI Nº 495, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Altera o inciso II do art. 5º da Lei nº 484 de 28 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itinga do Maranhão para o exercício financeiro de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso II do art. 5º da Lei nº 484 de 28 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - (...)

(...)

II - Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da receita prevista para o exercício de 2024, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas no parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a previa autorização do Poder Legislativo do Município de Itinga do Maranhão - MA;

.....(NR)
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itinga do Maranhão -MA, em 15 de abril de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 9f716bb7bf7320f8550017e802ca5162

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº 270202/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 18/03/2024 ABERTURA: 14:00 HORAS

CONVOCADAS:

CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 35.741.144/0001-83

SEDIADA NA RUA BOLÍVIA,1380 SALA 5A, JARDIM CONSOLAÇÃO,

NA CIDADE DE FRANCA/ SP - CEP: 14.400-070, TELEFONE: 16 3432-6099

E-MAIL: SAMANTAEMPRESA@HOTMAIL.COM

RAZÃO SOCIAL: RUBEVEL LTDA
CNPJ: 08.174.537/0001-80
ENDEREÇO: AV. CAMPO DANTAS, Nº 2036, LETRA B, CAMPO DANTAS
PRESIDENTE DUTRA - MA
TELEFONE: (98) 98174-2359
E-MAIL: RUBEVELVEICULOS@HOTMAIL.COM

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de contratação, no prédio da Prefeitura Municipal de Joselândia, a Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do email da CPL.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com.

Joselândia (MA) em 15 de abril de 2024.

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Secretario Mun. de Administração Planejamento e Finanças

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 5f906d10e8ab7b87665e342c38569181

AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 004/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 004/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100401/2024. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa de para a prestação de serviços de locação de Plataforma de Avaliação Diagnóstica com inteligência artificial atualizada com descritores/habilidades e banco de questões de Língua Portuguesa e Matemática 2º ao 9º ano do ensino fundamental para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital. DISPUTA ELETRÔNICA: DIA 19/04/2024, das 08:00 às 14:00 horas (horário de Brasília/DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br Maiores informações e esclarecimentos através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. e provisoriamente no número +55 99 8430-4519. Joselandia (MA), 15 de abril de 2024. Jakson Silva Santos - Agente de Contratação.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 58fef628056c10938b431dda5b701b33

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

PORTARIA Nº 022/2024 - SEMUS 15 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar, no uso de suas

atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

Resolve:

Art. 1º. - Conceder o servidor **Antônio Carlos da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/ Unidade Mista de Lagoa do Mato, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, **Férias Anuais**, pelo período de 15/04/2024 a 14/05/2024, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de abril de 2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Lagoa do Mato - MA, 15 de abril de 2024

Patrícia de França Noletto

Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 75d037cb804e307d4a31423858a37380

PORTARIA Nº 024/2024 - SEMUS 15 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

Resolve:

Art. 1º. - Conceder a servidora **Elizete Rodrigues da Silva**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/ Centro de Saúde Claro Cruz de Lagoa do Mato - MA, no cargo de ACS, **Férias Anuais**, pelo período de

15/04/2024 a 14/05/2024, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de abril de 2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Lagoa do Mato - MA, 15 de abril de 2024

Patrícia de França Noieto

Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: ecc821c6fa6f2c354a9a329eb09a5db3

PORTARIA Nº 025/2024 - SEMUS 15 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 33b47fbc381a0a1c78aaa9ac3b321c18

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023. A Prefeitura Municipal de Loreto/MA, de acordo com o que estabelece o Decreto Municipal nº 012/2017 e o edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 - PML/MA, tendo como objeto a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico de interesse desta Administração pública. A empresa detentora do menor preço registrado por item assume o compromisso de fornecer, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata. As especificações técnicas e as condições de recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações, revisão e outras expressamente relacionadas no Edital de PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024 e seus Anexos, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023, integram a presente Ata, independentemente de sua transcrição. Fica eleito o Foro da Comarca de Loreto, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso. DADOS DA EMPRESA: NOME EMPRESARIAL: MAY EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ nº 48.543.867/0001-10, estabelecida na Rua Santo Antônio, 526, centro, Balsas/MA, malhariamay@gmail.com, telefone: 99-98517-3059/99-99953-7221, neste ato representado pelo Sr. Helvys Ramalho Pereira, portador da Carteira de Identidade nº 042870132011-7-SSP/MA e do CPF nº 608.891.893-40.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Requisição papel 70 gramas-cor azul, c/100fls.	Confecção	BL	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
2	Envelope 24x34 papel 70 gramas - cor azul	Confecção	UND	5000	R\$ 1,20	R\$ 6.000,00
3	Envelope 26x32 papel 70 gramas-cor azul	Confecção	UND	5000	R\$ 1,80	R\$ 9.000,00
4	Cartazes colorido papel couchê-colorido	Confecção	UND	1500	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
5	Pasta azul papel couche-cor azul	Confecção	UND	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
6	Adesivos papel adesivo tamanho 30x30	Confecção	UND	3000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
7	Convites papel couchê-colorido	Confecção	UND	2000	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
8	Capas de processo papel 180 colche gramas	Confecção	UND	10000	R\$ 2,20	R\$ 22.000,00
9	Plastificações plástico	Confecção	UND	4000	R\$ 4,80	R\$ 19.200,00
10	Copia (xerox) colorida tam a4 papel 70gramas-colorido	Confecção	UND	5000	R\$ 0,70	R\$ 3.500,00
11	Controle especial 100fl ap70g	Confecção	BL	600	R\$ 34,00	R\$ 20.400,00
12	Atas de resultados finais 1º ao 9º ano papel 70 gramas-cor azul, c/100 fls.	Confecção	BL	400	R\$ 32,00	R\$ 12.800,00

13	Boletim 6º ao 9º ano papel 180 gramas-cor azul	Confecção	UND	3000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
14	Boletim de 1º ao 5º ano papel 180 gramas-cor azul	Confecção	UND	3000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
15	Boletim educação infantil papel 180 gramas-cor azul	Confecção	UND	1500	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
16	Boletim ensino fundamental-EJA papel 180 gramas-cor azul	Confecção	UND	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
17	Capas de dossiê-ensino fundamental papel 180 gramas-cor azul	Confecção	UND	1500	R\$ 2,40	R\$ 3.600,00
18	Capas de processo papel 180 gramas - cor azul	Confecção	UND	3000	R\$ 3,20	R\$ 9.600,00
19	Certificados papel couchê-colorido	Confecção	UND	4000	R\$ 3,00	R\$ 12.000,00
20	Certificados coloridos papel couchê-colorido	Confecção	UND	4000	R\$ 3,00	R\$ 12.000,00
21	Controle de matrícula inicial papel 70 gramas-cor azul, c/100 fls.	Confecção	BL	1500	R\$ 25,00	R\$ 37.500,00
22	Encadernações papel 70 gramas-cor preto	Confecção	UND	800	R\$ 4,80	R\$ 3.840,00
23	Ficha de frequência papel 70 gramas - cor azul	Confecção	UND	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00
24	Ficha de histórico escolar papel 70 gramas-cor azul, c/100 fls.	Confecção	BL	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
25	Fichas de matrícula ensino fundamental papel 70 gramas-cor azul	Confecção	UND	1500	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
26	Folder colorido papel couchê - colorido	Confecção	UND	2000	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
27	Movimento mensal II papel 70 gramas-cor azul, c/100 fls.	Confecção	BL	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
28	Movimento mensal I papel 70 gramas-cor azul, c/100 fls.	Confecção	BL	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
29	Panfleto colorido-grande papel couchê-colorido	Confecção	UND	2000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
30	Panfletos colorido-médio papel couchê-colorido	Confecção	UND	2000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
31	Panfletos colorido-pequeno papel couchê-colorido	Confecção	UND	2000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
32	Acompanhamento diabético papel 70 gramas cor azul, c/100 fls.	Confecção	BL	500	R\$ 32,00	R\$ 16.000,00
33	Acompanhamento gestante papel 70 gramas-cor azul, c/100 fls.	Confecção	BL	500	R\$ 32,00	R\$ 16.000,00
34	Cartão de criança papel 180 gramas - cor azul	Confecção	UND	1000	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
35	Acompanhamento hipertenso papel 70 gramas-cor azul, c/100 fls.	Confecção	BL	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
36	Ficha de internação papel 70 gramas-cor azul, c/100 fls.	Confecção	BL	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
37	Mapa de registro diário serviço urgente papel 70 gramas-cor azul, c/100 fls.	Confecção	BL	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
38	Atestado médico ocupacional papel 70 gramas-cor azul, c/100 fls.	Confecção	BL	300	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
39	Ficha perinatal papel 70 gramas - cor azul, c/100 fls.	Confecção	BL	300	R\$ 32,00	R\$ 9.600,00



40	Laudo médico p/ emissão AIH papel 70 gramas-cor azul, c/100 fls.	Confecção	BL	250	R\$ 32,00	R\$ 8.000,00
41	Acompanhamento dengue papel 70 gramas-cor azul, c/100 fls.	Confecção	BL	250	R\$ 24,00	R\$ 6.000,00
42	Cartão de paciente insulino papel 180 gramas-cor azul	Confecção	UND	2000	R\$ 2,11	R\$ 4.220,00
43	Carteira sanguínea papel 180 gramas-cor azul	Confecção	UND	2000	R\$ 1,10	R\$ 2.200,00
44	Ficha de emergência papel 70 gramas-cor azul, c/100 fls.	Confecção	BL	240	R\$ 30,00	R\$ 7.200,00
45	Capas de processo papel 180 gramas - cor azul	Confecção	UND	2000	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
46	Identificação do paciente AIH papel 70 gramas-cor azul, c/100 fls.	Confecção	BL	300	R\$ 34,00	R\$ 10.200,00
47	Laudo p/ solicitação de autorização papel 70 gramas - cor azul, c/100 fls	Confecção	BL	200	R\$ 34,00	R\$ 6.800,00
48	Evolução e prescrição papel 70 gramas-cor azul, c/100 fls.	Confecção	BL	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
49	Ficha de visita papel 70 gramas-cor azul, c/100fls.	Confecção	BL	280	R\$ 11,00	R\$ 3.080,00
50	Requisição de exames papel 70 gramas-cor azul, c/100 fls.	Confecção	BL	400	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
51	Ficha de encaminhamento papel 70 gramas-cor azul, c/100 fls.	Confecção	BL	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
52	Receituário papel 70 gramas - cor azul, c/100fls.	Confecção	BL	500	R\$ 22,00	R\$ 11.000,00
53	Ficha geral papel 70 gramas-cor azul, c/100fls.	Confecção	BL	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
54	Atendimento ambulatorial papel 70 gramas-cor azul, c/100 fls.	Confecção	BL	200	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
55	Crachás c/ cordão papel couchê 300 gramas-colorido	Confecção	UND	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
56	Receituário B-2 papel auto copiativo-cor azul, c/100 fls.	Confecção	BL	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
57	Ficha de atendimento individual com papel 70 gramas - cor azul, c/100 fls.	Confecção	BL	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
58	Atestado de saúde física e mental papel 70 gramas - cor azul, c/100 fls.	Confecção	BL	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
59	Ficha de prescrição medica e evolução enferm. Papel 70 gramas-cor azul, c/100 fls.	Confecção	BL	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
60	Ficha de requisição de mamografia, c/100 fls.	Confecção	BL	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
61	Cartão índice e aprazamento do cliente papel 180 gramas-cor azul	Confecção	UN	2000	R\$ 2,80	R\$ 5.600,00
62	Receituário controle especial papel 70 gramas-cor azul, c/100 fls.	Confecção	BL	90	R\$ 22,00	R\$ 1.980,00
63	Ficha de avaliação fisioterapêutica papel 70 gramas-cor azul, c/100 fls.	Confecção	BL	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
64	Ficha de requisição de exame citopatológico papel 70 gramas - cor azul, c/100 fls.	Confecção	BL	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00

65	Ficha de termos de autorização e responsab. Papel 70 gramas-cor azul, c/100 fls.	Confecção	BL	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
66	Ficha de receituário tipo b papel autocopiativo, c/100 fls.	Confecção	BL	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
67	Ficha de dados do recém-nascido ficha RH papel 70 gramas-cor azul, c/100 fls.	Confecção	BL	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
68	Ficha de informações ambulatoriais papel 70 gramas - cor azul, c/100 fls.	Confecção	BL	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
69	Ficha de laudo médico para emissão de AIH papel 70 gramas-cor azul, c/100 fls.	Confecção	BL	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
70	Ficha de laudo médico técnico p/emissão APAC papel 70 gramas - cor azul, c/100 fls.	Confecção	BL	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
71	Cartão programa saúde da família AP 40 papel 180 gramas - cor azul	Confecção	UND	1500	R\$ 2,80	R\$ 4.200,00
72	Etiqueta p/ remessa de espécie papel 70 gramas-cor azul, c/100 fls.	Confecção	BL	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
73	Cartão da família papel 180 gramas - cor azul	Confecção	UND	1500	R\$ 3,00	R\$ 4.500,00
74	Cartão de prevenção do câncer colo uterino papel 180 gramas-cor azul	Confecção	UND	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
75	Cartão da gestante papel 180 gramas-cor azul	Confecção	UND	1000	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
76	Requisição de exames papel 70 gramas-cor azul, c/100 fls.	Confecção	BL	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
77	Ficha de cadastrar hipertenso papel 70 gramas-cor azul, c/100 fls.	Confecção	BL	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
78	Ficha controle de pressão papel 70 gramas-cor azul	Confecção	UND	2000	R\$ 1,00	R\$ 2.000,00
79	Ficha de controle da vacina oral rotavirus papel 70 gramas-cor azul, c/100 fls.	Confecção	BL	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
80	Ficha de procedimento papel 70 gramas-cor azul, c/100 fls.	Confecção	BL	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
81	Ficha de atestado médico papel 70 gramas-cor azul, c/100 fls.	Confecção	BL	100	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
82	Ficha de assinatura de visitas domiciliares nº1 papel 70 gramas-cor azul, c/100 fls.	Confecção	BL	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
83	Ficha de assinatura de visitas domiciliares papel 70 gramas-cor azul, c/100 fls.	Confecção	BL	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
84	Cartão hiperdia papel 180 gramas - cor azul	Confecção	UN	3000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
85	Cartão de vacinação do adulto papel 180 gramas - cor azul	Confecção	UN	3000	R\$ 2,00	R\$ 6.000,00
86	Ficha de registro vacinado papel 70 gramas-cor azul, c/100 fls.	Confecção	BL	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
87	Cartão de vacinação animal papel 180 gramas-cor azul	Confecção	UM	1500	R\$ 2,20	R\$ 3.300,00
88	Ficha odontológica papel 70 gramas - cor azul	Confecção	UND	3000	R\$ 1,30	R\$ 3.900,00
89	Cartão saúde bucal papel 180 gramas-cor azul	Confecção	UND	1500	R\$ 2,20	R\$ 3.300,00
90	Panfletos p/campanhas papel couchê-colorido	Confecção	UND.	2500	R\$ 1,60	R\$ 4.000,00

91	BPA-boletim de prod. Ambulatorial-ficha de avaliação papel 70 gramas-cor azul, c/100 fls.	Confecção	BL	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
92	Ficha de notificação negativa de cólera papel 70 gramas-cor azul, c/100 fls.	Confecção	BL	110	R\$ 30,00	R\$ 3.300,00
93	Ficha de visita papel 70 gramas-cor azul, c/100 fls.	Confecção	BL	160	R\$ 30,00	R\$ 4.800,00
94	Folder colorido f/v papel couchê - colorido	Confecção	UND	1000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
95	Panfletos colorido-pequeno papel couchê-colorido	Confecção	UND	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
96	Panfletos colorido-médio papel couchê-colorido	Confecção	UND	1600	R\$ 1,40	R\$ 2.240,00
97	Panfleto colorido-grande papel couchê-colorido	Confecção	UND	1600	R\$ 1,50	R\$ 2.400,00
98	Programa de controle de febre amarela e dengue papel 70 gramas - cor azul, c/100 fls.	Confecção	BL	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
99	Ficha de assinatura de agente epidemiológico papel 70 gramas-cor azul, c/100 fls.	Confecção	BL	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
100	Formulário de inspeção consultório odontológico papel 70 gramas-cor azul, c/100 fls.	Confecção	BL	120	R\$ 24,00	R\$ 2.880,00
101	Formulário de inspeção de área papel 70 gramas-cor azul, c/100 fls.	Confecção	BL	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
102	Termo de apreensão papel 70 gramas-cor azul, c/100 fls.	Confecção	BL	60	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
103	Termo de fiscalização papel 70 gramas-cor azul, c/100 fls.	Confecção	BL	60	R\$ 31,00	R\$ 1.860,00
104	Termo de intimação papel 70 gramas - cor azul, c/100 fls.	Confecção	BL	60	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
105	Ficha de relatório mensal visa papel 70 gramas-cor azul, c/100 fls.	Confecção	BL	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
106	Receituário b1 papel autocopiativo-cor azul, c/100 fls.	Confecção	BL	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
107	Receituário b2 papel autocopiativo - cor azul, c/100 fls.	Confecção	BL	180	R\$ 11,00	R\$ 1.980,00
108	Requisição de notificação de receita papel 70 gramas-cor azul, c/100 fls.	Confecção	BL	80	R\$ 18,50	R\$ 1.480,00
109	Receituário de controle especial papel autocopiativo-cor azul, c/100 fls.	Confecção	BL	80	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
110	Ficha de atendimento papel 70 gramas-cor azul, c/100 fls.	Confecção	BL	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
111	Capas de processo papel 180 gramas - azul	Confecção	UNID	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
112	Certificados papel couche - colorido	Confecção	UNID	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
113	Convites impressão digital colorido papel couche-colorido	Confecção	UNID	1000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
114	Crachás c/ cordão papel couche - colorido	Confecção	UNID	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
115	Encaminhamento auxílio funeral papel 70 gramas-cor azul, c/100 fls.	Confecção	BL	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
116	Ficha de entrevista social papel 70 gramas-cor azul, c/100 fls.	Confecção	BL	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00

117	Ficha de atendimento papel 70 gramas-cor azul	Confecção	UNID	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
118	Folder colorido papel couche - colorido	Confecção	UNID	5000	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
119	Panfletos colorido médio papel couche-colorido	Confecção	UNID	5000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
120	Panfletos colorido grande papel couche-colorido	Confecção	UNID	5000	R\$ 1,40	R\$ 7.000,00
121	Panfletos colorido pequeno papel couche-colorido	Confecção	UNID	5000	R\$ 1,40	R\$ 7.000,00
122	Encadernações espiral	Confecção	UNID	2000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
123	Lona em vinil	Confecção	M ²	500	R\$ 124,00	R\$ 62.000,00
124	Adesivo em vinil	Confecção	M ²	400	R\$ 118,00	R\$ 47.200,00
Valor total:						R\$ 791.360,00

Loreto (MA), 12 de abril de 2024. GERMANO MARTINS COELHO, Órgão gerenciador e Sr. Helvys Ramalho Pereira, portador da Carteira de Identidade nº 042870132011-7-SSP/MA e do CPF nº 608.891.893-40 - Fornecedor Registrado.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 76c8854dc983fc90c53b2aa82212a569

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024. O MUNICÍPIO DE LORETO - MA, através da Prefeitura Municipal de Loreto, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 001/2024, Decreto Municipal nº 003/2024, IN nº 073/2022, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia **02 de maio de 2024, às 08h:30min (oito horas e trinta minuto)**, horário de Brasília, no site: <http://www.comprasloreto.com.br>, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**, para **Contratação de pessoa jurídica do ramo para o fornecimento de peças, baterias e serviços de mecânica em gral para atender a frota da Prefeitura Municipal de Loreto/MA, conforme descrito neste Edital e anexos**. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - loreto.ma.gov.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3544 - 0175, e-mail: cplprefeitura.loreto@gmail.com, Loreto - MA, 08 de abril de 2024. Alonilson Bringel Maia - Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 941caabd0ea5576ac187d4ad377aad0a

**CONTRATO Nº. 054/2024 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO
N.º 014/2024 - CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 054/2024 - CPL - Processo Administrativo n.º 014/2024 - CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Loreto/MA, CNPJ nº 06.229.538/0001-59, através da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** COOPERATIVA AGROECOLOGICA PELA VIDA DO CERRADO SUL MARANHENSE, CNPJ Nº 41.385.055/0001-44, com endereço na Rua Serra Costa, 230, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA: **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da

Agricultura familiar para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, de interesse da Prefeitura Municipal de Loreto/MA.: **VALOR TOTAL** de R\$ 391.274,00 (trezentos noventa um mil duzentos setenta quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.306.0022.2-048 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar Fundamental, 12.306.0022.2-049 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar no Ensino Infantil, 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de abril de 2024. **VIGÊNCIA:** 10 de abril de 2025 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Joaquim Alves de Sousa, CPF Nº 424.856.063-15 - Presidente.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 7c1865cba82571772ec99e05752b04f7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 105/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 33/2023**

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 105/2024. PROCESSO
ADMINISTRATIVO: 210.660.047/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
33/2023**

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/MA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** E DO OUTRO LADO **A EMPRESA BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA** NA FORMA DESCRITA NAS CLÁUSULAS ADIANTE:

Pelo presente instrumento público a **PREFEITURA DE MATÕES**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ Nº. 06.114.631/0001-18, sediada na Avenida Duque de Caxias, 311, centro, CEP: 65.645-000- Matões-MA, neste ato representado (a) pelo Secretário Municipal de educação, o Sr. **LUCIANO MATIAS AQUINO**, brasileiro, portador do RG nº 15688462000-4 SSP/MA, inscrito no CPF nº 705.864.893-04, residente neste município de Matões/MA, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**; doutro lado a empresa **BACELAR EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.525.056/0001-35 com sede na cidade de São Luis - MA, neste ato representada pelo Sr. **Matheus Damasio Matos Bacelar** brasileiro, inscrito no CPF nº 370.946.318-12, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si

ajustado doravante o Presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL BILATERAL**, mediante cláusulas e condicionantes seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O Presente termo de rescisão amigável tem por fundamentação legal o artigo 78, incisos I e IV c/c art. 79, I, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais que trata da matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto **A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 105/2024, oriundo do Procedimento Administrativo nº 210.660.047/2023 - CPL, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar de interesse da Prefeitura Municipal de Matões e a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo do Edital. (Anexo I).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato

de que trata **CLÁUSULA PRIMEIRA**, sendo que doravante nada mais tendo a reclamar, a qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste que ora se rescinde.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA diante da não execução dos serviços/fornecimento dos produtos contratados, não terá nada a reclamar quanto a quaisquer cláusulas a seu favor no contrato ora rescindido.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O Termo será publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, nos termos do Paragrafo Único do artigo 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Matões (MA), 04 de abril de 2024. LUCIANO MATIAS AQUINO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DUCAÇÃO.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO

Código identificador: 1f715c9b06531f13078091722feebae8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024 - PA Nº 536/2022 - PE Nº 023/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO: EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024 - PA nº 536/2022 - PE nº 023/2023. PARTES: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa BrasilHosp. Produtos Hospitalares LTDA CNPJ Nº 15.377.501/0001-69,. OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares , para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Mirador/MA. DATA DA ASSINATURA: 10/04/2024. VALOR: R\$ 213.429,53. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHAS ORÇAMENTÁRIAS: 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 301 0501 GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DO ORGAO 10 301 0501 2044 0000 MANUT. FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 0502 2051 0000 MANUTENÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE 542 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.00-002 001 1.600 10 301 0502 2072 0000 MANUTENÇÃO DO CAPS 557 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.00-002 001 1.600 10 301 0502 2074 0000 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA 561 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.00-002 001 1.600 829 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.00-002 001 1.500.1002 10 301 0503 ASSISTENCIA FARMACEUTICA 10 301 0503 2052 0000 IMP. E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA POPULAR 572 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.00-002 001 1.600 10 301 0503 2053 0000 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA 574 3.3.90.30.00 Material De consumo 1.600.00-002 001 1.600 10 302 Assistência Hospitalar e Amulatorial 10 302 0502 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE 10 302 0502 2050 0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E LABORATORIO DE ANALISE CLINICA 590 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.00-002 001 1.600 10 302 0503 ASSISTENCIA FARMACEUTICA 10 302 0503 2054 0000 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO HOSPITALAR 594 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.00-002 001 1.600 PRAZO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Idelanne Souza Teixeira, Secretário(a) Municipal de Saúde. p/CONTRATADO: **BRASIL HOSP PRODUTOS MÉDICOS LTD** / Marlene Faria Barbosa, /Representante Legal. Mirador - MA, 10 de abril de 2024.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: 38694010befedcc74d02bcfa6b5b57c1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0123/2023,

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Concorrência nº 01/2024**, Processo Administrativo nº **0123/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Construção de pontes de concreto com estrutura metálica.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
CONSTRUTORA AMAPA LTDA - 05.477.614/0001-82 construtoraamapa@outlook.com - (99) 98198-5415	5.957.499,59	4.175.892,51	1.781.607,08 Proveito (29,91%)
Totais	5.957.499,59	4.175.892,51	1.781.607,08 Proveito (29,91%)

Detalhes

Josinete Rodrigues da Costa na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: CONSTRUTORA AMAPA LTDA - CPF/CNPJ: 05.477.614/0001-82				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 12/04/2024 08:46:28		
Construção de pontes de concreto com estrutura metálica.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
POVOADO BURITIZINHO	1,00	UND	1.433.346,33	1.433.346,33
Lote 2		Data/Hora da Homologação - 12/04/2024 08:46:28		
Construção de pontes de concreto com estrutura metálica.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
POVOADO SANTANA	1,00	UND	1.000.000,00	1.000.000,00
Lote 3		Data/Hora da Homologação - 12/04/2024 08:46:28		
Construção de pontes de concreto com estrutura metálica.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
POVOADO MELANCIA	1,00	UND	770.390,83	770.390,83
Lote 4		Data/Hora da Homologação - 12/04/2024 08:46:28		
Construção de pontes de concreto com estrutura metálica				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
POVOADO SÃO JOÃO	1,00	UND	972.155,35	972.155,35

Mirador, 12 de Abril de 2024

Autoridade Competente: Josinete Rodrigues da Costa

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: aba19cfdb98bdc2903ad23cce283d078

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024- SRP

DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024- SRP

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21, Decretos Municipais N.º 25/2023 e alterações posteriores,, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto **Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa na manutenção dos veículos das Secretarias Municipais** de Nina Rodrigues/MA, no dia 30 de Abril de 2024, às 11h:00 (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Rui Fernandes Costa, s/n, Centro, Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08h:00 as 12h:00.

Nina Rodrigues/MA, 16 de Abril de 2024.

Raimundo Nonato Silva Junior
Pregoeiro

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: d177895e59265b8c25a67199855085f3

AVISO DE LICITAÇÃO SRP PREGÃO ELETRONICO 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES
AVISO DE LICITAÇÃO SRP
PREGÃO ELETRONICO 007/2024

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21, Decretos Municipais N.º 25/2023 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônica, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa (s) para a Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, copa cozinha para atender as necessidades do município Nina Rodrigues. que será realizado no dia 30 Abril de 2024, às 09h00 (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Portal de Compras Públicas, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, de Nina Rodrigues-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>/Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs.

Nina Rodrigues/MA, 16 de Abril de 2024.

Raimundo Nonato Silva Junior.
Pregoeiro Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 68f416743b1f6d641781b577f91cccc6

EXTRATO DE CONTRATO 039/2024 INEXIGIBILIDADE 011/2024

MUNICIPIO DE NINA RODRIGUES, através da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a DIOCESESE DE COROATÁ, CNPJ 05.646.203/0001-73 OBJETO - Prestação de serviços na locação de imóvel destinados a funcionamento do Núcleo de Atividades Culturais Permanentes da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas na Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024. BASE LEGAL - Lei n 14.133/2021. INICIO - 12/03/2024. TERMINO - 31/12/2024. VALOR - 2.226,00 (Dois mil duzentos e vinte seis reais) Mensais, perfazendo um valor global de R\$ 22.260,00 (Vinte dois mil duzentos e sessenta reais) - FONTE DE RECURSOS Tesouro Municipal -

02 - PODER Executivo - 06 FUNDEB 30% - 00 FUNDEB 30% - Manutenção e Func. da Secretaria Municipal de Educação - 12.122.0047.2008 - Manutenção e Func. do FUNDEB 30% - 12.361.0710.2019.0000 - Outros Serviços de Terceiros PF 33.90.36.00 - SIGNATÁRIOS - Senhor José Ribamar Alves de Lima, CPF 408.896.883-20 - Representante da Diocese de Coroatá pela locadora e a senhora Aleusa Godinho Lopes, CPF 013.344.523-26, Secretária Municipal de Educação pela locatária. ARQUIVAMENTO - Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues - MA, em 12/03/2024 - Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 8e74586286ade96bf28770c43015ed9b

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

Processo Administrativo nº 021/2024
Dispensa de Licitação Inexigibilidade nº 005/2024

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica relacionada aos controles externos relacionada a análise de Legalidade de procedimentos licitatórios e afins, de interesse desta prefeitura, com destinação da atualização na Lei 14.333/2021.

DESPACHO

Face ao disposto no processo à epígrafe, e tendo em vista o parecer jurídico acostado e a demonstrada necessidade da prestação de serviços descritos no processo, AUTORIZO a contratação direta da empresa, COSTA NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 42.215.166/0001-75, com sede na Rua das Seringueiras, Edifício Península Mall, Sala 104, Andar 1, Jardim Renascença, São Luís/MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Emar de Sousa Costa Neto, portador(a) da OAB - MA 19.657 e do CPF nº 607.669.963-95, na forma do Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica relacionada aos controles externos relacionada a análise de Legalidade de procedimentos licitatórios e afins, de interesse desta prefeitura, com destinação da atualização na Lei 14.333/2021. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais), a serem pagas em 10 (dez) parcelas iguais de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), mensais em conformidade com a proposta apresentada.

Publique-se conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Nova Colinas - MA, 10 de abril de 2024.

José Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: fc81a9feeb87c65b4f90812268411fbf

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

Processo Administrativo nº 022/2024
Dispensa de Licitação Inexigibilidade nº 006/2024

OBJETO: Contratação de prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria jurídica especializada em Direito Tributário para a específica execução de trabalho visando a realização de revisão

sobre os valores devidos e recolhidos pelo município a título de contribuições previdenciárias referente a análise do RAT (RISCO DE ACIDENTE DE TRABALHO), com incidência do FAP (FATOR ACIDENTARIO DE PREVENÇÃO) e suas alíquotas, busca de divergência de valores recolhidos nos últimos 5 anos, bem como análise de verbas que não compõem a respectiva base de cálculo previdenciária a título de gratificação natalina, afim de identificar débitos e/ou créditos a serem, respectivamente, suportados ou recuperados de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

DESPACHO

Face ao disposto no processo à epígrafe, e tendo em vista o parecer jurídico acostado e a demonstrada necessidade da prestação de serviços descritos no processo, AUTORIZO a contratação direta da empresa, GUSTAVO DE OLIVEIRA LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGADOS, CNPJ nº 21.586.054/0001-50, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Rio Poty, 959, bairro de Fátima, CEP 64049-160, Teresina, Piauí, representada por Gustavo de Oliveira Leite, sócio administrador, OAB/PI nº 11.797 e RG nº 3.615.892 SSP-PI, e do CPF nº 876.621.322-34, na forma do Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, para Contratação de prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria jurídica especializada em Direito Tributário para a específica execução de trabalho visando a realização de revisão sobre os valores devidos e recolhidos pelo município a título de contribuições previdenciárias referente a análise do RAT (RISCO DE ACIDENTE DE TRABALHO), com incidência do FAP (FATOR ACIDENTARIO DE PREVENÇÃO) e suas alíquotas, busca de divergência de valores recolhidos nos últimos 5 anos, bem como análise de verbas que não compõem a respectiva base de cálculo previdenciária a título de gratificação natalina, afim de identificar débitos e/ou créditos a serem, respectivamente, suportados ou recuperados de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, para a Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Publique-se conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

Nova Colinas - MA, 04 de abril de 2024.

José Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 51f48a1944e22b4acb32ffe76939306

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Processo Administrativo nº 024/2024
Dispensa de Licitação nº 008/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) - 13kg, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas- MA.

DESPACHO

Face ao disposto no processo à epígrafe, e tendo em vista o parecer jurídico acostado e a demonstrada necessidade da prestação de serviços descritos no processo, AUTORIZO a contratação direta da empresa, S DOS S MACHADO DEPOSITO DE GÁS LTDA, CNPJ: 46.176.922/0001-55, doravante denominada CONTRATADA, situada à situada à Rua São Francisco, nº 11, Centro, Nova Colinas-MA, neste ato representada pela Srª Samira dos Santos Machado, no valor de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais) na forma do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para S DOS S MACHADO DEPOSITO DE GÁS LTDA, CNPJ:

46.176.922/0001-55, objeto deste processo, a serem pago de acordo o fornecimento atestado pelas Secretarias solicitantes da Prefeitura Municipal de Nova Colinas- MA.
Publique-se conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.
Nova Colinas - MA, 01 de Abril de 2024.

Josef Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: c8fd52622dc93d07b7031a8c5d3e0bed

PORTARIA N.º 169, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o **Art. 55, inciso II** da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR o Sr. YTALO FERNANDO CRUZ DOS REMEDIOS, inscrito no CPF sob o nº 612.601.393-01, residente e domiciliado na Rua Gardênia Ribeiro Goncalves n 20 quadra 23A Parque São Jose São Jose de Ribamar -MA, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Departamento.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Colinas - MA, em 01 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Josef Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 23abf3b7c4ca2426500a97ac8394c9dd

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 29, DE 01 DE ABRIL DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, **Marli Santos e Santos**, brasileira inscrita no RG: Nº. 069411102019-3, CPF: 378.982.642-15, que a nomeava com o cargo em Assessor Técnico III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão - MA, 01 de abril de 2024.

IRACY MENDONÇA WEBER
Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weber, torna público que na data de 01 de abril de 2024, foi exonerada **Marli Santos e Santos**, Assessor Técnico III, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAD, unidade de exercício na Secretaria Municipal de Educação deste município, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 01 de abril de 2024.

Atenciosamente,

IRACY MENDONÇA WEBER
Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: bcf2a81a82752da3837c22e14f06df1

PORTARIA Nº 39, DE 08 DE ABRIL DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar **MARLEY ANTONIO SAMPAIO SOUSA**, brasileiro inscrito no RG: Nº. 019492342002-4, CPF: 050.627.393-81, que o nomeava com o cargo de Secretário Adjunto de Agricultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Meio Ambiente, subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAD, deste município.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão - MA, 08 de abril de 2024.

IRACY MENDONÇA WEBER
Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weber, torna público que na data de 08 de abril de 2024, foi exonerado **MARLEY ANTONIO SAMPAIO SOUSA**, Secretário Adjunto de Agricultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura Pesca e Meio Ambiente, subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAD, deste município, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 08 de abril de 2024.

Atenciosamente,

IRACY MENDONÇA WEBER
Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: ab2dcc2575397784708ee1d27e2762d1

PORTARIA Nº. 20, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** de Servidor Público para cargo em comissão

e dá
outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **Rosiane Santos dos Santos**, brasileira inscrita no CPF Nº.011.541.602-11, RG: 5755142, para o cargo em Assessor Técnico III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, deste município.

Art.2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Nova Olinda do Maranhão – MA, 01 de abril de 2024.

IRACY MENDONÇA WEBER
Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão – MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weber, torna público que na data de 01 de abril de 2024, foi promulgado a Portaria de nº. 20/2024, que a nomeia para cargo em Assessor Técnico, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAD deste município, a Senhora, **Rosiane Santos dos Santos**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão – MA, 01 de abril de 2024.

Atenciosamente,

IRACY MENDONÇA WEBER
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE: Nº 20 /2024

Aos dias 01 do mês de abril de 2024, compareceu nesta secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAD, a Senhora, **Rosiane Santos dos Santos**, brasileira, inscrita no CPF Nº.011.541.602-11, RG: 5755142, apresentando Portaria de Nomeação nº. 20/2024, com lotação na Secretaria Municipal de Educação. Diante do ato administrativo a servidora nomeada imediatamente empossada no cargo em Assessor Técnico III, a qual prometeu cumprir fielmente o disposto na Lei Orgânica Municipal, no Estatuto do Servidor Municipal de Nova Olinda do Maranhão, demais legislações pertinentes ao assunto. A servidora compromete-se a entrar em exercício no prazo de 05 dias sob pena de submeter-se às sanções cabíveis.

IRACY MENDONÇA WEBER
Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: e7455f50194b1c832715b5f3f57db613

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

PORTARIA Nº 1685, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1685, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. CLEIDIANE FERREIRA DA ROCHA, inscrita no CPF sob nº 035.521.113-01 lotada na Escola Municipal Manoel Nunes Diniz.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA EM 15 DE ABRIL DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 14503860e7d5edd8e439d9a85e4f7223

PORTARIA Nº 1686, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1686, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. DARA SILVA DOS REIS, inscrita no CPF sob nº 609.782.733-46, lotada na Escola Municipal São José.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA EM 15 DE ABRIL DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO

Código identificador: ddb03719a7e25d76e0bf4938c67abfdb

PORTARIA Nº 1687, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1687, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Srª ELIANA GOMES SILVA, inscrita no CPF sob nº 609.770.403-80 lotado na Escola Municipal Amaro Garcês de Oliveira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE ABRIL DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 0f3a00d7b589d88eed57d5479ae4e5df

PORTARIA Nº 1688, DE 15 DE ABIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1688, DE 15 DE ABIL DE 2024.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. GISELE DA SILVA MENDONÇA, inscrita no CPF sob nº 619.627.113-07 lotada na Escola Municipal Costa Paes.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE ABRIL DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 1281436951eddbdf3f0d66ba76d1f610

PORTARIA Nº 1689, DE 15 DE ABIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1689, DE 15 DE ABIL DE 2024.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. RAIMUNDA PEREIRA LIMA, inscrita no CPF sob nº 603.598.393-68 lotada na Escola Municipal Plácido Pereira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE ABRIL DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: b674b4193629af878929abc2923e2405

PORTARIA Nº 1690, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

PORTARIA Nº 1690, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Srª. ANTONIA SANTOS VALE, inscrita no CPF sob nº 062.100.813-84 lotado na Escola Municipal José Coelho.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 15 DE ABRIL DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: f30d0cdb49e86352230ea961a145d689

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ACCOR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 25.510.732/0001-52). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 378.334,43 (trezentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos) ao Contrato Nº 11/2024, objetivando a Aquisição de Material de Consumo (Limpeza) para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA, representando um acréscimo de 24,93%.. AMPARO LEGAL: art. 65 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 11 DE ABRIL DE 2024. ASSINATURA: SUELY DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação; TASSIA LIANE ALVES NUNES- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 7f7de9b9d216c95289d3a9f36ce8fcca

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

RESOLUÇÃO CME Nº 001/2024

Conselho Municipal de
EDUCAÇÃO
Pinheiro-MA

RESOLUÇÃO CME Nº 001/2024

Definem Diretrizes para a implantação da Política de Educação Integral em Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Pinheiro- MA, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições;
CONSIDERANDO o quanto apregoadado na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a qual aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências;
CONSIDERANDO as diretrizes presentes na Base Nacional Comum Curricular (2018) e no Documento Curricular Municipal
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, alterado pela lei 14.276, de 2021 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e dá outras providências;
CONSIDERANDO quanto ao disposto na Lei Municipal nº 2813/2021, que aprova o Plano Municipal de Educação -PME do Município (especificamente a meta 07 que versa sobre Educação em tempo integral e com a Lei nº 13.005/2014 que trata do Plano Nacional de Educação - PNE).

Conselho Municipal de
EDUCAÇÃO
Pinheiro-MA

RESOLVE,

Art. 1º Instituir Diretrizes para a implantação da Política de Educação Integral em Escolas de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Pinheiro- MA com jornada escolar ampliada com duração igual ou superior a sete horas diárias ou 35 horas semanais durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total em que o aluno permanece na escola, ou em práticas educativas, esportivas e socioculturais em outros espaços da comunidade.

Art. 2º Compreende-se Educação Integral em Escola de Tempo Integral como uma proposta de educação voltada para processos de erradicação de indicadores desfavoráveis presentes no contexto escolar com vistas a melhoria do desempenho dos sujeitos da escolarização, sendo um projeto dialógico, comunitário e coletivo.

Art. 3º A Educação Integral em Escola de Tempo Integral tem por finalidade precípua, a concepção de educação em uma ótica interdisciplinar, por meio do diálogo de saberes e fazeres, sendo uma perspectiva antagônica à visão reducionista e fragmentária da educação.

Art. 4º Objetiva-se, através da implantação da Política de Educação Integral em Escolas de Tempo Integral, desenvolver ações que coadunem com as disposições legais e necessidades situacionais do contexto local, diminuindo as desigualdades educacionais e sociais por meio de ações socioeducativas.

Art. 5º - Propõe-se que seja garantido o diálogo e interação entre as políticas educacionais e sociais, em interlocução com as comunidades escolares e do entorno.

Art. 6º Constituem-se em objetivos da Educação Integral em Escolas de Tempo Integral: a promoção diálogo entre os objetos de conhecimentos escolares e os saberes locais; efetivando o Documento Curricular Municipal e promovendo a convivência entre professores, estudantes e suas

comunidades;

Art. 7º As Diretrizes norteadoras para a implantação da Educação Integral em Escolas de Tempo Integral apresentam-se em consonância com o quanto disposto no Plano Nacional de Educação e Plano Municipal de Educação, a saber:

Conselho Municipal de
EDUCAÇÃO
Pinhelro-MA

- I - Erradicação do analfabetismo;
- II - Universalização do atendimento escolar;
- III - Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - Melhoria da qualidade da educação;
- V - Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VII - Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 8º O público-alvo da Educação Integral em Escolas de Tempo Integral são os estudantes matriculados nas Unidades Escolares Públicas que ofertam a Educação Básica desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental Anos Finais.

Art. 9º A metodologia na Educação Integral em Escolas de Tempo Integral deve propiciar a construção do conhecimento/saberes por meio das metodologias ativas que valorizem o protagonismo estudantil e a intervenção social, por meio do desenvolvimento pleno dos estudantes; da integração curricular e dos direitos e visões dos estudantes, considerando suas diversidades.

Art. 10º Para a implantação da Política de Educação Integral em Escolas de Tempo Integral deverá a Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar de maneira coletiva e com a presença de toda a comunidade escolar, um Programa -em parceria com as demais secretarias- específico que, com base nesta Resolução, promovendo o devido detalhamento das ações e cronograma e posteriormente que seja encaminhado para apreciação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 11º Orientações e normativas complementares poderão ser publicadas caso ocorram outros encaminhamentos e/ou deliberações nacionais, estaduais ou municipais sobre a temática abordada nessa Resolução.

Art. 12º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conselho Municipal de
EDUCAÇÃO
Pinhelro-MA

Aprovado por unanimidade pela plenária, em sessão de 09 de abril de 2024.

PINHEIRO-MA, 09 de abril de 2024.
Assinatura da Presidente do CME Lidiane Banloa Siha Lio

PARECER CME Nº 01/2024 Em:09/04/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Apreciação quanto à "Política de Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral da Rede de Ensino Municipal de Pinheiro, Estado do Maranhão".

RELATORAS: Lidiane Barbosa Silva Dias e Lucilene de Jesus Lola Alves (282804403-30)

a) Histórico

O Secretário Municipal de Educação Augusto Cesar Rodrigues Miranda, encaminhou a este Conselho o Ofício nº 051/2024, de 01 de abril de 2024, solicitando a apreciação e emissão de parecer sobre a "Política de Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral da Rede de Ensino Municipal de Pinheiro", considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei nº 9.394 de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, a Lei nº 2813 de 2021, que aprova o Plano Municipal de Educação e dá outras providências, com vistas a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escolar em Tempo Integral.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PINHEIRO-MA

A Rede de Ensino Municipal de Pinheiro vem ofertando a Educação em Tempo Integral nas Escolas municipais, especificamente na Creche Algenir Ferreira desde 2023, tentando ampliar progressivamente a oferta para todas as unidades escolares, garantindo o acesso e permanência, em conformidade com as disposições presentes na moldura legal, especificamente do Plano Municipal de Educação.

De acordo com o Plano Municipal de Educação, a Política Municipal de Educação Integral constitui-se como política promotora da construção e formação integral dos sujeitos da escolarização: físicas, intelectual, afetiva, cultural e social, por meio de itinerários formativos visando a sua participação de forma autônoma, social e crítica, promovendo protagonismo social e comunitário, sem perder de vistas a diversidade e o atendimento especializado aos educandos com dificuldades de aprendizagem, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento socio-cultural e cognitivo.

b) Apreciação

Com vistas a atender a exequibilidade da META 7 do PME (Plano Municipal de Educação) o município tem se empenhado e buscado esforços na

direção do cumprimento do objetivo proposto, que discorre sobre a Política Municipal de Educação Integral que objetiva atender alunos da educação básica matriculados nas escolas municipais. Considerando as disposições presentes no Plano Municipal de Educação que apresenta a necessidade de ampliação do tempo de permanência dos alunos nas escolas, ou sob sua responsabilidade garantir um currículo escolar articulado por meio da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e sua parte diversificada, considerando-se as diretrizes do currículo da Rede de Ensino Municipal, por meio de uma praxis que desconstrua as problemáticas do abandono e da infrequência.

Assim, para que os investimentos do município na ampliação da oferta de novas matrículas em tempo integral (inicialmente nas escolas Instituto de Educação de Pinheiro e Creche Algenir Ferreira), aquelas criadas ou convertidas de jornada parcial para integral a partir de janeiro de 2024, continue sendo implementadas de modo a assegurar o acesso, a permanência e o sucesso dos estudantes, garantindo cada vez mais tempo de permanência igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, ou ainda a 35 (trinta e cinco) horas semanais, sendo as atividades escolares ofertadas dentro

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PINHEIRO-MA

e fora do espaço escolar, sempre resguardadas as exigências do Ministério da Educação.

II. CONCLUSÃO

Considerando o fomento à criação de novas matrículas em tempo integral para a melhoria da educação pública, conforme o disposto acima e com vistas a elevar os resultados de aprendizagem e desenvolvimento integral aos estudantes desde a Educação Infantil ao 9º ano do ensino fundamental, instituindo a Política de Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral incentivada pela Portaria Ministerial nº 1.495 de 2 de agosto de 2023, instituída pela Lei 2813 de 02 de junho de 2015 a saber: Consolidar a meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014.

Com base nas citações feitas, não há óbice quanto ao solicitado. Deste modo, a comissão de relatores manifesta-se favorável à "Política de Educação em Tempo Integral na perspectiva da Educação Integral da Rede de Ensino Municipal de Pinheiro, Estado do Maranhão".

III. DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação de Pinheiro aprova por unanimidade o presente Parecer

Laidione Banloa ilua Dian
LIDIANE SILVA DIAS
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Conselho Municipal de
EDUCAÇÃO
Pinheiro-MA

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 337a6e5f04b2ce0268164385ba4af1e9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE SOCIAL BAIRRO MONTEIRO

O Município de Pio XII-MA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.833/0001-81, localizada na Rua Senador Vitorino Freire, s/n, centro, Pio XII-MA, neste ato representado pelo Ilmo prefeito municipal Aurelio Pereira de Sousa, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **MONTEIRO**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária Social, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018 e o Provimento 0102022 CGJ TJ/MA. O Bairro Monteiro está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), com a finalidade de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária.

Artigo 1º. IMÓVEL: Bairro Monteiro, localizado no Município de PIO XII - MA, Área SGL (m²): **116.582,39** m², Perímetro (m): **1.672,31** m², conforme descrição a seguir:

Um imóvel urbano localizado no Município de Pio XII, com área de 116.582,39 m² (Cento e dezesseis mil quinhentos e oitenta e dois metros e trinta e nove centímetros quadrados), com perímetro de 1.672,31 m (um mil seiscentos e setenta e dois metros e trinta e um

centímetros lineares), com os seguintes limites e confrontações: inicia-se o perímetro junto ao vértice V-01 com coordenadas geográficas UTM N 9770569.3125 e E 480388.8661, daí segue com azimute e distância: Az 122°22'48" - 55,84m confrontando com Avenida Transamazônica até o vértice V-02; daí segue com azimute e distância: Az 126°23'17" - 82,39m - confrontando com Avenida Transamazônica até o vértice V-03; daí segue com azimute e distância: Az 126°53'37" - 64,61m confrontando com Avenida Transamazônica, até o vértice V-04; daí segue com azimute e distância: Az 217°5'49" - 54,00m confrontando com Rua Sergipe até o vértice V-05; daí segue com azimute e distância: Az 141°3'30" - 143,49m confrontando com Rua Maranhão até o vértice V-06; daí segue com azimute e distância: Az 217°50'29" - 137,69m confrontando com Rua Piauí até o vértice V-07; daí segue com azimute e distância: Az 213°39'47" - 13,12m confrontando com Rua Piauí até o vértice V-08; daí segue com azimute e distância: Az 217°34'52" - 252,95m confrontando com Rua Piauí até o vértice V-09; daí segue com azimute e distância: Az 305°13'49" - 67,59m confrontando com Travessa Pernambuco, até o vértice V-10; daí segue com azimute e distância: Az 37°39'57" - 146,79m confrontando com Rua Pernambuco até o vértice V-11; daí segue com azimute e distância: Az 307°40'31" - 8,77m confrontando com Travessa Sergipe até o vértice V-12; daí segue com azimute e distância: Az 307°40'31" - 59,00m confrontando com Travessa Sergipe até o vértice V-13; daí segue com azimute e distância: Az 351°11'21" - 8,89m confrontando com Travessa Sergipe até o vértice V-14; daí segue com azimute e distância: Az 318°0'16" - 75,51m confrontando com Travessa Goiás até o vértice V-15; daí segue com azimute e distância: Az 310°54'39" - 65,32m confrontando com Travessa Goiás até o vértice V-16; daí segue com azimute e distância: Az 219°50'41" - 15,92m confrontando com Travessa Amazonas até o vértice V-17; daí segue

com azimute e distância: Az 220°13'56" - 16,15m confrontando com Travessa Amazonas até o vértice V-18; daí segue com azimute e distância: Az 312°15'2" - 31,98m confrontando com Travessa Amazonas até o vértice V-19; daí segue com azimute e distância: Az 315°19'28" - 31,16m confrontando com Travessa Amazonas até, o vértice V-20; daí segue com azimute e distância: Az 38°12'57" - 152,54m confrontando com, Rua Amazonas até o vértice V-21; daí segue com azimute e distância: Az 37°39'31" - 53,14m, confrontando com Rua Amazonas até o vértice V-22; daí segue com azimute e distância: Az 37°47'53" - 135,46m confrontando com Rua Amazonas chegando ao vértice V-01; ponto inicial da descrição deste perímetro.

MATRÍCULAS DESTACADAS DENTRO DA POLIGONAL:

MATRÍCULA	DESCRIÇÃO	PROPRIETÁRIO
2.505	Imóvel Situado na Rua Bahia, s/nº	Wagner da Silva Nascimento
1.984	Imóvel Situado na Rua Piauí, s/nº	José Rodrigues Alves
2.217	Imóvel Situado na Rua Maranhão, s/nº	Ione Vidal Fernandes Ramos e Raimundo Barbosa Ramos
2.320	Imóvel Situado na Rua Amazonas, s/nº	Rosalina Maria da Conceição
2.444	Imóvel Situado na Rua Maranhão, s/nº	Marcela Denice Nascimento Rodrigues e Samuel Nascimento Rodrigues
2497	Imóvel Situado na Rua Bahia, nº 55.	Francisco Fabilson Bogue Portela e Rosielma Oliveira Portela
2.536	Imóvel Situado na Rua Sergipe, s/nº	Cristino de Arruda Andrade
2.537	Imóvel Situado na Rua Amazonas, s/nº	Igreja Evangélica Assembleia de Deus em PIO XII
2.563	Imóvel Situado na Rua Sergipe, s/nº	Adaílton Pereira Oliveira e Cleonildes Aurora Silva Oliveira
1.451	Imóvel Situado na Rua Pará, s/nº	Dinalva de França Vasconcelos
1.980	Imóvel Situado na Rua Maranhão, s/nº	Antônio Lima da Silva
2.235	Imóvel Situado na Rua Bahia, s/nº	Mayaba Sophia Silva Bento e Maria Analia Silva Bento
2.209	Imóvel Situado na Rua Amazonas, s/nº	Maria de Fátima Franco Neu
1.445	Imóvel Situado na Rua Bahia, s/nº	Eduardo Moreira de Sousa
1.449	Imóvel Situado na Rua Pará, s/nº	Eduardo Moreira de Sousa
1.448	Imóvel Situado na Rua Sergipe, s/nº	Eduardo Moreira de Sousa
1.911	Imóvel Situado na Rua Pará, s/nº	Antônio Manoel Costa Almeida
1.446	Imóvel Situado na Rua Bahia, s/nº	Eduardo Moreira de Sousa
1.893	Imóvel Situado na Rua Piauí, s/nº	Iranildo de Paiva do Vale
2.256	Imóvel Situado na Rua Sergipe, s/nº	Leidiane dos Santos de Oliveira
1.447	Imóvel Situado na Rua Sergipe, s/nº	Eduardo Moreira de Sousa
2.516	Imóvel Situado na Avenida Transamazônica, s/nº.	Município de PIO XII

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §4º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Administração, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 5º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 6º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação

Pio XII-MA, aos 15 de abril de 2024

AURELIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Pio XII-MA

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: d48f66fbb28a1ae291fe644163fad3bb*

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2024. Tornamos público à errata do extrato da ata de registro de preço nº 031/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM) com data do dia 12 de abril de 2024; Pág. 97, Edição ANO XVIII

Nº 3328. **ONDE SE LÊ:** EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **031/2024. AGORA LEIA-SE:** EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **034/2024.**

Pio XII/MA, 15 de abril de 2024

Telson da Cruz Oliveira
Secretário Municipal de Administração.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: fe07928a6a90745d133dc2b9097d709c*

PORTARIA Nº 030/2024

EXONERAÇÃO, A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA, resolve,

RESOLVE,

Art. 1º- Exonerar, a pedido **ELISVANIA NASCIMENTO COSTA SANTOS, RG nº 000124271599-9, CPF nº 936.087.133-87,** a pedido do cargo de provimento em Comissão de **COORDENADORA CRIANÇA FELIZ,** com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Pio XII, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 015/2005;

Pio XII - MA / 08 de Abril de 2024

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 3937595ab6eb09b92651dd80de017e6e*

PORTARIA Nº 031/2024

Pio XII (MA), 09 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear, **ELISVANIA NASCIMENTO COSTA SANTOS RG nº 000124271599-9, CPF nº 936.087.133-87,** para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PIO XII,** com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Pio XII, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 015/2005;

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.



Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão,
ao nono dia do mês de abril de 2024.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 5fdf8f1f1f036099753ff5b1029a108b

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

PORTARIA-GAB/PREF Nº 140/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA-GAB/PREF Nº 140/2024 DE 15 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA CONDUZIR AS ETAPAS DA IMPLEMENTAÇÃO REFERENTE ÀS AÇÕES EMERGENCIAIS DA LEI ALDIR BLANC - LEI Nº 14.399 DE 8 DE JULHO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE RIACHÃO-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho - GT da Implementação referente às ações emergenciais da Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, destinado ao setor cultural, no Município de Riachão, tendo como atribuições:

- Promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre parâmetros de regulamentos, editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública relativos aos recursos de que trata esta Lei Complementar
- Colaborar com a Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Juventude, na troca de informações com a sociedade civil sobre a implementação da Lei supracitada;
- Promover a cooperação com a comunidade cultural, os movimentos sociais, as organizações não governamentais e o setor empresarial para a participação e divulgação dos instrumentos de programas realizados com os recursos da Lei nº 14.399/2022.

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho de acompanhamento da implementação da Lei Nº 14.399/2022, referente às ações emergenciais direcionadas ao setor cultural:

I – Representantes da Sociedade Civil:

- Leiciano Dias dos Santos;
- Maria de Nazaré Batista Nogueira
- Ana Cleia de Oliveira Cardoso Santos.
- Lourival Reis da Conceição
- Kássio Guedes da Silva

II – Representante do Poder Público:

- Sintya Maria Gomes Ferreira;
- Ademilton Batista de Sousa;
- Valmir Mourão

III – Representantes da Secretaria Municipal de Turismo Cultura e Juventude:

- Joamar Gomes da Silva Filho;
- Maria Auxiliadora Pereira da Cruz;
- Silmaria Coutinho da Cunha.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM QUINZE DE ABRIL DE 2024.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal, de Riachão (MA).

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: d8bd4038c62a6c7a37b8eecd441f0a47

RESULTADO DE JULGAMENTO PE 001-2024

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Processo Adm: Nº 460.23.11/2024-PMR

Objeto: Registro de Preço para futura Contratação de empresa para contratação de pessoas jurídicas para futura e eventual contratação de pessoas jurídica para agendamento de viagens compreendendo os serviços de assessoria , cotação reserva emissão , alteração remissão cancelamento , reembolso e entrega de passagens nacionais , de ida em vinda , em poltrona executivas , leito e semi-leito para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Riachão-MA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.047.466,20 (um milhão e quarenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos): **F.C.MORAIS - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA** (07133984000128) com os lotes: 1, 2, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 no valor total de R\$ 623.326,20 (seiscentos e vinte e três mil e trezentos e vinte e seis reais e vinte centavos). **M DE LOURDES RODRIGUES AMORIM - ME** (08733853000144) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 no valor total de R\$ 424.140,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e cento e quarenta reais).

RIACHÃO - MA, 15 de abril de 2024

ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 04a26e8bc304ccf9256d38840c779cfe

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO; MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2024; Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTOS DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, NO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE-MA, para fins de direito a proposta assinada e encaminhada pelo licitante vencedor, Fornecedor : ARGO CRUZ COMERCIO E SERVICO LTDA | 13.755.005/0001-76, valor global de R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais); Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO; o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ribamar Fiquene - MA, 15 de abril de 2024; Jacyara Da Silva Pinheiro; Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 3bc95149fc1cca47dfba8135898f9a57



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024	
Órgão Gerenciador:	Secretaria Municipal de Saúde de Rosário/MA
Responsável:	Déborah Mendes Calvet, portadora do CPF nº 048.503.843-90 – Secretária Municipal de Saúde.
Processo Administrativo nº	119/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico SRP nº 019/2023
Vigência/Ata	12 (doze) meses a contar da publicação no Diário Oficial
Objeto:	Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de medicamentos em geral, insumos e materiais odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rosário -MA
Empresa Beneficiária/Valor:	EMPRESA: M. A. M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 33.836.848/0001-04 ENDEREÇO: RUA FARMACEUTICO JOÃO CARVALHO, 4996 - SANTA ISABEL - TERESINA - PI REPRESENTANTE: Natalia Filgueira Santana de Oliveira E-MAIL: licitacao@mediatta.com /TEL.: (86) 3029.1881/ 99811.6886 LOTES REGISTRADOS: 03,05 e 16 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 4.316.015,75 (quatro milhões trezentos e dezesseis mil e quinze reais e setenta e cinco centavos).
Data de Assinatura:	Dia 11 de abril de 2024.

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 684c5a71e54a5520def822c69bd9da29

PORTARIA Nº 310, DE 12 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 310, DE 12 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento ao art. 68, inciso VI e IX da **Lei Orgânica do Município de Rosário/MA**
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. JACKSON DOS SANTOS PONTES, do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, na Prefeitura Municipal de Rosário/MA

Art. 2º Nomear o Sr. JACKSON DOS SANTOS PONTES, no cargo de **SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE**, na Prefeitura Municipal de Rosário/MA.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE ABRIL DE 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO
Prefeito Municipal de Rosário/MA

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 246f06d7fa661d862c60758460468f8b

PORTARIA Nº 311, DE 12 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 311, DE 12 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento ao art. 68, inciso VI e IX da **Lei Orgânica do Município de Rosário/MA**
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. RAYMARA SOEIRO PEREIRA, do cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE GOVERNO**, da Prefeitura Municipal de Rosário/MA.

Art. 2º Nomear a Sra. RAYMARA SOEIRO PEREIRA, no cargo de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, na Prefeitura Municipal de Rosário/MA.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE ABRIL DE 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO
Prefeito Municipal de Rosário/MA

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 87d025f6a14ae6e75e739621d0bf8c7d

PORTARIA Nº 312, DE 12 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 312, DE 12 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento ao art. 68, inciso VI e IX da **Lei Orgânica do Município de Rosário/MA**
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. JORGE CAMPELO DOS SANTOS, do cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE E LAZER**, da Prefeitura Municipal de Rosário/MA.

Art. 2º Nomear o Sr. JORGE CAMPELO DOS SANTOS, no cargo de **SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER**, da Prefeitura Municipal de Rosário/MA.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, ESTADO DO

MARANHÃO, EM 12 DE ABRIL DE 2024. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO
Prefeito Municipal de Rosário/MA

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: f8807e61bdc128956aaf8bec56e146ba

PORTARIA Nº 313, DE 12 DE ABRIL DE 2024

PORTARIA Nº 313, DE 12 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA, JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO, no uso das suas atribuições legais e em cumprimento ao art. 68, inciso VI e IX da **Lei Orgânica do Município de Rosário/MA**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 0e3ef3e79371a654cb461977d82f59a7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº 201/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 201/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL DE INSPEÇÃO Nº 454/2017 E TRATA DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E ETC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 454/2017;

CONSIDERANDO, que é dever do Poder Executivo Municipal, garantir a qualidade dos alimentos vendidos no município e resguardar a saúde da população.

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto estabelece as normas que regulam, em todo o território do município de Santa Luzia do Paruá, a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária para produtos de origem animal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e a saúde e os interesses do consumidor.

Art. 2º Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:

I - Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II - Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

II - Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 3º Ficam sujeitos à inspeção e fiscalização previstas neste Regulamento, os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos das abelhas e seus derivados.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização a que se refere o caput deste artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção ante e post mortem dos animais, a recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, embalagem, rotulagem, armazenamento, expedição e trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 4º A inspeção a que se refere o artigo anterior são privativas do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento, do Município de Santa Luzia do Paruá, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.

§1º A Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento do Município de Santa Luzia do Paruá poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado do Maranhão e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA).

§2º Após a adesão do SIM do município de Santa Luzia do Paruá ao SUASA, os produtos poderão ser destinados também ao comércio estadual e interestadual, de acordo com a legislação federal que constituiu e regulamentou o SUASA.

§3º A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Santa Luzia do Paruá, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei no 8.080/1990.

§4º A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 5º As ações do SIM contemplam as seguintes atribuições:

- I** - coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados, dos produtos de origem animal comestíveis ou não e seus derivados;
- II** - verificar a aplicação dos preceitos do bem-estar animal e executar as atividades de inspeção ante e post mortem de animais de abate;
- III** - manter disponíveis registros nos gráficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal;
- IV** - elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;
- V** - verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;
- VI** - coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal;
- VII** - executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;
- VIII** - elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal;
- IX** - verificar os controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva; e
- X** - elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização.

Art. 6º O presente Regulamento e demais atos complementares que venham a ser expedidos devem ser executados em todo o território municipal.

Art. 7º A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§1º A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

§2º Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§3º Nos demais estabelecimentos que constam neste Regulamento a inspeção será executada de forma periódica.

I - os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Art. 8º A inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos de origem animal abrange os seguintes procedimentos:

- I** - a inspeção ante e post-mortem das diferentes espécies animais;
- II** - a verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos dirigido ao atendimento dos regulamentos técnicos de identidade e qualidade do produto específico;
- III** - a verificação do rótulo ou rotulagem dos produtos destinados à venda;
- IV** - os resultados dos exames microbiológicos, histológicos, toxicológicos, físico-químicos ou sensoriais e as respectivas práticas laboratoriais aplicadas nos laboratórios próprios ou conveniados dos estabelecimentos inspecionados, utilizados na verificação da conformidade dos seus processos de produção;
- V** - a verificação dos controles de resíduos de produtos veterinários e contaminantes ambientais utilizados pelos estabelecimentos industriais;
- VI** - as informações inerentes ao setor primário com implicações na saúde animal, ou na saúde pública;
- VII** - o bem-estar animal no carregamento antes e durante o transporte, na quarentena, e no abate.

Art. 9º A concessão de inspeção pela Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal para produtos de origem animal.

Art. 10 Para fins deste Regulamento são adotadas as seguintes definições:

- I** - análise de controle: análise efetuada pelo estabelecimento para controle de processo e monitoramento da qualidade das matérias-primas, ingredientes e produtos;
- II** - análise fiscal: análise efetuada por laboratório de controle oficial ou credenciado ou pela autoridade sanitária competente, em amostras colhidas pela Inspeção Municipal;
- III** - análise pericial: análise laboratorial realizada a partir da amostra oficial de contraprova quando o resultado da amostra de fiscalização for contestado por uma das partes envolvidas, para assegurar amplo direito de defesa ao interessado; ou de amostras colhidas em caso de denúncias, fraudes ou problemas endêmicos constatados a partir da fiscalização no município.
- IV** - animais exóticos: todos aqueles pertencentes às espécies da fauna exótica, criados em cativeiro, cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro, aquelas introduzidas pelo homem, inclusive domésticas em estado asselvajado, e também aquelas que tenham sido introduzidas fora das fronteiras brasileiras e das suas águas jurisdicionais e que tenham entrado em território brasileiro;
- V** - animais silvestres: todos aqueles pertencentes às espécies das faunas silvestres, nativas, migratórias e quaisquer outras aquáticas ou terrestres, que tenham todo ou parte do seu ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território brasileiro ou das águas jurisdicionais brasileiras;
- VI** - auditoria: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento;
- VII** - Boas Práticas de Fabricação - BPF: condições e procedimentos higiênico-sanitários e operacionais sistematizados aplicados em todo o fluxo de produção, com o objetivo de garantir a qualidade, conformidade e inocuidade dos produtos de origem animal, incluindo atividades e controles complementares;
- VIII** - desinfecção: procedimento que consiste na eliminação de agentes infecciosos por meio de tratamentos físicos, biológicos ou agentes químicos;
- IX** - equivalência de sistemas de inspeção: estado no qual as medidas de inspeção higiênico-sanitária e tecnológica aplicadas por diferentes sistemas de inspeção ainda que não sejam iguais as medidas aplicadas por outro serviço de inspeção, permitem alcançar os mesmos objetivos de inocuidade e qualidade dos produtos, na inspeção e fiscalização, estabelecidos neste regulamento e de acordo com o SUASA.
- X** - fiscalização: procedimento oficial exercido pela autoridade sanitária competente, junto ou indiretamente aos estabelecimentos de produtos de origem animal, com o objetivo de verificar o atendimento aos procedimentos de inspeção, aos requisitos previstos no presente Regulamento e em normas complementares;
- XI** - higienização: procedimento que consiste na execução de duas etapas distintas, limpeza e sanitização;
- XII** - inspeção: atividade de fiscalização executada pela autoridade sanitária competente junto ao estabelecimento, que consiste no exame dos animais, das matérias-primas e dos produtos de origem animal; na verificação do cumprimento dos programas de autocontrole, suas adequações às operações industriais e os requisitos necessários à sua implementação; na verificação da rastreabilidade, dos requisitos relativos aos aspectos

higiênicos, sanitários e tecnológicos inerentes aos processos produtivos; na verificação do cumprimento dos requisitos sanitários na exportação e importação de produtos de origem animal; na certificação sanitária, na execução de procedimentos administrativos e na verificação de demais instrumentos de avaliação do processo relacionados com a segurança alimentar, qualidade e integridade econômica, visando o cumprimento do disposto no presente Regulamento e em normas complementares;

XIII - laboratório de controle oficial: laboratório próprio do município, ou laboratório público ou privado credenciado e conveniado com os serviços de inspeção equivalentes para realizar análises, por método oficial, visando atender às demandas dos controles oficiais;

XIV - legislação específica: atos normativos emitidos pelo Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento, ou por outros órgãos oficiais e responsáveis pela legislação de alimentos e correlatas;

XV - limpeza: remoção física de resíduos orgânicos, inorgânicos ou outro material indesejável das superfícies das instalações, equipamentos e utensílios;

XVI - memorial descritivo: documento que descreve, conforme o caso, as instalações, equipamentos, procedimentos, processos ou produtos relacionados ao estabelecimento de produtos de origem animal;

XVII - norma complementar: ato normativo emitido pelo Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento, contendo diretrizes técnicas ou administrativas a serem executadas durante as atividades de inspeção e fiscalização junto aos estabelecimentos ou trânsito de produtos de origem animal, respeitadas as competências específicas;

XVIII - padrão de identidade: conjunto de parâmetros que permitem identificar um produto de origem animal quanto à sua origem geográfica, natureza, característica sensorial, composição, tipo ou modo de processamento ou modo de apresentação;

XIX - Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPHO: procedimentos descritos, implantados e monitorados, visando estabelecer a forma rotineira pela qual o estabelecimento industrial evita a contaminação direta ou cruzada do produto, preservando sua qualidade e integridade, por meio da higiene, antes, durante e depois das operações industriais;

XX - produto de origem animal: aquele obtido total ou predominantemente a partir de matérias-primas comestíveis ou não, procedentes das diferentes espécies animais, podendo ser adicionado de ingredientes de origem vegetal e mineral, aditivos e demais substâncias permitidas pela autoridade competente;

XXI - produto de origem animal comestível: produto de origem animal destinado ao consumo humano;

XXII - produto de origem animal não comestível: produto de origem animal não destinado ao consumo humano;

XXIII - programas de autocontrole: programas desenvolvidos, implantados, mantidos e monitorados pelo estabelecimento, visando assegurar a inocuidade, a qualidade e a integridade dos seus produtos, que incluem BPF, PPHO ou programas equivalentes reconhecidos pelo Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento;

XXIV - qualidade: conjunto de parâmetros mensuráveis (físicos, químicos, microbiológicos e sensoriais) que permite caracterizar as especificações de um produto de origem animal em relação a um padrão desejável ou definido em legislação específica, quanto aos seus fatores intrínsecos e extrínsecos, higiênico-sanitários e tecnológicos;

XXV - rastreabilidade: capacidade de detectar no produto final a origem e de seguir o rastro da matéria-prima e produtos de origem animal, de um alimento para animais, de um animal produtor de alimentos ou de uma substância a ser incorporada em produtos de origem animal, ou em alimentos para animais ou com probabilidade de o ser, ao longo de todas as fases de produção, transformação e distribuição;

XXVI - Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade - RTIQ: documento emitido pelo Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento, mediante ato normativo, com o objetivo de fixar a identidade e as características e padrões mínimos para a qualidade que os produtos de origem animal devem atender.

XVII - Sanitização: aplicação de agentes químicos, biológicos ou de métodos físicos nas superfícies das instalações, equipamentos e utensílios, posteriormente aos procedimentos de limpeza, visando assegurar um nível de higiene microbiologicamente aceitável;

XVIII - Supervisão: procedimento de fiscalização realizado sistematicamente por equipe designada pelo Serviço de Inspeção Municipal, funcionalmente independente, para avaliar a conformidade dos procedimentos técnicos e administrativos da inspeção oficial e do estabelecimento.

XIX - Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados, destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispendo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

a) estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) - aqueles destinados ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.

b) estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/ equinos) - aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês.

c) Fábrica de produtos cárneos - aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.

d) estabelecimento de abate e industrialização de pescado - enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês.

e) estabelecimento de ovos - destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês.

f) Unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas - destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano.

g) estabelecimentos industriais de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinado à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 30.000 litros de leite por mês.

XXX - Instalações referem-se a toda a área "útil" do que diz respeito à construção civil do estabelecimento propriamente dito e das dependências anexas.

XXXI - Equipamentos referem-se a tudo que diz respeito ao maquinário e demais utensílios utilizados nos estabelecimentos.

XXXII - Agroindustrialização é o beneficiamento, processamento, industrialização e/ou transformação de matérias-primas provenientes de exploração pecuárias, pesca, aquícolas, extrativistas, incluído o abate de animais, abrangendo desde processos simples, como secagem, classificação, limpeza e embalagem, até processos mais complexos que incluem operações física, química ou biológica.

II. CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 11 Os estabelecimentos para produtos de origem animal são classificados em:

- I - para carnes e derivados;
- II - para pescado e derivados;
- III - para ovos e derivados;
- IV - para leite e derivados; e
- V - para produtos das abelhas e derivados.

Parágrafo único. A designação “estabelecimento” abrange todas as classificações de estabelecimentos para produtos de origem animal previstas no presente Regulamento.

Art. 12 Os estabelecimentos para leite e derivados são classificados em:

- I - Propriedades Rurais, compreendendo Fazenda Leiteira e Estábulo Leiteiro;
- II - Estabelecimentos Industriais, compreendendo Granja Leiteira, Usina para Beneficiamento, Fábrica para Laticínios, Queijaria e Entrepasto para Laticínios.

§1 Entende-se por Propriedades Rurais aquelas destinadas à produção de leite para posterior processamento em estabelecimento industrial sob fiscalização e inspeção sanitária oficial.

- I - as propriedades rurais devem atender às normas complementares.

§2 Entende-se por Estabelecimentos Industriais os destinados à recepção, transferência, refrigeração, beneficiamento, industrialização, manipulação, fabricação, maturação, fracionamento, embalagem, rotulagem, acondicionamento, conservação, armazenagem e expedição de leite e seus derivados.

Art. 13º Os estabelecimentos industriais para leite e derivados são classificados em:

- I - Granja Leiteira;
- II - Usina de Beneficiamento;
- III - Fábrica de Laticínios;
- IV - Queijaria;
- V - Entrepasto de Laticínios.

§1 Entende-se por Granja Leiteira o estabelecimento destinado à produção, pasteurização e envase de leite para o consumo humano direto e à elaboração de derivados lácteos, a partir de leite de sua própria produção e/ou associados.

§2 Entende-se por Usina de Beneficiamento o estabelecimento que tem por finalidade principal a recepção, pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite destinado ao consumo humano direto.

§3 Entende-se por Fábrica de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção de leite e derivados para o preparo de quaisquer derivados lácteos.

§4 Entende-se por Queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção, ou de seus associados.

I - a propriedade rural, caracterizada por se situar em área rural do município, deve ser reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;

II - a Queijaria deve estar obrigatoriamente vinculada a um Entrepasto para Laticínios registrado no SIM, ou possuir estrutura própria de maturação em escala proporcional à produção da Queijaria, na qual será finalizado o processo produtivo com toaleta, maturação, embalagem, rotulagem e armazenagem do queijo, garantindo-se a rastreabilidade.

§5 Entende-se por Entrepasto de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção, toaleta, maturação, classificação, fracionamento, acondicionamento e armazenagem de derivados lácteos.

I - permite-se a armazenagem de leite para consumo humano direto, desde que o Entrepasto de Laticínios possua instalações que satisfaçam as exigências do presente Regulamento.

Art. 14 Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:

- I - Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais;
- II - Estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais;
- III - Fábrica de produtos cárneos.

§1 Entende-se por estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais o que possui instalações, equipamentos e utensílios específicos para o abate das diversas espécies de aves e outros pequenos animais, manipulação, industrialização, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição dos seus produtos e derivados sob variadas formas, dispondo de frio industrial e podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

§2 Entende-se por estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais o que possui instalações, equipamentos e utensílios específicos para o abate das diversas espécies de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais, manipulação, industrialização, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição dos seus produtos e derivados sob variadas formas, dispondo de frio industrial e podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

§3 Entende-se por Fábrica de Produtos Cárneos o estabelecimento que possui instalações, equipamentos e utensílios para recepção, manipulação, elaboração, conservação, acondicionamento, armazenagem e expedição de produtos cárneos para fins de industrialização, com modificação de sua natureza e sabor, das diversas espécies animais de abate e, em todos os casos, possuir instalações de frio industrial, podendo ou não dispor de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

Art. 15 Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:

- I - Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado;
- II - Estação Depuradora de Moluscos Bivalves.

§1 Entende-se por Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado o estabelecimento que possui dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate, processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.

§2 Entende-se por Estação Depuradora de Moluscos Bivalves o estabelecimento que possui dependências próprias para recepção, depuração, embalagem e expedição de moluscos bivalves.

Art. 16 Os estabelecimentos de ovos e derivados:

Parágrafo único. Entende-se por Estabelecimentos de Ovos Comerciais aquele destinado à recepção, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, facultando-se a operação de classificação para os ovos que

chegam ao Entrepósito já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

Art. 17 Estabelecimento de extração e/ou Beneficiamento de produtos das abelhas:

§1 Entende-se por Unidade de Extração e/ou Beneficiamento de Produtos das Abelhas o estabelecimento destinado à extração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, exclusivamente a granel, dos produtos das abelhas.

I - O estabelecimento poderá industrializar e embalar produtos das abelhas em pequenas embalagens, devendo para isso, dispor de instalações e equipamentos adequados para tal.

§2 Permite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênicas-sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pela Inspeção Municipal, que atendam às condições estabelecidas em normas complementares e deverá ser relacionada junto ao SIM.

III. DO REGISTRO E RELACIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS.

Art. 18 Nenhum estabelecimento pode realizar comércio municipal com produtos de origem animal sem estar registrado ou relacionado na Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento.

§1º O Título de Registro é o documento emitido pelo chefe do Serviço de Inspeção Municipal - SIM ao estabelecimento, depois de cumpridas as exigências previstas no presente Regulamento.

§2º O Título de Relacionamento é o documento emitido pelo chefe do Serviço de Inspeção Municipal ao estabelecimento depois de cumpridas as exigências previstas no presente Regulamento.

Art. 19 Devem ser registrados os seguintes estabelecimentos:

I - Granja Leiteira; Usina de Beneficiamento; Fábrica de Laticínios; Entrepósito de Laticínios.

II - Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais; Estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais; Fábrica de produtos carnes.

III - Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado; Estação Depuradora de Moluscos Bivalves.

IV - Estabelecimentos de Ovos Comerciais e Derivados.

V - Unidade de Extração e/ou Beneficiamento de Produtos das Abelhas.

§1 A Queijaria quando ligada à Entrepósito de Laticínios deve ser relacionada junto ao Serviço de Inspeção e deve ser registrada quando executar as operações previstas para o Entrepósito de Laticínios.

§2 Unidade de Extração de Produtos das Abelhas deve ser relacionada junto ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 20 O estabelecimento deve ser registrado de acordo com sua atividade industrial e, quando este possuir mais de uma atividade industrial, deve ser acrescentada uma nova classificação à principal.

Art. 21 A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria no Serviço de Inspeção Municipal e as atividades e os acessos serão totalmente independentes, tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria apenas por óculo.

Art. 22 Para a solicitação da aprovação de construção de estabelecimentos novos é obrigatório a apresentação dos seguintes documentos:

I - requerimento simples dirigido ao responsável pelo serviço de inspeção municipal;

II - laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento;

III - Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA no 385/2006;

IV - Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento.

V - apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na junta comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;

VI - planta baixa ou croquis das instalações, com lay-out dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

VII - memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

VIII - boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

§1 O pedido de aprovação prévia do terreno deve ser instruído com o laudo de inspeção elaborado por servidor do SIM.

§2 Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

§3 Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA no 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

Art. 23 As plantas ou croquis a serem apresentadas para aprovação prévia de construção devem ser assinados pelo proprietário ou representante legal do estabelecimento e pelo engenheiro responsável pela elaboração e conter:

I - planta baixa ou croqui de cada pavimento na escala de 1:100 (um por cem);

II - planta baixa ou croqui com leiaute dos equipamentos na escala de 1:100 (um por cem);

§1 As convenções de cores das plantas ou croqui devem seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§2 Nos casos em que as dimensões dos estabelecimentos não permitam visualização nas escalas previstas em uma única prancha, estas podem ser redefinidas nas escalas imediatamente subsequentes.

§3 Tratando-se de agroindústria rural de pequeno porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

Art. 24 O estabelecimento solicitante de aprovação dos projetos não pode dar início às construções sem que às mesmas tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 25 A construção dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em legislação municipal, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas neste Regulamento ou atos complementares expedidos pelo Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento.

Art. 26 Nos estabelecimentos de produtos de origem animal, destinados à alimentação humana, para fins de registro ou relacionamento e funcionamento, exceto para unidade móvel de extração, é obrigatória a apresentação prévia de boletim oficial de análise da água de

abastecimento, atendendo os padrões de potabilidade estabelecidos pelo órgão competente.

§1 Nos casos em que o estabelecimento é servido por rede de abastecimento pública ou privada, as análises prévias da água de abastecimento não se fazem necessárias.

§2 Onde não for constatada a potabilidade da água, e o caso permitir, mediante autorização do Serviço de Inspeção Municipal, se fará necessário a implementação de equipamento de cloração da água de abastecimento.

Art. 27 Para a instalação do Serviço de Inspeção Municipal, além das demais exigências fixadas neste Regulamento, o estabelecimento deve apresentar os Programas de Boas Práticas de Fabricação – BPF e de Procedimento Padrão de Higiene Operacional – PPHO, ou programas considerados equivalentes pelo SIM, para serem implementados no estabelecimento em referência.

Art. 28 Finalizadas as construções do projeto industrial aprovado, apresentados os documentos exigidos no presente Regulamento, a Inspeção Municipal deve instruir o processo com laudo final higiênico-sanitário e tecnológico do estabelecimento, sempre que possível acompanhado de registros fotográficos, com parecer conclusivo para registro no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 29 Cumpridas as exigências do presente Regulamento será autorizado o funcionamento do estabelecimento e será instalado o Serviço de Inspeção, concomitantemente deverá ser encaminhada a emissão do Título de Registro no SIM.

Art. 30 Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 6 (seis) meses, só poderá reiniciar os trabalhos mediante inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos, respeitada a sazonalidade das atividades industriais.

Parágrafo único. Será cancelado o registro ou relacionamento do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo prazo de 3 (três) anos.

IV. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 31 O estabelecimento deverá ser instalado afastado dos limites da via pública, preferentemente a 5 m (cinco metros), com entradas laterais que permitam a movimentação e circulação de veículos transportadores de matérias-primas e veículos transportadores de produtos, quando possível com entradas independentes.

Parágrafo único. As dependências que por sua natureza produzam mau cheiro devem estar localizadas de maneira que os ventos predominantes e a situação topográfica do terreno não levem em direção ao estabelecimento poeira ou emanções.

Art. 32 Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer às seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:

- I** - Dispor de terreno com área suficiente para construção das instalações industriais e demais dependências, quando necessárias;
- II** - As vias de acesso e áreas que se encontram dentro dos limites do terreno do estabelecimento deverão ter uma superfície compacta, ou pavimentada, apta para o trânsito de veículos, com meios que permitam a sua limpeza e o escoamento adequado das águas;
- III** - Todas as salas deverão possuir iluminação e ventilação naturais adequadas em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;
- IV** - A iluminação artificial far-se-á por luz fria, com dispositivo de proteção contra estilhaços ou queda sobre produtos, observando-se um mínimo de intensidade luminosa de 300 lux nas áreas de manipulação e de 500 lux nas áreas de inspeção, considerando-se os valores medidos ao nível das mesas, plataformas ou locais de execução das operações;
- V** - Possuir pisos convenientemente impermeabilizados com material adequado, devendo ser construídos de modo a facilitar a higienização, a coleta das águas residuais e sua drenagem para a rede de esgoto;
- VI** - As paredes e separações deverão ser revestidas ou impermeabilizadas, com material adequado, devendo ser construídas de modo a facilitar a higienização, com ângulos entre paredes e pisos arredondados e revestidos com o mesmo material de impermeabilização;
- VII** - As paredes deverão ser lisas, de cor clara, resistentes e impermeabilizadas, como regra geral, até a altura mínima de dois metros e quando forem azulejadas devem ser rejuntadas com cimento ou massa apropriada, mantendo espaçamento mínimo entre si.
- VIII** - As portas de acesso de pessoal e de circulação interna deverão ser do tipo vai-vem ou com dispositivo para se manterem fechadas, com largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens.
- IX** - O material empregado na construção das portas deverá ser impermeável, resistente às higienizações e não oxidável;
- X** - As janelas deverão ser de caixilhos não oxidáveis, com parapeitos em plano inclinado (chanfrados) e impermeabilizadas (ângulo de 45), providas de telas milimétricas não oxidáveis à prova de insetos e removíveis, sendo dimensionadas de modo a propiciarem suficiente iluminação e ventilação naturais;
- XI** - Possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis e nas dependências onde não exista forro a superfície interna do telhado deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujidade, o desprendimento de partículas e proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas, não sendo recomendável o uso de pintura no forro das dependências onde as carcaças estiverem sendo manipuladas e que ainda não receberam a proteção de embalagem, exceto quando houver a garantia de que a tinta usada é atóxica e que não existe a possibilidade de sua escamação.
- XII** - O forro será dispensado nos casos em que a cobertura for de estrutura metálica, refratária ao calor solar e proporcionar perfeita vedação à entrada de insetos, pássaros etc, ou quando forem usadas telhas tipo fibrocimento fixadas diretamente sobre vigas de concreto armado.
- XIII** - Quando as vigas forem de madeira, estas deverão estar em bom estado de conservação e serem pintadas com tinta óleo ou outro material aprovado pela inspeção.
- XIV** - O telhado de meia-água é permitido, desde que possa ser mantido o pé direito à altura mínima de 3,00 m para as dependências correspondentes em novas construções, ou mínimo de 2,60 m em casos de construções já existentes, desde que aprovados os projetos junto ao Serviço de Inspeção Municipal, com exceção das salas de abate que deverão obedecer a altura mínima prevista neste Regulamento.
- XV** - O piso deve ser construído de material impermeável, liso e antiderrapante, resistente a choques, atritos e ataques de ácidos, com declive de 1,5 a 3% (um e meio a três por cento) em direção às canaletas, para a perfeita drenagem. **XVI** - Na construção dos pisos poderão ser usados materiais do tipo “gressit”, “korodur”, cerâmica industrial, cimento ou outros materiais, desde que aprovados pela Inspeção.
- XVI** - Nas câmaras frigoríficas, a inclinação do piso será orientada no sentido das ante câmaras e destas para o exterior, não se permitindo no local, instalações de ralos coletores.
- XVII** - Dispor de rede de esgoto adequada em todas as dependências, projetada e construída de forma a facilitar a higienização e que apresente dispositivos e equipamentos a fim de evitar o risco de contaminação industrial e ambiental; **XIX** - A rede de esgotos em todas as dependências deve ter dispositivos adequados, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores e este ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e instalações para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivos de depuração artificial e dotados de caixas de inspeção.
- XVIII** - Os estabelecimentos que adotarem canaletas no piso com a finalidade de facilitar o escoamento das águas residuais, estas poderão ser

cobertas com grades ou chapas metálicas perfuradas, não sendo permitido qualquer outro material, como pranchões de madeira.

XIX - As canaletas devem medir 0,25 m (vinte e cinco centímetros) de largura e 0,10 (dez centímetros) de profundidade, tomada estar em seus pontos mais rasos e terão fundo côncavo, com declive mínima de 3% (três por cento) em direção aos coletores e suas bordas reforçadas com cantoneiras de ferro.

XX - Os esgotos de condução de resíduos não comestíveis deverão ser lançados nos condutores principais através de piletas e sifões.

XXI - A rede de esgoto sanitário, sempre independente da rede de esgoto industrial, também estará sujeita à aprovação da autoridade sanitária competente.

XXII - Em abatedouros a canaleta de sangria será construída em alvenaria, inteiramente impermeabilizada com reboco de cimento alisado ou outro material adequado, ou coletado em recipientes adequados para tal fim.

XXIII - O sangue quando não for terceirizado, será cozido, visto que jamais poderá ser lançado "in natura" nos efluentes da indústria.

XXIV - Não será permitido o retorno das águas servidas, permitindo-se a confluência da rede das águas servidas dos pré-resfriadores para condução de outros resíduos não comestíveis, desde que comprovadamente tais conexões não promovam nenhum inconveniente tecnológico e higiênico sanitário.

XXV - Dispor de equipamentos e utensílios adequados, de fácil higienização, resistentes à corrosão, não tóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos, sendo que a localização dos equipamentos deverá atender a um bom fluxo operacional evitando a contaminação cruzada.

XXVI - Dispor de dependências, instalações e equipamentos para manipulação de produtos não comestíveis, quando for o caso, devidamente separados dos produtos comestíveis, devendo os utensílios utilizados para produtos não comestíveis ser de uso exclusivo para esta finalidade;

XXVII - Deverá existir barreira sanitária completa em todos os acessos ao interior da indústria constituída de lavador de botas com escova, lavatórios de mãos que não utilizem o fechamento manual e sabão líquido inodoro.

XXVIII - Dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender as necessidades do trabalho industrial e as dependências sanitárias e, quando for o caso, dispor de instalações para tratamento de água;

XXIX - Dispor de rede diferenciada e identificada para água não potável, quando esta for utilizada para combate de incêndios, refrigeração e outras aplicações que não ofereçam risco de contaminação aos alimentos;

XXX - Dispor de água fria e, quando necessário de água quente com temperatura mínima de 85°C, em quantidade suficiente em todas as dependências de manipulação e preparo;

XXXI - A instalação de caldeira, quando necessário, obedecerá às normas específicas quanto à sua localização e sua segurança.

XXXII - Nas seções onde são manipulados carnes e vísceras deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras acionadas à pedal, joelho ou outro meio que não utilize o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.

XXXIII - Possuir instalação de frio em número e área suficientes, segundo a capacidade e a finalidade do estabelecimento;

XXXIV - Os equipamentos e utensílios, tais como mesas, calhas, carrinhos, caixas, bandejas e outros continentes que recebam produtos **comestíveis**, serão de superfície lisa, de fácil higienização e sem cantos angulares, de chapa de material inoxidável, permitindo-se o emprego de material plástico apropriado às finalidades, ou ainda outro material que venha a ser aprovado pelo Serviço de Inspeção e, de um modo geral, devem manter-se lisas as superfícies dos equipamentos que estejam ou possam vir a estar em contato com as carnes, incluindo soldaduras e juntas.

XXXV - Os carros e/ou bandejas para produtos não-comestíveis poderão ser construídos em chapa galvanizada e pintados de cor vermelha com a inscrição "não comestíveis".

Art. 33 Os estabelecimentos deverão ainda atender aos seguintes requisitos em relação às instalações:

I - As dependências auxiliares, quando forem necessárias, poderão ser construídas em anexo ao prédio da indústria, porém com acesso externo e independente das demais áreas da indústria.

II - Dispor de uma única unidade de sanitário/vestiário para estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte com até 8 trabalhadores, sendo que poderá ser utilizado sanitários já existentes na propriedade, desde que não fiquem a uma distância superior à 40 m (quarenta metros) e o piso entre o sanitário/vestiário e o prédio industrial seja pavimentado, e acima de 8 trabalhadores o sanitário e vestiário deverão ser proporcional ao número de pessoal, de acordo com a legislação específica, com acesso indireto à área de processamento, com fluxo interno adequado e independentes para as seções onde são manipulados produtos comestíveis, de acesso fácil, respeitando-se as particularidades de cada seção e em atendimento às BPF.

III - Os sanitários terão sempre à sua saída lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.

IV - Estabelecimentos agroindustriais rural de pequeno porte com até 8 trabalhadores, são dispensados de dispor de refeitório, podendo ser utilizado a casa da propriedade e acima disso, o refeitório será instalado convenientemente, de acordo com a legislação específica, proibindo-se que outras dependências ou áreas dos estabelecimentos sejam usadas para tal finalidade.

V - O sistema de lavagem de uniformes e outras, deve atender aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria, terceirizada ou outra forma de lavagem.

Art. 34 Qualquer ampliação, remodelação ou construção no estabelecimento registrado ou relacionado, em suas dependências e instalações, só pode ser feita após aprovação prévia dos projetos pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 35 Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine.

Parágrafo único. As instalações e os equipamentos de que tratam este artigo compreendem as dependências mínimas, equipamentos e utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento, conforme o presente Regulamento.

Art. 36 O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade e produto e de diferentes cadeias produtivas, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade ou tipo de produção para depois iniciar a outra.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não seguirão as normas previstas neste Regulamento, devendo os mesmos seguir a legislação pertinente.

V. AS CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 37 Os estabelecimentos são responsáveis por assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal são realizadas de forma higiênica, a fim de obter produtos inócuos, que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse econômico do consumidor.

Parágrafo único. O controle dos processos de fabricação deve ser desenvolvido e aplicado pelo estabelecimento, o qual deve apresentar os registros sistematizados auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos no presente Regulamento.

Art. 38 Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos, inclusive reservatórios de água e fábrica e silos de reservatório de gelo, devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a elaboração dos produtos.

§1 Durante os procedimentos de higienização nenhuma matéria-prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza;

§2 Os produtos utilizados na higienização deverão ser previamente aprovados pelo órgão competente;

Art. 39 Os equipamentos e utensílios devem ser higienizados de modo a evitar a contaminação cruzada entre aqueles utilizados no acondicionamento de produtos comestíveis daqueles utilizados no acondicionamento de produtos não comestíveis.

Art. 40 Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de pragas e vetores.

§1 O uso de substâncias para o controle de pragas só é permitido nas dependências não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante conhecimento do Serviço de Inspeção Municipal.

§2 É proibida a permanência de cães e gatos e de outros animais nos estabelecimentos.

Art. 41 Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Parágrafo único. Os funcionários que trabalham em setores em que se manipule material contaminado, ou que exista maior risco de contaminação, devem praticar hábitos higiênicos com maior frequência e não circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 42 A embalagem produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Parágrafo único. Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Art. 43 É proibida em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetos e materiais estranhos.

Parágrafo único. Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comuns, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 44 Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, incluindo o transporte, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto, devendo os mesmos ser mantidos em perfeitas condições de higiene e que impeçam contaminações de qualquer natureza.

Art. 45 Os funcionários que trabalham na indústria de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde e dispor de atestado fornecido por médico do trabalho ou autoridade sanitária oficial do município.

§1º Nos atestados de saúde de funcionários envolvidos na manipulação de produtos deve constar a declaração de que os mesmos estão “aptos a manipular alimentos”.

§2 O funcionário envolvido na manipulação de produtos deve ser imediatamente afastado do trabalho sempre que fique comprovada a existência de doenças que possam contaminar os produtos, comprometendo sua inocuidade.

§3 Nos casos de afastamento por questões de saúde, o funcionário só poderá retornar às atividades depois de apresentar documento de saúde que ateste sua aptidão a manipular alimentos.

Art. 46 Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a expedição, deverá usar uniformes claros, em perfeito estado de higiene e conservação, sendo: calça, jaleco, gorro, boné ou touca e botas.

§1 Quando utilizados protetores impermeáveis, estes deverão ser de plástico transparente ou branco, proibindo-se o uso de lona ou similares.

§2 O avental, bem como quaisquer outras peças de uso pessoal serão guardados em local próprio, sendo proibida a entrada de operários nos sanitários, portando tais aventais.

Art. 47 Câmara frigorífica, ante-câmara e túnel de congelamento, quando houverem, devem ser higienizados regularmente, respeitadas suas particularidades, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo órgão competente.

Art. 48 Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização de vasilhames e dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos.

Art. 49 Nos estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matéria-prima em baldes ou tambores, é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização dos vasilhames para sua devolução.

VI. OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 50 Ficam os proprietários de estabelecimentos sob Inspeção Municipal obrigados a:

I - Cumprir todas as exigências que forem pertinentes contidas no presente Regulamento;

II - fornecer os dados estatísticos de interesse do Serviço de Inspeção, na forma por ela requerida, alimentando o sistema informatizado do sistema de inspeção, no máximo até o décimo dia útil de cada mês subsequente ao vencido e sempre que for solicitado pelo respectivo serviço de inspeção;

III - dar aviso antecipado de 12 (doze) horas, no mínimo, sobre a realização de quaisquer trabalhos sob inspeção permanente, mencionando sua natureza, hora de início e de provável conclusão;

IV - dar aviso antecipado de 24 (vinte e quatro) horas no mínimo, nos estabelecimentos sob inspeção periódica, sobre a paralisação ou reinício parcial ou total das atividades industriais, troca ou instalação de equipamentos e expedição de produtos que requeiram certificação sanitária;

V - manter locais apropriados para recebimento e guarda de matérias-primas e produtos que necessitem de re-inspeção, bem como para sequestro de carcaças ou partes de carcaça, matérias-primas e produtos suspeitos;

VI - fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não haja instalações para sua transformação imediata;

VII - manter em dia o registro do recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para consulta do Serviço de Inspeção, a qualquer momento;

VIII - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;

IX - garantir o livre acesso de servidores à todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos no presente Regulamento;

X - realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desvio no controle

de processo, que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 51 Cancelado o registro ou o relacionamento, os materiais pertencentes ao Governo Municipal, inclusive de natureza científica, os documentos, certificados, lacres e carimbos oficiais serão recolhidos pelo Serviço de Inspeção.

Art. 52 No caso de cancelamento de registro ou relacionamento de estabelecimento, fica o mesmo obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob supervisão do Serviço de Inspeção.

Art. 53 Os estabelecimentos devem apresentar toda documentação solicitada pelo Serviço de Inspeção, seja ela de natureza contábil, analítica ou registros de controle de recebimento, estoque, produção, comercialização ou quaisquer outros necessários às atividades de fiscalização.

Art. 54 O Serviço de inspeção junto aos estabelecimentos de abate deve, ao final de cada dia de atividade, fornecer aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo onde constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.

§1 Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados, ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias com o recebido para arquivo no Serviço de Inspeção.

§2 A notificação mencionada aos proprietários dos animais abatidos não dispensa o Serviço de Inspeção, de encaminhar mapas mensais com os resultados das inspeções sanitárias aos órgãos oficiais responsáveis pela sanidade animal. (igual ao artigo 108)

Art. 55 Todos os estabelecimentos de leite e derivados e de produtos das abelhas e derivados devem registrar diariamente, as entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.

§1 Em estabelecimentos de leite e derivados, quando do recebimento de matéria-prima a granel, devem ser arquivados, para fins de verificação do serviço de inspeção, a etiqueta-lacre e o boletim de análises.

§2 Os estabelecimentos de leite, produtos lácteos ou de produtos das abelhas que recebem matérias-primas devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

VII. INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS ESTABELECIMENTOS

Inspeção industrial e sanitária de carnes e derivados

Art. 56 Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal é permitido o abate de bovídeos, equídeos, suídeos, ovinos, caprinos, aves domésticas e lagomorfos, bem como de animais exóticos, animais silvestres e pescado, usados na alimentação humana, desde que atendidas às demais disposições do presente Regulamento.

§1 O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos adequados para a finalidade.

§2 O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

Art. 57 A entrada de animais em qualquer dependência do estabelecimento deve ser feita com prévio conhecimento do Serviço de Inspeção.

§1 Por ocasião da chegada de animais, a Inspeção deve verificar os documentos de procedência e julgar as condições físicas e sanitárias de cada lote, registrando em documento específico.

§2 Qualquer caso suspeito implica no exame clínico dos animais envolvidos, procedendo-se, quando necessário, ao isolamento de todo o lote e aplicando-se ações de sanidade animal que cada caso exigir.

§3 Quando da recepção de animais fora do horário normal de funcionamento ou na ausência de funcionário da Inspeção, desde que documentados e identificados, estes devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pela Inspeção.

I - Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, só podem ser desembarcados na presença da Inspeção.

Art. 58 Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo setor competente pela sanidade animal, além das medidas já estabelecidas, cabe à Inspeção proceder como se segue:

I - notificar ao setor competente pela sanidade animal;

II - isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de sanidade animal a serem adotadas;

III - determinar a imediata desinfecção dos locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado, atendendo as recomendações estabelecidas pelo setor competente.

Art. 59 Nos casos em que no ato da inspeção ante mortem os animais sejam suspeitos de zoonoses, enfermidades infectocontagiosas ou tenham apresentado reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado em separado dos demais animais, adotando-se as medidas profiláticas cabíveis.

Parágrafo único. No caso de suspeita de outras doenças não previstas no presente Regulamento, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 60 Os estabelecimentos são obrigados a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais, aplicando ações que visam à proteção e bem-estar animal, desde o embarque na propriedade de origem até o momento do abate.

Art. 61 É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Parágrafo único. O descanso, jejum e dieta hídrica dos animais devem atender às normas complementares.

Art. 62 Além do exame por ocasião da chegada ao estabelecimento, os lotes de animais devem ser ainda examinados momentos antes do abate.

§1 este exame deve ser realizado preferencialmente pelo mesmo inspetor encarregado pela inspeção post mortem.

§2 Qualquer caso suspeito implica no exame clínico do animal ou animais, procedendo-se de acordo com as medidas estabelecidas no presente Regulamento e normas complementares.

Art. 63 Nenhum animal ou lote pode ser abatido sem autorização da Inspeção.

Art. 64 Deve ser evitado, a critério da Inspeção, o abate de:

I - fêmeas em estado de gestação;

II - aves que apresentem repleção do trato gastrointestinal.

Art. 65 As fêmeas em gestação ou de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento, para melhor aproveitamento.

Parágrafo único. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto só podem ser abatidas no mínimo 10 (dez) dias depois do parto, desde que não sejam portadoras de doença infectocontagiosa, caso em que são julgadas de acordo com o presente Regulamento.

Art. 66 Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.

Parágrafo único. No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas é permitido retirar os animais para tratamento.

Art. 67 É proibido o abate de suídeos não castrados ou de animais que mostrem sinais de castração recente.

Parágrafo único. É permitido o abate de animais castrados por métodos não cirúrgicos, desde que o processo seja aprovado pelo setor competente.

Art. 68 Quando no exame ante mortem forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas, que pelo presente Regulamento permitam o aproveitamento condicional ou impliquem na condenação total do animal, o mesmo deve ser abatido ao final do abate ou em instalações próprias para este fim.

Art. 69 Os animais de abate que apresentam alterações de temperatura, hipotermia ou hipertermia, podem ser condenados levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, a critério da Inspeção.

Parágrafo único. O presente artigo não se aplica às espécies de abate em que não é realizada a termometria.

Art. 70 A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção, em veículos transportadores, nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento, deve ser imediatamente levada ao conhecimento da Inspeção, para providenciar o sacrifício ou necropsia, bem como determinar as medidas que se façam necessárias.

Parágrafo único. As necropsias devem ser realizadas em local específico.

Art. 71 Quando a Inspeção autorizar o transporte de animais mortos ou agonizantes para a Necropsia deve ser utilizado veículo ou continente especial, apropriado, impermeável e que permita desinfecção logo após seu uso.

§1 No caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.

§2 Confirmada a suspeita, o animal morto deve ser incinerado ou autoclavado em equipamento próprio, público ou privado que permita a destruição do agente.

I - As aves necropsiadas podem ser encaminhadas ao setor ou estabelecimento que processa produtos não comestíveis.

§3 Concluídos os trabalhos de necropsias, o veículo ou continente utilizado no transporte, o piso da dependência e todos os equipamentos e utensílios que entraram em contato com o animal devem ser lavados e desinfetados.

Art. 72 A Inspeção levará ao conhecimento do setor competente pela sanidade animal o resultado das necropsias que evidenciarem doenças infectocontagiosas, remetendo, quando necessário, material para diagnóstico aos laboratórios oficiais ou credenciados, conforme recomendações do setor em questão.

Art. 73 O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia, respeitadas as particularidades das diferentes espécies de abate.

Parágrafo único. Considerando-se as particularidades de cada espécie, deve ser realizada a necropsia sempre que a mortalidade registrada no lote de animais, até o momento do abate, for considerada superior àquela estabelecida nas normas complementares ou quando houver suspeita clínica de enfermidades, a critério da Inspeção.

Art. 74 A inspeção ante mortem de répteis se aplica aos jacarés e quelônios.

§1 - Na inspeção ante mortem de jacarés, devem ser observados os seguintes critérios:

I - quando apresentem estado de caquexia, devem ser abatidos em separado ou no final do processo normal de abate e condenados;

II - quando oriundos de confinamento e apresentem lesões provenientes de canibalismo, podem ser afastados do abate para recuperação; e

III - quando apresentem outras lesões ou afecções não provenientes de canibalismo, devem ser separados para melhor avaliação e destino.

§2 Na inspeção ante mortem de quelônios, devem ser observados:

I - os aspectos sanitários e nutricionais no casco;

II - a inspeção visual e tátil da carapaça, plastrão, pontes, narinas, olhos, pele e garras; e

III - a presença de secreções leitosas ou purulentas nas narinas, edemas generalizados dos membros, feridas e abrasões na pele, presença de ectoparasitas, letargia e dificuldade de movimentação, não retração dos apêndices quando manipulados, conjuntivites infecciosas, ceratoconjuntivites, ceratites, exoftalmia, ou outras doenças e afecções, devendo ser abatidos em separado.

Art. 75 A inspeção ante mortem de anfíbios se aplica às rãs.

I - na inspeção ante mortem, as rãs devem apresentar postura normal, olhos vivos, pele úmida e brilhante; e

II - os animais que apresentem sinais de contusão ou esmagamento, edema generalizado, apatia, abdômen inchado, hemorragias pelas aberturas naturais ou pele, manchas avermelhadas, ulcerações na pele, cabeça encolhida ou outras afecções, devem ser abatidos em separado.

Art. 76 A inspeção de pescado abrange os procedimentos de depuração, insensibilização, sangria, abate e transporte de peixes de cultivo, realizados em propriedade rural, fazenda de cultivo ou equivalente, considerando os preceitos de bem-estar animal e risco mínimo de veiculação e disseminação de doenças, e, ainda outros procedimentos equivalentes aos aplicados para as demais espécies animais de abate, definidos no presente Regulamento e em normas complementares.

Art. 77 O estabelecimento é obrigado a fornecer, previamente ao abate, a documentação necessária para a verificação pelo serviço de inspeção das condições sanitárias do lote e programação de abate, constando dados referentes à rastreabilidade, número de animais ingressos no estabelecimento, procedência, espécie, sexo, idade, meio de transporte, hora de chegada e demais exigências previstas em legislação específica.

Art. 78 Matança de emergência é o abate dos animais que chegam ao estabelecimento em precárias condições de saúde, impossibilitados de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, bem como dos que foram excluídos do abate normal, após exame ante mortem.

Parágrafo único. Devem ser abatidos de emergência animais doentes, que apresentem sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outros estados, a critério da Inspeção.

Art. 79 Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, a Inspeção realizará colheita de material para exame bacteriológico, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, úbere, útero, articulações, pulmões, pleura, peritônio ou lesões supuradas e gangrenosas.

Parágrafo único. Quando se tratar de animais com sinais clínicos neurológicos, a Inspeção poderá realizar colheita de material para envio a laboratórios oficiais ou credenciados para diagnóstico, atendendo ao disposto em normas complementares.

Art. 80 É proibida a matança de emergência na ausência de funcionário da Inspeção.

Art. 81 São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos no presente Regulamento ou a critério da Inspeção.

Art. 82 As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, liberadas, conforme previsto no presente Regulamento, a critério da Inspeção.

Art. 83 Animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente sangrados, podem ser

aproveitados, a critério da Inspeção.

Parágrafo único. Nesses casos, a Inspeção deve avaliar a quantidade de sangue retida na musculatura, fenômenos congestivos das vísceras, sobretudo fígado, rins, baço e do tecido subcutâneo, verificar se a face interna da pele está ressecada, avaliando ainda a presença de congestão hipostática, se a ferida de sangria tem ou não suas bordas infiltradas de sangue, a coloração da parede abdominal e odor no momento da evisceração, além de outros sinais e informações que obtenha, para julgar se a sangria e a evisceração foram ou não realizadas a tempo.

Art. 84 Só é permitido o abate humanitário de animais, utilizando-se prévia insensibilização baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.

§1 Os métodos empregados para cada espécie animal devem ser aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, cujas especificações e procedimentos devem ser disciplinados em normas complementares.

§2 É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos quando destinados total ou parcialmente ao consumo por comunidade religiosa que os requeira.

I - Os estabelecimentos autorizados a realizar abate de animais para atender preceitos religiosos deverão dispor de instalações, equipamentos e utensílios adequados a esta finalidade e as operações deverão ser executadas em consonância com o disposto no presente Regulamento.

Art. 85 Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente para promover a limpeza e remoção de sujidades, conforme normas complementares.

Parágrafo único. O banho de aspersão pode ser dispensado atendendo às particularidades de cada espécie.

Art. 86 A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou por outro método aprovado pelo SIM.

Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitando o período mínimo previsto em normas complementares.

Art. 87 As aves podem ser depenadas por quaisquer dos seguintes processos:

I - a seco;

II - após escaldagem em água previamente aquecida e com renovação; ou

III - outro processo autorizado pelo SIM.

Parágrafo único. A depenagem pode ser seguida ou não de imersão em substâncias adesivas.

Art. 88 É obrigatória a depilação completa de toda a carcaça de suídeos pela prévia escaldagem em água quente ou processo similar aprovado pelo SIM, sempre que for entregue ao consumo com pele.

§1 A operação depilatória pode ser completada manualmente ou por meio de equipamento apropriado e as carcaças devem ser lavadas após a execução do referido processo.

§2 É proibido o chamuscamento de suídeos sem escaldagem e depilação prévias.

§3 Pode ser autorizado o emprego de coadjuvantes de tecnologia na água de escaldagem, a juízo do SIM.

Art. 89 A Inspeção pode determinar a interrupção do abate ou a redução na velocidade de abate aprovada, sempre que julgar necessário, até que sejam sanadas as deficiências observadas.

Art. 90 A evisceração deve ser realizada em local que permita pronto exame das vísceras, de forma que não ocorram contaminações.

§1 A evisceração não deve ser retardada.

§2 Caso ocorra retardamento da evisceração, as carcaças e vísceras serão julgadas a critério da Inspeção, de acordo com o disposto em normas complementares.

§3 A Inspeção deve aplicar as medidas preconizadas neste regulamento, no caso de contaminação das carcaças no momento da evisceração.

Art. 91 Quando se tratar de partes de carcaças destinadas ao consumo humano, estas devem manter correspondência com a carcaça ou grupo de carcaças e suas vísceras e não podem ser aproveitadas ou condenadas antes da avaliação da Inspeção.

§1 A cabeça, antes de removida do corpo do animal, deve ser marcada para permitir identificação com a respectiva carcaça e suas vísceras, respeitando-se as particularidades de cada espécie.

§2 É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre carcaça e vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.

Art. 92 É permitida a insuflação como método auxiliar no processo tecnológico da esfolagem e desossa das espécies de abate, desde que previamente aprovada pelo SIM.

§1 O ar utilizado na insuflação deve ser submetido a um processo de purificação de forma que garanta a sua qualidade física, química e microbiológica final, devendo ser monitorado regularmente por meio de análises laboratoriais.

§2 É permitida a insuflação dos pulmões para atender às exigências de abate segundo princípios religiosos.

Art. 93 As carcaças ou partes de carcaças, quando submetidas a processo de resfriamento pelo ar, devem ser penduradas em câmaras específicas e dispostas de modo que haja suficiente espaço entre cada peça, e entre elas e as paredes, colunas e pisos.

Parágrafo único. É proibido depositar carcaças e produtos diretamente sobre o piso.

Art. 94 É proibido recolher novamente às câmaras, sem conhecimento e avaliação da Inspeção, produtos e matérias-primas delas retirados e que permaneceram em condições inadequadas de temperatura, podendo, desta forma, acarretar perdas de suas características originais de conservação.

Art. 95 A Inspeção deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências e equipamentos na ocorrência de doenças infectocontagiosas, no sentido de evitar contaminações cruzadas.

Art. 96 A inspeção post mortem consiste no exame da carcaça, partes da carcaça, cavidades, órgãos, vísceras, tecidos e linfonodos, realizada por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares, específicas para cada espécie animal.

Art. 97 Todos os órgãos, vísceras e partes de carcaça devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

Art. 98 Toda carcaça, partes de carcaça e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para o consumo devem ser assinalados pela Inspeção e julgados após exame completo.

§1 Tais carcaças, partes de carcaça e órgãos não podem ser subdivididos ou removidos para outro local, sem autorização expressa da Inspeção.

§2 Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos não deve ser mais brando do que aquele dado à respectiva carcaça.

§3 As carcaças, partes de carcaças, ou órgãos condenados ficam sequestrados pela Inspeção e são conduzidos ao destino adequado por meio de chutes, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim.

§4 Todo material condenado deve ser desnaturado ou sequestrado pela Inspeção quando não possa ser processado no dia do abate ou nos casos

em que forem transportados para transformação em outro estabelecimento.

Art. 99 As carcaças julgadas em condições de consumo devem ser marcadas com carimbos previstos no presente Regulamento, sob supervisão da Inspeção.

Parágrafo único. Pode ser dispensado o uso de carimbo em aves, lagomorfos e pescados, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 100 O Serviço de Inspeção nos estabelecimentos de abate deve disponibilizar aos proprietários dos animais que tenham sido abatidos, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas durante a realização da inspeção sanitária.

§1 Os estabelecimentos onde os abates tenham sido efetuados ficam responsáveis pela entrega, mediante recibo, dos mencionados laudos aos proprietários dos animais, retornando cópias acusando o recebimento para arquivo na Inspeção local.

§2 A notificação mencionada aos proprietários dos animais abatidos não dispensa o Serviço de Inspeção de fornecer os resultados das inspeções sanitárias aos órgãos oficiais responsáveis pela sanidade animal.

Art. 101 É proibida a remoção, raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou órgãos antes do exame da Inspeção.

Art. 102 Após a divisão da carcaça em duas metades ao longo da coluna vertebral, a Inspeção deve examinar visualmente as faces medial e lateral das meias-carcaças, com ênfase na observação da pele, serosa abdominal e torácica, superfícies ósseas expostas, linfonodos superficiais e a medula espinhal, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Art. 103 Durante os procedimentos de inspeção ante e post mortem, o julgamento dos casos não previstos no presente Regulamento fica a critério da Inspeção, que deve direcionar suas ações principalmente para a preservação da inocuidade do produto, da saúde pública e da sanidade animal.

Parágrafo único. Quando houver dúvida sobre o diagnóstico a ser firmado, deve ser colhido material e encaminhado para exame laboratorial.

Art. 104 Devem ser condenadas as carcaças, partes de carcaça e órgãos que apresentem abscessos múltiplos ou disseminados com repercussão no estado geral da carcaça.

I - devem ser condenadas carcaças, partes de carcaça ou órgãos que sejam contaminadas acidentalmente com material purulento;

II - devem ser condenadas as carcaças com alterações gerais como caquexia, anemia ou icterícia decorrentes de processo purulento;

III - devem ser destinadas a tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem abscessos múltiplos em vários órgãos ou partes da carcaça, sem repercussão no estado geral desta, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;

IV - podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos múltiplos, em um único órgão ou parte da carcaça, com exceção dos pulmões, sem repercussão nos linfonodos ou no estado geral da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;

V - podem ser liberadas as carcaças que apresentem abscessos localizados, depois de removidos e condenados os órgãos e as áreas atingidas.

Art. 105 Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões generalizadas de actinomicose ou actinobacilose ou lesões localizadas nos locais de eleição com repercussão no estado geral da carcaça.

I - quando as lesões são localizadas, comprometendo os pulmões, mas sem repercussão no estado geral da carcaça, permite-se o aproveitamento condicional desta para esterilização pelo calor, depois de condenados os órgãos lesados;

II - quando a lesão é discreta e limitada à língua, comprometendo ou não os linfonodos correspondentes, a cabeça pode ser aproveitada para esterilização pelo calor, depois da remoção e condenação da língua e seus linfonodos;

III - quando as lesões são localizadas, sem comprometimento dos linfonodos e outros órgãos, e a carcaça encontra-se em boas condições de nutrição, esta pode ser liberada para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas;

IV - devem ser condenadas as cabeças com lesões de actinomicose, exceto quando a lesão óssea for discreta e estritamente localizada, sem supuração ou trajetos fistulosos.

Art. 106 Deve ser condenada a carcaça de animais acometidos de afecções extensas do tecido pulmonar, em processo agudo ou crônico, purulento, necrótico, gangrenoso, fibrinoso, associado ou não com outras complicações e com repercussão no estado geral da carcaça.

§1 A carcaça de animais acometidos de afecções pulmonares ou pleurais em processo agudo ou em fase de resolução, abrangendo o tecido pulmonar, com exsudato e com repercussão na cadeia linfática regional, porém sem repercussão no estado geral da carcaça, deve ser destinada ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção.

§2 Nos casos de aderências pleurais sem qualquer tipo de exsudato, resultantes de processos patológicos resolvidos e sem repercussão na cadeia linfática regional, a carcaça pode ser liberada para o consumo, após a remoção das áreas afetadas.

§3 Os pulmões que apresentem lesões patológicas de origem inflamatória, infecciosa, parasitária, traumática ou pré-agônica devem ser condenados, sem prejuízo do exame das características gerais da carcaça.

Art. 107 Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem septicemia, piemia, toxemia ou viremia, cujo consumo possa causar toxinfecção, infecção ou intoxicação alimentar.

Art. 108 Animais que tiverem reagido positivamente a testes diagnósticos para brucelose devem ser abatidos separadamente e suas carcaças, órgãos e vísceras devem ser encaminhados de acordo com avaliação da inspeção.

§1 Devem ser condenadas as carcaças de animais sorologicamente positivos, quando em estado febril no exame ante mortem.

§2 Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças que apresentem lesões localizadas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§3 Devem ser condenados o úbere, o trato genital e o sangue de animais que tenham apresentado reação positiva a teste diagnóstico, mesmo na ausência de lesões indicativas de brucelose, podendo a carcaça ser liberada para consumo em natureza.

Art. 109 Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais em estado de caquexia.

Art. 110 Devem ser condenadas as carcaças portadoras de carbúnculo hemático, inclusive peles, chifres, cascos, pelos, órgãos, vísceras, conteúdo intestinal, sangue e gordura, impondo-se a imediata execução das seguintes medidas:

I - não podem ser evisceradas as carcaças de animais com suspeita de carbúnculo hemático;

II - quando o reconhecimento ocorrer depois da evisceração, impõe-se imediatamente a desinfecção de todos os locais que possam ter tido contato com resíduos do animal, tais como áreas de sangria, pisos, paredes, plataformas, facas, serras, ganchos, equipamentos em geral, bem como o uniforme dos funcionários e qualquer outro material que possa ter sido contaminado;

III - uma vez constatada a presença de carbúnculo, o abate deve ser interrompido e imediatamente iniciada a desinfecção;

IV - recomenda-se para desinfecção o emprego de uma solução de hidróxido de sódio a 5% (cinco por cento), hipoclorito de sódio a 1% (um por cento) ou outro produto com eficácia comprovada;

V - devem ser tomadas as precauções necessárias junto aos funcionários que entraram em contato com o material carbunculoso, aplicando-se as regras de higiene e desinfecção pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;

VI - todas as carcaças e partes de carcaças, inclusive pele, cascos, chifres, órgãos, vísceras e seu conteúdo, que entraram em contato com animais ou material infeccioso, devem ser condenados;

VII - a água do tanque de escaldagem de suínos por onde tenha passado animal carbunculoso deve ser desinfetada e imediatamente removida para o esgoto.

Art. 111 Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais acometidos de Carbúnculo sintomático.

Art. 112 Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem alterações musculares acentuadas e difusas, bem como quando exista degenerescência do miocárdio, fígado, rins ou reação do sistema linfático, acompanhado de alterações musculares.

§1 Podem ser destinadas à salga, tratamento pelo calor ou condenação total, a critério da Inspeção, as carcaças com alterações por estresse ou fadiga dos animais.

§2 Devem ser condenadas as carcaças cujas carnes se apresentem flácidas, edematosas, de coloração pálida, sanguinolenta e com exsudação e sejam provenientes de animais que tenham sido abatidos quando em estado febril.

Art. 113 Devem ser condenadas as carcaças, partes de carcaças, órgãos e vísceras com aspecto repugnante, congestas, com coloração anormal ou com degenerações.

Parágrafo único. São também condenadas as carcaças em processo putrefativo, que exalem odores medicamentosos, urinários, sexuais, excrementícios ou outros considerados anormais.

Art. 114 Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras sanguinolentos ou hemorrágicos, uma vez que a alteração seja consequência de doenças ou afecções de caráter sistêmico.

Parágrafo único. Devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção Municipal, as carcaças, órgãos e vísceras de animais mal sangrados.

Art. 115 Devem ser condenados os fígados com cirrose atrofica ou hipertrófica.

Parágrafo único. Podem ser liberadas as carcaças, desde que não haja comprometimento das mesmas.

Art. 116 Devem ser condenados os órgãos com alterações como congestão, infartos, degeneração gordurosa, angiectasia, hemorragias ou coloração anormal, relacionados ou não a processos patológicos sistêmicos.

Art. 117 As carcaças, partes de carcaça ou órgãos que apresentem área extensa de contaminação por conteúdo gastrointestinal, urina, leite, bile, pus ou outra contaminação de qualquer natureza, devem ser condenadas quando não for possível a remoção completa da área contaminada.

§1 Nos casos em que não seja possível delimitar perfeitamente as áreas contaminadas, mesmo após a sua remoção, as carcaças, suas partes ou órgãos devem ser destinadas à esterilização pelo calor.

§2 Quando for possível a remoção completa das áreas contaminadas, as carcaças, partes de carcaça ou órgão podem ser liberadas.

§3 No caso de aves e lagomorfos, devem ser condenados os cortes que entrarem em contato com o piso e materiais estranhos em qualquer fase do processo.

Art. 118 Devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem contusão generalizada ou múltiplas fraturas.

§1 Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor as carcaças que apresentarem lesões extensas, mas sem o comprometimento de toda a carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

§2 Podem ser liberadas as carcaças que apresentem contusão, fratura ou luxação localizada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 119 Devem ser condenadas as carcaças que no exame post mortem apresentem edema generalizado. Parágrafo único - Nos casos discretos e localizados devem ser removidas e condenadas as partes das carcaças e órgãos que apresentem infiltrações edematosas.

Art. 120 Devem ser condenadas as carcaças de animais parasitados por Oesophagostomum sp, quando houver caquexia.

Parágrafo único. Podem ser liberados os intestinos ou partes dos intestinos que apresentem nódulos em pequeno número.

Art. 121 Euritrematose - devem ser condenados os pâncreas infectados por parasitas do gênero Eurytrema.

Art. 122 Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais parasitados por Fasciola hepatica, quando houver caquexia ou icterícia.

Art. 123 Gestação: devem ser condenados os fetos procedentes do abate de fêmeas gestantes.

§1 A fim de atender hábitos regionais, a Inspeção pode liberar para consumo, fetos bovinos que demonstrem desenvolvimento superior a 7 (sete) meses, desde que estes e as fêmeas das quais procedam apresentem bom estado sanitário.

§2 É proibido o emprego de carne de fetos na elaboração de produtos cárneos.

Art. 124 Devem ser condenadas as línguas que apresentem glossite.

Art. 125 Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem cisto hidático, quando houver caquexia.

Parágrafo único. Podem ser liberados órgãos e vísceras que apresentem lesões periféricas, calcificadas e circunscritas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 126 Devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem icterícia.

Parágrafo único. Podem ser liberadas as carcaças de animais que apresentem gordura de cor amarela decorrente de fatores nutricionais ou características raciais.

Art. 127 Devem ser condenadas as carcaças provenientes de animais sacrificados após a ingestão acidental de produtos tóxicos ou em virtude de tratamento por substância medicamentosa.

§1 Quando a lesão for restrita aos órgãos e sugestiva de intoxicação por plantas tóxicas, pode ser dado à carcaça aproveitamento condicional ou liberação para o consumo, a critério da Inspeção.

§2 Nos casos em que fique evidenciada a falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência do uso de drogas, a Inspeção pode sequestrar os lotes de animais ou produtos até que sejam realizadas análises laboratoriais que permitam decisão acerca de sua destinação.

Art. 128 Lesões cardíacas: devem ser condenados os corações com lesões de miocardite, endocardite e pericardite.

§1 Devem ser condenadas ou destinadas ao tratamento pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças de animais com lesões cardíacas, sempre que houver repercussão no seu estado geral.

§2 Podem ser liberadas as carcaças de animais com lesões cardíacas, desde que não haja comprometimento da carcaça, a critério da Inspeção.

Art. 129 Lesões renais: devem ser condenados os rins com lesões tais como nefrites, nefroses, pielonefrites, uronefroses, cistos urinários ou outras infecções, devendo-se ainda verificar se estas lesões estão ou não relacionadas a doenças infectocontagiosas ou parasitárias, bem como se acarretam alterações na carcaça.

Parágrafo único. Excetuando-se os casos de lesões relacionadas a doenças infectocontagiosas, dependendo da extensão da lesão, deve-se condenar a área atingida, liberando-se o restante do rim e a respectiva carcaça.

Art. 130 Devem ser condenadas as carcaças que apresentem lesões inespecíficas generalizadas em linfonodos de distintas regiões, com comprometimento do estado geral da carcaça.

I - no caso de lesões inespecíficas progressivas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, condena-se a área de drenagem destes linfonodos, com o aproveitamento condicional da carcaça para esterilização pelo calor;

II - no caso de lesões inespecíficas discretas e circunscritas de linfonodos, sem repercussão no estado geral da carcaça, a área de drenagem deste linfonodo deve ser condenada, liberando-se o restante da carcaça, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 131 Magreza: podem ser destinadas ao aproveitamento condicional, as carcaças, órgãos e vísceras de animais livres de qualquer processo patológico, a critério da Inspeção.

Art. 132 Devem ser condenadas ou destinadas à esterilização pelo calor, a critério da Inspeção, as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, sempre que houver comprometimento sistêmico.

§1 Podem ser liberadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais que apresentem mastite, quando não houver comprometimento sistêmico, depois de removida e condenada a glândula mamária.

§2 As glândulas mamárias devem ser removidas intactas, de forma a não permitir a contaminação da carcaça por leite, pus ou outro contaminante, respeitando-se as particularidades de cada espécie e a correlação das glândulas com a carcaça.

§3 As glândulas mamárias que apresentem mastite ou sinais de lactação, bem como as de animais reagentes à brucelose, devem ser condenadas.

§4 O aproveitamento da glândula mamária para fins alimentícios pode ser permitido, depois de liberada a carcaça.

§5 É proibido o emprego de glândula mamária na elaboração de produtos cárneos.

Art. 133 Devem ser condenadas as partes de carcaças ou órgãos invadidos por larvas.

Art. 134 Devem ser condenados os fígados com necrobacilose nodular.

Parágrafo único. Quando a lesão coexistir com outras alterações que levem ao comprometimento da carcaça, esta e os respectivos órgãos e vísceras também devem ser condenados.

Art. 135 Devem ser condenados os órgãos, vísceras e partes que apresentem parasitoses não transmissíveis ao homem, podendo a carcaça ser liberada desde que não haja comprometimento da mesma.

Art. 136 Devem ser destinadas ao tratamento pelo calor, as carcaças de animais que apresentem sinais de parto recente ou aborto, desde que não haja evidência de infecção.

Art. 137 Devem ser condenadas as carcaças com infecção intensa por *Sarcocystis* spp.

§1 Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§2 Entende-se por infecção leve a presença de cistos localizados em um único ponto da carcaça ou órgão, devendo a carcaça ser destinada à pasteurização, após remoção da área atingida.

Art. 138 Devem ser condenadas as carcaças de animais com infestação generalizada por sarna, com comprometimento no seu estado geral.

Parágrafo único. Quando a infestação for discreta e ainda limitada, a carcaça pode ser liberada, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 139 Teleangiectasia maculosa do fígado - devem ser condenados os fígados que apresentem lesão generalizada.

Parágrafo único. Podem ser liberados os fígados que apresentem lesões discretas, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas.

Art. 140 As carcaças de animais portadores de tuberculose devem ser condenadas quando:

I - no exame ante mortem o animal apresentar-se febril;

II - for acompanhada de caquexia;

III - apresentem lesões tuberculosas nos músculos, nos ossos ou nas articulações, ou ainda nos linfonodos que drenam a linfa dessas partes;

IV - apresentem lesões caseosas concomitantes em órgãos ou serosas do tórax e abdômen;

V - apresentem lesões miliares ou perláceas de parênquimas ou serosas;

VI - apresentem lesões múltiplas, agudas e ativamente progressivas, identificadas pela inflamação aguda nas proximidades das lesões, necrose de liquefação ou presença de tubérculos jovens;

VII - apresentem linfonodos hipertrofiados, edemaciados, com caseificação de aspecto raiado ou estrelado em mais de um local de eleição;

VIII - existir tuberculose generalizada caseosa ou calcificada, e sempre que houver evidência de entrada do bacilo na circulação sistêmica.

§1 A tuberculose é considerada generalizada quando, além das lesões dos aparelhos respiratório, digestório e seus linfonodos correspondentes, forem encontrados tubérculos numerosos distribuídos em ambos os pulmões ou lesões no baço, rins, útero, ovário, testículos, cápsulas suprarrenais, cérebro e medula espinhal ou suas membranas.

§2 As carcaças podem ser destinadas à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as áreas atingidas, quando:

I - os órgãos apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas, limitadas a linfonodos do mesmo órgão;

II - os linfonodos da carcaça ou cabeça apresentem lesões caseosas discretas, localizadas ou encapsuladas;

III - existirem lesões concomitantes em linfonodos e órgãos pertencentes à mesma cavidade.

§3 Carcaças de animais reagentes positivos a teste de diagnóstico para tuberculose devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I a VIII do caput do presente artigo.

§4 Pode ser liberada a carcaça que apresente apenas uma lesão tuberculosa discreta, localizada e completamente calcificada em um único órgão ou linfonodo, depois de condenadas as áreas atingidas.

§5 Devem ser condenadas as partes das carcaças ou órgãos que se contaminem com material tuberculoso, por contato acidental de qualquer natureza.

Art. 141 Nos casos de aproveitamento condicional a que se refere o presente Regulamento, os produtos devem ser submetidos, a critério da Inspeção, a um dos seguintes tratamentos:

I - pelo frio em temperatura não superior a -10°C (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias;

I - salga em salmoura com no mínimo 24oBe (vinte e quatro graus Baumé), em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias;

III - pelo calor, por meio de:

a) pasteurização em temperatura de $76,6^{\circ}\text{C}$ (setenta e seis graus e seis décimos de graus Celsius) no centro térmico da peça, por no mínimo 30 (trinta) minutos;

b) fusão pelo calor em temperatura mínima de 121°C (cento e vinte e um graus Celsius);

c) esterilização pelo calor úmido, com um valor de F_0 igual ou maior que 3 (três) ou a redução de 12 (doze) ciclos logarítmicos ($12 \log_{10}$) de *Clostridium botulinum*, seguido de resfriamento imediato.

§1 A aplicação de qualquer um dos tratamentos condicionais anteriormente citados deve garantir a inativação ou destruição do agente envolvido.

§2 Podem ser utilizados processos diferentes dos propostos, desde que se atinja ao final as mesmas garantias, com embasamento técnico-científico e aprovação do DIPOA ou seu equivalente do SUASA nos estados, Distrito Federal e municípios.

§3 Na inexistência de equipamento ou instalações específicas para aplicação do tratamento condicional determinado pela Inspeção, deve ser adotado sempre um critério mais rigoroso.

Art. 142 Na inspeção de aves e lagomorfos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos nos artigos anteriores sobre aspectos Gerais, além

dos que se consignam a seguir e em normas complementares.

Art. 143 Quando os países importadores exigirem a presença de vísceras torácicas aderentes à carcaça, a inspeção ante mortem deve ser executada individualmente e a post mortem limitada aos caracteres externos das carcaças e exame das vísceras abdominais.

Art. 144 As aves que, no exame post mortem, apresentem lesões ou forem suspeitas de tuberculose, pseudo-tuberculose, leucoses, influenza aviária, doença de Newcastle, bronquite infecciosa, hepatite por corpúsculo de inclusão, cólera aviária, doença de Gumboro, septicemia em geral, aspergilose, candidíase, síndromes hemorrágicas, erisipela, estafilococose, listeriose, doença de Marek, diátese exsudativa e clamidiose devem ser totalmente condenadas.

Parágrafo único. Aves portadoras de laringotraqueíte infecciosa, criptosporidiose, tifoze aviária, pulorose, paratifose, coccidiose, ente ohepatite, histomoníase, espiroquetose, coriza infecciosa, boubá aviária, micoplasmose, sinovite infecciosa quando em período agudo ou quando os animais estejam em estado de magreza pronunciada, devem ser condenadas.

Art. 145 As carcaças de aves ou órgãos que apresentem evidências de processo inflamatório ou lesões características de artrite, aerossaculite, coligranulomatose, dermatose, dermatite, celulite, pericardite, enterite, ooforite, hepatite, salpingite, síndrome ascítica, miopatias e discondroplasia tibial devem ser julgadas com o seguinte critério:

I - quando as lesões forem restritas a uma parte da carcaça ou somente a um órgão devem ser condenadas apenas as partes afetadas;

II - quando a lesão for extensa, múltipla ou houver evidência de caráter sistêmico, carcaças e vísceras devem ser totalmente condenadas.

Art. 146 Nos casos de endo e ecto parasitoses quando não houver repercussão na carcaça, as vísceras ou partes afetadas devem ser condenadas.

Art. 147 Devem ser condenadas totalmente as carcaças e vísceras com lesões provenientes de canibalismo com envolvimento extensivo repercutindo na carcaça.

Parágrafo único. Não havendo comprometimento sistêmico, a carcaça pode ser liberada após a retirada da parte acometida.

Art. 148 Devem ser totalmente condenadas as carcaças e vísceras de aves que apresentem lesões mecânicas extensas, incluindo as devido à escaldagem excessiva.

Parágrafo único. As lesões superficiais determinam a condenação parcial com liberação do restante da carcaça e das vísceras.

Art. 149 Devem ser condenadas as aves, inclusive de caça, que apresentem alterações putrefativas, exalando odor sulfídrico-amoniaco, revelando crepitação gasosa à palpação ou modificação de coloração da musculatura.

Art. 150 As carcaças, órgãos e vísceras de lagomorfos que, na inspeção post mortem, apresentem lesões de doença hemorrágica dos coelhos, mixomatose, tuberculose, pseudo-tuberculose, piosepticemia, toxoplasmose, espiroquetose, clostridiose e pasteurelose devem ser condenadas.

Art. 151 As carcaças de lagomorfos que apresentem lesões de necrobacilose, aspergilose ou dermatofitose podem ter aproveitamento parcial, removendo-se as partes lesadas, desde que não haja comprometimento sistêmico da carcaça.

Art. 152 As carcaças, órgãos e vísceras de lagomorfos com ocorrência de endo e ectoparasitoses transmissíveis ao homem ou aos animais, ou com comprometimento da carcaça, devem ser condenadas.

Parágrafo único. Quando não houver comprometimento da carcaça, devem ser condenadas as vísceras ou partes afetadas.

Art. 153 Na avaliação dos atributos de frescor de lagomorfos, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:

I - Anfíbio - carne de rã:

a) odor suave e característico da espécie;

b) cor rosa pálida na carne, branca e brilhante nas proximidades das articulações;

c) ausência de lesões e elementos estranhos; e

d) textura firme, elástica e suculenta.

II - Répteis:

a) a carne de jacaré deve apresentar odor característico da espécie, cor branca rosada, ausência de lesões e elementos estranhos e textura macia com fibras musculares dispostas uniformemente; e

b) a carne de quelônios deve apresentar odor próprio e suave, cor característica da espécie, livre de manchas escuras e textura firme, elástica e tenra.

§1 As características sensoriais a que se refere o presente artigo são extensivas, no que for aplicável, às demais espécies de pescado usadas na alimentação humana.

§2 O pescado deve ser avaliado por pessoal capacitado, utilizando-se uma tabela de classificação e pontuação, de acordo com normas complementares.

§3 Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames complementares, físico-químicos ou microbiológicos.

Art. 154 Na inspeção de bovídeos, aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem - Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 155 Hemoglobínúria bacilar dos bovinos, varíola, septicemia hemorrágica e febre catarral maligna devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de bovinos acometidos dessas doenças.

Art. 156 Cisticercose bovina - devem ser condenadas as carcaças com infecções intensas por *Cysticercus bovis*. §1o - Entende-se por infecção intensa quando são encontrados 2 (dois) ou mais cistos, viáveis ou calcificados, localizados em 3 (três) locais de eleição, sendo que obrigatoriamente 1 (um) local deve ser a musculatura da carcaça.

§2 Permite-se, depois de removidas as áreas atingidas, o aproveitamento condicional das carcaças e demais tecidos envolvidos, nas seguintes situações:

I - esterilização pelo calor ou pasteurização, quando forem observados mais de 1 (um) cisto, viável ou calcificado, e menos do que o considerado na infecção intensa, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição;

II - tratamento pelo frio em temperatura não superior a -10°C (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias ou salga em salmoura com no mínimo 240Be (vinte e quatro graus Baumé) em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias quando for observado 1 (um) cisto viável, considerando a pesquisa em todos os locais de eleição;

III - podem ser aproveitadas para consumo humano as carcaças que apresentem 1 (um) único cisto já calcificado, após remoção e condenação dessa parte.

§3 O diafragma, seus pilares e o esôfago, assim como outros pontos passíveis de infecção, devem receber o mesmo destino dado à carcaça.

§4 Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição devem atender ao disposto nas normas complementares.

Art. 157 Na inspeção de equídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem - Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 158 Meningite cérebro-espinhal, encefalomielite infecciosa, febre tifóide, durina, mal de cadeiras, azotúria, hemoglobínúria paroxística, garrotilho e quaisquer outras doenças e alterações com lesões inflamatórias ou neoplasias malignas – devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de equídeos acometidos dessas doenças.

Art. 159 Anemia infecciosa equina – devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras quando observadas lesões indicativas de um processo agudo.

Parágrafo único – Quando se tratar de uma infecção crônica, as carcaças podem ser liberadas para consumo, desde que não apresentem sinais de icterícia, depois de removidos os órgãos alterados.

Art. 160 Mormo – devem ser condenadas as carcaças, órgãos e vísceras de animais nos quais, em que forem constatadas lesões indicativas da ocorrência de mormo.

I - quando identificadas as lesões na inspeção post mortem, o abate deve ser prontamente interrompido e imediata-mente higienizados todos os locais, equipamentos e utensílios que possam ter tido contato com resíduos do animal ou qualquer outro material potencialmente contaminado, atendendo às recomendações estabelecidas pelo setor competente pela sanidade animal;

II - devem ser tomadas as precauções necessárias junto aos funcionários que entraram em contato com o material contaminado, aplicando-se as regras de higiene e desinfecção pessoal com produtos de eficácia comprovada, devendo ser encaminhados ao serviço médico como medida de precaução;

III - todas as carcaças ou partes de carcaças, inclusive peles, cascos, órgãos, vísceras e seu conteúdo, que entraram em contato com animais ou material infeccioso, devem ser condenados.

Art. 161 Na inspeção de ovinos e caprinos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

§1 Cenurose – devem ser condenadas as carcaças de animais portadores de *Coenurus cerebralis*, quando acompanhadas de caquexia.

§2 Os órgãos afetados, cérebro ou medula espinhal, devem sempre ser condenados.

§3 Cisticercose ovina – devem ser condenadas as carcaças com infecções intensas pelo *Cysticercus ovis*.

§4 Entende-se por infecção intensa quando são encontrados cistos localizados em 2 (dois) ou mais locais de eleição, como masseteres, língua, esôfago ou coração, sendo que obrigatoriamente 1 (um) local deve ser a musculatura da carcaça.

§5 Permite-se, depois de removidas as partes atingidas, a esterilização pelo calor das carcaças e demais tecidos envolvidos, quando forem observados mais de um cisto e menos do que o considerado na infecção intensa, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição.

§6 A carcaça pode ser liberada para consumo após removida a parte atingida, quando for observado no máximo 1 (um) cisto, considerando-se a pesquisa em todos os pontos de eleição.

§7 Linfadenite caseosa – devem ser condenadas as carcaças de animais que apresentem lesões de linfadenite caseosa em linfonodos de distintas regiões, com ou sem comprometimento do estado geral da carcaça.

§8 As carcaças com lesões localizadas, caseosas ou em processo de calcificação devem ser destinadas à esterilização pelo calor, desde que permitam a remoção e condenação da área de drenagem dos linfonodos atingidos.

§9 As carcaças de animais com lesões calcificadas discretas nos linfonodos podem ser liberadas para consumo, depois de removida e condenada a área de drenagem destes linfonodos.

§10 Em todos os casos em que se evidencie comprometimento dos órgãos e vísceras, estes devem ser condenados.

Art. 162 Na inspeção de pescado aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 163 Nas espécies de pescado para abate, são realizados na inspeção post mortem de rotina:

I - observação dos caracteres sensoriais e físicos do sangue por ocasião da sangria e durante o exame de todos os órgãos;

II - exame de cabeça, narinas e olhos;

III - exames visual e tátil do casco, carapaça, plastrão e pontes;

IV - exame dos órgãos internos e da cavidade onde estão inseridos; e

V - exame geral da carcaça, serosas e musculatura superficial e profunda acessível.

Art. 164 Entende-se por pescado os peixes, crustáceos, moluscos, anfíbios, répteis, equinodermos e outros animais aquáticos usados na alimentação humana.

Art. 165 Os dispositivos previstos no presente Regulamento são extensivos aos gastrópodes terrestres destinados à alimentação humana.

Art. 166 O pescado deve ser obrigatoriamente identificado com a denominação comum da espécie, respeitando-se a nomenclatura regional, sendo facultada a utilização do nome científico.

Art. 167 Considera-se como pescado íntegro, em natureza, apenas o pescado fresco.

§1 Pescado fresco é aquele que não foi submetido a qualquer outro processo de conservação, a não ser a ação do gelo ou métodos de conservação de efeito similar, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

§2 O gelo utilizado na conservação do pescado deve ser produzido a partir de água potável ou de água do mar limpa.

Art. 168 O pescado, depois de submetido ao congelamento, deve ser mantido em câmara frigorífica que possua condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a -18°C (dezoito graus Celsius negativos) no seu centro térmico, com exceção das espécies congeladas em salmoura destinadas à elaboração de conservas, que podem ser mantidas a temperaturas não superiores a -9°C (nove graus Celsius negativos) no seu centro térmico.

§1 O descongelamento sempre deve ser realizado em equipamentos e em condições apropriados, de forma a garantir a inocuidade e qualidade do pescado.

I - uma vez descongelado, o pescado deve ser mantido sob as mesmas condições de conservação exigidas para o pescado fresco;

II - desde que atendidas as condições de conservação exigidas para o pescado fresco, o pescado poderá ser submetido ao recongelamento.

Art. 169 No transporte de espécies de pescado vivas devem ser atendidos os conceitos de segurança e bem-estar animal, estabelecidos em normas complementares.

Art. 170 Qualquer que seja o meio de transporte utilizado para o pescado fresco, respeitadas as peculiaridades das diferentes espécies, este deve ser realizado em veículos ou contentores isotérmicos, acondicionado em recipientes impermeáveis, lisos e de fácil higienização, mantido em temperaturas próximas à do gelo fundente.

Art. 171 O pescado congelado, com exceção daquele congelado em salmoura e destinado como matéria-prima para a elaboração de conservas, deve, durante o transporte, ser mantido a uma temperatura constante não superior a -18°C (dezoito graus Celsius negativos), em todos os pontos do produto, tolerando-se um aumento de até 3°C (três graus Celsius).

Art. 172 É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização, respeitadas as particularidades das espécies, com água corrente sob pressão suficiente para promover a limpeza, remoção de sujidades e

microbiota superficial.

Art. 173 Para preservação da inocuidade e qualidade do produto, respeitadas as particularidades das espécies, sempre que necessário o Serviço de Inspeção Municipal exigirá a sangria e a evisceração do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização.

Art. 174 Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as peculiaridades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais:

I - peixes:

- a) superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
- b) olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;
- c) brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;
- d) abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;
- e) escamas brilhantes, bem aderentes à pele e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;
- f) carne firme, consistência elástica, de cor própria à espécie;
- g) vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;
- h) ânus fechado;
- i) odor próprio, característico da espécie.

II - crustáceos:

- a) aspecto geral brilhante, úmido;
- b) corpo em curvatura natural, rígida, artículos firmes e resistentes;
- c) carapaça bem aderente ao corpo;
- d) coloração própria à espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
- e) olhos vivos, proeminentes;
- f) odor próprio e suave; e
- g) as lagostas, siris e caranguejos devem ser preservados vivos e vigorosos.

III - moluscos:

a) bivalves:

1. devem ser preservados vivos, com valvas fechadas e com retenção de água incolor e límpida nas conchas;
2. odor próprio e suave;
3. carne úmida, bem aderente à concha, de aspecto esponjoso, de cor característica de cada espécie.

b) cefalópodes:

1. pele lisa e úmida;
2. olhos vivos, proeminentes nas órbitas;
3. carne firme e elástica;
4. ausência de qualquer pigmentação estranha à espécie; e
5. odor próprio.

c) gastrópodes:

1. carne úmida, aderida à concha, de cor característica de cada espécie;
2. odor próprio e suave; e
3. devem ser preservados vivos e vigorosos;

Art. 175 As determinações sensoriais, físicas, químicas e microbiológicas para caracterização da identidade, qualidade e inocuidade do pescado, seus produtos e derivados devem ser estabelecidas em normas complementares.

Art. 176 O julgamento das condições sanitárias do pescado resfriado, do congelado e do descongelado deve ser realizado de acordo com as normas previstas para o pescado fresco, naquilo que lhes for aplicável.

Art. 177 Considera-se impróprio para o consumo humano, o pescado:

I - em mau estado de conservação e de aspecto repugnante;

II - que apresente coloração, odor ou sabor anormais;

III - portador de lesões, doenças ou substâncias que possam prejudicar a saúde do consumidor;

IV - que apresente infecção muscular maciça por parasitas;

V - tratado por antissépticos ou conservadores não autorizado pelo Serviço de Inspeção Municipal;

VI - recolhido já morto, salvo quando capturado em operações de pesca;

VII - que apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;

VIII - apresente outras alterações que o tornem impróprio, a juízo da inspeção; ou,

IX - quando não se enquadrar nos limites estabelecidos em normas específicas para o pescado fresco.

Parágrafo único. O pescado nas condições deste artigo deve ser condenado, identificado, desnaturado e descaracterizado visualmente, podendo ser transformado em produto não comestível, considerando os riscos de sua utilização e de acordo com o disposto em norma de destinação.

Art. 178 É vedado a recepção e o processamento do pescado capturado ou colhido em desacordo com as legislações ambientais e pesqueira.

Art. 179 Permite-se o aproveitamento condicional, conforme as normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, do pescado que se apresentar:

I - injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor ou presença de parasitos localizados; ou

II - proveniente de águas suspeitas de contaminação ou poluídas, considerando os tipos e níveis de contaminação informados pelos órgãos competentes.

Art. 180 Nos estabelecimentos de pescado é obrigatória a verificação visual da presença de parasitas.

Parágrafo único. O monitoramento deste procedimento deve ser executado por funcionário do estabelecimento e comprovado por registros auditáveis, utilizando-se um plano de amostragem representativo do lote, levando-se em consideração o tipo de pescado, área geográfica e sua utilização, realizada com base nos procedimentos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, incluindo, se necessário, a transiluminação.

Art. 181 Nos casos de aproveitamento condicional o pescado deve ser submetido, a critério da Inspeção, a um dos seguintes tratamentos:

I - congelamento;

II - salga; e

III - calor.

Art. 182 Os produtos da pesca e da aquicultura infectados com endoparasitas com risco para a saúde pública não podem ser destinados ao

consumo cru sem que sejam submetidos previamente ao congelamento à temperatura de -20°C (vinte graus Celsius negativos) por 24 (vinte e quatro) horas ou a -35°C (trinta e cinco graus Celsius negativos) durante 15 (quinze) horas.

Parágrafo único. Podem ser aceitos outros binômios para o tratamento térmico descrito, desde que aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal, com respaldo científico.

Art. 183 O pescado, partes dele e órgãos com lesões ou anormalidades que possam torná-los impróprios para consumo devem ser identificados e conduzidos a um local apropriado, com instalações específicas, onde devem ser inspecionados, considerando o risco de sua utilização.

Art. 184 Na inspeção de suídeos aplicam-se os dispositivos cabíveis estabelecidos na Seção Inspeção Post Mortem – Aspectos Gerais, além dos que se consignam nesta subseção e em normas complementares.

Art. 185 Afecções de pele – as carcaças que apresentem afecções de pele, tais como eritemas, esclerodermia, urticárias, hipotricose cística, sarnas ou outras dermatites, podem ser liberadas para o consumo, depois de removidas e condenadas as áreas acometidas, desde que a musculatura se apresente normal.

Parágrafo único. As carcaças acometidas com sarnas, em estágios avançados, demonstrando sinais de caquexia ou extensiva inflamação na musculatura, devem ser condenadas.

Art. 186 Devem ser condenadas as carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos ou hipertrofia da membrana sinovial, acompanhada de caquexia.

§1 As carcaças com artrite em uma ou mais articulações, com reação nos linfonodos, hipertrofia da membrana sinovial, sem repercussão no seu estado geral, deve ser destinadas à pasteurização.

§2 As carcaças com artrite sem reação em linfonodos e sem repercussão no seu estado geral podem ser liberadas para o consumo, depois de retirada a parte atingida.

Art. 187 Devem ser condenadas as carcaças com infecção intensa pelo *Cysticercus celulosae*.

§1 Entende-se por infecção intensa a presença de cistos em quantidades superiores à infecção considerada leve, após incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§2 Entende-se por infecção leve a presença de 1 (um) cisto vivo ou 2 (dois) cistos calcificados após incisões praticadas em várias partes da musculatura.

§3 Nos casos de infecção leve, as carcaças podem ser destinadas para aproveitamento condicional, devendo-se realizar um dos seguintes tratamentos:

I – frio em temperatura não superior a -10°C (dez graus Celsius negativos) por 10 (dez) dias;

II – esterilização pelo calor;

III – salga em salmoura saturada em peças de no máximo 2,5kg (dois e meio quilogramas), por no mínimo 21 (vinte e um) dias.

§4 As carcaças que apresentem um único cisto calcificado podem ser aproveitadas para consumo humano, depois de removidas e condenadas as partes atingidas.

§5 Os órgãos, com exceção da língua, coração, porções musculares do esôfago e os tecidos adiposos, podem ser liberados após exame, desde que considerados isentos de infecção.

§6 Pode ser permitido o aproveitamento de tecidos adiposos procedentes de carcaças com infecções intensas para a fabricação de banha, por fusão pelo calor, condenando-se as demais partes.

§7 Os procedimentos para pesquisa de cisticercos nos locais de eleição devem atender ao disposto em normas complementares.

Art. 188 Devem ser condenadas as carcaças de animais criptorquidas ou que tenham sido castrados, quando for comprovado, por meio de testes específicos a presença de forte odor sexual.

Parágrafo único. As carcaças com leve odor sexual podem ser destinadas à fabricação de produtos cárneos cozidos.

Art. 189 Erisipela – devem ser abatidos em separado os suídeos que apresentem casos agudos, com eritema cutâneo difuso detectados na inspeção ante mortem.

§1 Nos casos previstos no caput deste artigo, bem como nos animais com múltiplas lesões de pele ou artrite complicadas por necrose ou quando houver sinais de efeito sistêmico, as carcaças devem ser totalmente condenadas.

§2 Nos casos localizados de endocardite vegetativa por erisipela, sem alterações sistêmicas, ou nos casos de artrite crônica, a carcaça deve ser destinada para pasteurização, após condenação do órgão ou partes atingidas.

§3 No caso de lesão de pele discreta e localizada, sem comprometimento de órgão ou carcaça, esta deve ser destinada para pasteurização, após remoção da área atingida.

Art. 190 As carcaças de suínos que apresentem lesões granulomatosas localizadas e restritas a apenas um sítio primário de infecção, tais como nos linfonodos cervicais ou nos linfonodos mesentéricos ou nos linfonodos mediastínicos, julgadas em condição de consumo, podem ser liberadas após condenação da região ou órgão afetado.

Parágrafo único. As carcaças suínas em bom estado, com lesões em linfonodos que drenam até dois sítios distintos, sendo linfonodos de órgãos distintos ou com presença concomitante de lesões em linfonodos e um órgão, devem ser destinadas a esterilização pelo calor, após condenação das partes atingidas.

Art. 191 Devem ser condenadas as carcaças de suínos acometidas de peste suína.

§1 Quando os rins e linfonodos revelem lesões duvidosas e, desde que se comprove lesão característica de peste suína em qualquer outro órgão ou tecido, a condenação também é total.

§2 Lesões discretas, mas acompanhadas de caquexia ou de qualquer outro foco de supuração, implicam igualmente em condenação total.

§3 Quando as lesões forem discretas e circunscritas a um órgão ou tecido, inclusive nos rins e linfonodos, a carcaça deve ser destinada à esterilização pelo calor, depois de removidas e condenadas as partes acometidas.

Art. 192 Devem ser destinadas ao aproveitamento condicional, por meio de tratamento térmico pelo frio, as carcaças acometidas de *Trichinella spirallis*.

Parágrafo único – O tratamento térmico pelo frio deve atender aos seguintes binômios de tempo e temperatura:

I - por 30 (trinta) dias a -15°C (quinze graus Celsius negativos);

II - por 20 (vinte) dias a -25°C (vinte e cinco graus Celsius negativos); ou

III - por 12 (doze) dias a -29°C (vinte e nove graus Celsius negativos).

Art. 193 Todos os suídeos que morrerem asfixiados, seja qual for a causa, bem como os que caírem vivos no tanque de escaldagem, devem ser condenados.

Art. 194 Os rins destinados ao preparo de produtos cárneos devem ser previamente abertos e a seguir abundantemente lavados.

Art. 195 No coração das espécies em que se fizer necessária a aplicação de incisões para realização da inspeção, deve-se verificar a existência de coágulos sanguíneos, os quais devem ser retirados.

Art. 196 A Inspeção deve determinar medidas especiais quanto às condições de retirada e subsequentes cuidados para aproveitamento do encéfalo.

Art. 197 Os estômagos de ruminantes destinados à alimentação humana devem ser rigorosamente lavados imediatamente após o esvaziamento.

§1 Na fase de pré-cozimento, permite-se o branqueamento de estômagos de ruminantes pelo emprego de peróxido de hidrogênio, cal ou sua combinação com carbonato de sódio, além de outras substâncias aprovadas pelo órgão competente da Saúde e permitidas pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água, depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.

§2 Permite-se a extração da mucosa do abomaso para produção de coalho.

Art. 198 Entende-se por produtos de triparia as vísceras abdominais consideradas como envoltórios naturais, tais como o estômago, intestinos e a bexiga, após receberem os tratamentos tecnológicos específicos.

Parágrafo único. Podem ainda ser utilizados como envoltórios o peritônio parietal, o epíplon e a pele de suíno, devidamente depilada.

Art. 199 Os produtos de triparia não podem ser empregados como matéria-prima na composição de produtos cárneos, sendo permitido seu uso apenas como envoltório natural para produtos cárneos embutidos.

§1 Para seu aproveitamento é necessário que sejam raspados e lavados, considerando-se como processos de conservação a dessecação, a salga ou outros aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

§2 Permite-se o tratamento dos intestinos com coadjuvantes de tecnologia, desde que aprovados pelo órgão competente da Saúde e permitidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, devendo os mesmos ser lavados com água depois do tratamento, para remoção total do produto empregado.

Art. 200 Os produtos de triparia destinados ao consumo e à produção de envoltórios devem ser inspecionados, principalmente quanto à sua integridade, estado de conservação e toalete.

Art. 201 É proibido o uso de tonsilas, glândulas salivares, ovários, baço, testículo, linfonodos, nódulos hemolinfáticos e outras glândulas como matéria-prima para o preparo de produtos cárneos.

Art. 202 Permite-se o aproveitamento de glândulas e outros órgãos, cartilagens, mucosas e bile das diversas espécies animais de abate como matéria-prima destinada à elaboração de enzimas e produtos opoterápicos, bem como de sangue fetal para a obtenção de soro, desde que disponham de instalações e equipamentos apropriados, observadas as disposições da legislação específica.

Art. 203 Entende-se por ovos, sem outra especificação, os ovos de galinha.

Parágrafo único – Os ovos de outras espécies devem denominar-se segundo a espécie de que procedam.

Art. 204 Ovos frescos ou submetidos a processos de conservação aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal, só podem ser expostos ao consumo humano quando previamente submetidos à inspeção e classificação previstos no presente Regulamento.

Art. 205 Entende-se por ovos frescos os que não forem conservados por qualquer processo e se enquadrem na classificação estabelecida no presente Regulamento.

Art. 206 Os ovos recebidos no Estabelecimento de Ovos Comerciais devem ser provenientes de estabelecimentos avícolas relacionados ou cadastrados junto ao serviço oficial competente.

§1 Os Estabelecimentos de Ovos Comerciais devem manter uma relação atualizada dos fornecedores.

§2 Os ovos recebidos nestes estabelecimentos devem chegar devidamente identificados e acompanhados de uma ficha de procedência, de acordo com o modelo estabelecido em normas complementares.

Art. 207 Após a classificação dos ovos, o estabelecimento deve manter registros auditáveis e disponíveis ao Serviço de Inspeção.

Parágrafo único. Os registros devem abranger dados de rastreabilidade, quantidade de ovos classificados por categoria de qualidade e de peso e outros controles, conforme exigência do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 208 Os estabelecimentos de ovos e derivados devem executar os seguintes procedimentos, que serão verificados pela Inspeção:

I - garantir condições de higiene em todas as etapas do processo;

II - armazenar e utilizar embalagens de maneira a assegurar a inocuidade do produto;

III - realizar exame pela ovoscopia em câmara destinada exclusivamente a essa finalidade;

IV - medir a altura da câmara de ar com instrumentos específicos;

V - classificar e pesar os ovos com equipamentos específicos;

VI - executar os programas de autocontrole; e

VII - implantar programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução.

Art. 209 Os ovos destinados ao consumo humano devem ser classificados em ovos de categorias “A” e “B”, de acordo com as suas características qualitativas.

Parágrafo único. A classificação dos ovos por peso deve atender as normas específicas.

Art. 210 Ovos da categoria “A” devem apresentar as seguintes características qualitativas:

I - casca e cutícula de forma normal, lisa, limpas, intactas;

II - câmara de ar com altura não superior a 6mm (seis milímetros) e imóvel;

III - gema visível à ovoscopia, somente sob a forma de sombra, sem contorno aparente, movendo-se ligeiramente em caso de rotação do ovo, mas regressando à posição central;

IV - clara límpida e translúcida, consistente, sem manchas ou turvação e com as calazas intactas; e

V - cicatrícula com desenvolvimento imperceptível.

Art. 211 Ovos da categoria “B” devem apresentar as seguintes características:

I - ovos considerados inócuos, mas que não se enquadrem nas características fixadas na categoria “A”;

II - ovos que apresentem manchas sanguíneas pequenas e pouco numerosas na clara e na gema; ou

III - ovos provenientes de estabelecimentos avícolas de reprodução que não foram submetidos ao processo de incubação.

a) estes ovos devem ser reclassificados em local específico, previamente ao processo de lavagem, acondicionados e identificados.

Parágrafo único. Os ovos da categoria “B” serão destinados exclusivamente à industrialização.

Art. 212 Os ovos limpos trincados ou quebrados que apresentem a membrana testácea intacta devem ser destinados para a industrialização, tão rapidamente quanto possível.

Art. 213 É proibida a utilização de ovos sujos trincados para a fabricação de produtos de ovos.

Parágrafo único. É proibida a lavagem de ovos sujos trincados.

Art. 214 Os ovos destinados para a produção de produtos de ovos devem ser previamente lavados e secos antes de serem processados.

Art. 215 Os ovos devem ser armazenados e transportados em condições que minimizem as grandes variações de temperatura.

Art. 216 São considerados impróprios para consumo os ovos que apresentem:

I - alterações da gema e da clara, com gema aderente à casca, gema rompida, presença de manchas escuras ou de sangue alcançando também a

clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento;

II - mumificação ou que estejam secos por outra causa;

III - podridão vermelha, negra ou branca;

IV - contaminação por fungos, externa ou internamente;

V - cor, odor ou sabor anormais;

VI - sujidades externas por materiais estercoreais ou que tenham estado em contato com substâncias capazes de transmitir odores ou sabores estranhos;

VII - rompimento da casca e que estiverem sujos;

VIII - rompimento da casca e das membranas testáceas;

IX - contaminação por substâncias tóxicas; ou

X - apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica;

Parágrafo único. São também considerados impróprios para consumo humano os ovos que forem submetidos ao processo de incubação ou por outras causas a critério da Inspeção.

Art. 217 Os ovos considerados impróprios para o consumo humano devem ser condenados, podendo ser aproveitados para uso não comestível, desde que a industrialização seja realizada em instalações apropriadas e sejam atendidas as especificações do produto não comestível que será fabricado.

Art. 218 É proibido o acondicionamento de ovos em uma mesma embalagem quando se tratar de:

I - ovos frescos com ovos submetidos a processos de conservação; e

II - ovos de espécies diferentes.

Art. 219 Os aviários, granjas e outras propriedades avícolas nas quais estejam grassando doenças zoonóticas com informações comprovadas pelo setor competente pela sanidade animal não podem destinar sua produção de ovos ao consumo.

Art. 220 - A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

I - do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;

II - das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;

III - das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos; e

IV - dos programas de autocontrole implantados.

Art. 221 Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas sadias, bem alimentadas e descansadas.

§1 O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§2 Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 222 Entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 223 Entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de 30 (trinta) dias que antecedem a parição prevista.

Art. 224 Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e, por leite de conjunto, o resultante da mistura de leites individuais.

Art. 225 Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Art. 226 O gado leiteiro deve ser mantido sob controle veterinário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:

I - regime de criação;

II - manejo nutricional;

III - estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose, brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;

IV - controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;

V - qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;

VI - condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;

VII - manejo e higiene da ordenha;

VIII - condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;

IX - exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e

X - condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.

Parágrafo único - É proibido administrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 227 Os diversos setores do Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento, respeitando-se as suas competências, atuarão em conjunto para verificar, sempre que necessário, a execução dos controles referidos no artigo anterior.

Art. 228 O Serviço de Inspeção Municipal colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

Art. 229 É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§1 Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

§2 O leite cru mantido na propriedade rural deve ser conservado sob temperatura e período definidos em normas complementares.

§3 O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.

Art. 230 Entende-se por tanque comunitário o equipamento de refrigeração por sistema de expansão direta, utilizado de forma coletiva exclusivamente por produtores de leite, para conservação do leite cru refrigerado na propriedade rural.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o tanque comunitário poderá ser instalado fora da propriedade rural, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 231 É proibida, nas propriedades rurais, a padronização ou o desnate parcial ou total do leite.

Art. 232 É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independentemente da espécie:

I - pertençam à propriedade que esteja sob interdição;

II - não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;

III - estejam no último mês de gestação ou na fase colostrálica;

IV - apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;

V - estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; ou

VI - receberem alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.

Art. 233 A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normas complementares.

§1 Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

§2 É permitido o transporte do leite em latões da propriedade até a instalação industrial, onde o mesmo será processado, desde que conservado em temperatura de até 4°C garantida a sua rastreabilidade.

Art. 234 Após a captação do leite cru na propriedade rural, é proibida qualquer operação envolvendo essa matéria-prima em locais não registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 235 Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 236 A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:

I - contagem de células somáticas (CCS);

II - contagem bacteriana total (CBT);

III - composição centesimal;

IV - detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e

V - outras que venham a ser determinadas em normas complementares.

Parágrafo único. Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal, para a colheita de amostras.

Art. 237 Considera-se leite normal o produto que apresente:

I - características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;

II - teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);

III - teor mínimo de proteína de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);

IV - teor mínimo de lactose de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);

V - teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

VI - teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

VII - acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido láctico/100 ml;

VIII - densidade relativa a 15°C (quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos) expressa em g/ml; e

IX - índice crioscópico entre -0,530oH (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e - 0,550oH (quinhentos e cinquenta milésimos de grau Hortvet negativos), equivalentes a -0,512°C (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,531°C (quinhentos e trinta e um milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente.

§1 Para ser considerado normal, o leite cru oriundo da propriedade rural deve se apresentar dentro dos padrões para contagem bacteriana total e contagem de células somáticas dispostos em normas complementares.

§2 O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituíntes da densidade ou do índice crioscópico.

§3 O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

Art. 238 A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:

I - características sensoriais (cor, odor e aspecto);

II - temperatura;

III - teste do álcool/alizarol;

IV - acidez titulável;

V - densidade relativa a 15°C (quinze graus Celsius);

VI - teor de gordura;

VII - teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;

VIII - índice crioscópico;

IX - pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;

X - pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituíntes de densidade e conservadores; e

XI - pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 239 O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.

Parágrafo único. Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, a empresa receptora será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 240 A Inspeção Municipal, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

Art. 241 Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru quando:

I - provenha de propriedade interdita por setor competente do Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento;

II - apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituíntes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores ou outras substâncias estranhas à sua composição;

III - apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;

IV - revele presença de colostro; ou

V - apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único. O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 242 Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:

- I - não atenda aos padrões para leite normal;
- II - coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;
- III - apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou
- IV - apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único. O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 243 O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal:

- I - pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (preaquecimento), homogeneização e refrigeração; e
- II - beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização.

§1 Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, estabelecido em normas complementares.

§2 É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 244 Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Parágrafo único. Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 245 Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal;

Art. 246 Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

§1 Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente Regulamento.

§2 O leite termizado deve:

- I - ser refrigerado imediatamente após o aquecimento; e
- II - manter as reações enzimáticas do leite cru.

§3 É proibida a destinação de leite termizado para a produção de leite para consumo humano direto.

Art. 247 Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§1 Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:

- I - Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63 a 65°C (sessenta e três a sessenta e cinco graus Celsius) por 30 (trinta) minutos, dispondo de mecanismo que garanta a homogeneização da temperatura do leite, em aparelhagem própria; e
- II - Pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72 a 75°C (setenta e dois a setenta e cinco graus Celsius) por 15 a 20 (quinze a vinte) segundos, em aparelhagem própria.

§2 Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§3 É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.

I - Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.

§4 O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2°C e 4°C (dois e quatro graus Celsius)

§5 Para o leite de consumo humano, permitem-se os seguintes tipos de pasteurização e envase:

I - Pasteurização rápida e envase automático em circuito fechado no menor prazo possível e distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4°C (quatro graus Celsius), desde que os equipamentos utilizados sejam experimentalmente testados, conforme o presente Regulamento;

II - Pasteurização lenta e envase automático, semi-automático, ou similar, pós pasteurização, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4°C (quatro graus Celsius);

III - Pasteurização lenta do leite pré-ensado, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4°C (quatro graus Celsius).

§6 É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores automáticos a temperatura de 2°C a 4°C (dois a quatro graus Celsius).

§7 O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfatase alcalina negativa e prova de peroxidase positiva.

§8 É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 248 Entende-se por processo de ultra-alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130 a 150°C (cento e trinta a cento e cinquenta graus Celsius), durante 2 a 4 (dois a quatro) segundos, mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32°C (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§1 Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§2 É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.

Art. 249 Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110 a 130°C (cento e dez a cento e trinta graus Celsius) durante 20 a 40 (vinte a quarenta) minutos, em equipamentos próprios.

Parágrafo único. Podem ser aceitos pelo Serviço de Inspeção Municipal, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 250 São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:

- I - conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4°C (quatro graus Celsius);

II - conservação na Usina de Beneficiamento ou Fábrica de Laticínios antes da pasteurização: 4°C (quatro graus Celsius);

III - refrigeração após a pasteurização: 4°C (quatro graus Celsius);

IV - estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4°C (quatro graus Celsius);

V - entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7°C (sete graus Celsius); e

VI - estocagem e entrega ao consumo do leite UAT (UHT) e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 251 O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semi-automático ou outro sistema similar, por meio de circuito fechado ou não, processado pela pasteurização lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§1 Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção dos padrões de qualidade e identidade para o leite, embalagens conforme estabelece este regulamento.

§2 O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em qualquer estabelecimento de leite e derivados desde tenha estrutura adequada para essa operação e não interfira nas demais operações do estabelecimento, conforme previsto no presente Regulamento.

Art. 252 O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

Parágrafo único. Para um raio de até 100 km em torno do local de processamento permite-se o transporte em veículos não-isotérmicos e sem unidade frigorífica instalada, desde que garantam a manutenção de temperatura no local de entrega não superior a 7°C (sete graus Celsius).

Art. 253 É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto em todo território municipal, nos termos da legislação.

Art. 254 O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 255 O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 256 Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.

Art. 257 Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem bacteriana total não satisficam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.

Parágrafo único. Deve ser atendido o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 258 Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Art. 259 A inspeção de produtos das abelhas e seus derivados, além das exigências já previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

I - da extração, do acondicionamento, da conservação, da origem e do transporte dos produtos das abelhas;

II - do processamento, da armazenagem e da expedição; e

III - dos programas de autocontrole implantados.

Art. 260 As análises de produtos das abelhas, para sua recepção e seleção no estabelecimento processador, devem abranger as características sensoriais e as análises determinadas em normas complementares e legislação específica, além da pesquisa de indicadores de fraudes que se faça necessária.

Art. 261 O mel e o mel de abelhas sem ferrão, quando submetidos ao processo de descristalização, pasteurização ou desumidificação, devem respeitar o binômio tempo e temperatura e demais dispositivos constantes em normas complementares.

Art. 262 São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os produtos das abelhas que evidenciem:

I - características sensoriais anormais;

II - a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos; ou

III - a presença de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

§1 Em se tratando de mel e mel das abelhas sem ferrão, são também considerados alterados os que evidenciem fermentação avançada, hidroximetilfurfural acima do estabelecido em legislação específica e flora microbiana capaz de alterá-los.

§2 Em se tratando de pólen apícola, pólen das abelhas sem ferrão, própolis e própolis das abelhas sem ferrão são também considerados alterados os que evidenciem flora microbiana capaz de alterá-los.

§3 Em se tratando de geleia real, é também considerada alterada a que evidencie conservação inadequada, indícios de colheita realizada após 72 (setenta e duas) horas, flora microbiana capaz de alterá-la e a presença de microrganismos patogênicos.

Art. 263 São considerados alterados e impróprios para consumo humano, na forma como se apresentam, os derivados de produtos das abelhas, que evidenciem:

I - características sensoriais anormais;

II - matéria-prima em desacordo com as exigências definidas para cada produto das abelhas usado na sua composição;

III - a presença de resíduos estranhos decorrentes de falhas nos procedimentos higiênico-sanitários e tecnológicos; ou

IV - microrganismos patogênicos.

Parágrafo único. Em se tratando de composto de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados alterados os que evidenciem o uso de ingredientes permitidos que não atendam às exigências do órgão competente.

Art. 264 São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os produtos das abelhas que:

I - apresentem substâncias que alterem a sua composição original; **II** - apresentem aditivos;

II - apresentem características de obtenção a partir de alimentação artificial das abelhas;

III - houver a subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;

IV - forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;

V - apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou

VI - tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.

Parágrafo único. Em se tratando de mel e mel de abelhas sem ferrão são também considerados fraudados os que evidenciem a adição de açúcares.

Art. 265 São considerados fraudados (adulterados ou falsificados) os derivados de produtos das abelhas que:

I - forem de um tipo e se apresentem rotulados como de outro;

II - apresentem adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto; ou

III - tenham sido elaborados a partir de matéria-prima imprópria para processamento.

§1 Em se tratando de composto de produtos das abelhas sem adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem a presença de aditivos ou quaisquer outros ingredientes não permitidos.

§2 Em se tratando de compostos de produtos das abelhas com adição de ingredientes, são também considerados fraudados os que evidenciem o uso de ingredientes não permitidos ou de ingredientes permitidos em quantidade acima do limite estabelecido em legislação específica.

Art. 266 Os produtos das abelhas e derivados alterados, fraudados ou impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, podem ter aproveitamento condicional quando previstos em normas complementares.

Art. 267 Os estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal e conforme normas complementares.

Art. 268 Os produtos das abelhas sem ferrão devem ser procedentes de criadouros, na forma de meliponários, autorizados pelo órgão ambiental competente.

VIII. ESTABELECIMENTO PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PEQUENOS ANIMAIS

Art. 269 Para fins deste regulamento:

I - No estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais podem ser abatidas e industrializadas as diversas espécies de aves, coelhos, rãs, répteis e outros pequenos animais.

II - Estão incluídas nas aves as espécies como: peru, frango, pombo, pato, marreco, ganso, perdiz, chucar, codorna, faisão e outras aves.

III - Entende-se como carne de aves a parte muscular comestível das aves abatidas, declaradas aptas a alimentação humana por inspeção veterinária oficial antes e depois do abate.

IV - Entende-se como carcaça o corpo inteiro de uma ave após insensibilização ou não, sangria, depenagem e evisceração, onde o papo, traquéia, esôfago, intestinos, cloaca, baço, órgãos reprodutores, pulmões tenham sido removidos, sendo facultativa a retirada dos rins, pés, pescoço e cabeça.

V - Entende-se por corte a parte ou fração da carcaça com limites previamente especificados pelo Serviço de Inspeção Municipal, com osso ou sem osso, com pele ou sem pele, temperados ou não, sem mutilações e/ou dilacerações.

VI - Entende-se por recorte a parte ou fração de um corte.

VII - Entende-se como miúdos as vísceras comestíveis o fígado sem a vesícula biliar, o coração sem o saco pericárdio e a moela sem o revestimento interno e seu conteúdo totalmente removido.

VIII - Entende-se por pré-resfriamento o processo de rebaixamento da temperatura das carcaças de aves, imediatamente após as etapas de evisceração e lavagem, realizado por sistema de imersão em água gelada ou passagem por túnel de resfriamento, obedecidos os respectivos critérios técnicos específicos.

IX - Entende-se por resfriamento o processo de refrigeração e manutenção da temperatura entre 0°C (zero grau centígrado) a 4°C (quatro graus centígrados positivos) dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos e/ou derivados), com tolerância de 1°C (um grau) medidos na intimidade dos mesmos.

X - Entende-se por congelamento o processo de congelamento e manutenção a uma temperatura não maior que -12°C, dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos ou derivados) tolerando-se uma variação de até 2°C (dois graus centígrados), medidos na intimidade dos mesmos.

XI - Entende-se por temperado o processo de agregar ao produto da ave condimentos e/ou especiarias devidamente autorizados pelo Serviço de Inspeção Municipal, sendo posteriormente submetido apenas a refrigeração (resfriamento ou congelamento).

§1 O abate de diferentes espécies, inclusive de médios animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade.

§2 O abate pode ser realizado desde que seja evidenciada a completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

Art. 270 Não será autorizado o funcionamento ou construção de estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais quando localizado nas proximidades de outros estabelecimentos que, por sua natureza, possam prejudicar a qualidade dos produtos destinados à alimentação humana, que são processados nesses estabelecimentos de abate.

Art. 271 Os equipamentos fixos, tais como, escaudadores, depenadeiras, calhas de evisceração, pré-resfriadores, tanques e outros, deverão ser instalados de modo a permitir a fácil higienização dos mesmos e das áreas circundantes, guardando-se um afastamento mínimo de 60 cm (sessenta centímetros) das paredes e 20 cm (vinte centímetros) do piso, com exceção da trilha aérea que deverá guardar a distância mínima de 30 cm (trinta centímetros) das colunas ou paredes.

Art. 272 O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deve dispor de instalações composta de seção de recepção; seção de sangria; seção de escaldagem e depenagem; seção de evisceração; seção de depósito; seção de expedição; seção de sub-produtos.

Parágrafo único. Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a sangria poderá ser realizada na seção de escaldagem e depenagem, o depósito de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os sub-produtos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.

Art. 273 A recepção das aves será em plataforma coberta, devidamente protegida dos ventos predominantes e da incidência direta dos raios solares.

Parágrafo único. A critério do serviço de inspeção, essa seção poderá ser parcial ou totalmente fechada, atendendo as condições climáticas regionais, desde que não haja prejuízo para a ventilação e iluminação.

Art. 274 Os contentores e/ou estrados, após vazios, deverão ser encaminhados para a higienização e desinfecção e depositados em local adequado ou devolvidos para o veículo de transporte das aves.

Art. 275 A sangria pode ser realizada em "túnel de sangria", com as aves contidas pelos pés, apoiados em trilha aérea, ou sangria em funil.

Art. 276 O sangue deverá ser recolhido em calha própria, de material inoxidável ou alvenaria, totalmente impermeabilizada com cimento liso, denominada "calha de sangria".

Art. 277 O sangue coletado deverá ser destinado para industrialização como não comestível, ou outro destino conveniente a critério da Inspeção, podendo, quando não existir graxaria, ser cozido.

Art. 278 A seção de sangria deverá dispor obrigatoriamente de lavatórios acionados a pedal ou outros mecanismos que impeça o uso direto das mãos.

Art. 279 A escaldagem e depenagem poderão ser realizadas em instalações comuns às duas atividades, separadas através de paredes das demais áreas operacionais, podendo ser na mesma área da sangria, desde que esta operação não interfira nas outras atividades.

Art. 280 O ambiente da escaldagem e depenagem deverá possuir ventilação suficiente para exatidão do vapor d'água proveniente de escaldagem e da impureza em suspensão, recomendando-se o emprego de "lantennins", coifas ou exaustores, quando a ventilação natural for

insuficiente, podendo ser dispensado de forro nesta dependência.

Art. 281 A escaldagem deverá, obrigatoriamente, ser executada logo após o término da sangria, sob condições definidas de temperatura e tempo, ajustados às características das aves em processamento, não se permitindo a introdução de aves ainda vivas no sistema.

Art. 282 Serão condenadas, total ou parcialmente, as aves quando se verificarem falhas na escaldagem que demonstrem alterações nas carcaças ou parte de carcaças pelo uso de altas temperaturas ou tempo prolongado na execução desta operação.

Art. 283 Quando a escaldagem for executada em tanque, o mesmo deverá ser construído de material inoxidável, a água de escaldagem deverá ser renovada a cada hora (1,5 litros por ave) e em seu volume total a cada turno de trabalho ou à juízo da Inspeção.

Art. 284 A depenagem deverá ser processada logo após a escaldagem, sendo proibido o seu retardamento.

Art. 285 Não será permitido o acúmulo de penas no piso devendo, para tanto, haver o recolhimento contínuo das mesmas para o exterior da dependência.

Art. 286 Os trabalhos de evisceração deverão ser executados em instalação própria, isolada da área de escaldagem e depenagem, compreendendo desde a operação de corte de pele do pescoço, até a “toailete final” das carcaças.

Parágrafo único. Nessa seção poderão também ser efetuadas as fases de pré-resfriamento, gotejamento, processamento, embalagem primária, classificação e armazenagem, desde que a área permita a perfeita acomodação dos equipamentos e não haja prejuízo higiênico para cada operação.

Art. 287 Antes da evisceração, as carcaças deverão ser lavadas em chuveiros de aspersão ou pistola, dotados de água sob adequada pressão, com jatos orientados no sentido de que toda a carcaça seja levada, inclusive os pés, sendo que os chuveiros poderão ser localizados no início da calha de evisceração e no final, antes do pré-resfriamento.

Art. 288 A evisceração, não automatizada, será obrigatoriamente realizada com as aves suspensas pelos pés e pescoços em ganchos de material inoxidável, presos em trilhagem aérea ou em mesas de evisceração.

Art. 289 As operações de evisceração deverão, ainda, observar os cuidados necessários para evitar o rompimento de vísceras e o contato das carcaças com superfícies contaminadas.

Art. 290 A trilhagem aérea, quando houver, será disposta sobre a calha a uma altura tal que não permita que as aves aí dependuradas possam tocar na calha ou em suas águas residuais.

Art. 291 As etapas de evisceração compreendem:

- I - cortes da pele do pescoço e traquéia;
- II - extração de cloaca;
- III - abertura do abdômen;
- IV - eventração (exposição das vísceras);
- V - inspeção sanitária;
- VI - retirada das vísceras;
- VII - extração dos pulmões;
- VIII - “toailete” (retirada do papo, esôfago, traqueia, etc.);
- IX - lavagem final (externa e internamente);

Art. 292 Não será permitida a retirada de órgãos e/ou partes de carcaças antes que seja realizada a inspeção “postmortem”.

Art. 293 A calha de evisceração, quando houver, deverá apresentar declive acentuado para o ralo coletor e dispor de água corrente a fim de permitir remoção contínua dos resíduos para o exterior da dependência e dispor de pontos d’água (torneiras) localizadas em suas bordas.

Art. 294 As vísceras não comestíveis serão lançadas diretamente na calha de evisceração e conduzidas aos depósitos coletores ou diretamente para a seção de subprodutos não comestíveis (graxaria).

Parágrafo único – No caso de mesa de evisceração serão depositadas em bombonas próprias.

Art. 295 As vísceras comestíveis serão depositadas em recipientes de aço inoxidável, material plástico ou similar, após previamente preparadas e lavadas, sendo que a moela deve ser aberta e retirado o seu conteúdo imediatamente e após serão acondicionadas em recipientes adequados e resfriadas, podendo ser utilizado gelo.

Art. 296 Todas as partes comestíveis (coração, fígado, moela, pés e cabeça), quando retirados na evisceração para fins comestíveis, deverão ser imediatamente pré-resfriados em resfriadores contínuos por imersão obedecendo ao princípio da renovação de água contracorrente e a temperatura máxima de 4°C, ou em pré-resfriadores fixos com água gelada ou água com gelo, desde que atendida a determinação de renovação da água.

Art. 297 A gordura cavitária e de cobertura da moela, poderá ser utilizada para fins comestíveis quando retirada durante o processo de evisceração, antes da retirada e abertura da moela e ainda sob o mesmo tratamento dos miúdos comestíveis.

Art. 298 Os pulmões serão obrigatoriamente retirados e depositados junto com as vísceras não-comestíveis.

Art. 299 Após a evisceração as carcaças devem receber uma lavagem final por aspersão, de modo que as superfícies internas e externas sejam limpas eficazmente.

Art. 300 Não será permitida a entrada de carcaças no sistema de pré-resfriamento por imersão, quando contenham no seu interior água residual de lavagem por aspersão e/ou qualquer tipo de contaminação visível nas suas superfícies externas e internas.

Art. 301 O recolhimento de ovários de aves (reprodutoras ou poedeiras comerciais) será permitido desde que:

a) a coleta seja realizada somente após a liberação das aves por parte da Inspeção, desde que sejam observados todos os princípios básicos de higiene recomendados.

b) O produto seja resfriado imediatamente após a coleta, a uma temperatura de 4°C ou inferior e seja armazenado e transportado sob refrigeração (0°C) e destinado exclusivamente para pasteurização.

Art. 302 O pré-resfriamento é opcional e poderá ser efetuado através de:

- a) aspersão de água gelada;
- b) imersão em água por resfriadores contínuos, tipo rosca sem fim;
- c) resfriamento por ar (câmaras frigoríficas);
- d) imersão em tanque com água gelada;
- e) outros processos aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 303 A renovação de água durante os trabalhos, nos resfriadores contínuos tipo rosca sem fim ou fixos, deverá ser constante, na proporção mínima de 1,5L (um e meio litros) por ave.

Art. 304 No sistema de pré-resfriamento por aspersão a água utilizada deve apresentar os padrões de potabilidade da Portaria 36/90 do Ministério da Saúde.

Art. 305 A temperatura da água do sistema de pré-resfriamento por aspersão não deve ser superior a 4°C.

Art. 306 A água de renovação do sistema de pré-resfriamento por imersão poderá ser hiperclorada, permitindo-se no máximo 5ppm de cloro livre; no entanto será obrigatoriamente clorada, devendo apresentar cloro residual livre entre 0,5 à 1,00ppm.

Art. 307 A temperatura da água residente, medida nos pontos de entrada e saída das carcaças do sistema pré-resfriamento por imersão, não deve ser superior a 16°C 4oC, respectivamente no primeiro e último estágio, observando-se o tempo máximo de permanência das carcaças no primeiro de trinta minutos.

Art. 308 Cada tanque do sistema pré-resfriadores contínuos por imersão deve ser completamente esvaziado, limpo e desinfetado no final de cada período de trabalho (quatro horas) ou, quando se fizer necessário, a juízo da Inspeção.

Art. 309 A temperatura das carcaças no final do processo de pré-resfriamento deverá ser igual ou inferior a 7°C, tolerando-se a temperatura de 10°C para as carcaças destinadas ao congelamento imediato.

Art. 310 Os miúdos devem ser pré-resfriados em resfriadores, por imersão, obedecendo a temperatura máxima de 4°C renovação de água, na proporção mínima de 1,5 (um e meio) litros por quilo.

Art. 311 Quando empregada a injeção de ar nos tanques de pré-resfriamento por imersão para efeito de movimentação de água (borbulhamento), deverá o mesmo ser previamente filtrado.

Art. 312 O gotejamento é destinado ao escoamento da água da carcaça decorrente da operação de pré-resfriamento.

Art. 313 Ao final da fase de gotejamento a absorção da água nas carcaças não deverá ultrapassar a 8% de seu peso.

Art. 314 O gotejamento deverá ser realizado imediatamente ao pré-resfriamento, com as carcaças suspensas pelas asas ou pescoço, em equipamento de material inoxidável, dispo de calha coletora de água de gotejamento.

Parágrafo único. Processos tecnológicos diferenciados que permitam o escoamento da água excedente nas carcaças de aves decorrente da operação de pré-resfriamento por imersão poderão ser autorizados, desde que aprovados pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 315 As mesas para embalagem de carcaças serão de material liso, lavável, impermeável e resistente, com bordas elevadas e dotadas de sistema de drenagem.

Art. 316 Os miúdos e/ou partes de carcaças, sejam ou não comercializados no interior das mesmas, receberão embalagem própria, sendo obrigatoriamente a cabeça embalada individualmente.

Art. 317 Uma vez embaladas primariamente o acondicionamento de carcaças em embalagens secundárias será feito em continentes novos e de primeiro uso, sendo que tal operação pode ser feita na seção de embalagem primária.

Parágrafo único. Poderá ser permitida, para fins de acondicionamento e/ou transporte, a reutilização de caixas ou recipientes construídos de material que possibilite adequada higienização.

Art. 318 Os estabelecimentos que realizarem cortes e/ou desossa de aves podem fazer essa etapa na mesma seção de evisceração e embalagem primária, desde que com temperatura ambiente não superior a 15°C de maneira tal que não interfiram com o fluxo operacional de evisceração, embalagem e classificação.

Parágrafo único. A temperatura das carnes manipuladas nesta seção não poderá exceder 7°C.

Art. 319 - Os estabelecimentos que realizam a produção de carne temperada podem realizar esta operação junto a Seção de evisceração e embalagem, desde que não interfira no fluxo operacional da Seção, como também não comprometa sob o aspecto higiênico-sanitário.

Art. 320 - O estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais deverá dispor de um sistema de resfriamento para resfriar e manter resfriado todos os animais abatidos até sua comercialização.

Parágrafo único - O sistema adotado deverá ser proporcional a capacidade de abate e produção.

Art. 321 - As carcaças depositadas no sistema de resfriamento deverão apresentar temperatura de no máximo 5°C (cinco graus centígrados).

Art. 322 - As carcaças congeladas não deverão apresentar, na intimidade muscular, temperatura superior a -12°C (doze graus centígrados negativos), com tolerância máxima de 2°C (dois graus centígrados).

Art. 323 - A seção de expedição terá as seguintes características:

I - área dimensionada unicamente para pesagem quando for o caso e acesso ao transporte;

II - totalmente isolada do meio ambiente através de paredes, dispo de aberturas (portas ou óculos) nos pontos de acostamento dos veículos transportadores, bem como entrada (porta) de acesso à seção para o pessoal que aí trabalha.

Art. 324 - Os subprodutos não comestíveis serão armazenados em sala própria para que sejam retirados periodicamente.

Art. 325 - O gelo utilizado na indústria, especialmente no pré-resfriamento de carcaças e miúdos, deverá ser produzido com água potável preferentemente no próprio estabelecimento.

Parágrafo único - O equipamento para fabricação do gelo deverá ser instalado em seção a parte, localizado o mais próximo possível do local de utilização.

Art. 326 - A "casa de caldeira", quando necessária, será construída afastada 3 metros de qualquer construção, além de atender às demais exigências da legislação específica.

Art. 327 - Quando necessárias, as instalações destinadas à lavagem e desinfecção de veículos transportadores de animais vivos e engradados, serão localizadas no próprio estabelecimento, em área que não traga prejuízo de ordem higiênico sanitária.

Art. 328 - O consumo médio de água em matadouros avícolas poderá ser calculado tomando-se por base o de 30L (trinta litros) por ave abatida, incluindo-se aí o consumo de todas as seções do matadouro, permitindo-se volume médio de consumo inferior, desde que preservados os requisitos tecnológicos e higiênico-sanitários previstos no presente Regulamento, mediante aprovação prévia da Inspeção.

Parágrafo único - Deverá ser instalado mecanismo de dosagem de cloro da água de abastecimento industrial caso água não tenha potabilidade comprovada.

IX. ESTABELECIMENTOS PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO PARA MÉDIOS E GRANDES ANIMAIS

Art. 329 - Estabelecimento de abate e industrialização para médios e grandes animais é o estabelecimento dotado de instalações com dimensões e equipamentos adequados para o abate, manipulação, elaboração, industrialização, preparo, conservação, armazenagem e expedição das carnes de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos e outros grandes e médios animais, e seus derivados sob variadas formas, devendo possuir instalações de frio compatível com a capacidade de abate.

§1 O abate de diferentes espécies, incluídos grandes, médios e pequenos animais, em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalações e equipamentos específicos para a finalidade, com completa segregação entre as diferentes espécies e seus respectivos produtos durante todas as etapas do processo, respeitadas as particularidades de cada espécie, inclusive quanto a higienização das instalações e equipamentos.

§2 - O tipo de abate referido acima poderá ser realizado em sistema de trilhagem aérea manual ou no modelo estacionário, no qual o abate do animal seguinte só pode ocorrer após o término das operações do animal anterior.

Art. 330 – Deverá ser indicado no momento de protocolar o projeto, as estratégias de destinação das carcaças ou parte destas condenadas pela inspeção sanitária.

Art. 331 O estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais deve dispor de instalações composta de curral de espera dos animais; box de insensibilização; seção de matança; seção de bucharia e triparia; seção de processamento; seção de resfriamento e/ou congelamento; seção de expedição; seção de sub-produtos.

§ 1 – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte a bucharia e triparia poderá ser na seção de matança, o resfriamento e/ou congelamento de produtos poderá ser na seção de expedição, e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os sub-produtos sejam retirados do estabelecimento imediatamente.

§ 2 – Quando o estabelecimento efetuar a industrialização das carnes deverá ter estrutura adequada, de acordo com as exigências definidas neste Regulamento.

Art. 332 – Os animais deverão ficar em currais livres de barro por um período determinado pelo inspetor sanitário antes de serem insensibilizados.

Art. 333 – Em caso de abate misto no mesmo dia, os bovinos não poderão ficar no mesmo curral dos suínos ou ovinos ou caprinos, sendo que os ovinos e caprinos são os únicos que podem ser alojados no mesmo curral.

Art. 334 – Os animais, com exceção dos ovinos, antes da insensibilização deverão ser lavados sobre piso impermeável com água potável sob pressão de forma que os jatos atinjam todas as partes do animal com uma pressão adequada e com canalização das águas residuais.

Art. 335 – Os boxes de insensibilização serão de construção em concreto armado de superfície lisa e com as partes móveis metálicas.

Art. 336 – Em todos os locais onde são realizadas as operações deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.

Art. 337 – A mesa de inspeção de vísceras vermelhas deverá ter rebordo de no mínimo 0,05m de altura, orifício para drenagem das águas servidas e esgoto canalizado.

Art. 338 – Deverá haver fonte de água fria nas mesas de inspeção que propiciem a lavagem das vísceras e água a 85°C em abundância para a higienização das mesas.

Art. 339 – A sala de matança terá área suficiente para a sustentação dos equipamentos necessários aos trabalhos de sangria, esfola, evisceração, inspeção de carcaças e vísceras, toaletes, lavagem de carcaças, quais sejam: canaleta, plataformas, pias, mesas, além da área disponível para circulação de pessoas e carros, quando necessários.

Art. 340 – As operações de sangria, esfola e/ou depilação e evisceração, poderão ser realizadas em ponto fixo.

Art. 341 – No caso de abate estacionário todas as operações serão realizadas em ponto fixo até a liberação da carcaça pela inspeção para o resfriamento.

Art. 342 – Quando necessária, a área de vômito deverá localizar-se ao lado do box de atordoamento e destina-se à recepção dos animais insensibilizados que daí serão imediatamente alçados e destinados à sangria.

Art. 343 – O trilho, quando necessário, na sala de abate, terá altura mínima adequada no ponto de sangria e esfola, de maneira à assegurar no mínimo uma distância de 0,75m (setenta e cinco centímetros) da extremidade inferior do animal (focinho) ao piso.

Parágrafo único – Na câmara de resfriamento, o trilho ou os penduradores, terão altura suficiente para não permitir o contato das meias carcaças com o piso.

Art. 344 – Quando necessárias, as plataformas serão em número suficiente para realizar as operações de troca de patas, esfola, serra, evisceração, inspeção, toaletes, carimbagem e lavagem das carcaças, construídas em metal, de preferência ferro galvanizado ou aço inoxidável, antiderrapante e com corrimão de segurança.

Art. 345 – As cabeças deverão ser dependuradas em gancheiras próprias, desarticuladas a mandíbula e língua, lavadas e inspecionadas em mesa.

Art. 346 – A lavagem da cabeça é feita com o auxílio de uma mangueira em cuja extremidade ajusta-se um cano bifurcado, que se introduz nas narinas e na cabeça, sendo que tal dispositivo pode ser substituído por pistola própria apta à introdução nas narinas.

Art. 347 – As meias-carcaças deverão ser lavadas com água sobre pressão antes destas ingressarem no sistema de resfriamento.

Art. 348 – A seção de bucharia e triparia é o local onde serão esvaziados estômagos e intestinos já inspecionados, tendo somente área suja, não sendo, portanto, aproveitados os produtos desta seção como comestíveis.

Parágrafo único – No caso de abate estacionário a seção de bucharia e triparia poderá ser na mesma sala de matança, após a liberação da carcaça pela inspeção para o resfriamento.

Art. 349 – Produtos como patas, couros (peles) e resíduos poderão também ser conduzidos a seção de bucharia e triparia.

Art. 350 – O estabelecimento deve possuir sistemas de frio que se fizer necessário em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 351 – Os sistemas de resfriamento deverão fazer com que a temperatura das carcaças (medida na intimidade das massas musculares) atinja a temperatura estipulada pela legislação vigente, devendo também manter uma distância mínima entre as carcaças de modo que elas não fiquem encostadas.

Art. 352 – Os materiais como caixas, bandejas, ganchos e carretilhas deverão ser higienizados sempre ao final dos trabalhos ou quando se julgar necessário.

Art. 353 – As operações de processamento dos subprodutos não-comestíveis e condenados deverão seguir as regulamentações específicas e com controle dos Órgãos de Inspeção Sanitária.

Parágrafo único – Se o recolhimento dos resíduos for diário, estes poderão ficar depositados na bucharia/triparia, área suja, caso contrário, deverá haver uma seção para armazenamento destes produtos até o devido recolhimento.

X. FÁBRICA PARA PRODUTOS CÁRNEOS

Art. 354 – Fábrica de produtos cárneos é o estabelecimento que industrializa carne de variadas espécies de animais, sendo dotado de instalações de frio industrial e aparelhagem adequada para o seu funcionamento.

Art. 355 – Operações é tudo que diz respeito às diversas etapas dos trabalhos executados para a obtenção das carnes e seus subprodutos.

Art. 356 – Produto cárneo são as massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção veterinária.

Art. 357 – O estabelecimento de fabricação de produtos cárneos deve dispor de instalações composta de recepção de matéria-prima; câmara de resfriamento e/ou congelamento; seção de desossa e processamento; seção de envoltórios; seção de condimentos e ingredientes; seção de cozimento e banha; seção de resfriamento; seção de rotulagem e embalagem secundária; seção de expedição; e seção de sub-produtos.

Parágrafo único – Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte os condimentos e ingredientes poderão ser preparados e armazenados na seção de processamento, a rotulagem e embalagem secundária poderá ser feita na seção de expedição e a seção de sub-produtos poderá ser dispensada desde que os mesmos sejam retirados do local imediatamente.

Art. 358 – Os trilhos, quando necessários, serão metálicos com altura mínima de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 359 – A seção de recepção de matérias-primas deve ser localizada contígua ao sistema de resfriamento e depósito de matéria-prima, ou à sala de desossa e processamento, de maneira que a matéria-prima não transite pelo interior de nenhuma outra seção até chegar a essas dependências.

Art. 360 – Toda matéria prima recebida deverá ter sua procedência comprovada por documento do órgão competente aceito pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 361 – A indústria que recebe e usa matéria-prima resfriada deve possuir câmara de resfriamento ou outro mecanismo de frio para o seu armazenamento, quando for necessário.

Art. 362 – Deve existir no interior da câmara de resfriamento, quando for o caso, prateleiras metálicas e estrados metálicos ou de plástico, não sendo permitido, sob hipótese alguma, o uso de madeira de qualquer tipo ou de equipamentos oxidados ou com descamação de pintura.

Art. 363 – As indústrias que recebem matéria-prima congelada, quando necessário, possuirão câmara de estocagem de congelados ou outro mecanismo de congelamento, com temperatura não superior a -12°C (doze graus centígrados negativos).

§1 – As câmaras de congelados, quando necessárias, serão construídas inteiramente em alvenaria ou isopainéis metálicos.

§2 – Nas câmaras de congelados não é permitido o uso de estrados de madeira.

§3 – Em certos casos, a matéria-prima congelada poderá ser armazenada no sistema de resfriamento para o processo de descongelamento e posterior industrialização.

Art. 364 – Em estabelecimentos que trabalham com carnes congeladas em blocos (CMS), os mesmos deverão possuir um quebrador de bloco de carnes.

Art. 365 – O “pé-direito” da sala de desossa, sala de processamento e demais dependências terá altura mínima de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 366 – A manipulação e processamento poderão ser executadas na sala de desossa desde que não traga prejuízos as outras operações e para a higiene e sanidade.

§1 – O espaço para o processamento deverá ser dimensionado de acordo com os equipamentos instalados em seu interior e com volume de produção/hora e produção/dia, além da diversificação de produtos aí processados.

§2 – O espaço para processamento disporá de todos os equipamentos mínimos necessários para a elaboração dos produtos fabricados pelo estabelecimento, como moedor de carne, cutter, misturadeira, embutideira, mesas de aço inoxidável, tanques de aço inoxidável ou de plástico, carros de aço inoxidável ou de plástico especial, bandejas ou caixas de plástico ou inoxidável.

§3 – A desossa poderá ser efetuada na mesma área desde que em momentos diferentes, sendo necessária uma higienização entre as duas operações.

Art. 367 – O resfriamento das massas deverá ser realizado em sistemas de resfriamento com temperatura no seu interior em torno de 4°C.

Parágrafo único – Quando houver espaço suficiente no sistema de resfriamento de matérias-primas, as massas poderão aí ser depositadas.

Art. 368 – A seção de preparação de envoltórios naturais servirá como local para a sua lavagem com água potável, seleção e desinfecção com produtos aprovados pelo órgão competente para tal finalidade, podendo servir também, quando possuir área suficiente, para depósito de envoltórios, em bambonas ou bordalezas, desde que rigorosamente limpos interna e externamente e que possua acesso independente para este tipo de embalagem, sem trânsito pelo interior das demais seções.

Parágrafo único – A preparação dos envoltórios, lavagem, retirada do sal e desinfecção poderá ser feito na própria sala de processamento, sendo necessária para tal uma mesa e pia independentes desde que não fique armazenado nesta sala a matéria-prima e não sejam executados simultaneamente à desossa e ao processamento.

Art. 369 – A seção de preparação de condimentos localizar-se-á contígua à sala de processamento e manipulação de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta.

§1 – A seção de preparação de condimentos poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

§2 – Caso possuir área suficiente a seção de preparação de condimentos servirá também como depósito de condimentos e ingredientes.

§3 – Para preparação de condimentos deverá ter equipamentos como balanças, mesas, prateleiras, estrados plásticos, baldes plásticos com tampa, bandejas ou caixas plásticas etc.

Art. 370 – Todos os recipientes com condimentos deverão estar claramente identificados.

Art. 371 – Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 372 – A seção de cozimento e banha deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções, tendo portas com fechamento automático.

Parágrafo único – Para a fabricação de banha o estabelecimento deve possuir tanque para fusão e tratamento dos tecidos adiposos de suínos, destinada exclusivamente à fusão dos tecidos adiposos, localizada de forma a racionalizar o fluxo de matéria-prima proveniente das salas de matança e desossa.

Art. 373 – A seção de cozimento e banha podem ter como equipamentos tanques de aço inoxidável, estufas à vapor, mesas inox, exaustores.

Art. 374 – Para o cozimento de produtos cárneos esse procedimento poderá ser feito em estufas e/ou em tanques de cozimento.

Art. 375 – A cristalização e embalagem da banha poderão ser realizadas no mesmo local da fabricação.

Art. 376 – Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira, sendo que as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão estar localizadas na parte inferior e externa.

Art. 377 – A seção de resfriamento dos produtos prontos deverá estar equipada com sistema de resfriamento, para armazenar os produtos prontos que necessitarem de refrigeração aguardando o momento de sua expedição.

§1 – A seção de resfriamento dos produtos prontos será, de preferência, contígua à expedição e à seção de processamento sendo que a temperatura deverá permanecer entre 2 a 5°C.

§2 – Na seção de resfriamento dos produtos prontos, quando todos os produtos aí depositados estiverem devidamente embalados, serão toleradas prateleiras de madeira, desde que mantidas em perfeitas condições de conservação, limpas e secas, não sendo tolerada a sua pintura.

Art. 378 – Os produtos prontos que não necessitam de refrigeração serão encaminhados para o local de rotulagem e expedição.

Art. 379 – O estabelecimento que desejar fabricar produtos curados como salames, copas, presunto cru defumado etc., necessitará de câmara de cura, onde os mesmos permanecerão dependurados em estaleiros a uma temperatura e umidade relativa do ar adequadas, pelo tempo necessário para sua completa cura, conforme a sua tecnologia de fabricação descrito no registro dos produtos e rótulos aprovados e registrados no serviço de inspeção.

Art. 380 - A seção de cura poderá possuir ou não equipamentos para climatização, sendo que quando não houver tais equipamentos, a temperatura ambiente e a umidade relativa do ar serão controladas pela abertura e fechamento das portas e janelas, as quais terão, obrigatoriamente, telas de proteção contra insetos.

Art. 381 - Será tolerado estaleiro de madeira, desde que mantido em perfeitas condições de conservação, limpo, seco e sem pintura.

Art. 382 - Os estabelecimentos que produzirem presuntos, apresetados ou outros produtos curados que necessitam de frio no seu processo de cura deverão possuir sistema de resfriamento específico ou utilizar a câmara de resfriamento de massas, quando esta dispor de espaço suficiente, desde que separada dos recipientes com massas.

Art. 383 - O estabelecimento que executar fatiamento de produtos possuirá espaço para esta finalidade onde os produtos receberão a sua embalagem primária, com temperatura ambiente máxima de 15°C(quinze graus centígrados).

Parágrafo único - O fatiamento poderá se feito na seção de processamento e manipulação quando apresentar condições de temperatura e de higiene exigidas para a operação e quando houver área suficiente para os equipamentos e, neste caso, será imprescindível que não ocorra mais nenhuma operação neste momento e nesta seção além do fatiamento.

Art. 384 - O equipamento usado no fatiamento será de aço inoxidável e rigorosamente limpo, devendo as máquinas, a cada turno de trabalho, serem desmontadas e totalmente higienizadas e desinfetadas com produtos aprovados.

Art. 385 - O uso de luvas de borracha, com os cuidados de higiene que este acessório requer, será de caráter obrigatório para os operários que nesta seção trabalham, sendo também recomendado o uso de máscaras.

Art. 386 - A seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento, fatiamento etc.

Parágrafo único - A operação de rotulagem e embalagem secundária poderão também ser realizadas na seção de expedição quando esta possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 387 - A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento totalmente isolada do meio-ambiente.

Art. 388 - A lavagem dos equipamentos e outros poderá ser feita na sala de processamento desde que os produtos utilizados para tal não fiquem ali depositados e esta operação não interfira nos trabalhos de processamento.

Art. 389 - Para bovinos toma-se como referência a proporção de 100 litros de água por cabeça abatida.

Art. 390 - Deverá ter espaço para depósitos de uniformes e materiais de trabalho, materiais de embalagem adequadamente protegidas de poeiras, insetos, roedores etc.

XI. ESTABELECIMENTOS PARA OVOS

Art. 391 - Estabelecimento para ovos é aquele destinado ao recebimento, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação, armazenagem e expedição de ovos em natureza, oriundos de vários fornecedores, facultando-se a operação de classificação para os ovos que chegam ao Entrepósito já classificados, acondicionados e identificados, podendo ou não fazer a industrialização, desde que disponha de equipamentos adequados para essa operação.

Art. 392 - O estabelecimento deverá ter sala para recepção e seleção de ovos; sala para classificação, envase e armazenagem do produto embalado; depósito para material de envase e rotulagem; sala para embalagem secundária, estocagem e expedição; sendo que a lavagem de recipientes, bandeja ou similares poderá ser feita no mesmo local de recepção desde que não esteja recebendo matéria-prima no mesmo momento.

Parágrafo único - Quando se tratar de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o depósito de material de envase e rotulagem poderá ser na seção de rotulagem, embalagem secundária e expedição.

Art. 393 - As áreas destinadas à recepção e expedição dos ovos deverão apresentar cobertura.

Art. 394 - O pé direito mínimo será de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 395 - Os equipamentos basicamente compõem-se de: ovoscópio e mesas de aço inoxidável ou outro material aprovado pela Inspeção.

Art. 396 - É vedado alterar as características dos equipamentos sem a autorização da Inspeção.

Art. 397 - O almoxarifado, quando necessário, será em local apropriado, com dimensões que atendam adequadamente à guarda de material de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de embalagens, desde que separados dos outros materiais.

XII. UNIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO PARA PRODUTOS DAS ABELHAS

Art. 398 - Estabelecimento para extração e beneficiamento de produtos das abelhas é o estabelecimento destinado à extração, classificação, beneficiamento, industrialização, acondicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição de mel, cera e outros produtos das abelhas, que deverá ser compatível com a sua capacidade instalada.

Parágrafo único - permite-se a utilização de Unidade de Extração Móvel de Produtos das Abelhas montada em veículo, provida de equipamentos que atendam às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas, operando em locais previamente aprovados pela Inspeção, que atendam às condições estabelecidas em normas complementares.

Art. 399 - O estabelecimento deverá ser localizado afastado da área de terreno onde se situam as colmeias de produção.

Art. 400 - Ter dependência de recepção de sobre caixas com favos.

Art. 401 - Ter dependências, podendo ser concomitantes, para extração, filtração, classificação, beneficiamento, decantação, descristalização, classificação e envase do produto, sendo que nesta seção e em local adequado, dispondo de instalações, instrumentos e reagentes mínimos necessários, poderão ser realizadas as análises de rotina, desde que as demais operações não sejam simultaneamente.

Art. 402 - Ter local para depósito de material de envase e rotulagem, podendo este ser na seção de expedição, desde que tenha espaço adequado para tal.

Art. 403 - Ter dependência para as operações de rotulagem, embalagem secundária, armazenagem e expedição, recomendando-se a previsão de um local coberto e dotado de tanque para o procedimento de higienização dos vasilhames e utensílios.

Art. 404 - Os equipamentos e utensílios basicamente compõem-se de garfos ou facas desoperculadoras, tanques ou mesas para desoperculação, centrífugas, filtros, tanques de decantação, tubulações, tanques de depósitos, mesas, baldes, tanque de descristalização, quando for o caso.

§ 1 - Os filtros de tela devem ser de aço inoxidável ou fio de náilon com malhas nos limites de 40 a 80 mesh, não se permitindo o uso de material filtrante de pano.

§ 2 - As tubulações devem ser em aço inoxidável ou material plástico atóxico, recomendando-se que sejam curtas e facilmente desmontáveis, com poucas curvaturas e de diâmetro interno não inferior a 40 mm.

§ 3 - Não serão admitidos equipamentos constituídos ou revestidos com epoxi, tinta de alumínio ou outros materiais tóxicos, de baixa resistência a choques e à ação de ácidos e álcalis, que apresentem dificuldades à higienização ou que descamem ou soltem partículas.

Art. 405 – O pé-direito deverá ter 3 m (três metros), porém será aceito pé-direito a partir de 2,6 m (dois metros e sessenta centímetros), desde que tenha boa iluminação e ventilação.

Art. 406 – A passagem das sobre caixas com favos da sala de recepção para a sala de extração deverá ser feita através de óculo e não por porta comum.

Art. 407 – A porta de entrada para a sala de extração e beneficiamento, que não poderá ser a mesma porta de entrada da sala de recepção, deverá possuir barreira sanitária.

Art. 408 – O almoxarifado, quando necessário, deverá ser em local apropriado e fora das instalações do estabelecimento, guardando dimensões que atendam adequadamente à guarda de materiais de uso nas atividades do estabelecimento, assim como de ingrediente e embalagens, desde que separados dos outros materiais.

Art. 409 – As análises de rotina deverão estar em acordo com a legislação vigente sobre identidade e qualidade do produto.

Art. 410 – Para cada extração (safra/produtor) deverá ser retirada uma amostra para realização de análises complementares, segundo regulamento técnico específico para cada produto e outras que venham a ser determinadas em legislação específica, oficialmente adotadas pelo Serviço de Inspeção.

XIII. ESTABELECIMENTO PARA LEITE E DERIVADOS

Art. 411 – Os estabelecimentos para leite e derivados são classificados em:

- I – Granja Leiteira;
- II – Usina de Beneficiamento;
- III – Fábrica de Laticínios;
- IV – Queijaria; e
- V – Entrepasto de Laticínios.

§1 – Entende-se por Granja Leiteira o estabelecimento destinado à produção, pasteurização e envase de leite para o consumo humano direto e à elaboração de derivados lácteos, a partir de leite de sua própria produção e/ou de seus associados.

§2 – Entende-se por Usina de Beneficiamento o estabelecimento que tem por finalidade principal a recepção, pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite destinado ao consumo humano direto.

§3 – Entende-se por Fábrica de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção de leite e derivados para o preparo de quaisquer derivados lácteos.

§4 – Entende-se por Queijaria o estabelecimento localizado em propriedade rural, destinado à fabricação de queijos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção e/ou de seus associados.

I – a propriedade rural deve ser reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;

II – a Queijaria deve estar obrigatoriamente vinculada a um Entrepasto de Laticínios registrado no Serviço de Inspeção Municipal ou possuir estrutura de maturação própria, sendo que neste caso a Queijaria será registrada, em escala proporcional à produção da Queijaria, no qual será finalizado o processo produtivo com toaleta, maturação, embalagem e rotulagem do queijo, garantindo-se a rastreabilidade.

§5 – Entende-se por Entrepasto de Laticínios o estabelecimento destinado à recepção, toaleta, maturação, classificação, fracionamento, acondicionamento e armazenagem de derivados lácteos.

I – Permite-se a armazenagem de leite para consumo humano direto, desde que possua instalações que satisfaçam as exigências do presente Regulamento.

Art. 412 – Os estabelecimentos para leite e derivados devem atender ainda as seguintes condições, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológicas cabíveis, dispondo de:

I – Granja Leiteira:

- a) instalações e equipamentos apropriados para a ordenha, separados fisicamente das dependências industriais;
- b) dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;
- c) dependência para manipulação e fabricação, que pode ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis e em caso de agroindústria rural de pequeno porte, pode ser usada a mesma dependência de pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite;
- d) refrigerador a placas, tubular ou equivalente, para refrigeração rápida do leite, sendo permitido, entre outros, o uso de tanque de expansão, ou similares;
- e) equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;
- f) o envase do leite pode ser automático, semi-automático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;
- g) câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;
- h) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos: (Pistola para álcool alizarol; Acidímetro Dornic; Termo lacto densímetro; Termômetro);
- i) as análises micro-biológicas e físico-químicas de auto-controle do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelos serviços de inspeção.

Parágrafo único – O protocolo para realização dos testes será estabelecido pelo Serviço de Inspeção Municipal, podendo consistir em até um máximo de 10 amostras e 4 semanas, coletadas pelo serviço de inspeção;

II – Usina de Beneficiamento:

- a) dependência para recepção de matéria-prima;
- b) dependência para pré-beneficiamento, beneficiamento e envase de leite para consumo humano direto;
- c) refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite sendo permitido, entre outros, o tanque de expansão ou similares;
- d) equipamento para pasteurização, rápida ou lenta;

Parágrafo único – o protocolo para realização dos testes será estabelecido caso à caso pelo SIM, podendo consistir em até um máximo de 10 amostras e 4 semanas, coletadas pelo serviço de inspeção.

e) o envase do leite pode ser automático, semi-automático ou similar e a pasteurização lenta realizada antes ou após o envase;

- f) câmara frigorífica dimensionada de acordo com a produção;
- g) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos: (Pistola para álcool alizarol; Acidímetro Dornic; Termo lacto densímetro; Termômetro);
- h) as análises microbiológicas e físico-químicas de autocontrole do leite beneficiado serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.

III - Fábrica de Laticínios:

- a) dependência para recepção de matéria-prima;
- b) dependências para manipulação e fabricação, podendo ser comum para vários produtos quando os processos forem compatíveis;
- c) refrigerador a placas, tubular ou equipamento equivalente para refrigeração rápida do leite, incluído o uso de tanque de expansão, ou similar, nos casos em que a refrigeração seja necessária; d) equipamento para pasteurização do leite, rápida ou lenta;
- e) câmaras frigoríficas, quando necessárias, para salga ou secagem, maturação, estocagem e congelamento, com equipamentos para controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos fabricados;
- f) dependência para embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição;
- g) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos: (Pistola para álcool alizarol; Acidímetro Dornic; Termo lacto densímetro; Termômetro);
- h) as análises microbiológicas e físico-químicas de autocontrole dos derivados do leite serão executadas mensalmente em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.

IV - Queijarias:

- a) instalações isoladas fisicamente do local de ordenha;
- b) dependência para fabricação de queijo;
- c) dependência para estocagem e expedição do produto até o Entrepasto de Laticínios quando não houver estrutura para maturação e estocagem na própria queijaria;
- d) para as queijarias não relacionadas à Entrepastos;
- e) dependência e equipamentos adequados para as operações de toaleta, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem dos queijos;
- f) câmaras frigoríficas, quando necessárias, para a maturação e estocagem de queijos, com instrumentos controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos;
- g) laboratório para as análises de rotina do leite cru com os seguintes equipamentos: (Acidímetro Dornic; Termômetro);
- h) Realizar análises semestrais, microbiológicas e físico-químicas de autocontrole do queijo em laboratórios credenciados pelo serviço de inspeção.

V - Entrepasto de Laticínios:

- a) dependência para recepção e classificação das matérias-primas e produtos semiacabados;
- b) dependência e equipamentos adequados para as operações de recepção, toaleta, maturação, fatiamento, fracionamento, embalagem, estocagem e expedição de derivados lácteos;
- c) câmaras frigoríficas para a maturação e estocagem de queijos ou de outros derivados lácteos, com instrumentos de controle da temperatura e da umidade relativa do ar, de acordo com o processo de fabricação e as especificações técnicas dos derivados lácteos.

§1 - Sempre que uma Usina de Beneficiamento realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração, Fábrica de Laticínios ou Entrepasto de Laticínios, devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento.

§2 - Sempre que uma Fábrica de Laticínios realizar também as atividades previstas para o Posto de Refrigeração ou Entrepasto de Laticínios devem ser atendidas as exigências estabelecidas no presente Regulamento.

§3 - Todos os estabelecimentos em que, no processo de fabricação, seja utilizada injeção direta de vapor ou o produto tenha contato direto com água aquecida por vapor, devem possuir equipamentos apropriados para a produção de vapor de grau culinário.

§4 A Queijaria pode ser vinculada a um Entrepasto de Laticínios registrado, sendo o mesmo corresponsável em garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e monitoramento de programas de sanidade do rebanho, de qualidade da matéria-prima e de autocontroles.

§5 - A Queijaria não relacionada a um Entrepasto de Laticínios registrado será responsável em garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e monitoramento de programas de sanidade do rebanho, de qualidade da matéria-prima e de autocontroles e deverá possuir as instalações e equipamentos necessários conforme o presente regulamento.

Art. 413 - Todos os estabelecimentos de leite e derivados devem registrar diariamente a produção, entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, incluindo soro de leite, leite e permeado, especificando origem, quantidade, resultados de análises de seleção, controles do processo produtivo e destino.

§1 - Para fins de rastreabilidade da origem do leite, as pessoas físicas ou jurídicas não relacionadas que transportam leite cru refrigerado, devem estar cadastradas pelo estabelecimento receptor, o qual será responsável pelos registros auditáveis necessários, de acordo com as orientações do SIM.

§2 - Os estabelecimentos de leite e derivados lácteos que recebem matérias-primas de produtores rurais devem manter atualizado o cadastro desses produtores, conforme normas complementares, em sistema de informação adotado pelo SIM.

Art. 414 - A inspeção de leite e seus derivados, além das exigências previstas no presente Regulamento, abrange a verificação:

I - do estado sanitário do rebanho, do processo de ordenha, do acondicionamento, da conservação e do transporte do leite;

II - das matérias-primas, do processamento, do produto, da estocagem e da expedição;

III - das instalações laboratoriais, dos equipamentos, dos controles e dos processos analíticos;

IV - dos programas de autocontrole implantados.

Art. 415 - Entende-se por leite, sem outra especificação, o produto oriundo da ordenha completa, ininterrupta, em condições de higiene, de vacas saudas, bem alimentadas e descansadas.

§1 - O leite de outros animais deve denominar-se segundo a espécie de que proceda.

§2 - Permite-se a mistura de leite de espécies animais diferentes, desde que conste na denominação de venda do produto e seja informada na rotulagem a porcentagem do leite de cada espécie.

Art. 416 - Entende-se por colostro o produto da ordenha obtido após o parto e enquanto estiverem presentes os elementos que o caracterizam.

Art. 417 - Entende-se por leite de retenção o produto da ordenha obtido no período de 30 (trinta) dias que antecedem a parição prevista.

Art. 418 - Entende-se por leite individual o produto resultante da ordenha de uma só fêmea e, por leite de conjunto, o resultante da mistura de leites individuais.

Art. 419 - Entende-se por gado leiteiro todo rebanho explorado com a finalidade de produzir leite.

Art. 420 - O gado leiteiro deve ser mantido sob controle sanitário, abrangendo os aspectos discriminados a seguir e outros estabelecidos em legislação específica:

I - regime de criação;

II - manejo nutricional;

III - estado sanitário dos animais, especialmente das vacas em lactação, e adoção de medidas de caráter permanente contra a tuberculose,

brucelose, mastite e outras doenças que possam comprometer a inocuidade do leite;

IV - controle dos produtos de uso veterinário utilizados no rebanho;

V - qualidade da água destinada aos animais e da utilizada na higienização de instalações, equipamentos e utensílios;

VI - condições higiênicas dos equipamentos e utensílios, locais da ordenha, currais, estábulos e demais instalações que tenham relação com a produção de leite;

VII - manejo e higiene da ordenha;

VIII - condições de saúde dos ordenhadores para realização de suas funções, com comprovação documental;

IX - exame do leite de conjunto e, se necessário, do leite individual; e

X - condições de refrigeração, conservação e transporte do leite.

Parágrafo único - É proibido administrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção Láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 421 - O SIM colaborará com o setor competente pela sanidade animal na execução de um plano para controle e erradicação da tuberculose, da brucelose ou de quaisquer outras doenças dos animais produtores de leite.

Art. 422 - É obrigatória a obtenção de leite em condições higiênicas, abrangendo o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§1 - Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

§2 - O vasilhame ou equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico, mantido em condições adequadas de higiene.

Art. 423 - É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independente da espécie:

I - pertençam à propriedade que esteja sob interdição;

II - não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;

III - estejam no último mês de gestação ou na fase colostrar;

IV - apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite;

V - estejam sendo submetidas a tratamento com produtos de uso veterinário durante o período de carência recomendado pelo fabricante; ou

VI - receberam alimentos ou produtos de uso veterinário que possam prejudicar a qualidade do leite.

Art. 424 - A captação e transporte de leite cru diretamente nas propriedades rurais deve atender ao disposto em normas complementares.

Parágrafo único - Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro-tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Art. 425 - Após a captação do leite cru na propriedade rural é proibida qualquer operação envolvendo essa matéria-prima em locais não registrados ou relacionados no Serviço de Inspeção.

Art. 426 - Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implantação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 427 - A análise das amostras de leite colhidas nas propriedades rurais para atendimento ao programa nacional da qualidade do leite é de responsabilidade do estabelecimento que primeiramente receber o leite dos produtores, e abrange:

I - contagem de células somáticas (CCS);

II - contagem bacteriana total (CBT);

III - composição centesimal;

IV - detecção de resíduos de produtos de uso veterinário; e

IV - outras que venham a ser determinadas em normas complementares.

Parágrafo único - Devem ser seguidos os procedimentos estabelecidos pelo SIM, para a colheita de amostras.

Art. 428 - Considera-se leite normal o produto que apresente:

I - características sensoriais (cor, odor e aspecto) normais;

II - teor mínimo de gordura de 3,0g/100g (três gramas por cem gramas);

III - teor mínimo de proteína de 2,9g/100g (dois inteiros e nove décimos de gramas por cem gramas);

IV - teor mínimo de lactose de 4,3g/100g (quatro inteiros e três décimos de gramas por cem gramas);

V - teor mínimo de sólidos não gordurosos de 8,4g/100g (oito inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

VI - teor mínimo de sólidos totais de 11,4g/100g (onze inteiros e quatro décimos de gramas por cem gramas);

VII - acidez titulável entre 0,14 (quatorze centésimos) e 0,18 (dezoito centésimos) expressa em gramas de ácido láctico/100 ml;

VIII - densidade relativa a 15°C (quinze graus Celsius) entre 1,028 (um inteiro e vinte e oito milésimos) e 1,034 (um inteiro e trinta e quatro milésimos) expressa em g/ml; e

IX - índice crioscópico entre -0,530°H (quinhentos e trinta milésimos de grau Hortvet negativos) e - 0,550°H (quinhentos e cinquenta milésimos de grau Hortvet negativos), equivalentes a -0,512°C (quinhentos e doze milésimos de grau Celsius negativos) e a -0,531°C (quinhentos e trinta e um milésimos de grau Celsius negativos), respectivamente.

§1 - Para ser considerado normal, o leite cru oriundo da propriedade rural deve se apresentar dentro dos padrões para contagem bacteriana total e contagem de células somáticas dispostos em normas complementares.

§2 - O leite não deve apresentar substâncias estranhas à sua composição, tais como agentes inibidores do crescimento microbiano, neutralizantes da acidez, reconstituintes da densidade ou do índice crioscópico.

§3 - O leite não deve apresentar resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica.

Art. 429 - A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as seguintes especificações e outras determinadas em normas complementares:

I - características sensoriais (cor, odor e aspecto);

II - temperatura;

III - teste do álcool/alizarol;

IV - acidez titulável;

V - densidade relativa a 15°C (quinze graus Celsius);

VI - teor de gordura;

VII - teor de sólidos totais e sólidos não gordurosos;

VIII - índice crioscópico;

- IX** – pesquisa de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;
- X** – pesquisa de neutralizantes de acidez, de reconstituintes de densidade e conservadores; e
- XI** – pesquisa de outros indicadores de fraudes que se faça necessária.

Parágrafo único – Quando a matéria-prima for proveniente de Usina de Beneficiamento ou de Fábrica de Laticínios, deve ser realizada a pesquisa de fosfatase alcalina e peroxidase.

Art. 430 – O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção do leite, bem como pela seleção da matéria-prima destinada à produção de leite para consumo humano direto e industrialização, conforme padrões analíticos especificados no presente Regulamento e em normas complementares.

Parágrafo único – Após as análises de seleção da matéria-prima e detectada qualquer não conformidade na mesma, o estabelecimento receptor será responsável pela destinação, de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 431 – O SIM, quando julgar necessário, realizará as análises previstas nas normas complementares ou nos programas de autocontrole.

Art. 432 – Considera-se impróprio para qualquer tipo de aproveitamento o leite cru quando:

- I** – provenha de propriedade interdita por setor competente do Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento;
- II** – apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores ou outras substâncias estranhas à sua composição;
- III** – apresente corpos estranhos ou impurezas que causem repugnância;
- IV** – revele presença de colostro; ou
- V** – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.

Parágrafo único – O leite considerado impróprio para qualquer tipo de aproveitamento, bem como toda a quantidade a que tenha sido misturado, deve ser descartado e inutilizado pela empresa, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 433 – Considera-se impróprio para produção de leite para consumo humano direto o leite cru quando:

- I** – não atenda aos padrões para leite normal;
- II** – coagule pela prova do álcool/alizarol na concentração estabelecida em normas complementares;
- III** – apresente fraudes diferentes das previstas no artigo anterior; ou
- IV** – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.

Parágrafo único – O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pelo estabelecimento de acordo com o disposto no presente Regulamento e nas normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 434 – O processamento do leite após a seleção e a recepção em qualquer estabelecimento compreende as seguintes operações, entre outros processos aprovados pelo SIM:

- I** – pré-beneficiamento do leite compreendendo, de forma isolada ou combinada, as etapas de filtração sob pressão, clarificação, bactofugação, microfiltração, padronização do teor de gordura, termização (preaquecimento), homogeneização e refrigeração; e
- II** – beneficiamento do leite compreendendo os processos de pasteurização, ultra alta temperatura (UAT ou UHT) e esterilização.

§1 – Permite-se o congelamento do leite para aquelas espécies em que o procedimento seja tecnologicamente justificado, desde que estabelecido em normas complementares.

§2 – É proibido o emprego de substâncias químicas na conservação do leite.

Art. 435 – Entende-se por filtração a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante passagem sob pressão por material filtrante apropriado.

Parágrafo único – Todo leite destinado ao processamento industrial deve ser submetido à filtração antes de qualquer outra operação de pré-beneficiamento ou beneficiamento.

Art. 436 – Entende-se por clarificação a retirada das impurezas do leite por processo mecânico, mediante centrifugação ou outro processo tecnológico equivalente aprovado pelo SIM.

Art. 437 – Entende-se por termização (pré-aquecimento) a aplicação de calor ao leite em aparelhagem própria com a finalidade de reduzir sua carga microbiana, sem alteração das características do leite cru.

§1 – Considera-se aparelhagem própria aquela provida de dispositivo de controle de temperatura e de tempo, de modo que o produto termizado satisfaça às exigências do presente Regulamento.

§2 – O leite termizado deve:

- I** – ser refrigerado imediatamente após o aquecimento; e
- II** – manter as reações enzimáticas do leite cru.

§3 – É proibida a destinação de leite termizado para a produção de leite para consumo humano direto.

Art. 438 – Entende-se por pasteurização o tratamento térmico aplicado ao leite com o objetivo de evitar perigos à saúde pública decorrentes de microrganismos patogênicos eventualmente presentes, promovendo mínimas modificações químicas, físicas, sensoriais e nutricionais.

§1 – Permitem-se os seguintes processos de pasteurização do leite:

- I** – Pasteurização lenta, que consiste no aquecimento indireto do leite de 63 a 65°C (sessenta e três a sessenta e cinco graus Celsius) por 30min (trinta minutos), em aparelhagem própria; e
- II** – Pasteurização rápida, que consiste no aquecimento do leite em camada laminar de 72 a 75°C (setenta e dois a setenta e cinco graus Celsius) por 15 a 20s (quinze a vinte segundos), em aparelhagem própria.

§2 – Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§3 – É obrigatória a utilização de aparelhagem convenientemente instalada e em perfeito funcionamento, provida de dispositivos de controle de temperatura, termômetros e outros que venham a ser considerados necessários para o controle técnico e sanitário da operação.

I – Para o sistema de pasteurização rápida, essa aparelhagem deve ainda incluir válvula para o desvio de fluxo do leite com acionamento automático e alarme sonoro.

§4 – O leite pasteurizado destinado ao consumo humano direto deve ser refrigerado imediatamente entre 2°C e 4°C (dois e quatro graus Celsius).

§5 – Para o leite de consumo humano, permitem-se os seguintes tipos de pasteurização e envase:

- a) Pasteurização rápida e envase automático em circuito fechado no menor prazo possível e distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4°C (quatro graus Celsius), desde que os equipamentos utilizados sejam experimentalmente testados.
- b) Pasteurização lenta e envase automático, semiautomático, ou similar, pós pasteurização, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4°C (quatro graus Celsius);
- c) Pasteurização lenta do leite pré-ensado, distribuído ao consumo ou armazenado em câmara frigorífica em temperatura não superior a 4°C (quatro graus Celsius).

§6 – É permitido o armazenamento frigorífico do leite pasteurizado em tanques isotérmicos providos de termômetros e agitadores, a temperatura de 2 a 4°C (dois a quatro graus Celsius).

§7 – O leite pasteurizado deve apresentar prova de fosfatase alcalina negativa e prova de peroxidase positiva.

§8 – É proibida a repasteurização do leite para consumo humano direto.

Art. 439 – Entende-se por processo de ultra alta temperatura (UAT ou UHT) o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 130 a 150°C (cento e trinta a cento e cinquenta graus Celsius), durante 2 a 4s (dois a quatro segundos), mediante processo de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a temperatura inferior a 32°C (trinta e dois graus Celsius) e envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas.

§1 – Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

§2 – É permitido o armazenamento do leite UHT em tanques assépticos e herméticos previamente ao envase.

Art. 440 – Entende-se por processo de esterilização o tratamento térmico aplicado ao leite a uma temperatura de 110 a 130°C (cento e dez a cento e trinta graus Celsius) durante 20 a 40min (vinte a quarenta minutos), em equipamentos próprios.

Parágrafo único – Podem ser aceitos pelo SIM, outros binômios de tempo e temperatura, desde que comprovada a equivalência ao processo.

Art. 441 – São fixados os seguintes limites superiores de temperatura aplicados ao leite:

I – conservação e expedição no Posto de Refrigeração: 4°C (quatro graus Celsius);

II – conservação na Usina de Beneficiamento ou Fábrica de Laticínios antes da pasteurização: 4°C (quatro graus Celsius);

III – refrigeração após a pasteurização: 4°C (quatro graus Celsius);

IV – estocagem em câmara frigorífica do leite pasteurizado: 4°C (quatro graus Celsius);

V – entrega ao consumo do leite pasteurizado: 7°C (sete graus Celsius); e

VI – estocagem e entrega ao consumo do leite UAT (UHT) e esterilizado: temperatura ambiente.

Art. 442 – O leite termicamente processado para consumo humano direto pode ser exposto à venda quando envasado automaticamente, semiautomático, ou similar, processado pela pasteurização rápida ou lenta, pré ou pós envase, em embalagem inviolável e específica para as condições previstas de armazenamento.

§1 Os equipamentos de envase devem conter dispositivos que garantam a manutenção das condições assépticas das embalagens e do processo.

§2 O envase do leite para consumo humano direto pode ser realizado em Granjas Leiteiras e em Usinas de Beneficiamento de leite, ou outro estabelecimento industrial de leite, desde que com estrutura compatível e atendido o presente Regulamento.

Art. 443 – O leite pasteurizado deve ser transportado preferencialmente em veículos isotérmicos com unidade frigorífica instalada.

Parágrafo único – para um raio de até 100 km em torno do local de processamento permite-se o transporte em veículos não isotérmicos, desde que garantida a manutenção de temperatura no local de entrega não superior a 7°C (sete graus Celsius).

Art. 444 – É proibida a comercialização e distribuição de leite cru para consumo humano direto em todo território nacional, nos termos da legislação.

Art. 445 – O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como integral, deve apresentar os mesmos requisitos do leite normal, com exceção do teor de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 446 – O leite beneficiado, para ser exposto ao consumo como padronizado, semidesnatado ou desnatado, deve satisfazer às exigências do leite integral, com exceção dos teores de gordura, de sólidos não gordurosos e de sólidos totais, que devem atender às normas complementares.

Art. 447 – Os padrões microbiológicos dos diversos tipos de leite devem atender às normas complementares.

Art. 448 – Quando as condições de produção, conservação e transporte, composição, contagem de células somáticas ou contagem bacteriana total não satisfaçam ao padrão a que se destina, o leite pode ser utilizado na obtenção de outro produto, desde que se enquadre no respectivo padrão.

Art. 449 – Permite-se a mistura de leites de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Art. 450 – É permitida a produção dos seguintes tipos de leites fluidos:

I – leite cru refrigerado;

II – leite cru pré-beneficiado;

III – leite fluido a granel de uso industrial;

IV – leite pasteurizado;

V – leite UAT ou UHT;VI – leite esterilizado; e

VI – leite reconstituído.

Parágrafo único – É permitida a produção e beneficiamento de leite de tipos diferentes dos previstos no presente Regulamento, mediante desenvolvimento de novas tecnologias, desde que definidos por normas complementares.

Art. 451 – Leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados submetidos à inspeção sanitária oficial, devendo:

I – ser transportado em carro-tanque isotérmico da propriedade rural para um estabelecimento industrial;

II – dar entrada nos estabelecimentos industriais em seu estado integral, nos termos do presente Regulamento; e

III – ser processado somente após a realização das análises laboratoriais constantes em normas complementares.

§1 – É fixado o prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) como limite entre o término da ordenha inicial e a chegada do leite ao estabelecimento beneficiador.

§2 – A captação de leite na propriedade rural e seu transporte a granel, bem como as suas características de composição e qualidade, devem atender às normas complementares.

§3 – É permitido o transporte em latões de leite cru não refrigerado das propriedades rurais, em casos de agroindústria rural de pequeno porte, desde que chegue ao estabelecimento industrial até 2 horas após início da ordenha.

Art. 452 – Leite cru pré-beneficiado é o leite elaborado a partir do leite cru refrigerado, submetido à filtração ou clarificação e refrigeração industrial, podendo ser padronizado quanto ao teor de matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado como leite beneficiado para consumo humano direto ou para transformação em derivados lácteos.

§1 – Não é permitida a realização das operações de clarificação e padronização da matéria gorda no Posto de Refrigeração.

§2 – Deve atender às normas complementares.

Art. 453 – Leite fluido a granel de uso industrial é o leite refrigerado, submetido opcionalmente à termização (pré-aquecimento), pasteurização e padronização da matéria gorda, transportado a granel de um estabelecimento industrial a outro para ser processado e que não seja destinado ao consumo humano direto.

Art. 454 – A transferência de leite cru pré-beneficiado, do leite fluido a granel de uso industrial e de outras matérias-primas transportadas a

granel entre estabelecimentos industriais deve ser realizada em carros tanque isotérmicos lacrados e etiquetados, acompanhados de boletim de análises, sob responsabilidade do estabelecimento de origem.

Art. 455 – São considerados leites para consumo humano direto o leite pasteurizado, o leite UAT (UHT), o leite esterilizado e o leite reconstituído. Parágrafo único – Outros tipos de leite para consumo humano direto não previstos no presente Regulamento poderão ser definidos em normas específicas.

Art. 456 – Leite pasteurizado é o leite fluido elaborado a partir de leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, pasteurizado pelos processos previstos no presente Regulamento.

Art. 457 – Leite UAT (Ultra Alta Temperatura) ou UHT é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, homogeneizado e submetido a processo de ultra alta temperatura conforme definido no presente Regulamento.

Art. 458 – Leite esterilizado é o leite fluido elaborado a partir do leite cru refrigerado ou leite cru pré-beneficiado, previamente envasado e submetido a processo de esterilização, conforme definido no presente Regulamento.

Art. 459 – Leite reconstituído é o produto resultante da dissolução em água do leite em pó ou concentrado, adicionado ou não de gordura Láctea até atingir o teor de matéria gorda fixado para o respectivo tipo, seguido de homogeneização, quando for o caso, e tratamento térmico previsto no presente Regulamento.

§1 – A produção de leite reconstituído para consumo humano direto somente pode ocorrer com a autorização do SIM, em situações emergenciais de desabastecimento público.

§2 – Para a produção de leite reconstituído deve ser atendida normas específicas.

Art. 460 – Na elaboração de leite e derivados das espécies caprina, bubalina e outras devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento e demais legislações específicas.

Parágrafo único – As particularidades de produção, identidade e qualidade dos leites e derivados das diferentes espécies devem atender normas específicas.

Art. 461 – Considera-se impróprio para consumo humano o leite beneficiado que:

I – apresente resíduos de produtos de uso veterinário ou contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos em legislação específica, inibidores, neutralizantes de acidez, reconstituintes de densidade ou do índice crioscópico, conservadores e contaminantes;

II – contenha impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;

III – apresente substâncias estranhas à sua composição ou em desacordo com normas complementares;

IV – não atenda aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;

V – for proveniente de centros de consumo (leite de retorno); ou

VI – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do SIM.

Parágrafo único – O leite considerado impróprio para consumo humano deve ser descartado e inutilizado pelo estabelecimento, sem prejuízo da legislação ambiental.

Art. 462 – Considera-se impróprio para consumo humano direto o leite beneficiado que:

I – apresente características sensoriais anormais;

II – não atenda aos padrões físico-químicos definidos em normas complementares;

III – esteja fraudado; ou

IV – apresente outras alterações que o torne impróprio, a juízo do DIPOA ou seu equivalente do SUASA nos estados, Distrito Federal e municípios.

Parágrafo único – O leite em condições de aproveitamento condicional deve ser destinado pela empresa de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo DIPOA ou seu equivalente do SUASA nos estados, Distrito Federal e municípios.

Art. 463 – Considera-se fraudado (adulterado ou falsificado) o leite que:

I – for adicionado de água;

II – tenha sofrido subtração de qualquer dos seus componentes, em desacordo com o presente Regulamento ou normas complementares;

III – for adicionado de substâncias, ingredientes ou aditivos em desacordo com normas complementares ou registro do produto;

IV – tenha sido elaborado a partir de matéria-prima imprópria para processamento;

V – for de um tipo e se apresentar rotulado como outro;

VI – apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto;

VII – estiver cru e for envasado como beneficiado.

Parágrafo único – Em qualquer destes casos, o leite beneficiado deve ser inutilizado ou destinado ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 464 – Produto lácteo é o derivado lácteo obtido mediante processamento tecnológico do leite, podendo conter apenas ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia funcionalmente necessários para o processamento.

Art. 465 – Produto lácteo composto é o derivado lácteo no qual o leite, os produtos lácteos ou os constituintes do leite constituam mais que 50% (cinquenta por cento) do produto final massa/massa, tal como se consome, sempre que os constituintes não derivados do leite não estejam destinados a substituir total ou parcialmente qualquer dos constituintes do leite.

Art. 466 – Mistura, para efeito do presente Regulamento, é o derivado lácteo que contém em sua composição final mais que 50% (cinquenta por cento) de produtos lácteos ou produtos lácteos compostos, tal como se consome, permitindo-se a substituição dos constituintes do leite, desde que a denominação de venda seja “Mistura de ... (incluir o nome do produto lácteo ou produto lácteo composto que corresponda) e ... (produto adicionado)”.

Art. 467 – Os produtos que não sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto não podem utilizar rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outra forma de propaganda ou de apresentação no estabelecimento de venda que declare, implique ou sugira que estes produtos sejam leite, produto lácteo ou produto lácteo composto, ou que faça alusão a um ou mais produtos do mesmo tipo.

Parágrafo único – Excetua-se a denominação de produtos com nome comum ou usual, consagrado pelo seu uso corrente, como termo descritivo apropriado, desde que não induza o consumidor a erro ou engano, em relação à sua origem e classificação.

Art. 468 – Se um produto final estiver destinado a substituir o leite ou um produto lácteo ou um produto lácteo composto, não pode utilizar termos lácteos em rótulos, documentos comerciais, material publicitário nem qualquer outra forma de propaganda ou de apresentação no estabelecimento de venda.

§1 – Entende-se por termos lácteos, os nomes, denominações, símbolos, representações gráficas ou outras formas que sugiram ou façam referência, direta ou indiretamente, ao leite ou produtos lácteos.

§2 – Excetua-se desta proibição a informação da presença de leite, produto lácteo ou produto lácteo composto na lista de ingredientes.

Art. 469 – Permite-se a mistura de mesmos derivados lácteos de qualidades diferentes, desde que prevaleça o de padrão inferior para fins de classificação e rotulagem.

Art. 470 – Na rotulagem dos derivados fabricados com leite que não seja o de vaca deve constar a designação da espécie que lhe deu origem, desde que não contrarie a identidade do produto.

Parágrafo único – Ficam excluídos dessa obrigatoriedade os produtos que, em função da sua identidade, sejam fabricados com leite de outras espécies que não a bovina.

Art. 471 – Os derivados lácteos devem ser considerados impróprios para consumo humano quando:

I – apresentem características sensoriais anormais que causem repugnância;

II – apresentem a adição de substâncias estranhas à sua composição e que não seja possível o seu aproveitamento na elaboração de outro produto de origem animal;

III – contenham impurezas ou corpos estranhos de qualquer natureza;

IV – não atendam aos padrões microbiológicos definidos em normas complementares;

V – apresentem estufamento;

VI – apresentem embalagem defeituosa, expondo o produto à contaminação e à deterioração;

VII – sejam produtos de retorno, provenientes de centros de consumo; e

VIII – não apresentem identificação de origem.

§1 – Proíbe-se para consumo humano ou industrialização a utilização de resíduos da fabricação de produtos em pó (varredura).

§2 – Em outros casos de anormalidades, o produto deve ser inutilizado ou submetido ao aproveitamento condicional, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 472 – Creme de leite é o produto lácteo rico em gordura retirada do leite por processo tecnológico específico, que se apresenta na forma de emulsão de gordura em água.

§1 – Para ser exposto ao consumo humano direto, o creme de leite deve ser submetido a tratamento térmico específico.

Art. 473 – Os cremes obtidos do desnate de soro, de leiteiro, de outros derivados lácteos ou em decorrência da aplicação de normas de destinação estabelecidas pelo SIM podem ser utilizados na fabricação de outros produtos, desde que atendam aos critérios previstos em normatizações dos produtos finais.

Art. 474 – Manteiga é o produto lácteo gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica do creme de leite pasteurizado, por processo tecnológico específico.

I – a matéria gorda da manteiga deve ser composta exclusivamente de gordura Láctea.

Art. 475 – Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa é o produto lácteo gorduroso nos estados líquido e pastoso, obtido a partir do creme de leite pasteurizado, pela eliminação quase total da água, mediante processo tecnológico específico.

§1 – Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o Creme de leite que se destine à elaboração Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa em processo tradicional, submetidos a um processo de maturação a uma temperatura adequada, durante um tempo a ser determinado após a realização de estudos sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares;

§2 – dentro dos estudos, padrões microbiológicos diferentes do produto fabricado com leite pasteurizado ou termizado devem ser estabelecidos devido ao comprovado efeito da microbiota endógena da matéria-prima no controle de germes nocivos;

§3 – Manteiga da Terra, Manteiga do Sertão ou Manteiga de Garrafa de creme cru deve ser produzida em estabelecimento classificado como Granja Leiteira, localizado em propriedade rural, ou em queijarias, destinado à fabricação produtos tradicionais com características específicas, elaborados exclusivamente com leite de sua própria produção e/ ou seus associados.

§4 – a propriedade rural deve estar reconhecida oficialmente como livre de tuberculose e brucelose;

Art. 476 – Queijo é o produto lácteo fresco ou maturado que se obtém por separação parcial do soro em relação ao leite ou leite reconstituído (integral, parcial ou totalmente desnatado) ou de soros lácteos, coagulados pela ação do coalho, de enzimas produzidas por microrganismos específicos, de ácidos orgânicos, isolados ou combinados, todos de qualidade apta para uso alimentar, com ou sem adição de substâncias alimentícias, especiarias, condimentos ou aditivos, no qual a relação proteínas do soro/caseína não exceda a do leite.

§1 – Queijo fresco é o que está pronto para o consumo logo após a sua fabricação.

§2 – Queijo maturado é o que sofreu as transformações bioquímicas e físicas necessárias e características da variedade do queijo.

§3 – A denominação Queijo está reservada aos produtos em que a base Láctea não contenha gordura e proteína de origem não Láctea.

§4 – O leite a ser utilizado na fabricação de queijos deve ser filtrado por meios mecânicos e submetido à pasteurização ou tratamento térmico equivalente para assegurar a fosfatase residual negativa, combinado ou não com outros processos físicos ou biológicos que garantam a inocuidade do produto.

§5 – Fica excluído da obrigação de pasteurização ou outro tratamento térmico o leite que se destine à elaboração dos queijos submetidos a um processo de maturação a uma temperatura adequada, durante um tempo não inferior a 60 (sessenta) dias.

I – o período mínimo de maturação de queijos oriundos de Queijarias com produção a partir de leite cru pode ser alterado após a realização de análises sobre a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares.

a) Os produtos das queijarias, obedecendo às normas específicas deste regulamento, localizadas em propriedade rural, destinado à fabricação produtos tradicionais com características específicas a serem definidas e caracterizadas, elaborados exclusivamente com leite cru de sua própria produção e/ou seus associados serão objeto de estudos para determinação do período de maturação que garanta a inocuidade do produto e ser estabelecido em normas complementares;

b) Por se tratarem de produtos fabricados com leite cru, no qual a Microbiota Natural comprovadamente inibe certos germes nocivos e mesmo patogênicos, novos padrões microbiológicos, diferentes daqueles adotados para os produtos à base de leite pasteurizado ou termizado, devem ser estabelecidos através de estudos realizados e referências já existentes;

c) no que se refere às enterotoxinas dos staphilococcus aureus, é necessário introduzir testes de presença das mesmas, antes de condenar o produto para consumo;

d) estudos, em parceria com órgãos públicos, serão realizados para definição de RTIQ, sendo que os seguintes queijos são reconhecidos como tradicionais:

- 1 Queijo Minas Artesanal do Serro
- 2 Queijo Minas Artesanal da Canastra
- 3 Queijo Minas Artesanal de Araxá
- 4 Queijo Minas Artesanal do Alto Paranaíba (Cerrado)
- 5 Queijo de Coalho Artesanal do Nordeste
- 6 Queijo Artesanal de Manteiga ou Queijo do Sertão
- 7 Requeijão Artesanal do Nordeste
- 8 Queijo Serrano

- 9 Queijo Colonial
- 10 Queijo Caipira Goiano
- 11 Mussarela de Búfala da ilha de Marajó
- 12 Queijo Artesanal Regional do Norte ou Queijo Tropical

§6 – Os queijos elaborados a partir de processo de filtração por membrana podem utilizar em sua denominação de venda o termo Queijo, porém sem referir-se a qualquer produto fabricado com tecnologia convencional.

§7 – Considera-se a data de fabricação dos queijos frescos o último dia da sua elaboração e para queijos maturados, o dia do término do período de maturação.

I – os queijos em processo de maturação devem estar identificados de forma clara e precisa quanto a sua origem e o controle do período de maturação.

§8 – Deve atender às normas complementares.

Art. 477 – Para efeito de padronização dos queijos, fica estabelecida a seguinte classificação:

I – quanto ao teor de umidade:

- a)** muito alta umidade: umidade não inferior a 55% (cinquenta e cinco por cento);
- b)** alta umidade: umidade de 46 a 54,9% (quarenta e seis a cinquenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);
- c)** média umidade: umidade de 36 a 45,9% (trinta e seis a quarenta e cinco inteiros e nove décimos por cento); ou
- d)** baixa umidade: umidade até 35,9% (trinta e cinco inteiros e nove décimos por cento).

II – quanto ao conteúdo de matéria gorda no extrato seco:

- a)** extra gordo ou duplo creme: quando contenham o mínimo de 60% (sessenta por cento);
- b)** gordos: quando contenham de 45 a 59,9% (quarenta e cinco a cinquenta e nove inteiros e nove décimos por cento);
- c)** semigordo: quando contenham de 25 a 44,9% (vinte e cinco a quarenta e quatro inteiros e nove décimos por cento);
- d)** magros: quando contenham de 10 a 24,9% (dez a vinte e quatro inteiros e nove décimos por cento); ou
- e)** desnatados: quando contenham menos de 10% (dez por cento).

Art. 478 – O processo de maturação de queijos pode ser realizado em estabelecimento sob Serviço de Inspeção Municipal, diferente daquele que iniciou a produção, respeitando-se os requisitos tecnológicos exigidos para o tipo de queijo e os critérios estabelecidos pelo presente Regulamento, para garantia da rastreabilidade do produto e do controle do período de maturação.

Parágrafo único – para os queijos com indicação geográfica, o local de maturação deverá estar localizado dentro da zona delimitada de produção.

Art. 479 – Queijo de Coalho Industrial é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa dessorada, semicozida ou cozida, submetida à prensagem e secagem, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- I** – consistência semidura e elástica;
- II** – textura compacta, macia, com algumas olhaduras pequenas ou sem olhaduras;
- III** – cor branca amarelada uniforme;
- IV** – sabor brando, ligeiramente ácido, podendo ser salgado;
- V** – odor ligeiramente ácido; e
- VI** – crosta fina e uniforme.

Parágrafo único – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outras substâncias alimentícias.

Art. 480 – Queijo Industrial de Manteiga ou Queijo do Sertão é o queijo obtido mediante a coagulação do leite pasteurizado com o emprego de ácidos orgânicos, com a obtenção de uma massa dessorada, fundida e adicionada de manteiga de garrafa, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- I** – consistência macia, tendendo à untuosidade;
- II** – textura fechada, semifriável, com pequenos orifícios mecânicos contendo gordura líquida no seu interior;
- III** – cor amarelo-palha;
- IV** – sabor pouco acentuado, lembrando manteiga, levemente ácido e podendo ser salgado;
- V** – odor pouco pronunciado, lembrando manteiga; e
- VI** – crosta fina, sem trinca.

Art. 481 – Queijo Minas Frescal é o queijo fresco obtido por coagulação enzimática do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, não prensada, salgada e não maturada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- I** – consistência branda e macia;
- II** – textura com ou sem olhaduras mecânicas;
- III** – cor esbranquiçada;
- IV** – sabor suave ou levemente ácido;
- V** – odor suave e característico; e
- VI** – crosta fina ou ausente.

Art. 482 – O Queijo Minas Padrão é o queijo de massa crua ou semi-cozida obtido por coagulação do leite pasteurizado com coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa coalhada, dessorada, prensada mecanicamente, salgada e maturada pelo período mínimo de 20 (vinte) dias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- I** – consistência semidura, tendendo à macia, de untura manteigosa;
- II** – textura com olhaduras mecânicas e pequenas, pouco numerosas;
- III** – cor branca-creme e homogênea;
- IV** – sabor próprio, ácido, agradável e não picante;
- V** – odor suave e característico; e
- VI** – crosta fina e amarelada.

Art. 483 – Ricota Fresca é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- I** – crosta rugosa, não formada ou pouco nítida;
- II** – consistência mole, não pastosa e friável;

- III – textura grumosa;
- IV – cor branca ou branca-creme; e
- V – odor e sabor próprios.

§1 – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§2 – Esse produto excetua-se da obrigatoriedade de atendimento da relação proteínas do soro/caseína.

Art. 484 – Ricota Defumada é o queijo obtido pela precipitação ácida a quente de proteínas do soro de leite, adicionado de leite até 20% (vinte por cento) do seu volume, submetido à secagem e defumação, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- I – crosta rugosa, de cor acastanhada, com aspecto característico;
- II – consistência dura;
- III – textura fechada ou com poucos olhos mecânicos;
- IV – cor creme pardo, homogênea; e
- V – odor e sabor próprios, meio picantes.

§1 – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§2 – Esse produto excetua-se da obrigatoriedade de atendimento da relação proteínas do soro/caseína.

Art. 485 – Queijo Tipo Mussarela é o queijo que se obtém pela coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa acidificada, filada, não prensada, salgada e estabilizada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- I – consistência semidura a semimole;
- II – textura fibrosa, elástica e fechada;
- III – cor branca a amarelada, uniforme;
- IV – sabor lácteo, pouco desenvolvido;
- V – odor lácteo, pouco perceptível; e
- VI – crosta ausente.

Parágrafo único – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

Art. 486 – Queijo Tipo Parmesão é o queijo que se obtém por coagulação do leite por meio do coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa cozida, prensada, salgada e maturada pelo período mínimo de 6 (seis) meses, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- I – consistência dura;
- II – textura compacta, consistente, superfície de fratura granulosa e sem olhaduras;
- III – cor ligeiramente amarelada;
- IV – sabor salgado, ligeiramente picante;
- V – odor suave, característico, agradável e bem desenvolvido; e
- VI – crosta firme, lisa e não pegajosa.

Art. 487 – Queijo Petit Suisse é o queijo de muito alta umidade, a ser consumido fresco, obtido por coagulação do leite com coalho ou enzimas específicas ou bactérias específicas, adicionado ou não de outras substâncias alimentícias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- I – consistência pastosa, branda ou mole;
- II – cor branca ou de acordo com as substâncias adicionadas; e
- III – sabor e odor próprios ou de acordo com as substâncias adicionadas.

Art. 488 – Queijo Prato é o queijo que se obtém por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa semicozida, dessorada, prensada, salgada e maturada pelo período mínimo de 25 (vinte e cinco) dias, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- I – consistência semidura e elástica;
- II – textura compacta, lisa, fechada ou com algumas olhaduras pequenas, bem distribuídas;
- III – cor amarelada ou amarelo-palha;
- IV – sabor próprio, suave e não picante;
- V – odor próprio e suave; e
- VI – crosta fina, lisa, sem trincas ou ausente.

Art. 489 – Queijo tipo Provolone Fresco é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada e não prensada, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- I – consistência semidura a semimole;
- II – textura fibrosa, elástica e fechada;
- III – cor branca a amarelada, uniforme;
- IV – sabor lácteo, pouco desenvolvido;
- V – odor lácteo, pouco perceptível; e
- VI – crosta ausente.

§1 – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§2 – Este tipo pode apresentar pequena quantidade de manteiga na sua massa, dando lugar à variedade denominada “Butirro”.

§3 – Este queijo pode ser defumado, devendo atender às características sensoriais adquiridas nesse processo.

Art. 490 – Queijo tipo Provolone Curado é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, complementada pela ação de bactérias lácticas específicas, com a obtenção de uma massa filada, não prensada e maturada pelo período mínimo de 2 (dois) meses, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

- I – consistência semidura a dura, não elástica e untada;
- II – textura fechada ou apresentando poucas olhaduras pequenas;
- III – cor branco-creme e homogênea;
- IV – sabor próprio, forte e picante;
- V – odor próprio e acentuado; e
- VI – crosta firme, lisa, resistente, destacável, de cor amarelo-parda.

§1 – O produto pode estar adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

§2 – Este queijo pode ser defumado, devendo atender às características sensoriais adquiridas nesse processo.

Art. 491 – Queijo tipo Caccio-cavalo, fresco ou curado é o queijo idêntico ao tipo Provolone (fresco ou curado, conforme o caso) com formato ovalado ou piriforme.

Art. 492 – Queijo Industrial Regional do Norte ou Queijo Tropical é o queijo obtido por coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas, ou ambos, complementada pela ação de fermentos lácticos específicos ou de soro-fermento, com a obtenção de uma massa dessorada, cozida, prensada, salgada pelo período mínimo de 5 (cinco) dias e submetida à secagem pelo período mínimo de 10 (dez) dias, destinado exclusivamente para processamento industrial, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I – consistência semidura a dura;

II – textura fechada, quebradiça e granulosa;

III – cor branco-amarelada;

IV – sabor ligeiramente picante;

V – odor característico; e

VI – crosta irregular.

Art. 493 – Queijo Azul é o queijo obtido da coagulação do leite pasteurizado por meio de coalho ou outras enzimas coagulantes apropriadas ou ambos, complementada ou não pela ação de bactérias lácticas específicas, mediante processo de fabricação que utiliza fungos específicos (*Penicillium roqueforti*), complementado ou não pela ação de fungos ou leveduras subsidiários ou ambos, encarregados de conferir ao produto características típicas durante os processos de elaboração e maturação pelo período mínimo de 35 (trinta e cinco) dias.

Art. 494 – Queijo tipo Roquefort é o queijo obtido do leite de ovelha cru ou pasteurizado, de massa crua, não prensada, maturado pelo período mínimo de 3 (três) meses e apresentando as formações características verde-azuladas bem distribuídas, devidas ao *Penicillium roqueforti*.

Art. 495 – Queijo tipo Gorgonzola é o queijo de fabricação idêntica ao do tipo Roquefort, diferenciando-se deste apenas por ser fabricado exclusivamente com leite de vaca.

Art. 496 – Queijo Ralado é o produto obtido por esfarelamento ou ralagem da massa de uma ou até quatro variedades de queijos de baixa ou média umidade.

Art. 497 – Permite-se exclusivamente para processamento industrial a fabricação de queijos em formas e pesos diferentes dos estabelecidos em normas específicas, desde que sejam mantidos os requisitos previstos para cada tipo de queijo.

Art. 498 – Os tipos de queijos não previstos no presente Regulamento devem atender as normas específicas.

Art. 499 – Leites Fermentados são produtos lácteos ou produtos lácteos compostos obtidos por coagulação e diminuição do pH do leite ou do leite reconstituído adicionados ou não de outros produtos lácteos, por fermentação láctea mediante ação de cultivos de microrganismos específicos, adicionados ou não de outras substâncias alimentícias. Parágrafo único – Os microrganismos específicos devem ser viáveis, ativos e abundantes no produto final durante seu prazo de validade.

Art. 500 – Iogurte é o leite fermentado pela ação de cultivos proto-simbióticos de *Streptococcus salivarius ssp. thermophilus* e *Lactobacillus delbrueckii ssp. bulgaricus*, que podem ser associados de forma complementar a outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final.

Art. 501 – Leite Fermentado ou Cultivado é o leite fermentado pela ação de um ou vários dos seguintes cultivos: *Lactobacillus acidophilus*, *Lactobacillus casei*, *Bifidobacterium sp*, *Streptococcus salivarius ssp thermophilus* ou outras bactérias ácido-lácticas que, por sua atividade, contribuem para a determinação das características do produto final.

Art. 502 – Coalhada é o leite fermentado pela ação de cultivos individuais ou mistos de bactérias mesófilas produtoras de ácido láctico.

Art. 503 – Leite Acidófilo ou Acidofilado é o leite fermentado exclusivamente pela ação de cultivos de *Lactobacillus acidophilus*.

Art. 504 – Kefir é o leite fermentado pela ação de cultivos ácido-lácticos elaborados com grãos de Kefir, *Lactobacillus kefir*, espécies dos gêneros *Leuconostoc*, *Lactococcus* e *Acetobacter* com produção de ácido láctico, etanol e dióxido de carbono.

Parágrafo único – Os grãos de Kefir são constituídos por leveduras fermentadoras de lactose (*Kluyveromyces marxianus*) e leveduras não fermentadoras de lactose (*Saccharomyces omnispurus*, *Saccharomyces cerevisiae* e *Saccharomyces exiguus*), *Lactobacillus casei*, *Bifidobacterium sp* e *Streptococcus salivarius ssp. Thermophilus*.

Art. 505 – Kumys é o leite fermentado pela ação de cultivos de *Lactobacillus delbrueckii ssp.bulgaricus* e *Kluyveromyces marxianus*.

Art. 506 – Leites concentrados e leites desidratados são os produtos lácteos resultantes da desidratação parcial ou total do leite por processos tecnológicos específicos.

§1 – Consideram-se produtos lácteos concentrados, o leite concentrado, o evaporado e o condensado, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.

§2 – Considera-se produto lácteo desidratado o leite em pó, bem como outros produtos que atendam a essa descrição.

Art. 507 – Na fabricação dos leites concentrados e desidratados, a matéria-prima utilizada deve atender as condições previstas no presente Regulamento e em normas complementares.

Art. 508 – Leite Concentrado é o produto resultante da desidratação parcial do leite fluido ou obtido mediante outro processo tecnológico aprovado pelo SIM, de uso exclusivamente industrial.

Art. 509 – Leite Evaporado ou Leite Condensado sem Açúcar é o produto resultante da desidratação parcial do leite ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 510 – Leite Condensado é o produto resultante da desidratação parcial do leite adicionado de açúcar ou obtido mediante outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM, que resulte em produto de mesma composição e características.

Art. 511 – Leite em Pó é o produto obtido por desidratação do leite, mediante processo tecnológico específico.

Art. 512 – O leite em pó deve atender às seguintes especificações:

I – ser fabricado com matéria-prima que satisfaça às exigências do presente Regulamento e normas complementares;

II – apresentar composição de forma que o produto reconstituído, conforme indicação na rotulagem, atenda ao padrão do leite de consumo a que corresponda;

III – não revelar presença de conservadores nem de antioxidantes; e

IV – ser envasado em recipientes de um único uso, herméticos, adequados para as condições previstas de armazenamento e que confirmam uma proteção apropriada contra a contaminação.

Parágrafo único – Quando necessário, pode ser realizado o tratamento do leite em pó por injeção de gás inerte, aprovado pelo SIM.

Art. 513 – Quanto ao teor de gordura, fica estabelecida a seguinte classificação para o leite em pó:

I – integral, o que apresentar no mínimo 26% (vinte e seis por cento);

II – parcialmente desnatado, o que apresentar entre 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) e 25,9% (vinte e cinco e nove décimos por

cento); ou

III - desnatado, o que apresentar menos que 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento).

Parágrafo único - De acordo com o tratamento térmico empregado, o leite em pó desnatado pode ser classificado como de baixo, médio ou alto tratamento, conforme o teor de nitrogênio de proteína do soro não desnatado.

Art. 514 - Para os diferentes tipos de leite em pó, fica estabelecido o teor de proteína mínimo de 34% (trinta e quatro por cento) massa/massa com base no extrato seco desidratado.

Art. 515 - Leite Aromatizado é o produto lácteo resultante da mistura preparada com leite e os seguintes ingredientes, de forma isolada ou combinada: cacau, chocolate, suco de frutas e aromatizantes, opcionalmente adicionada de açúcar e aditivos funcionalmente necessários para a sua elaboração e que apresente a proporção mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) massa/massa de leite no produto final, tal como se consome.

Art. 516 - Leite modificado, fluido ou em pó, é o produto lácteo resultante da modificação da composição do leite mediante a subtração ou adição dos seus constituintes, excetuando-se a gordura láctea.

Art. 517 - Doce de Leite é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por concentração, pela ação do calor, do leite ou leite reconstituído adicionado de sacarose, com adição ou não de outras substâncias alimentícias.

Art. 518 - Requeijão Industrial é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido pela fusão de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida ou enzimática, ou ambas, do leite pasteurizado, opcionalmente adicionado de creme de leite, manteiga, gordura anidra de leite ou butter oil, separados ou em combinação, devendo apresentar as seguintes características sensoriais:

I - consistência untável ou fatiável;

II - textura cremosa, fina, lisa ou compacta;

III - formato variável;

IV - cor e odor característicos; e

V - sabor a creme levemente ácido, opcionalmente salgado para o requeijão ou requeijão cremoso, levemente ácido, salgado a ranço para o requeijão de manteiga.

Parágrafo único - O produto pode ser adicionado de condimentos, especiarias e outros ingredientes.

Art. 519 - Bebida Láctea é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido a partir de leite ou leite reconstituído ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.

Parágrafo único - O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 1,0 a 1,7% (um a um inteiro e sete décimos por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.

Art. 520 - Composto Lácteo é o produto lácteo ou produto lácteo composto em pó resultante da mistura de leite ou derivados de leite, adicionado ou não de ingredientes não lácteos.

Parágrafo único - O percentual mínimo de proteína de origem láctea no produto final deve variar de 9 a 13% (nove a treze por cento), de acordo com as particularidades estabelecidas em normas específicas.

Art. 521 - Queijo em Pó é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por fusão e desidratação, mediante um processo tecnológico específico, da mistura de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, no qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 522 - Queijo Processado ou Fundido é o produto lácteo ou produto lácteo composto obtido por trituração, mistura, fusão e emulsão por meio de calor e agentes emulsionantes de uma ou mais variedades de queijo, com ou sem adição de outros produtos lácteos, sólidos de origem láctea, especiarias, condimentos ou outras substâncias alimentícias, na qual o queijo constitui o ingrediente lácteo utilizado como matéria-prima preponderante na base láctea do produto.

Art. 523 - Massa para Elaborar Queijo Mussarela ou Massa para Elaborar Requeijão são os produtos lácteos intermediários destinados à elaboração de queijo mussarela ou requeijão, respectivamente, exclusivos para processamento industrial.

I - a massa para elaborar queijo mussarela deve ser obtida por coagulação de leite pasteurizado por meio de coalho ou enzimas coagulantes apropriadas ou ambos, complementadas ou não por ação de bactérias lácticas específicas;

II - a massa para elaborar requeijão constitui-se de massa coalhada, cozida ou não, dessorada e lavada, obtida por coagulação ácida ou enzimática do leite ou ambas.

Art. 524 - Soro de Leite é o produto lácteo líquido extraído da coagulação do leite utilizado no processo de fabricação de queijos, caseína e produtos similares.

Parágrafo único - O soro de leite deve conter no mínimo 0,7% (sete décimos por cento) de proteína de origem láctea.

Art. 525 - Soro de Leite Concentrado é o produto lácteo resultante da desidratação parcial do soro fluido ou obtido por outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 526 - Soro de Leite em Pó é o produto lácteo obtido por desidratação do soro de leite mediante processo tecnológico específico.

§1 - O soro de leite em pó deve conter no mínimo 10% (dez por cento) de proteína de origem láctea.

Art. 527 - Gordura anidra de leite ou Butteroil é o produto lácteo gorduroso obtido a partir de creme de leite ou manteiga pela eliminação quase total de água e sólidos não gordurosos, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 528 - Lactose é o açúcar do leite obtido mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 529 - Lactoalbumina é o produto lácteo resultante da precipitação pelo calor das albuminas solúveis do soro oriundo da fabricação de queijos ou de caseína.

Art. 530 - Leitelho é o produto lácteo resultante da batida do creme pasteurizado durante o processo de fabricação da manteiga, podendo ser apresentado na forma líquida, concentrada ou em pó.

Art. 531 - Caseína Alimentar é o produto lácteo resultante da precipitação do leite desnatado por ação enzimática ou mediante acidificação a pH 4,6 a 4,7 (quatro inteiros e seis décimos a quatro inteiros e sete décimos), lavado e desidratado por processos tecnológicos específicos.

Art. 532 - Caseinato Alimentício é o produto lácteo obtido por reação da caseína alimentar ou da coalhada da caseína alimentar fresca com soluções de hidróxidos ou sais alcalinos ou alcalino-terrosos ou de amônia de qualidade alimentícia, posteriormente lavado e submetido à secagem, mediante processos tecnológicos específicos.

Art. 533 - Caseína Industrial é o produto não alimentício obtido pela precipitação do leite desnatado mediante a aplicação de soro ácido, de coalho, de ácidos orgânicos ou minerais.

Art. 534 - Produtos Lácteos Protéicos são os produtos lácteos obtidos por separação física das caseínas e das soroproteínas por tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 535 - Farinha láctea é o produto resultante da dessecação, em condições próprias, da mistura de farinhas de cereais ou leguminosas com

leite, nas suas diversas formas e tratamentos, e adicionada ou não de outras substâncias alimentícias.

§1 - O amido das farinhas deve ter sido tornado solúvel por técnica apropriada.

§2 - O rótulo da farinha láctea deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão **CONTÉM...% DE LEITE**.

Art. 536 - Admite-se a separação de outros constituintes do leite pela tecnologia de membrana ou outro processo tecnológico com equivalência reconhecida pelo SIM.

Art. 537 - Além dos produtos já mencionados, são considerados derivados do leite outros produtos que se enquadrem na classificação de produto lácteo, produto lácteo composto ou mistura, de acordo com o disposto no presente Regulamento.

XIV. ESTABELECIMENTO DE ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE PESCADO

Art. 538 - Estabelecimento de Abate e Industrialização de Pescado é o estabelecimento que possui dependências, instalações e equipamentos para recepção, lavagem, insensibilização, abate, processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo ou não de instalações para o aproveitamento de produtos não comestíveis.

Art. 539 - Estação Depuradora de Moluscos Bivalves é o estabelecimento que possui dependências próprias para recepção, depuração, embalagem e expedição de moluscos bivalves.

Art. 540 - São produtos e derivados comestíveis de pescado aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou parte dele, aptos para o consumo humano.

Parágrafo único - Qualquer derivado de pescado deve conter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de pescado.

I - esse percentual não prevalecerá para produtos compostos à base de pescado, os quais devem ser submetidos à análise e registro junto ao SIM.

Art. 541 - Os controles oficiais do pescado, seus produtos, derivados e compostos, no que for aplicável, abrangem, entre outros:

I - origem das matérias-primas;

II - análises sensoriais;

III - indicadores de frescor;

IV - histamina, nas espécies formadoras;

V - outras análises físico-químicas ou microbiológicas;

VI - aditivos, resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes;

VII - biotoxinas ou outras toxinas perigosas para saúde humana;

VIII - parasitos;

IX - espécies venenosas, como das famílias Tetraodontidae, Diodontidae, Molidae e Canthigasteridae; e

X - espécies causadores de distúrbios gastrintestinais, como *Ruvettus pretiosus* e *Lepdocybum flavobrunneum*.

Art. 542 - Os produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado, de acordo com o processamento, compreendem:

I - produtos frescos;

II - produtos resfriados;

III - produtos congelados;

IV - produtos descongelados;

V - Carne Mecanicamente Separada de pescado;

VI - Surimi;

VII - produtos a base de surimi;

VIII - produtos de pescado empanados;

IX - produtos de pescado em conserva;

X - produtos de pescado em semiconserva;

XI - patê ou pasta de pescado;

XII - caldo de pescado;

XIII - produtos de pescado embutidos;

XIV - produtos de pescado secos e curados;

XV - produtos de pescado liofilizados;

XVI - concentrado protéico de pescado;

XVII - extrato de pescado;

XVIII - gelatina de pescado; e

XIX - geléia de pescado.

Parágrafo único - É permitido o preparo de outros tipos de produtos, derivados e compostos de pescado, desde que aprovados pelo SIM.

Art. 543 - Produtos frescos são aqueles obtidos de pescado fresco, não transformado, inteiro ou preparado, acondicionados, conservados pela ação do gelo ou outros métodos de conservação de efeito similar, mantido unicamente em temperaturas próximas à de gelo fundente.

Parágrafo único - Entende-se por preparados aqueles produtos que foram submetidos a uma operação que alterou a sua integridade anatômica, tal como a evisceração, o descabeçamento, os diferentes cortes e outras formas de apresentação.

Art. 544 - Produtos resfriados são aqueles obtidos de pescado, transformados, embalados e mantidos sob refrigeração.

§1º - Entende-se por transformados aqueles produtos resultantes da transformação da natureza do pescado, de forma que não seja possível retornar às características originais.

§2 - Os produtos obtidos de répteis e anfíbios, mesmo quando não transformados, podem ser designados como resfriados.

Art. 545 - Produtos congelados de pescado são aqueles submetidos a processos específicos de congelamento, em equipamento que permita a ultrapassagem da zona crítica, compreendida de -0,5°C (cinco décimos de grau Celsius negativo) a -5°C (cinco graus Celsius negativos) em tempo não superior a 2 (duas) horas.

§1 - O produto somente pode ser considerado congelado após a temperatura de seu centro térmico alcançar -18°C (dezoito graus Celsius negativos).

§2 - As câmaras de estocagem do estabelecimento produtor devem possuir condições de armazenar o produto a temperaturas não superiores a -18°C (dezoito graus Celsius negativos).

§3 - É permitida a utilização do congelador salmourador, quando o pescado for destinado como matéria prima para a elaboração de conservas, desde que seja atendido o conceito de congelamento rápido e atinja temperatura não superior a -9°C (nove graus Celsius negativos) em seu centro térmico, devendo ter como limite máximo esta temperatura durante a armazenagem.

Art. 546 - Produtos descongelados de pescado são aqueles que foram inicialmente congelados e submetidos a um processo específico de

elevação de temperatura acima do ponto de congelamento e mantidos em temperaturas próximas à de gelo fundente.

Parágrafo único - Na designação do produto deve ser incluída a palavra descongelado.

I - o rótulo dos produtos previstos neste parágrafo deve apresentar no painel principal, logo abaixo da denominação de venda, em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos, em caixa alta e em negrito a expressão **NÃO RECONGELAR**.

Art. 547 - Carne Mecanicamente Separada de Pescado é o produto congelado obtido de pescado, envolvendo o descabeçamento, a evisceração e a limpeza dos mesmos e a separação mecânica da carne das demais estruturas inerentes à espécie, como espinhas, ossos e pele.

§1 - A carne mecanicamente separada de pescado pode ser lavada e posteriormente drenada, adicionada ou não de aditivos.

§2 - O produto é designado Carne Mecanicamente Separada seguido do nome da espécie ou das espécies de pescado que o constitua.

I - pode ser obtido de peixes de pequeno porte provenientes da fauna acompanhante e outros não classificados para cortes nobres, que apresentem boa qualidade, resíduos de filetagem, carcaças, espinhaços ou partes destes, desde que sejam considerados os riscos de sua utilização.

II - pode ser obtido por diferentes equipamentos e o produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria-prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo.

§3 - Não é permitida a utilização de Carne Mecanicamente Separada de pescado em produtos não submetidos a tratamento térmico.

§4 - Os produtos que contenham Carne Mecanicamente Separada de pescado devem atender as normas específicas.

Art. 548 - Surimi é o produto congelado obtido a partir da Carne Mecanicamente Separada de pescado, submetida a lavagens sucessivas, drenagem e refino, adicionada de aditivos.

Art. 549 - Produtos à base de surimi são aqueles produtos congelados elaborados com Surimi, adicionados de ingredientes e aditivos.

Art. 550 - Produtos de pescado empanados são aqueles congelados elaborados a partir de pescado, seus produtos ou ambos, adicionados de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, moldados ou não e revestidos de cobertura apropriada que o caracterize, submetidos ou não a tratamento térmico.

Art. 551 - Produto de pescado em conserva é aquele elaborado com pescado, adicionado de ingredientes, permitindo-se a adição de aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados e submetidos à esterilização comercial.

Art. 552 - As conservas de pescado compreendem, entre outras:

I - Conserva ao Próprio Suco com outro meio de cobertura;

II - Conserva em Azeite ou em Óleos Comestíveis;

III - Conserva em Escabeche;

IV - Conserva em Vinho Branco; e

V - Conserva em Molho.

§1 - A Conserva de Pescado ao Próprio Suco com outro meio de cobertura é o produto em que o pescado preserva seu próprio líquido de constituição acrescido de outro meio de cobertura, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

§2 - A Conserva de Pescado em Azeite ou em Óleo Comestível é o produto que tenha por meio de cobertura azeite de oliva ou óleo comestível, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

I - o azeite ou o óleo comestível utilizado isoladamente ou em mistura com outros ingredientes deve ser puro;

II - permite-se o emprego de um único óleo ou a mistura de vários óleos comestíveis na elaboração das conservas de que trata o presente parágrafo, a juízo do SIM; e

III - a designação em azeite fica reservada para as conservas que tenham azeite de oliva como meio de cobertura.

§3 - A Conserva de Pescado em Escabeche é o produto que tenha por meio de cobertura, vinagre, adicionado de sal, acrescido ou não de outros ácidos alimentícios e substâncias aromáticas, com pH apropriado ao produto.

§4 - A Conserva de Pescado em Vinho Branco é o produto que tenha por meio de cobertura principal vinho branco, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

§5 - A Conserva de Pescado em Molho é o produto que tenha por meio de cobertura molho com base em meio aquoso ou gorduroso, adicionado ou não de aditivos.

I - na composição dos diferentes molhos, o ingrediente principal que o caracteriza deve fazer parte do nome do produto.

§6 - As conservas de pescado submetidas à esterilização comercial devem seguir as normas específicas e os controles e verificações exigidos para as conservas de produtos cárneos.

Art. 553 - Produto de pescado em semi-conserva é aquele obtido pelo tratamento específico do pescado por meio do sal, adicionados ou não de ingredientes, aditivos e coadjuvantes de tecnologia, envasado em recipientes hermeticamente fechados, não esterilizados pelo calor, conservado ou não sob refrigeração.

Art. 554 - As semi-conservas de pescado compreendem, entre outras:

I - Pescado anchovado; e;

II - Pescado em Escabeche.

§1 - A Semiconserva de Pescado Anchovado é o produto obtido a partir da cura prolongada do pescado pelo sal e microorganismos fermentativos, até que atinja características sensoriais específicas de cor, sabor, odor e textura, adicionado ou não de ingredientes e aditivos, envasado com óleos comestíveis ou azeite de oliva.

§2 - A Semiconserva de Pescado em Escabeche é o produto que tenha por meio de cobertura, o vinagre, adicionado de sal, acrescido ou não de outros ácidos alimentícios e substâncias aromáticas, com pH apropriado ao produto.

Art. 555 - Patê ou Pasta de pescado, seguido das especificações que couberem, é o produto industrializado obtido a partir do pescado, partes dele ou seus produtos comestíveis, transformados em pasta, adicionados de ingredientes e aditivos, submetidos a processo tecnológico específico.

Parágrafo único - O produto deve ser classificado de acordo com a composição da matéria-prima, as técnicas de fabricação e as características físico-químicas de cada tipo de produto, conforme disposto em normas complementares.

Art. 556 - Caldo de pescado, seguido das designações que couberem, é o produto líquido obtido pelo cozimento das partes comestíveis de pescado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

Art. 557 - Embutidos de pescado são aqueles produtos elaborados com pescado, adicionados de ingredientes e aditivos, curados ou não, cozidos ou não, defumados ou não e dessecados ou não.

Art. 558 - Produtos Curados de pescado são aqueles provenientes de pescado, tratado pelo sal, adicionados ou não de aditivos.

Parágrafo único - O tratamento pelo sal pode ser realizado por meio de salgas úmida, seca ou mista.

Art. 559 - Os Produtos Curados de Pescado compreendem, entre outros:

I - Pescado Salgado;

II - Pescado Salgado-Seco;

III - Pescado Prensado; e

IV – Pescado Defumado.

§1 – O Pescado Salgado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos.

I – O Pescado Salgado quando envasado em salmoura é designado Pescado em Salmoura.

§2 – O Pescado Salgado-Seco é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de dessecação.

§3 – O Pescado Prensado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de prensagem.

§4 – O Pescado Defumado é o produto obtido pelo tratamento de pescado com sal, adicionado ou não de aditivos e seguido de defumação.

Art. 560 – Os Produtos Secos ou Desidratados de pescado compreendem, entre outros:

I – Pescado Seco ou Desidratado por processo natural; e

II – Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial.

§1 – Pescado Seco ou Desidratado por processo natural é o produto obtido pela dessecação do pescado, adicionado ou não de aditivos, objetivando um produto estável à temperatura ambiente.

§2 – Pescado Seco ou Desidratado por processo artificial é o produto obtido pela dessecação profunda do pescado, em equipamento específico, adicionado ou não de aditivos.

I – Pescado Liofilizado é o produto obtido pela desidratação do pescado, em equipamento específico, por meio do processo de liofilização, adicionado ou não de aditivos.

a) o processo de liofilização é realizado em temperatura baixa e sob vácuo, com a eliminação de água e substâncias voláteis.

Art. 561 – Concentrado proteico de pescado é o produto estável à temperatura ambiente resultante da transformação do pescado, na qual se tenha concentrado a proteína, extraindo-se água e gordura, por meio de tecnologia apropriada.

Art. 562 – Extrato de pescado, seguido das designações que couberem, é o caldo de pescado concentrado, adicionado ou não de ingredientes e aditivos.

Art. 563 – Gelatina de pescado é o produto obtido a partir de proteínas naturais solúveis, coaguladas ou não, obtidas pela hidrólise do colágeno presente em tecidos de pescado como bexiga natatória, ossos, peles e cartilagens.

Art. 564 – Geleia de pescado, seguido das designações que couberem, é o caldo de pescado adicionado de gelatina comestível.

Art. 565 – O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processo de elaboração, são considerados alterados quando apresentem:

I – deteriorações em suas características físicas, químicas ou biológicas;

II – alterações em suas características sensoriais;

III – alterações em suas características intrínsecas ou nutricionais;

IV – tratamento tecnológico inadequado;

V – cistos, larvas e parasitos;

VI – corpos estranhos, sujidades ou outras evidências que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento; e

VII – apresente outras alterações que os tornem impróprios, a juízo do SIM.

Parágrafo único – Os produtos nessas condições serão apreendidos cautelarmente e terão seu destino definido pela Inspeção, de acordo com as normas de destinação estabelecidas pelo SIM.

Art. 566 – O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis, respeitadas as particularidades de cada espécie, de acordo com o processamento, devem ser considerados alterados e impróprios para consumo humano na forma em que se apresentam, no todo ou em partes, quando apresentem:

I – a superfície úmida, pegajosa e exsudativa;

II – partes ou áreas flácidas ou com consistência anormal à palpação;

III – sinais de deterioração;

IV – coloração ou manchas impróprias;

V – perfuração dos envoltórios dos embutidos por parasitos;

VI – odor e sabor estranhos;

VII – resultados das análises físicas, químicas, microbiológicas, parasitológicas, de resíduos de produtos de uso veterinário ou de contaminantes acima dos limites máximos estabelecidos pela legislação específica; e

VIII – cistos, larvas ou parasitos em proporção maior que a estabelecida em normas complementares.

Parágrafo único – Podem ser também considerados impróprios para o consumo humano, na forma como se apresentam, quando divergirem do disposto no presente Regulamento para os produtos cárneos, naquilo que lhes for aplicável.

Art. 567 – O pescado, seus produtos, derivados e compostos comestíveis são considerados fraudados (adulterados ou falsificados) quando:

I – elaborados com pescado diferente da espécie declarada no rótulo;

II – contenham substâncias estranhas à sua composição;

III – apresentem composição ou formulações diferentes das permitidas pela legislação;

IV – houver adição de água ou outras substâncias com o intuito de aumentar o volume e o peso do produto;

V – apresentar adulteração na data de fabricação, data ou prazo de validade do produto;

VI – utilizadas denominações diferentes das previstas no presente Regulamento; ou

VII – utilizados procedimentos técnicos inadequados que alterem as características sensoriais, podendo atingir os componentes do alimento, comprometendo sua inocuidade, qualidade ou valor nutritivo.

Art. 568 – Na elaboração de produtos, derivados e compostos comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.

Art. 569 – Produtos não comestíveis de pescado são obtidos de pescado ou qualquer resíduo deste, que se enquadre nas denominações e especificações do presente Regulamento.

Parágrafo único – Os resíduos resultantes da manipulação e elaboração de pescado, bem como o pescado condenado, considerando os riscos de sua utilização devem ser destinados preferencialmente ao preparo de produtos não comestíveis.

Art. 570 – São considerados produtos não comestíveis de pescado a farinha de pescado, o óleo de pescado, a cola de pescado, o solúvel concentrado de pescado e o pescado para isca, entre outros.

§1 – A definição dos referidos produtos bem como de suas características de identidade e qualidade devem ser regulamentadas pelo setor competente da Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento.

§2 – A farinha de pescado que não atender às especificações deste Regulamento e todo produto não comestível que possa ser utilizado como fertilizante podem ser destinados à preparação de adubo de pescado.

Art. 571 – Na elaboração de produtos não comestíveis de pescado devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências previstas no presente Regulamento para os produtos cárneos e legislação específica.

Art. 572 – Tanques de depuração deverá ser revestido com material impermeável com o objetivo de proporcionar o esvaziamento do trato digestivo dos peixes de cultivo e eliminação de resíduos terapêuticos.

Parágrafo único – Poderão ser dispensados caso o lote venha acompanhado de Atestado emitido pelo Responsável Técnico do criatório informando a depuração realizada na propriedade.

Art. 573 – A recepção do pescado deverá ser feita em área coberta com pé direito de no mínimo 3m (três metros).

Parágrafo único – Esta seção será separada fisicamente por parede inteira e sem possibilidade de trânsito de pessoal entre esta e a seção de evisceração e filetagem.

Art. 574 – A comunicação da seção de recepção e de evisceração dar-se-á através do cilindro ou esteira de lavagem do pescado.

Art. 575 – Para a evisceração e filetagem deverá dispor de mesa para descamação, evisceração, coureamento e corte (postagem ou filetagem) com uma tomada de água a cada m² (metro quadrado) de mesa.

§1 – A disposição das mesas deverá viabilizar a produção de tal maneira que não haja refluxo do produto.

§2 – A embalagem primária poderá ser realizada nesta seção quando houver espaço e mesa exclusiva para esta operação, sem prejuízo das demais.

Art. 576 – Deverá dispor de instalações ou equipamentos adequados à colheita e transporte de resíduos de pescado, resultantes do processamento, para o exterior das áreas de manipulação de produtos comestíveis.

Art. 577 – Quando houver, a seção de embalagem secundária será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede e servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento.

Parágrafo único – A operação da embalagem secundária poderá também ser realizada na seção de expedição quando esta for totalmente fechada e possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 578 – As embalagens secundárias ficarão depositadas em seção independente que se comunicará apenas por óculo com a seção de embalagem secundária e o acesso a este depósito será independente do acesso às seções de industrialização.

Parágrafo único. Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte as embalagens secundárias poderão permanecer na seção de expedição, desde que tenha espaço para tal.

Art. 579 Deverá possuir instalações para o fabrico e armazenagem de gelo, podendo esta exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária.

Parágrafo único. Preferencialmente o silo para o gelo deverá estar localizado em nível superior às demais dependências e, por gravidade, seja conduzido aos diferentes locais onde o gelo será necessário.

Art. 580 O estabelecimento possuirá câmaras de resfriamento ou isotérmicas que se fizerem necessárias em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

Art. 581 As câmaras de resfriamento ou isotérmicas serão construídas obedecendo normas, tais como: a) as portas terão largura mínima de 1,20 (um metro e vinte centímetros);

b) as portas serão sempre metálicas ou de chapas plásticas, lisas, resistentes a impactos e de fácil limpeza;

c) possuir piso de concreto ou outro material de alta resistência, liso, de fácil higienização e sempre com declive em direção às portas, não podendo existir ralos em seu interior;

d) possuir estrados de material impermeável para deposição de caixas de produtos.

Art. 582 A construção das câmaras de resfriamento poderá ser em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos. **Parágrafo único** – Quando construídas de alvenaria, as paredes internas serão perfeitamente lisas e sem pintura, visando facilitar a sua higienização.

Art. 583 No caso de pescado fresco serão usadas as câmaras isotérmicas e, para o pescado resfriado serão usadas as câmaras de resfriamento que mantenham o pescado com temperatura entre - 0,5°C e - 2°C (menos meio grau e menos dois graus centígrados).

Art. 584 Os túneis de congelamento rápido, quando necessário, terão de atingir temperaturas não superiores a - 25°C (menos vinte e cinco graus) e fazer com que a temperatura no centro dos produtos chegue até -18 à -20°C (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no menor período possível.

§1 Poderão ser construídos em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos.

§2 Quando construídos em alvenaria, os túneis de congelamento terão paredes lisas e sem pintura para facilitar a sua higienização. As suas portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e à baixas temperaturas, e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

§ 3 Será admitido o congelamento em freezer com as seguintes ressalvas:

a) o freezer usado para congelamento não poderá ser usado também para estocagem;

b) os produtos a serem congelados deverão ser dispostos em prateleiras permitindo o espaçamento a fim de acelerar o congelamento.

Art. 585 A câmara de estocagem de congelados deve ser construída em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos, as paredes serão sempre lisas, impermeáveis e de fácil higienização, não sendo usado nenhum tipo de pintura, a iluminação será com lâmpadas providas de protetores contra estilhaços, as portas serão sempre metálicas ou de material plástico resistente à impactos e mudanças bruscas de temperatura e terão largura mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

§1 Os produtos depositados devem estar totalmente congelados e adequadamente embalados e identificados.

§2 Só serão transferidos dos túneis de congelamento para a câmara de estocagem os produtos que já tenham atingidos -18 a -20°C (menos dezoito à menos vinte graus centígrados) no seu interior e nessa câmara os produtos ficarão armazenados sobre estrados ou em paletes, afastados das paredes e do teto e em temperatura nunca superior à -18°C (menos dezoito graus centígrados) até a sua expedição.

§3 Será admitida a estocagem em freezers.

Art. 586 A sala de fracionamento de produto congelado deverá existir nos estabelecimentos que realizarem fracionamento de embalagens master, de produtos previamente congelados.

§1 Esta sala possuirá as seguintes características:

a) Pé-direito mínimo de 2,70 m (dois metros e setenta centímetros).

b) Sistema que permita que a temperatura da sala mantenha-se entre 14°C e 16°C (quatorze e dezesseis graus centígrados) durante os trabalhos;

c) O uso de janelas nesta seção não é recomendado, pois a existência destas prejudicará a sua climatização e caso for de interesse da empresa a iluminação natural da seção, poderão ser utilizados tijolos de vidro refratário ou outro mecanismo aprovado pela inspeção;

d) Ser localizada contígua às câmaras de estocagem de matéria-prima, de maneira que o produto congelado ao sair das câmaras com destino à sala de fracionamento não transite pelo interior de nenhuma outra seção, bem como manter proximidade com a câmara de produtos prontos, com a expedição e com o depósito de embalagens.

e) Possuir seção de embalagem secundária independente da sala de fracionamento, podendo para isto ser utilizada uma antecâmara ou na seção de expedição, desde que esta possua dimensões que permitam a execução desta operação, sem prejuízo do trânsito dos demais produtos neste setor.

§2 Quando se tratar de agroindústria rural de pequeno porte o fracionamento de embalagens master poderá ocorrer na seção de evisceração e filetagem, desde que tenha espaço e equipada para tal e realizado em momentos diferentes.

Art. 587 Na seção de higienização de caixas e bandejas o uso de madeira é proibido, que terá tanques de alvenaria revestidos de azulejos, de material inox ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização e disporá ainda de água sob pressão e de estrados plásticos ou galvanizados, sendo que os equipamentos e utensílios higienizados não poderão ficar depositados nesta seção.

Art. 588 A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento, devendo sua porta acoplar às portas dos veículos.

Art. 589 O pé-direito deverá ter no mínimo 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).

Art. 590 As mesas de evisceração e inspeção poderão ser fixas ou móveis (mesa rolante) e quando móvel (rolante) a mesa poderá ser de esteira única ou esteira dupla.

Art. 591 - Preferencialmente, as mesas de evisceração deverão possuir sistema de condução de resíduos no sentido contrário ao fluxo de produção, isto é, os resíduos deverão ser conduzidos em direção à entrada do pescado na mesa, enquanto que o pescado já eviscerado se encaminhará às seções de resfriamento ou industrialização.

Art. 592 - As pessoas que exercem operações na área suja, não poderão exercer operações na área limpa.

Art. 593 O almoxarifado, quando necessário, será de alvenaria, ventilados e com acesso independente ao das diversas seções da indústria, podendo ter comunicação com estas através de óculo para passagem de material

Art. 594 A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria e as atividades e os acessos serão totalmente independentes tolerando-se a comunicação interna do varejo com a indústria por óculo.

Art. 595 a seção de preparação de condimentos, quando necessária, localizar-se-á contígua à sala de processamento (manipulação) de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta, sendo que quando possuir área suficiente servirá também como depósito de condimentos e ingredientes, e neste caso deverá possuir acesso externo para este.

Parágrafo único - Esta seção poderá ser substituída por espaço específico dentro da sala de processamento.

Art. 596 Os condimentos e ingredientes estarão adequadamente protegidos de poeira, umidade e ataque de insetos e roedores, devendo ficar sempre afastados do piso e paredes para facilitar a higienização da seção.

Art. 597 Cuidados especiais deverão ser dispensados aos nitritos e nitratos pelo perigo à saúde que os mesmos representam.

Art. 598 A seção de cozimento deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções e terá portas com fechamento automático, possuirá como equipamentos tanques de aço inoxidável com circulação de vapor para aquecimento de água, podendo ter mesas inox, exaustores etc.

Art. 599 Os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, não se permitindo pisos e portas de madeira e as aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão ser externas.

Art. 600 A seção de despoldadeira deverá ser mantida a temperatura de 10°C (dez graus centígrados) durante as operações.

XV. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 601 A Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento publicará normas complementares sobre a elaboração e uso de selos e carimbos relativos ao Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 602 Sempre que necessário, o SIM solicitará parecer do órgão competente da saúde para registro de produtos com alegações funcionais, indicação para alimentação de criança de primeira infância ou grupos populacionais que apresentem condições metabólicas e fisiológicas específicas ou outros que não estejam estabelecidas em normas específicas.

Art. 603 A Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento editará normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, no prazo de 120 dias após a publicação deste Regulamento, de acordo com o Decreto Federal no 5.741/2006.

Art. 604 O SIM e o setor competente pela sanidade animal, no âmbito de suas competências, atuarão conjuntamente no sentido de salvaguardar a saúde animal e a segurança alimentar.

§1 O SIM poderá implementar procedimentos complementares de inspeção e fiscalização para subsidiar as ações do setor competente pela sanidade animal do município de Santa Luzia do Paruá no diagnóstico e controle de doenças não previstas neste Regulamento, exóticas ou não, que possam ocorrer no município.

§2 Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, nas atividades de fiscalização e inspeção sanitária, a Inspeção deverá notificar ao setor competente responsável pela sanidade animal.

Artigo 605 Fica instituído o Conselho de Inspeção Sanitária do município de Santa Luzia do Paruá, com o objetivo de debater, aconselhar, sugerir e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

1§ No Conselho de Inspeção deverão participar representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento e da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, dos agricultores e dos consumidores e outros de interesse público ligados ao tema.

§2 A Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento deverá publicar as demais normas de instalação e de funcionamento do Conselho de Inspeção no prazo de 90 dias após a publicação deste Regulamento.

Artigo 606 A Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento terá prazo de 120 dias após a publicação deste Regulamento para constituir o sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção e de fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Art. 607 O SIM proporcionará aos seus servidores treinamento e capacitação em universidades, centros de pesquisa e demais instituições públicas e privadas, com a finalidade de aprimoramento técnico e profissional, inclusive por meio de acordos e convênios de intercâmbio técnico com órgãos congêneres.

Art. 608 As penalidades aos infratores serão determinadas em normas complementares.

Artigo 609 Os recursos financeiros necessários à implementação do presente Regulamento e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento, constantes no Orçamento do Município de Santa Luzia do Paruá e será objeto de regulamentação específica.

Art. 610 As normas não previstas neste regulamento, que estabelecem Padrões de Identidade e Qualidade para as matérias primas, ingredientes,

aditivos e coadjuvantes tecnológicos de carnes e produtos cárneos, de pescados e derivados, de leite e derivados de ovos e ovo-produtos, de produtos das abelhas e derivados, assim como sobre o Registro de Produtos, do Transito e Certificação de Produtos de Origem Animal, das Infrações e Sanções Administrativas, aplica-se o que determinam as normas complementares e demais legislações vigentes.

Artigo 611 Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução do presente Regulamento, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento, após debatido e ouvido o Conselho de Inspeção Sanitária.

Art. 612 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE ABRIL DE 2024.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: f212c91d6a1dce0b85ade90c40a9f896

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

NOTIFICAÇÃO - CONTRATO DE Nº 025/2024 E 027/2024

NOTIFICAÇÃO

Processo administrativo nº 099/2023

Pregão eletrônico nº 024/2023

Contrato de nº 025/2024 e 027/2024

Ordem de fornecimento: #pEecmGcFP6-2024 e #16gkYWd2vX-2024

Assunto: Entrega de objeto

Ilm. Senhor

Lélio Oliveira Borges

Representante da empresa legal da NOVA MIX LTDA - CNPJ: 49.949.246/0001-01

Considerando os contratos de nº 025/2024 e 027/2024, firmado entre as partes, oriundo do pregão eletrônico 024/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos para atender as Secretarias de Governo e Planejamento e Secretaria de Saúde de São João do Paraíso/MA;

Considerando o tópico 5.2 do termo de referência, onde consta que o fornecimento deverá ser de acordo com a necessidade das Secretarias solicitando, mediante ordem de fornecimento, no prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da do recebimento da ordem;

Considerando que o referido prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto no termo de referência não foi cumprido, mesmo após emissão de ordens de fornecimento: #pEecmGcFP6-2024 e #16gkYWd2vX-202, datada de 07 (sete) de fevereiro de 2024 e 15 (quinze) de fevereiro de 2024, e notificação da empresa no dia 13 de março de 2024;

Considerando que a rescisão unilateral é prerrogativa dada ao ente Público contratante (art. 77 e seguintes da lei nº 8.666/92 c/c art. 9º 10.520/02), podendo se dar em razão do inadimplemento do contratado;

Considerando o poder da aplicação de penalidades ao contratado em decorrência de descumprimento do acordo (deixar de entregar), na forma do art. 7º da Lei 10.520/02;

RELDOVE NOTIFICAR a empresa contratada **NOVA MIX LTDA**, portadora do CNPJ nº 49.949.246/0001-01, com endereço 115 QUADRA F34 LOTE 2956, 41, Bairro Setor Sul, Goiânia - Goiás, **para que cumpra o objeto do contrato firmado, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis ao caso, quais sejam: multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato firmado; impedimento de licitar e contratar com este ente federativo pelo prazo de 05 (cinco) anos, na forma da Lei 10.520/02; e descredenciamento junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.**

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial de São João do Paraíso/MA.

São João do Paraíso, 15 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
Andressa Arruda Marinho Albuquerque
Assessora Jurídica

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 4d5ef06db63aa364c75ac15bcd6bcb95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SRP

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 150201/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 26/03/2024

ABERTURA: 14:00 HORAS

Às Empresas:

ANTONIO MARCOS LIMA DE FREITAS LTDA

CNPJ: 07.298.747/0001-17

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE MÉDICI, Nº 2435, CENTRO

SÃO JOÃO DOS PATOS - MA CEP: 65.665-000

J ALVES DA SILVA PEREIRA

RUA JOAQUIM AIRES, Nº 567, CENTRO

BURITI BRAVO - MA, CEP: 65685000

C.N.P.J. 40.980.372/0001-46

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (viés), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 15 de abril de 2024.

GÉSSYKA RAFLÉGIA LIMA SOUSA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: **b58a71c69e0d048c2942a3480c8ebfee**

AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 003/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 003/2024. Processo Administrativo nº 010401/2024. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, objetivando a Contratação de empresa para a Prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital. **DISPUTA ELETRÔNICA: DIA 19/04/2024, das 08:00 às 14:00 horas (horário de Brasília / DF).** **ENDEREÇO**

ELETRÔNICO: <http://www.comprassojoaodospatosma.com.br> .
Obtenção do Edital: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> e <https://www.comprassojoaodospatosma.com.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. São João dos Patos (MA), 15 de abril de 2024. Gilvana Nolêto Araújo Corrêa - Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: **2c8c338e610d9ce2d328c85ef3d4b055**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

PARECER CME Nº 001/2024, APROVADO EM 11 DE ABRIL DE 2024

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA

Parecer CME nº 001/2024, aprovado em 11 de abril de 2024

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Diretrizes para implantação da Política de Educação em Tempo Integral

Conselho Municipal de Educação-CME

1. Introdução

A presente análise se refere às diretrizes gerais para a implantação da Política de Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de São Raimundo das Mangabeiras/MA, a qual prevê as normas e procedimentos a serem atendidos pelas Unidades Educacionais vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino para ampliação do processo educacional, visando ao desenvolvimento integral do educando, o seu preparo para o exercício da cidadania, além do desenvolvimento de habilidades e competências essenciais na sociedade do conhecimento.

2. Base legal

A Constituição Federal de 1988, prevê em seus Artigos 205 e 227 que a Educação é um direito de absoluta prioridade da criança, devendo ser garantido pelo Estado, Sociedade e Família.

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (CF/1988)

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (CF/1988)

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9394/96, dispõe em seu artigo 34:

"A jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola.

(...)

§ 2º O ensino fundamental será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino". (LDB/1996)

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/1990, em seu artigo 53º, define que a *criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes, igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (...)*.

Tanto o Parecer CNE/CEB Nº 7/2010, de 07/04/2010 quanto a Resolução nº 04, de 13/07/2010, que definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, também enfatizam a importância da ampliação do tempo escolar. Destaca-se da referida Resolução, o parágrafo 1º do seu art. 12º:

Art. 12. Cabe aos sistemas educacionais, em geral, definir o programa de escolas de tempo parcial diurno (matutino ou vespertino), tempo parcial noturno, e tempo integral (turno e contra-turno ou turno único com jornada escolar de 7 horas, no mínimo, durante todo o período letivo), tendo em vista a amplitude do papel socioeducativo atribuído ao conjunto orgânico da Educação Básica, o que requer outra organização e gestão do trabalho pedagógico.

§ 1º Deve-se ampliar a jornada escolar, em único ou diferentes espaços educativos, nos quais a permanência do estudante vincula-se tanto à quantidade e qualidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade de atividades de aprendizagens. (Resolução CNE 04/2010)

O Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014), assim como o Plano Municipal de Educação (Lei 36/2015), definem claramente o aumento na oferta da Educação em tempo integral nas unidades educacionais:

META 6 do PNE: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica. (Lei 13.005/2014).

META 04 do PME: oferecer educação em tempo integral em 50% das escolas de Ensino Fundamental na rede pública, de forma progressiva, até o final de vigência deste plano. (Lei Municipal nº115 de Junho de 2015).

A Portaria 1.495, de 02 de agosto de 2023 que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, estabelece:

Art. 6º No ato de pactuação das matrículas, os entes federativos

comprometem-se a comprovar a aprovação de sua Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, junto ao seu respectivo Conselho de Educação.

Conforme apresentado, verifica-se que a proposta de regulamentar a oferta da educação em tempo integral no Sistema Municipal de Ensino de São Raimundo das Mangabeiras, vem de acordo ao previsto na legislação vigente, com enfoque primordial ao acesso à educação, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem dos educandos.

3. Conclusão

Esta Comissão de Conselheiros reconhece que a Política de Educação em Tempo Integral atende a legislação específica em vigor, bem como reforça a importância do papel da escola para o pleno desenvolvimento de todos os alunos e das novas práticas e atitudes pedagógicas que legitimam a democratização de um processo educacional de qualidade.

Apresenta o presente Parecer, definindo as normas gerais para a implantação da Política de Educação em tempo integral do sistema Municipal de Ensino de São Raimundo das Mangabeiras/MA estabelecidas no Anexo I, parte integrante deste parecer, submetendo à aprovação do Plenário deste Conselho Municipal.

4. Deliberação da Plenária

O Conselho Pleno APROVA, por unanimidade, o presente Parecer, considerando ao Anexo I o texto base da Resolução que define as normas gerais para a implantação da Política de Educação em tempo integral do sistema Municipal de Ensino de São Raimundo das Mangabeiras /MA.

São Raimundo das Mangabeiras /MA, 22 de fevereiro de 2024.

EVA SOLANGE PEREIRA PERES

Presidente do Conselho Municipal de Educação

CONSELHEIROS:

Eva Solange Pereira Peres
Agmas Almeida Alves
Alliny Coelho de Sá
Ezequiel Vieira dos Santos
Sergiano Sousa Leite
Maria Paixão da Silva Santos
Simone Helena Pereira Costa
Leandro Cruz da Silva
Félix de Valoar Bezerra da Silva

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 312a983c8214a619550d7633b5960fae

RESOLUÇÃO Nº 04/2024-CME SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA.

RESOLUÇÃO Nº 04/2024-CME SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA.

Define as Diretrizes Gerais para a implantação da Política de Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de São Raimundo das Mangabeiras /MA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO no uso das atribuições que

Ihe são conferidas pela Lei Municipal nº. 36, de 22 de fevereiro de 2010, tendo como fundamento a Constituição Federal, artigos 205, 206 e 227, Lei 8.069/90 que dispõe sobre Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 9394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e Lei nº 14.113/2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

CONSIDERANDO a legislação apontando para o aumento de horas diárias de efetivo trabalho escolar na perspectiva de uma educação integral: Lei Federal nº 13.005/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação, Lei nº 115/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação, Lei Federal nº 14.640/2023 **que** Institui o Programa Escola em Tempo Integral, Portaria MEC Nº 1.495/2023 que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral e Decreto Municipal nº. 29/2024 que regulamenta a Política de Educação em Tempo Integral na rede municipal de ensino.

CONSIDERANDO que a educação do Município de São Raimundo das Mangabeiras estado do Maranhão é promovida e inspirada nos ideais da igualdade, da liberdade, da solidariedade humana, do bem-estar social e da democracia, ter por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, abrangendo os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

CONSIDERANDO que a política de implantação da escola de tempo integral para uma educação integrada poderá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar Diretrizes Gerais para implantação da Política de Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

Parágrafo único. Considera-se Educação em Tempo Integral, a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias ou 35 horas semanais durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total em que o aluno permanece na escola, ou em atividades escolares em outros espaços da comunidade.

DA CONCEPÇÃO

Art. 2º A Educação Integral visa à formação integral do estudante, considerando o sujeito em sua condição multidimensional (física, cognitiva, intelectual, afetiva, cultural, social e ética), possibilitado seu pleno desenvolvimento.

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 3º A Educação Integral a ser desenvolvida na escola caracteriza-se por:

- I. Envolver as várias áreas do saber, do desenvolvimento humano e social;
- II. Buscar desenvolver habilidades e competências emocionais, sociais, artísticas, físicas e éticas, que se somam às cognitivas;
- III. Desenvolver novas práticas curriculares, pedagógicas e de gestão que busquem conjugar novas oportunidades de aprendizagem com proteção social;
- IV. Desenvolver atitudes, tanto no que se refere à cognição como a convivência social, que privilegiem os pilares da educação: o aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a viver juntos e aprender a ser;
- V. Discutir e construir na escola espaços de participação, favorecendo a aprendizagem na perspectiva da cidadania, da diversidade e do respeito aos direitos humanos;

- VI. Compartilhar responsabilidades entre a escola e outras instituições, de modo a praticar uma educação mais ampla, com ações intencionais e intersetoriais, sendo da escola o papel de articuladora e gestora dos tempos e espaços;
- VII. Incluir outros profissionais e atores sociais para atuarem com a escola na tarefa de educar integralmente, envolvendo as várias áreas do saber, do desenvolvimento humano e social.

DOS OBJETIVOS

Art. 4º A Escola de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino têm como objetivo principal promover um processo de desenvolvimento humano e social dos educandos, por meio da ampliação da jornada escolar baseada na diversidade de experiências educativas com atividades de acompanhamento pedagógico, educação ambiental, desenvolvimento sustentável, esporte e lazer, interação familiar, cultura e artes, cultura digital, educação em direitos humanos, inclusão social, enfrentamento a violência e a drogas, promoção da saúde entre outras, que devem ser trabalhadas de forma interdisciplinar e transdisciplinar, considerando o contexto social dos sujeitos com vistas a formação integral do educando.

Parágrafo único: São objetivos específicos da Educação em Tempo Integral no município de São Raimundo das Mangabeiras:

- I. Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;
- II. Melhorar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;
- III. Atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;
- IV. Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;
- V. Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;
- VI. Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.
- VII. Promover diálogo entre os conteúdos escolares e os saberes locais.
- VIII. Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;
- IX. Acompanhar e aderir dentro das condições do Sistema Municipal de Ensino as ações promovidas pela Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na educação básica;
- X. Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral; e
- XI. Fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 2014.
- XII. Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico;
- XIII. Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 5º As escolas que ofertarão Educação em Tempo Integral pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de São Raimundo das Mangabeiras/MA adotarão como norteadores de suas ações pedagógicas, os seguintes princípios.

- I. Articular os componentes curriculares com diferentes campos do conhecimento e práticas socioculturais;
- II. Contribuir para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo, espaço e das oportunidades educativas;
- III. Contribuir para a redução da reprovação e distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento e o aproveitamento escolar;
- IV. Incentivar a criação de espaços educativos, sustentáveis, agroecológicos e a inserção de temáticas de sustentabilidade ambiental nos currículos;
- V. Fomentar e incentivar a formação de professores nas diversas áreas do conhecimento e nas temáticas voltadas para a Educação em Tempo Integral;
- VI. Garantir condições adequadas de acessibilidade;
- VII. Incentivar prática de afirmação da cultura dos direitos humanos;
- VIII. A integração entre as políticas educacionais e sociais, em interlocução com as comunidades escolares;
- IX. Promover a igualdade de oportunidades educacionais.

Art. 6º O fomento à criação de matrículas em tempo integral observará as seguintes diretrizes:

- I. Atendimento de todas as unidades educacionais da rede municipal de ensino, garantindo a oferta da expansão da educação em tempo integral (turno e contraturno ou turno único com jornada escolar de 7 horas, no mínimo, durante todo o período letivo), progressiva, dentro das condições e limitações física e financeiras do município;
- II. Fomento à criação de matrículas nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, nos termos dos §2º do art. 211 da Constituição;
- III. Continuidade de investimento em escolas de tempo parcial;
- IV. Maior indução da oferta de tempo integral nas unidades educacionais que estejam mais defasadas em relação à meta nacional do PNE, nos termos da Lei nº 13.005, de 2014;
- V. Valor do fomento variável, em função da capacidade de financiamento do ente federativo;
- VI. Compromisso com a redução de desigualdades racial, socioeconômica, territorial, de gênero, as que afetam a comunidade surda e o público-alvo da educação especial;
- VII. Distribuição equitativa de matrículas dentro das escolas de modo a não aumentar as desigualdades entre os estudantes; e
- VIII. Oferta de matrículas em tempo integral nas modalidades educação especial na perspectiva da educação inclusiva, educação bilíngue de surdos, educação do campo, educação escolar indígena e educação escolar quilombola, considerando as respectivas Diretrizes Curriculares.

DAS ESCOLAS

Art. 7º A adesão à Política de Educação em Tempo Integral em escola de tempo integral será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e pelas comunidades escolares, tendo em vista a disponibilidade de espaço físico adequado, podendo ser ofertada em todas as modalidades da Educação Básica ofertadas pela Rede Municipal de Ensino.

§ 1º - Cada escola deve apresentar, *a priori*, com suporte da Secretaria de Educação a garantia de condições adequadas para implantar a educação em tempo integral, considerando as condições físicas, materiais, equipamentos e de recursos humanos, bem como a organização e funcionamento das ações intersetoriais e os itinerários percorridos.

§ 2º - O caráter de organização dos espaços da escola deve se dar em função de sua funcionalidade e das relações democráticas que devem prevalecer para além da dimensão física e, portanto, entendidos a

partir dos usos, práticas e relações individuais e coletivas.

§ 3º - As atividades pedagógicas serão desenvolvidas dentro do espaço escolar conforme a disponibilidade da escola, ou fora dele, em espaços distintos da cidade ou do território em que está situada a unidade escolar, mediante a utilização de equipamentos sociais e culturais existentes e o estabelecimento de parcerias com órgãos ou entidades locais, sempre de acordo com o respectivo projeto político-pedagógico.

§ 4º As atividades programadas e desenvolvidas em espaços disponibilizados fora da escola (parques, museus, igrejas, clubes, ONGs, etc) são uma continuidade das atividades escolares e, por isso, de presença obrigatória para os estudantes e, em face delas, o desempenho de cada estudante será avaliado.

§ 5º - Para a realização das atividades em espaços diversos poderá a escola viabilizar a organização variada das turmas de estudantes de tempo integral, considerando o nível de desempenho e/ou a faixa etária, devendo observar a capacidade e as especificidades de cada espaço e das atividades a serem desenvolvidas.

§ 6º - Os espaços e períodos destinados à alimentação de todos os envolvidos na unidade escolar devem ser previstos, planejados e organizados pela escola como um momento para a formação de hábitos alimentares saudáveis, de higiene, boas maneiras, valores e, acima de tudo, de socialização e interação entre todos.

DA CARGA HORÁRIA

Art. 8º Consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

Art. 9º O horário de funcionamento de cada escola será definido pela Mantenedora em conjunto com a comunidade escolar, desde que seja cumprida a carga horária mínima.

DA PROPOSTA PEDAGÓGICA E DO REGIMENTO ESCOLAR

Art. 10 - Em conformidade com o Art. 37, da Resolução CNE/CEB nº 07/2010, a proposta educacional da escola de tempo integral promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades educativas e o compartilhamento da tarefa de educar e cuidar entre os profissionais da escola e de outras áreas, as famílias e outros atores sociais, sob a coordenação da escola e de seus professores, visando alcançar a melhoria da qualidade da aprendizagem e da convivência social e diminuir as diferenças de acesso ao conhecimento e aos bens culturais, em especial entre as populações socialmente mais vulneráveis.

Art. 11 - A escola que oferece Educação em Tempo Integral, deve ter um regimento escolar em consonância com o Projeto Político Pedagógico da unidade, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, o qual refletirá as concepções da proposta pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização e funcionamento da escola, segundo as orientações preconizadas na legislação própria, de modo que:

- I. Apresente os fins e os objetivos da Educação em Tempo Integral, acrescidos dos objetivos de cada etapa e modalidades de ensino oferecidos;
- II. Explícite as concepções de ser humano e sociedade, de Educação Integral, de escola de tempo integral e da respectiva proposta pedagógica;
- III. Fundamente a concepção de proposta curricular para a Educação Integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos

da parte diversificada.

- IV. Descreva a metodologia utilizada pela escola;
- V. Aponte os critérios de organização da escola: matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, controle da frequência, entre outros.
- VI. Indique as formas de gestão da escola, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre o corpo discente, os colegiados e os pais ou responsáveis;

§ 1º - É facultado à Mantenedora apresentar regimento escolar padrão para adoção pelas escolas mantidas, durante o primeiro ano de implantação da Educação em Tempo Integral.

DO CURRÍCULO

Art. 12- O currículo da escola de tempo integral, concebido como um projeto educativo integrado, implicará no alinhamento dos componentes da Base Nacional Comum Curricular, da Parte Diversificada, as temáticas obrigatórias e não-obrigatórias e as práticas educativas, e disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º - A organização do currículo de Educação em Tempo Integral na escola deverá se fundamentar nas características, interesses e necessidades dos estudantes, contemplando as áreas do conhecimento conforme a determinação legal vigente, bem como a incorporação de atividades formadoras, que entremem o currículo de modo flexível e variável.

§ 2º - As áreas do conhecimento e as atividades formadoras devem propiciar a concretização da proposta pedagógica centrada na visão interdisciplinar e transdisciplinar.

§ 3º - Na organização e gestão do currículo, as abordagens interdisciplinar e transdisciplinar devem ser consideradas pelo coletivo de cada escola, a fim de organizar as atividades com os estudantes, desde o planejamento do trabalho pedagógico, a gestão administrativa e pedagógica, a organização do tempo e do espaço físico e a seleção, disposição e utilização dos equipamentos e mobiliário da escola.

Art. 13 - São obrigatórios os registros de frequência, de realização das atividades, de materiais utilizados, de resultados de aprendizagens, permitindo, a qualquer tempo, a atuação dos órgãos de controle internos e externos.

DA METODOLOGIA

Art. 14 - O coletivo de educadores de cada escola deve construir e efetivar uma metodologia capaz de atrair, envolver e comprometer cada criança e adolescente na busca pela aprendizagem individual e coletiva, propiciando às crianças e adolescentes a movimentação e apropriação das múltiplas possibilidades educacionais hoje existentes, a fim de desenvolver um espírito investigativo e empreendedor.

§ 1º - A operacionalização do currículo ocorrerá através da escolha da abordagem didático-pedagógica interdisciplinar e transdisciplinar pela escola, que oriente a proposta pedagógica e resulte de pacto estabelecido entre os professores, funcionários, estudantes, profissionais de apoio não específicos da educação e da comunidade, subsidiando a organização do currículo, a definição de temas ou projetos e a constituição de redes de aprendizagem.

DA AVALIAÇÃO

Art. 15 - A avaliação deve ser concebida como instrumento fundamental para fornecer informações sobre a realização do processo de ensino/aprendizagem e do desenvolvimento cognitivo, tanto para o educador, a fim de se analisar os resultados de seu trabalho, quanto

para o estudante verificar seu desempenho.

Art. 16 - A avaliação deverá fornecer informações sobre os objetivos, métodos, conteúdos, materiais pedagógicos e sobre os próprios procedimentos avaliativos.

Art. 17 - A avaliação terá caráter formativo, processual, participativo e somativo, se constituindo dos seguintes elementos:

- I. A avaliação formativa se constituirá de Projetos de Ações comunitárias;
- II. A avaliação processual, participativa e somativa através de atividades avaliativas de formas variadas com as seguintes referências:
 - a. Relatórios;
 - b. Oral: exposições, entrevistas, seminários, debates, conversas informais;
 - c. Demonstrativo: desenhos, pinturas, apresentações, músicas, fotografias, vídeos, dança, teatro, manipulação de materiais e instrumentos, utilização de softwares.

Parágrafo único: A Política de Ampliação da Jornada Escolar tem progressão automática, não havendo retenção caso o estudante não atinja os objetivos.

Art. 18 - No que se refere aos registros, constará no Histórico Escolar a participação do estudante nas Atividades de Educação em Tempo Integral.

DO PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL E SUAS ETAPAS

Art. 19 - O Planejamento e a organização da escola em tempo integral deverão considerar o desenvolvimento da criança e adolescente fornecendo-lhes meios para a continuidade em seus estudos, contemplando suas necessidades, numa organização espaço/tempo que atenda suas peculiaridades, nos seus diferentes níveis e modalidades:

Art. 20 - A Educação Infantil nas escolas municipais em tempo integral deverá:

- I. Assegurar condições adequadas de infraestrutura e recursos que para as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais, garantindo sua proteção, cuidado e educação;
- II. Proporcionar atividades que garantam o direito de aprendizagem e desenvolvimento aos moldes da BNCC;
- III. Reconhecer as especificidades e singularidades infantis, num contexto que tome como referência as interações e brincadeiras;
- IV. Organizar materiais, espaços e tempos que assegurem a indivisibilidade das dimensões expressivo-motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, e sociocultural da criança;
- V. Considerar nos espaços e tempos as especificidades etárias, singularidade individuais e coletivas, das crianças favorecendo as interações, os deslocamentos e os movimentos amplos;
- VI. Oportunizar os espaços de participação que favoreçam a integração das famílias e da comunidade escolar, nas ações da instituição de ensino;
- VII. Criar redes de atendimento e proteção as crianças, em parcerias com diferentes segmentos públicos, como Ministério Público, Unidades de Saúde, Conselhos Tutelares, CRAS, entre outros, a fim de promover e qualificar o atendimento e a assistência à criança;
- VIII. Promover o direito da vivência da infância em sua plenitude nos espaços das instituições educativas e em outros espaços articulados na cidade.
- IX. Adequar as condições necessárias para alimentação, sono e banho, que atendam as necessidade e especificações das

crianças, assegurando um ambiente acolhedor, estimulante e seguro;

- X. Elaborar relatórios de avaliação descritiva, considerando as observações dos vários sujeitos que atuam com a criança, a partir de sua permanência na escola.

Art. 21 - O Ensino Fundamental Anos Iniciais nas escolas de tempo integral deverá:

- I. Garantir o ciclo da alfabetização, atividades de acompanhamento pedagógico nas diversas áreas do conhecimento aos educandos com dificuldade de aprendizagem;
- II. Fortalecer as identidades sociais e individuais, a integração entre os componentes curriculares, a organização do trabalho pedagógico, a discussão de temáticas fundantes em cada área de conhecimento, com ênfase na alfabetização significativa e contextualizada, bem como possibilitar a criança o acesso qualificado ao mundo da escrita e leitura e atividades de integração entre família, escola e comunidade, fortalecendo atividades sócias, culturais, esporte, lazer, entre outras.

Art. 22 - O Ensino Fundamental Anos Finais nas escolas de tempo integral deverá:

I. Possibilitar espaço formador e orientador para a cidadania consciente, crítica e participativa. A compreensão dos estudantes como sujeitos com histórias e saberes construídos nas interações com outras pessoas, tanto do entorno social mais próximo quanto do universo da cultura midiática e digital.

II. Contribuir para o delineamento do projeto de vida dos estudantes, ao estabelecer uma articulação não somente com os anseios desses jovens em relação ao seu futuro, como também com a continuidade dos estudos no Ensino Médio. Esse processo de reflexão sobre o que cada jovem quer ser no futuro, e de planejamento de ações para construir esse futuro, pode representar mais uma possibilidade de desenvolvimento pessoal e social.

Art. 23 - O atendimento a educação inclusiva na escola de tempo integral é garantido a todos os estudantes que a ela optarem.

DA GESTÃO DA ESCOLA E RECURSOS HUMANOS

Art. 24 - A implantação da Educação em Tempo Integral impõe a necessidade de repensar os critérios de organização do quadro de pessoal das escolas, o qual precisa ser adequado a essa realidade.

§ 1º - A escola de tempo integral necessita preferencialmente dos seguintes profissionais, sendo que os profissionais da educação devem possuir a titulação prevista na legislação vigente:

- I. Equipe de gestão - Responsável pela gestão e organização o ambiente escolar.
- II. Orientador/Coordenador Educacional - Responsável pela orientação dos professores e facilitadores, auxiliando nas atividades de avaliação, monitoramento, acompanhamento, planejamento e supervisão das atividades propostas aos educandos.
- III. Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares - Responsável pelas atividades pedagógicas, deve trabalhar de forma articulada entre todas as áreas e currículos.
- IV. Facilitadores/Voluntários: Responsável pela realização das atividades de livre escolha da escola nos campos das artes, cultura, esporte, lazer, entre outros;
- V. Profissionais de apoio não específicos da educação (profissionais/servidores de outras áreas, estudantes universitários, estagiários, entre outros atores sociais), que atuam de forma temporária nas atividades pedagógicas dos temas/projetos específicos.

§ 2º - As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da escola, contudo outros profissionais de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, dentro e fora da escola, sob a orientação da coordenação pedagógica.

§ 3º - Cabe à direção e à coordenação pedagógica propor e organizar espaços e tempos que permitam as articulações necessárias, de forma a realizar uma gestão integrada de toda a escola e, intersetorialmente, articulada às outras políticas públicas do Município.

§ 4º - O desenvolvimento das atividades para uma educação integral também poderá envolver a gestão de ações com a colaboração das famílias, das empresas e das organizações sociais, como: igrejas, associação do bairro, clubes, academias, etc., de forma a potencializar as ações educativas, respeitando a proposta pedagógica de cada escola, sendo esses colaboradores, aqueles que puderem disponibilizar de tempo, recursos, conhecimento, habilidade, trabalho, espaço e oportunidades para ampliar as vivências educativas proporcionadas aos estudantes.

§ 5º - A formação continuada e diferenciada para o corpo docente e demais profissionais que atuam na Educação Integral em escola de tempo integral a ser promovida pela Secretaria Municipal de Educação é de suma importância, a fim de buscar a superação das dificuldades encontradas no cotidiano da tarefa educativa, considerando seus diferentes perfis, contextos e as inovações que se impõem como exigências, interesses e expectativas das atuais gerações.

§ 6º O tempo pedagógico dos voluntários será regido de acordo com as atividades pedagógicas oferecidas pela Escola.

DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Art. 25 - O Projeto Político Pedagógico da escola deverá ser elaborado e/ou revisado em conformidade com a legislação vigente, considerando a Educação em Tempo Integral parte integrante do mesmo, assegurando a participação de todos os segmentos da comunidade escolar na sua elaboração.

DA MATRÍCULA DOS ALUNOS EM TEMPO INTEGRAL

Art. 26 - O corpo discente será constituído por educandos regularmente matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

Art. 27 - As matrículas dos alunos na Escola de tempo integral são facultativas e serão realizadas através de Editais expedidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 28 - As vagas e critérios de participação dos alunos matriculados atenderão aos critérios gerais para a formação das turmas de tempo integral:

- I. A atividade pedagógica proposta deverá indicar o número mínimo de alunos por turma, levando em consideração a complexidade da atividade e a relação professor/alunos;
- II. As atividades deverão contemplar alunos da Educação Especial;
- III. Poderão participar das atividades somente alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal, não havendo, a princípio necessidade de manter as mesmas turmas do ensino regular;
- IV. As atividades poderão ocorrer em locais diversos da escola de matrícula regular do aluno, desde que haja condições para o seu transporte e segurança;
- V. A escola deverá priorizar a participação de alunos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, bem como as necessidades socioeducacionais, e considerar o contexto social descrito no Projeto Político Pedagógico da Escola;
- VI. As Atividades Pedagógicas poderão ser socializadas por alunos

e professores em eventos promovidos pela escola ou em âmbito municipal.

DAS AÇÕES PARA A IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL

Art. 29 - A Mantenedora e a escola indicada para implantar a Educação Integral devem, previamente, realizar as ações necessárias, a saber:

- I. Nomear equipe pedagógica, com a responsabilidade de implantar nas escolas, de forma gradativa, a política da educação integral e de dialogar com as comunidades escolares sobre a implantação. Essa equipe deve se voltar para as condições físicas e materiais, a estrutura de gestão nas diferentes instâncias, as práticas no modo de fazer a educação: administrativas, pedagógicas, políticas e sociais;
- II. Contato com as equipes diretivas e professores da escola para: exposição da política e concepções; diagnóstico das escolas da Rede Municipal de Ensino e diagnóstico específico da realidade socioeducacional da escola em questão, relato de experiências similares, debates e sugestões sobre a execução da proposta, entre outros;
- III. Contato com a comunidade escolar: palestras, encontros e debates com toda comunidade escolar para sensibilizar e estabelecer parcerias, mostrando os benefícios da Educação Integral em escola de tempo integral e divulgação através dos meios de comunicação;
- IV. Contato com a sociedade civil: encontros com a sociedade civil organizada, para sensibilizar e estabelecer parcerias e realizar a divulgação através dos meios de comunicação;
- V. Definição da proposta pedagógica e do regimento escolar da Educação Integral em escola de tempo integral, bem como definição das atividades formadoras a serem implantadas ou implementados para compor o currículo na parte diversificada;
- VI. Formação do quadro de pessoal: número de profissionais necessários; definição das funções e da titulação de cada profissional; distribuição de horários para professores e demais profissionais da educação; designação pela Mantenedora dos professores, e profissionais de apoio aos serviços de limpeza e alimentação;
- VII. Infraestrutura da escola: adequar o espaço físico da escola, conforme definições contidas na presente Resolução;
- VIII. Planejamento e organização da formação continuada e permanente de todos os profissionais da escola;
- IX. Planejamento e organização do monitoramento e avaliação da Educação em Tempo Integral: reuniões pedagógicas com coordenação, professores, equipe diretiva; acompanhamento do desempenho escolar; reuniões com pais e parceiros da escola.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 30 - As despesas oriundas da implantação e manutenção das Escolas de Tempo Integral são realizadas com recursos da Secretaria Municipal de Educação e/ou fontes provenientes de parcerias no formato de Regime de Colaboração com entes públicos e/ou privados, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

Parágrafo único: Todas as despesas relacionadas à Educação em Tempo Integral devem passar pelo crivo e autorização do Dirigente Municipal de Educação.

DAS COMPETÊNCIAS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 31 - Visando o alcance de resultados satisfatórios e a implementação da Política de Educação em Tempo Integral, ficam definidas as seguintes competências à administração Pública,

observados os limites fiscal, pessoal e orçamentário:

- I. Criar planejamento estratégico para fomentar a construção, consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município, considerando o número de estudantes a serem matriculados em tempo integral bem como da disponibilidade de estrutura básica como refeitório, banheiros, salas e demais espaços educativos, respeitando normas de acessibilidade para a inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;
- II. Ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral;
- III. Assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral;
- IV. Viabilizar o financiamento do projeto nas escolas que passarem a integralizar a Educação em Tempo Integral;
- V. Viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;
- VI. Assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral;
- VII. Garantir a formação continuada dos profissionais envolvidos na Educação em Tempo Integral;
- VIII. Proporcionar a alocação de quadro de profissionais da educação assegurando a quantidade suficiente para atender à expansão do tempo na Educação Integral, respeitando as condições legais e orçamentárias vigentes.

Art. 32 - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I. Orientar o processo de implantação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da supracitada política educacional, seus benefícios e as mudanças na rotina escolar em virtude de sua implementação;
- II. Proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;
- III. Assessorar pedagogicamente e conjuntamente com a coordenação pedagógica do município e a coordenação do projeto, a elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada;
- IV. Orientar as escolas na execução e Implementação do Projeto;
- V. Selecionar profissionais quando necessário a compor atividades no projeto.

Art. 33 - Compete às escolas:

- I. Adequar seus regimentos internos e a Proposta Pedagógica ao contexto de Educação em Tempo Integral;
- II. Ter um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da proposta Pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização.
- III. Em consonância com as normativas e diretrizes da Política Municipal de Educação em Tempo Integral definir matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.
- IV. Operacionalizar as ações do projeto in loco, garantindo a efetivação da proposta e acompanhamento dos resultados;
- V. Acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a Educação em Tempo Integral;
- VI. Adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras

escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no projeto.

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 11 de abril de 2024.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - A oferta da Educação Integral em escola de tempo integral, será pauta de avaliação contínua pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, o qual terá por finalidade avaliar os resultados e benefícios proporcionados pela oferta da Educação Integral, podendo em caráter deliberativo determinar o fim das atividades parcialmente ou total, em caso de constatada inobservância às normas previstas nesta Resolução.

Art. 35 - Os casos omissos a esta resolução serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 36 - Esta Resolução será homologada por Decreto Municipal e entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação.

EVA SOLANGE PEREIRA PERES

Presidente do Conselho Municipal de Educação

CONSELHEIROS:

Eva Solange Pereira Peres
Agmas Almeida Alves
Alliny Coelho de Sá
Ezequiel Vieira dos Santos
Sergiano Sousa Leite
Maria Paixão da Silva Santos
Simone Helena Pereira Costa
Leandro Cruz da Silva
Félix de Valoar Bezerra da Silva

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS

Código identificador: 1e6eb2cd5b751a25a8a3cad2b18acfef

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 21/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ADRIANO MACHADO DE FREITAS**, Portador do RG nº 029713132005-2 e CPF nº 037.515.313-60, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2024, RESOLVE** registrar os preços da empresa **V L P SOARES**, inscrita no CNPJ nº **02.845.044/0001-48**, sediada na Rua Jose Anastacio Nº : 316, Centro -Pinheiro - MA - CEP 65200-000, neste ato representada pela Sra. **VERA LUCIA PESSOA SOARES**, brasileira, empresária, inscrito no RG nº 000099534798-0 SSP-MA e CPF nº 460.577.493-91, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 28/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) **V L P SOARES**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de rouparia hospitalar e kit bebê, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 28/2024 - CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de São Vicente Férrer.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 - PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Vicente Férrer - MA, 15 de abril de 2024

ADRIANO MACHADO DE FREITAS Prefeito Municipal	VERA LUCIA PESSOA SOARES Representante Legal
---	--

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2024 - PMSVF/MA
PROCESSO N.º 28/2024 - CPL
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 21/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2024 - PMSVF/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de rouparia hospitalar e kit bebê, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: V L P SOARES	
CNPJ: 02.845.044/0001-48	Telefone / Fax: 98 98855-8183 - 98186-8117
Endereço: Rua José Anastácio nº 316 - A, Bairro: Centro, Pinheiro - MA, CEP. 65.200-000	E-mail: adm.vlpsouares@gmail.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

LOTE 1 - ROUPARIA CIRURGICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNID	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LENÇOL DE PACIENTE EM TECIDO PERCAL MISTO, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, COM TEOR DE ENCOLHIMENTO MENOR OU IGUAL A 10%	400	PROPRIA	UND	R\$ 118,20	R\$ 47.280,00
2	LENÇOL HOSPITALAR, COM BAINHA EM FIO POLIESTER BRANCO EM TODAS LATERAIS, CONFCCIONADO EM TECIDO MISTO, 50% POLIESTER, NA COR BRANCA, COM NO MINIMO.	400	PROPRIA	UND	R\$ 110,30	R\$ 44.120,00
3	LENÇOL PARA MACA HOSPITALAR, MEDIDAS 200 CM DE COMPRIMENTO E 100 CM DE LARGURA, COM BAINHA EM FIO POLIESTER BRANCO EM TODAS AS LATERAIS, CONFECCIONADO EM TECIDO MISTO, 50% ALGODÃO +50% POLIESTER, NA COR BRANCA, COM NO MINIMO 180 FIOS POR POLEGADA QUADRADA, LIGAMENTO DO TECIDO EM TAFETA, URDUME= 107 FIOS E TRAMA=75 FIOS, DNSIDADE DO TECIDO 107X75, COM PESO MINIMO DE 126 GRAMAS POR METRO QUADRADRO, TITULO NE DO FIO:30/1, PERSONALIZADA COM O LOGOTIPO PADRÃO HOSPITAIS DE SÃO VICENTE FERRER, EM TODA A EXTENSÃO LENÇOL	400	PROPRIA	UND	R\$ 115,90	R\$ 46.360,00
4	COBERTOR ADULTO	350	PROPRIA	UND	R\$ 120,30	R\$ 42.105,00
5	TRAVESSEIRO REVESTIDO EM COURVIN, COR AZUL ROYAL, COM ENCHIMENTO 100% FIBRA DE POLIESTER, TAMANHO APROXIMADO: 30X40 CM COM ZÍPER	300	PROPRIA	UND	R\$ 59,20	R\$ 17.760,00
6	FRONHA EM TECIDO PERCAL MISTO, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA, COM TEOR DE ENCOLHIMENTO MENOR OU IGUAL A 10% COM LOGOTIPO EM SILKSCREEN EM TODO O TECIDO. MEDIDA: 0,50X0,70 M	350	PROPRIA	UND	R\$ 39,00	R\$ 13.650,00

7	AVENTAL CIRURGICO VERDE ROYAL BRIM PESADO/SARJA 3/1 CANGURU OPA, MANGA LONGA, TAMANHO M - composição 100% algodão, segundo a NBR - 14027/1997, manga longa com punho opa, descanso de mão e dedeira, com peso mínimo de 190 g/m2. Tamanho	120	PROPRIA	UND	R\$ 160,00	R\$ 19.200,00
8	AVENTAL CIRURGICO VERDE ROYAL BRIM PESADO/SARJA 3/1 CANGURU OPA, MANGA LONGA, TAMANHO G - composição 100% algodão, segundo a NBR - 14027/1997, manga longa com punho opa, descanso de mão e dedeira, com peso mínimo de 190 g/m2. Tamanho	120	PROPRIA	UND	R\$ 120,60	R\$ 14.472,00
9	AVENTAL CIRURGICO VERDE ROYAL BRIM PESADO/SARJA 3/1 CANGURU OPA, MANGA LONGA, TAMANHO GG - composição 100% algodão, segundo a NBR - 14027/1997, manga longa com punho opa, descanso de mão e dedeira, com peso mínimo de 190 g/m2. Tamanho	200	PROPRIA	UND	R\$ 130,60	R\$ 26.120,00
10	CAMPO DUPLO COM FIO MEDINDO 0,80X0,80 CM - em tecido BRIM PESADO/SARJA 3/1 100% algodão, segundo a NBR - 14027/1997, na cor verde mata.	100	PROPRIA	UND	R\$ 130,60	R\$ 13.060,00
11	CAMPO DUPLO COM FIO MEDINDO 1,50X1,50 CM - em tecido BRIM PESADO/SARJA 3/1 100% algodão, segundo a NBR - 14027/1997, na cor verde mata.	100	PROPRIA	UND	R\$ 114,20	R\$ 11.420,00
12	CAMPO FENESTRADO MEDINDO 0,60X0,60 CM - EM TECIDO BRIM PESADO/SARJA 3/1 100% algodão, segundo a NBR - 14027/1997, na cor verde mata.	100	PROPRIA	UND	R\$ 114,00	R\$ 11.400,00
13	CAMPO FENESTRADO AZUL ROYAL BRIM BRIM PESADO/SARJA 3/10,60X0,60M - composição 100% algodão, segundo a NBR - 14027/1997, com peso mínimo de 190 g/m2, com logotipo branco. Com fenestra tipo losângulo com as seguintes 9 cm de lado, diâmetro menor: 9 cm e diâmetro maior 14 cm.	100	PROPRIA	UND	R\$ 114,00	R\$ 11.400,00
14	CAMPO FENESTRADO AZUL ROYAL BRIM BRIM PESADO/SARJA 3/10,80X0,80M - composição 100% algodão, segundo a NBR - 14027/1997, com peso mínimo de 190 g/m2, com logotipo branco. Com fenestra tipo losângulo com as seguintes 9 cm de lado, diâmetro menor: 9 cm e diâmetro maior 14 cm. Tamanho 0,80X0,80M	100	PROPRIA	UND	R\$ 112,30	R\$ 11.230,00
15	CAMPO SIMPLES medindo 0,50x0,50 em BRIM/PESADO/SARJA 3/1 algodão, segundo a NBR - 14027/1997, cor verde.	100	PROPRIA	UND	R\$ 103,00	R\$ 10.300,00
16	CAMPO SIMPLES medindo 0,80x0,80 em BRIM/PESADO/SARJA 3/1 algodão, segundo a NBR - 14027/1997, cor verde.	100	PROPRIA	UND	R\$ 106,00	R\$ 10.600,00
17	CAMPO SIMPLES medindo 1,20x1,20 em BRIM/PESADO/SARJA 3/1 algodão, segundo a NBR - 14027/1997, cor verde.	100	PROPRIA	UND	R\$ 108,90	R\$ 10.890,00
18	CAMPO SIMPLES medindo 1,50x1,50 em BRIM/PESADO/SARJA 3/1 algodão, segundo a NBR - 14027/1997, cor verde.	100	PROPRIA	UND	R\$ 98,20	R\$ 9.820,00
19	CAMPO SIMPLES medindo 1,70x1,70 em BRIM/PESADO/SARJA 3/1 algodão, segundo a NBR - 14027/1997, cor verde.	100	PROPRIA	UND	R\$ 115,10	R\$ 11.510,00



20	CORTINA PARA BIOMBO TIPO A. Cortina para biombo, tamanho (h) 155cm x (l) 37 cm, 100% algodão, trançado cru, padronagem tela 3/1, de gramatura mínima de 260 g/m ² : pré escolhido, variação dimensional entre 3-5, solidez na cor entre 4-5, solidez ao hipoclorito entre 4-5, resistência a tração 9 da N/cm ² , barra costurada em toda a extensão através de suas costuras. Fitolhos reforçados, dupla costura de no mínimo 50cm para fixação na armação do biombo (quatro fitilhos por canto da peça e dois fitilhos de cada lado da peça, no sentido de sua altura).	110	PROPRIA	UND	R\$ 120,00	R\$ 13.200,00
21	CORTINA PARA BIOMBO TIPO A. Cortina para biombo, tamanho (h) 157cm x (l) 67 cm, 100% algodão, trançado cru, padronagem tela 3/1, de gramatura mínima de 260 g/m ² : pré escolhido, variação dimensional entre 3-5, solidez na cor entre 4-5, solidez ao hipoclorito entre 4-5, resistência a tração 9 da N/cm ² , barra costurada em toda a extensão através de suas costuras. Fitolhos reforçados, dupla costura de no mínimo 50cm para fixação na armação do biombo (quatro fitilhos por canto da peça e dois fitilhos de cada lado da peça, no sentido de sua altura).	90	PROPRIA	UND	R\$ 125,00	R\$ 11.250,00
22	ENVOLTÓRIO CAMPO GRANDE DUPLO BRIM/PESADO/SARJA 3/1 1,40X1,40 - Campo Grande duplo com peso mínimo de 274g/m ² de mínimo de 130 fios p/m ² . Tamanho 1,40x1,40m. Cor verde	100	PROPRIA	UND	R\$ 96,30	R\$ 9.630,00
23	ENVOLTÓRIO CAMPO MEDIO DUPLO BRIM/PESADO/SARJA 3/1 1,00X1,00 - Campo médio duplo com peso mínimo de 274g/m ² de mínimo de 130 fios p/m ² . Tamanho 1,00x1,00m. Cor	100	PROPRIA	UND	R\$ 109,60	R\$ 10.960,00
24	ENVOLTÓRIO CAMPO PEQUENO DUPLO BRIM/PESADO/SARJA 3/1 0,60X0,60 - Campo pequeno duplo com peso mínimo de 274g/m ² de mínimo de 130 fios p/m ² . Tamanho 0,60x0,60m. Cor verde	100	PROPRIA	UND	R\$ 89,90	R\$ 8.990,00
25	PENEIRA VERDE BRIMBRIM PESADO/SARJA 3/1 100% ALGODÃO 0,88X1,30 - Peneira tipo saco em tecido verde de composição 100 % algodão, com peso mínimo de 190 g/m ² . Cor verde	90	PROPRIA	UND	R\$ 110,00	R\$ 9.900,00
26	SACO COM FIO PARA SUPORTE DE HAMPER - na cor verde BRIM/PESADO/SARJA 3/1 100% algodão, medindo 125 cm de circunferência e 70 de altura.	100	DISTEC	UND	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00
27	SACO PARA HAMPER 100 % ALGODÃO BRIM PESADO/SARJA 3/1 - Saco para hamper em tecido 100% algodão, com peso mínimo de 274 g/m ² e o mínimo 130 fios p/m ² . Tamanho 1.10x1,70m. Cor verde	100	DISTEC	UND	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
28	Campo Operatório (OLEADO), tipo impermeável, comprimento 140 cm, largura 90cm, textura hidrorrepelente, barreira a fluidos e microorganismos, material polipropileno/não tecido sms (spunbonded/meltblown/spunbonded), características adicionais isentas propagação chamas, antiestático, esterilidade autoclavável, tipo embalagem dobra cirúrgica, embalagem dupla. (maternidade).	100	PROPRIA	UND	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00

29	Campo Operatório (OLEADO), tipo impermeável, comprimento 70 cm, largura 70cm, textura hidrorrepelente, barreira a fluídos e microorganismos, material polipropileno/não tecido sms (spunbonded/meltblown/spunbonded), características adicionais isentas propagação chamas, antiestático, esterilidade autoclavável, tipo embalagem, dobra cirurgica, embalagem dupla. (Centro Cirurgico).	100	PROPRIA	UND	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
30	CONJUNTO ROUPA INDIVIDUAL (MEDICOS E ENFERMEIROS) MASCULINO E FEMININO	200	PROPRIA	UND	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
31	CAMISOLA PARA PACIENTE FEMININO TECIDO 100% ALGODÃO	350	PROPRIA	UND	R\$ 57,27	R\$ 20.044,50
32	CONJUNTO PARA PACIENTE MASCULINO	350	PROPRIA	UND	R\$ 89,80	R\$ 31.430,00
TOTAL REGISTRADO R\$ 564.001,50						
LOTE 2 - KIT BEBE						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	UNID	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
33	FRALDA EM TECIDO 100% ALGODÃO, BRANCA, PACOTE COM 5 PEÇAS NO TAMANHO DE 0,70X0,70 CM CADA.	350	DENQUINHO	PCT	R\$ 30,00	R\$ 10.500,00
34	CUEIRO TECIDO FLANELADO, 100% ALGODÃO, EXTRA MACIO, ESTAMPADO, TAMANHO 1.00X0.80CM	300	DENQUINHO	UND	R\$ 39,00	R\$ 11.700,00
35	TOALHA COM CAPUZ, EM TECIDO ATOALHADO 80% ALGODÃO E 20% POLIESTER, BRANCA, TAMANHO 0,70X0,70CM.	300	DENQUINHO	UND	R\$ 40,00	R\$ 12.000,00
36	TOALHA FRALDA EM TECIDO DUPLO 100% ALGODÃO BRANCA, TAMANHO 0.70X1.10CM	300	DENQUINHO	UND	R\$ 33,00	R\$ 9.900,00
37	KIT DE BOLSA MATERNIDADE MENINO/MENINA: #1 BOLSA GRANDE - CARACTERÍSTICAS: POSSUI 1 BOLSO FRONTAL COM 2 ABERTURAS DE VELCRO E 2 BOLSOS LATERAIS E 1 BOLSO TRASEIRO - ALÇA DE MÃO DUPLA E ALÇA DE OMBRO REMOVÍVEL E REGULÁVEL - FÁCIL DE LIMPAR - IMPERMEÁVEL, DIMENSÕES: - ALTURA: 28 CM - LARGURA 39 CM - PROFUNDIDADE: 14 CM. - ALÇA FIXA DE MÃO: 17 CM DE ALTURA. #1 BOLSA MÉDIA - FRASQUEIRA CARACTERÍSTICAS: - POSSUI 1 BOLSO FRONTAL DE VELCRO, 2 BOLSOS LATERAIS. - ALÇA DE MÃO DUPLA E ALÇA REMOVÍVEL AJUSTÁVEL - FÁCIL DE LIMPAR - IMPERMEÁVEL DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: - ALTURA: 20 CM. - LARGURA 25 CM.- PROFUNDIDADE: 12 CM. - ALÇA FIXA DE MÃO: 17 CM DE ALTURA.	250	GRÃO DE GENTE	UND	R\$ 135,00	R\$ 33.750,00
38	MANTA TECIDO PIQUET 33% ALGODÃO E 67% POLIESTER, SEM FORRO, TAMANHO 0,80X0,80 CM, COR BRANCA.	300	DENQUINHO	UND	R\$ 60,00	R\$ 18.000,00
39	FRALDA DESCARTAVEL, INFANTIL, TAM P POLIMERO SUPERABSORVENTE, POLPA DE CELULOSE, FILME POLIPROPILENO, ADESIVO TERMOPLASTICO, ELASTICO FITAS ADESIVAS E ALOE VERA.	1000	POMPOM	PCT	R\$ 18,41	R\$ 18.410,00
40	BANHEIRA PLÁSTICO POLIPROPILENO P/BEBÊ CAPACIDADE MIN DE 20 LT C/LACRE (VÁLVULA) MIN 190MM X 400MM DE FUNDO X 400MM DE LARGURA E 700 DE COMPRIMENTO.	150	CAJOVIL	UND	R\$ 107,00	R\$ 16.050,00
41	SAIDA DE MATERNIDADE JMENINO/MENINA : COR A DEFINIR	100	ALO BEBE	UND	R\$ 69,04	R\$ 6.904,00
TOTAL REGISTRADO R\$ 137.214,00						

VALOR TOTAL REGISTRADO; R\$ 701.215,50 (Setecentos e um mil, duzentos e quinze reais e cinquenta centavos).

São Vicente Férrer - MA, 15 de abril de 2024

ADRIANO MACHADO DE FREITAS Prefeito Municipal	VERA LUCIA PESSOA SOARES Representante Legal
---	---

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: af37471fa2ea32a8f65df3045075baa7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ADRIANO MACHADO DE FREITAS**, Portador do RG nº 029713132005-2 e CPF nº 037.515.313-60, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **JR GRAFICA E PUBLICIDADES LTDA**, CNPJ Nº 11.181.201/0001-59, com sede na Rua Cinquenta e Oito nº 05 Bairro, Bequimão São Luis-MA CEP: 65.062-700, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO SANTOS**, CPF 744.860..553-49 e RG Nº 5778931 SSP/MA, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 34/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **JR GRAFICA E PUBLICIDADES LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **POR LOTE**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 34/2024 - CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de São Vicente Férrer.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença

percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Vicente Férrer, 15 de abril de 2024.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS Prefeito Municipal	JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO SANTOS Representante Legal
---	--

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2024 - PMSVF/MA

PROCESSO N.º 34/2024 - CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 22/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2024 - PMSVF/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: JR GRAFICA E PUBLICIDADES LTDA	
CNPJ: 11.181.201/0001-59	Telefone / Fax: (98) 98424-4193
Endereço: Rua Cinquenta e Oito nº 05 Bairro, Bequimão São Luis-MA CEP: 65.062-700	E-mail: jrpublicidades2009@hotmail.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

Lote 1 - Secretaria de Saúde						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	R\$ Unit	R\$ Total
1	Atestado médico - Bloco c/100 fls.	Própria	BLOCO	300	R\$ 12,75	R\$ 3.825,00
2	Boletim de produção ambulatorial individualizado (PBI) - bloco c/ 100 fls.	Própria	BLOCO	200	R\$ 18,76	R\$ 3.752,00
3	boletim de campo	Própria	BLOCO	100	R\$ 18,76	R\$ 1.876,00
4	Registro do vacinado f/v	Própria	BLOCO	200	R\$ 18,76	R\$ 3.752,00
5	Entrada de urgencia e emergencia	Própria	BLOCO	300	R\$ 18,76	R\$ 5.628,00
6	Boletim de produção ambulatorial consolidado bloco c/ 100 fls.	Própria	BLOCO	200	R\$ 18,76	R\$ 3.752,00
7	Laudo para Tratamento Fora de Domicilio	Própria	BLOCO	100	R\$ 18,76	R\$ 1.876,00
8	Ficha de gestante - bloco c/ 100 fls.	Própria	BLOCO	100	R\$ 18,76	R\$ 1.876,00
9	Ficha de referência de paciente- bloco c/ 100 fls.	Própria	BLOCO	200	R\$ 18,76	R\$ 3.752,00
10	Ficha geral- bloco c/ 100 fls.	Própria	BLOCO	400	R\$ 18,76	R\$ 7.504,00
11	Prontuário de admissão hospitalar- bloco c/ 100 fls.	Própria	BLOCO	100	R\$ 18,76	R\$ 1.876,00
12	Receituário - bloco c/ 100 fls.	Própria	BLOCO	500	R\$ 12,75	R\$ 6.375,00
13	Requisição de exames laboratoriais- bloco c/ 100 fls.	Própria	BLOCO	400	R\$ 12,75	R\$ 5.100,00
14	Busca ativa semanal das unidades de saúde - bloco c/ 100 fls.	Própria	BLOCO	100	R\$ 18,76	R\$ 1.876,00
15	Capa de processo	Própria	UND	4.000	R\$ 1,24	R\$ 4.960,00
16	Ficha de controle de atividade- bloco c/ 100 fls.	Própria	BLOCO	50	R\$ 18,76	R\$ 938,00
17	Ficha de controle de resumo diário	Própria	BLOCO	100	R\$ 18,76	R\$ 1.876,00
18	Ficha de controle de resumo semanal	Própria	BLOCO	500	R\$ 18,76	R\$ 9.380,00
19	Ficha de resumo diário da dengue	Própria	BLOCO	200	R\$ 18,76	R\$ 3.752,00
20	Ficha de resumo semanal da dengue	Própria	BLOCO	200	R\$ 18,76	R\$ 3.752,00
21	Monitoração de doenças diarreicas aguda- bloco c/ 100 fls.	Própria	BLOCO	50	R\$ 18,76	R\$ 938,00
22	Planilha semanal de dengue- bloco c/ 100 fls.	Própria	BLOCO	100	R\$ 18,76	R\$ 1.876,00
23	Resumo diário - bloco c/ 100 fls.	Própria	BLOCO	30	R\$ 18,76	R\$ 562,80
24	Boletim de produção ambulatorial consolidado- bloco c/ 100 fls.	Própria	BLOCO	100	R\$ 18,76	R\$ 1.876,00
25	Boletim de produção individual (BPI) (frente e verso) - bloco c/ 100 fls.	Própria	BLOCO	100	R\$ 18,76	R\$ 1.876,00
26	cartão de vacinação (frente e verso).	Própria	UNID	10.000	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
27	Cartão de gestante colorido (frente e verso).	Própria	UNID	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00



28	Cartão de controle de hipertensão e diabetes.	Própria	UNID	3.000	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
29	Marcadores de consumo alimentar - E-SUS	Própria	BLOCO	100	R\$ 18,76	R\$ 1.876,00
30	Ficha Complementar - E-SUS	Própria	BLOCO	100	R\$ 18,76	R\$ 1.876,00
31	Envelopes 24x34cm	Própria	UNID	3.000	R\$ 1,50	R\$ 4.500,00
32	Ficha de vacinação - E-SUS	Própria	BLOCO	400	R\$ 18,76	R\$ 7.504,00
33	Ficha de vacinação - COVID	Própria	Bloco	300	R\$ 18,76	R\$ 5.628,00
34	Ficha de cadastro domiciliar - E-SUS	Própria	BLOCO	300	R\$ 18,76	R\$ 5.628,00
35	Ficha de cadastro individual- E-SUS	Própria	BLOCO	300	R\$ 18,76	R\$ 5.628,00
36	Ficha de visita domiciliar - E-SUS	Própria	BLOCO	300	R\$ 18,76	R\$ 5.628,00
37	Ficha de procedimento - E-SUS	Própria	BLOCO	300	R\$ 18,76	R\$ 5.628,00
38	Ficha de atividade coletiva - E-SUS	Própria	BLOCO	300	R\$ 18,76	R\$ 5.628,00
39	Ficha de atendimento individual - E-SUS	Própria	BLOCO	300	R\$ 18,76	R\$ 5.628,00
40	Ficha de atendimento odontológico individual - E-SUS	Própria	BLOCO	300	R\$ 18,76	R\$ 5.628,00
41	Ficha B - BT (frente e verso) - bloco c/ 100 fls.	Própria	BLOCO	50	R\$ 18,76	R\$ 938,00
42	Ficha B - Diabetes (frente e verso) - bloco c/ 100 fls.	Própria	BLOCO	50	R\$ 18,76	R\$ 938,00
43	Ficha B Gestante (frente e verso) - bloco c/ 100 fls.	Própria	BLOCO	50	R\$ 18,76	R\$ 938,00
44	Ficha B - Hanseníase (frente e verso) - bloco c/ 100 fls.	Própria	BLOCO	50	R\$ 18,76	R\$ 938,00
45	Ficha B - hipertensão (frente e verso) - bloco c/ 100 fls.	Própria	BLOCO	50	R\$ 18,76	R\$ 938,00
46	Ficha D (frente e verso) - bloco c/ 100 fls.	Própria	BLOCO	80	R\$ 18,76	R\$ 1.500,80
47	Ficha de acompanhamento de hipertensão e diabetes - bloco c/ 100 fls.	Própria	BLOCO	200	R\$ 18,76	R\$ 3.752,00
48	Ficha de cadastramento de estabelecimento - bloco c/ 100 fls.	Própria	BLOCO	80	R\$ 18,76	R\$ 1.500,80
49	Ficha de cadastro de gestante - bloco c/ 100 fls.	Própria	BLOCO	80	R\$ 18,76	R\$ 1.500,80
50	Ficha de cadastro de hipertensão e diabetes - bloco c/ 100 fls.	Própria	BLOCO	100	R\$ 18,76	R\$ 1.876,00
51	Ficha de cadastro do sisvan (frente e verso) - bloco c/ 100 fls.	Própria	BLOCO	100	R\$ 18,76	R\$ 1.876,00
52	Ficha de registro diário de gestante no sis prenatal - bloco c/ 100 fls.	Própria	BLOCO	80	R\$ 18,76	R\$ 1.500,80
53	Ficha de requerimento da vig. Epidemiológica - bloco c/ 100 fls.	Própria	BLOCO	100	R\$ 18,76	R\$ 1.876,00
54	Ficha de serviço de pronto atendimento SPA (01 via) - bloco c/ 100 fls.	Própria	BLOCO	100	R\$ 18,76	R\$ 1.876,00
55	Folders (frente /verso)	Própria	UNID	10.000	R\$ 0,50	R\$ 5.000,00
56	Mapa de acompanhamento sisvan - bloco c/ 100 fls.	Própria	BLOCO	80	R\$ 18,76	R\$ 1.500,80
57	Planilha de monitoramento das doenças diarreica aguda - bloco c/ 100 fls.	Própria	BLOCO	80	R\$ 18,76	R\$ 1.500,80
58	Receita de controle especial com 02 vias (branca e azul) - bloco c/ 100 fls.	Própria	BLOCO	200	R\$ 18,76	R\$ 3.752,00
59	Requisição de exames citopatológicos, colo do útero (frente e verso) - bloco c/ 100 fls.	Própria	BLOCO	100	R\$ 18,76	R\$ 1.876,00
60	Resultado de exames de laboratórios	Própria	BLOCO	300	R\$ 18,76	R\$ 5.628,00
61	Requisição de mamografia	Própria	BLOCO	80	R\$ 18,76	R\$ 1.500,80
62	Controle de consultas - form. 9 - 1x0cor - blc 100 fls	Própria	BLOCO	300	R\$ 18,76	R\$ 5.628,00



63	Ficha Odontologica f/v - 210x297mm - 1cor	Própria	BLOCO	80	R\$ 18,76	R\$ 1.500,80
64	Ficha de Anamnese	Própria	BLOCO	80	R\$ 18,76	R\$ 1.500,80
65	Ficha de investigação de dengue tam A4, papel off-set 75g. Imp. 1x1	Própria	BLOCO	80	R\$ 18,76	R\$ 1.500,80
66	Ficha de investigação de tétano acidental tam. A4, papel off-set 75g	Própria	BLOCO	80	R\$ 18,76	R\$ 1.500,80
67	Ficha de investigação das doenças relacionadas ao trabalho, tam A4, papel off-set 75g. Imp. 1x1 cor	Própria	BLOCO	80	R\$ 18,76	R\$ 1.500,80
68	Notificação de Receita - numerado - picotado	Própria	BLOCO	200	R\$ 10,09	R\$ 2.018,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 211.594,40

Lote 2 - Secretaria de Educação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	R\$ Unit	R\$ Total
1	Adesivo	Própria	M²	100	R\$ 81,00	R\$ 8.100,00
2	Lona	Própria	M²	100	R\$ 99,00	R\$ 9.900,00
3	Ata de Resultados Finais - Educação Infantil	Própria	Bloco	200	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
4	Ata de Resultados Finais - Ensino Fundamental	Própria	Bloco	300	R\$ 22,50	R\$ 6.750,00
5	Ata de Resultados Finais - Ensino Fundamental - EJA	Própria	Bloco	200	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
6	Banners em lona vinilica, med.1,20x0,80m, modelos diferentes.	Própria	UND	60	R\$ 117,00	R\$ 7.020,00
7	Boletim - Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano	Própria	UND	10.000	R\$ 1,08	R\$ 10.800,00
8	Boletim - Ensino Fundamental - 6º ao 9º ano	Própria	UND	10.000	R\$ 1,08	R\$ 10.800,00
9	Boletim Educação Infantil	Própria	UND	5.000	R\$ 1,08	R\$ 5.400,00
10	Capa de Processo	Própria	UND	10.000	R\$ 1,44	R\$ 14.400,00
11	Cartaz, F4; papel couchê, 115 g, colorido.	Própria	UND	5.000	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
12	Certificado - Educação Infantil	Própria	UND	5.000	R\$ 1,08	R\$ 5.400,00
13	Certificado de Ensino Fundamental	Própria	UND	10.000	R\$ 1,08	R\$ 10.800,00
14	Certificado do Ensino Fundamental - EJA	Própria	UND	5.000	R\$ 1,08	R\$ 5.400,00
15	Convites Colorido - Impressão Digital	Própria	unid	2.000	R\$ 1,26	R\$ 2.520,00
16	Diário da Educação Infantil	Própria	UNID	500	R\$ 22,50	R\$ 11.250,00
17	Diário do Ensino Fundamental - EJA - Anos Finais	Própria	UNID	500	R\$ 22,50	R\$ 11.250,00
18	Diário do Ensino Fundamental - EJA - Anos Iniciais	Própria	UNID	500	R\$ 22,50	R\$ 11.250,00
19	Diário do Ensino Fundamental Anos Finais - 6º ao 9º ano	Própria	UND	1.000	R\$ 22,50	R\$ 22.500,00
20	Diário do Ensino Fundamental Anos Iniciais - 1º ao 5º ano	Própria	UND	1.000	R\$ 22,50	R\$ 22.500,00
21	Envelope branco 240x340mm, imp. Policromia	Própria	UND	6.000	R\$ 1,35	R\$ 8.100,00
22	Faixa em lona com acabamento, com ilhós med. 1,00x3,00mt	Própria	UND	60	R\$ 171,00	R\$ 10.260,00
23	Ficha de Matricula Individual tam A4 off-set 75g Imp 1x1	Própria	Bloco	400	R\$ 22,50	R\$ 9.000,00
24	Folders 2,97x2,10mm, papel couchê, 115g/m2; 4x4; F/V; 03 dobra, 10 modelos diferentes.	Própria	UNID	10.000	R\$ 0,67	R\$ 6.700,00
25	Histórico Escolar - Educação Infantil	Própria	UNID	5.000	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00
26	Histórico Escolar - Ensino Fundamental	Própria	unid	10.000	R\$ 0,89	R\$ 8.900,00



27	Histórico Escolar Educação de Jovens e Adultos - EJA	Própria	unid	3.000	R\$ 0,89	R\$ 2.670,00
28	Movimento mensal educação infantil,tam.A4, papel off-setimp 1x1 cor	Própria	Bloco	300	R\$ 22,50	R\$ 6.750,00
29	Ficha de cadastro do Aluno - Censo Escolar	Própria	Bloco	500	R\$ 22,50	R\$ 11.250,00
30	Ficha de cadastro da Escola - Censo Escolar	Própria	Bloco	200	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
31	Formulario gestor escolar - Censo Escolar	Própria	Bloco	200	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
32	Formulario de Profissional escolar - Censo Escolar	Própria	Bloco	200	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
33	Diplomas	Própria	unid	10.000	R\$ 0,89	R\$ 8.900,00
34	Movimento mensal ensino fundamen.,tam.A4,papel off-set imp1x1 cor	Própria	Bloco	200	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
35	Declaração, med. 29x21cm AP 75gr.	Própria	Bloco	300	R\$ 22,50	R\$ 6.750,00
36	Ficha individual do aluno - 1x0cor -210x297mm	Própria	Bloco	200	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
37	Requisição de material - 2 vias - 15x21cm	Própria	Bloco	200	R\$ 15,30	R\$ 3.060,00
38	Dossiê do Aluno	Própria	und	6.000	R\$ 1,22	R\$ 7.320,00
39	Pasta para documentos: Secretaria de Educação	Própria	und	10.000	R\$ 1,79	R\$ 17.900,00
40	Ficha de matrícula geral	Própria	Unid	10.000	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 324.700,00

Lote 3 - Secretaria de Administração

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	R\$ Unit	R\$ Total
1	Autorização de Combustível 02 vias, em papel autocopiativo,imp.4x0 cor,F.16, 100 folhas	Própria	bloco	300	R\$ 15,30	R\$ 4.590,00
2	Bloco de encaminhamento interno, 2 vias com carbono, numerado, 100 folhas	Própria	bloco	200	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
3	Capa Processo logom. Na cor indicada com logomarca da Prefeitura papel supremo 250g²,F.04	Própria	Unid	5.000	R\$ 1,19	R\$ 5.950,00
4	Cartão de visita, formato 5x9cm, impresso 4x0 cores papel couche 300g - vernil total frente e verso	Própria	Unid	10.000	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
5	Cartão Protocolo 10x13cm, 4x0 cor papel ap150g,F.12x15 cm	Própria	Unid	10.000	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00
6	Cartaz, tam. 31x43cm, papel couchê, 115g. Imp. 4x0 cor	Própria	UNID	5.000	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
7	Envelope 24x36cm	Própria	UNID	5.000	R\$ 1,35	R\$ 6.750,00
8	Faixa em lona - 3x0,80 mt	Própria	UNID	50	R\$ 171,00	R\$ 8.550,00
9	Folha de despacho, tam. A4, papel off-set 75g, imp. 1x0 cor	Própria	bloco	200	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
10	Informativo municipal com 8 pag. Tam. 21x30cm(fechado), papel couchê, 150g, impressão 4x4 cor	Própria	UNID	1.000	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00
11	Papel timbrado F.A4,papel off set 75g,imp.4x0 cor, com 100 fls	Própria	bloco	250	R\$ 22,50	R\$ 5.625,00
12	Requerimento do Servidor frente/verso em papel off set 75g, imp. 4x1cor,F21x31 cm, 100 folhas	Própria	bloco	200	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00
13	Alvará - tam. 210x297mm - policromia - numerado - papel ap150g	Própria	UNID	5.000	R\$ 2,03	R\$ 10.150,00
14	Crachá 10x15cm - policromia - com furo e cordão	Própria	UNID	1.000	R\$ 3,60	R\$ 3.600,00
15	Convite para eventos	Própria	UNID	1.000	R\$ 2,70	R\$ 2.700,00



16	Bloco de rascunho - com 25 folhas - policromia 15x21cm	Própria	bloco	1.000	R\$ 3,62	R\$ 3.620,00
17	Banner 80x120cm - impressão digital	Própria	UNID	100	R\$ 117,00	R\$ 11.700,00
18	Placas com identificação de salas - 10x30cm - pvc rígido	Própria	UNID	100	R\$ 22,58	R\$ 2.258,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 91.843,00
Lote 4 - Secretaria de Assistência Social						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	R\$ Unit	R\$ Total
1	Autorização de Combustível 02 vias, em papel autocopiativo, imp. 4x0 cor, F.16, 100 folhas	Própria	bloco	300	R\$ 15,30	R\$ 4.590,00
2	Capa Processo logom. Na cor indicada com logomarca da Prefeitura papel supremo 250g², F.04	Própria	Unid	1.000	R\$ 1,19	R\$ 1.190,00
3	Envelope 24x36cm	Própria	Unid	1.000	R\$ 2,25	R\$ 2.250,00
4	Faixa em lona - 3x0,80 mt	Própria	Unid	50	R\$ 207,00	R\$ 10.350,00
5	Requerimento do Servidor frente/verso em papel off set 75g, imp. 4x1 cor, F21x31 cm, 100 folhas	Própria	bloco	50	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
6	Crachá 10x15cm - policromia - com furo e cordão	Própria	Unid	800	R\$ 2,70	R\$ 2.160,00
7	Banner 80x120cm - impressão digital	Própria	Unid	50	R\$ 117,00	R\$ 5.850,00
8	Placas com identificação de salas - 10x30cm - pvc rígido	Própria	Unid	50	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
9	Autorização de combustível, 15 x 21cm	Própria	Unid	3.000	R\$ 15,30	R\$ 45.900,00
10	Bloco de anotações tamanho 10x15 impressão 1xo cor	Própria	Bloco	150	R\$ 4,09	R\$ 613,50
11	Requisição de material tamanho 15x21 c/ 100fls impressão 1xo cor	Própria	BLS	150	R\$ 15,30	R\$ 2.295,00
12	Ordem de compra 2 vias 21x15 cm papel ap75g	Própria	BLS	150	R\$ 15,30	R\$ 2.295,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 79.743,50

VALOR TOTAL REGISTRADO; - R\$ 707.880,90 (Setecentos e sete mil, oitocentos e oitenta reais e noventa centavos)

São Vicente Férrer, 15 de abril de 2024.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS Prefeito Municipal	JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO SANTOS Representante Legal
---	--

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: e1ad0340e2c0c43bb0047c9fed248b94

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2024

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL, localizado na Rua Dr. Paulo Ramos, sn, Centro, São Vicente Férrer/MA, para fins de funcionamento da Anexo Amélia Lobo.

LOCADOR: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM SAO

VICENTE DE FERRER, inscrita no CNPJ nº 21.539.961/0001-49, localizada na Rua Dr. Paulo Ramos, sn, Centro, São Vicente Férrer, **AMPARO LEGAL:** art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PRAZO: 06 (seis) meses

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a locação acima citado. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.

São Vicente Férrer-MA, 10 de abril de 2024.

MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 189ff99ea63c7f6b941ceb506718367e

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2021

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTÁBIL LTDA (ADTR INFORMÁTICA)., (CNPJ Nº 09.295.258/0001-37). OBJETO: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do Contrato nº 59/2021 objetivando a prestação de serviços de

locação de software do sistema integrado da contabilidade, portal da transparência, sistema integrado folha de pagamento e sistema integrado de compras, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer-MA, devendo ser considerando a partir de 12.04.2024 a 11.04.2025. AMPARO LEGAL: Art. 57, II da LEI Nº 8.666/93. SÃO VICENTE FÉRRER, 11 de ABRIL DE 2024. ASSINATURA: ADRIANO MACHADO DE FREITAS, Prefeito Municipal de São Vicente Férrer-MA; THAIARA RAYANNE ARAUJO BARROSO - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 7bf598b0f4f03dba698fc3b84a91b85d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

RESOLUÇÃO Nº 05/2024-CMDCA, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Estabelece a campanha “Faça Bonito. Proteja nossas crianças e adolescentes” e a flor amarela e laranja como símbolos oficiais do Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes em âmbito do município de Serrano do Maranhão/MA.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos pela Lei 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 305 de 20 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e considerando,

Considerando o Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança referente à venda de crianças, à prostituição infantil e à pornografia infantil, promulgado no Brasil pelo Decreto nº 5.007, de 8 de março de 2004;

Considerando a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), de 13 de julho de 1990;

Considerando a Lei nº 9.970, de 17 de maio de 2000, que institui o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;

Considerando a Convenção nº 182 da Organização Internacional do Trabalho, relativa às piores formas de trabalho infantil, ratificada e adotada pelo Brasil por meio do Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008, e Decreto nº 10.088, de 5 de novembro de 2019;

Considerando a ampla adesão social e utilização, desde 2008, da chamada “Faça Bonito. Proteja nossas crianças e adolescentes”, e campanha como símbolo uma flor amarela e laranja, como uma lembrança dos desenhos da primeira infância, associada a necessidade de cuidado e proteção para um desenvolvimento saudável;

Considerando o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes, de maio de 2013;

Considerando a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos para crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violências, que preconiza a Escuta Protegida e o Depoimento Especial;

Considerando a Lei nº 14.432, de 3 de agosto 2022, que institui a campanha Maio Laranja, a ser realizada no mês de maio de cada ano, em todo o território nacional, com ações efetivas de enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes;

Considerando a atribuição do CMDCA de emitir resoluções, notas públicas e recomendações quanto à temática dos direitos de crianças e adolescentes; resolve:

Art. 1º- Estabelecer a chamada “Faça Bonito. Proteja nossas crianças e adolescentes” e a flor amarela e laranja, conforme imagem anexa, como símbolos oficiais do Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes em todo o território nacional.

Art. 2º- Todas as campanhas de mídia, ou outros meios de comunicação e materiais ilustrativos, relativos ao dia 18 de maio, como o Dia Nacional de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, ao Maio Laranja, além de outras ações de enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescentes, a qualquer tempo, deverão se orientar pela utilização dos referidos símbolos.

Art. 3º- Para o enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, o poder público, as organizações sociais e comunitárias, famílias e a sociedade em geral deverão desenvolver ações conjuntas que contemplem, entre outras medidas cabíveis:

- Mobilização e sensibilização social, com atos de rua, caminhadas ou outras iniciativas, com a participação e o protagonismo de crianças e adolescentes;

- Diálogos, formações e orientações técnicas, com realização de palestras, oficinas, rodas de conversa, caminhada pelas ruas, entre outras iniciativas, organizados pelos comitês, redes, fóruns e Conselhos de Direitos e Tutelares sobre a temática da violência sexual contra crianças e adolescentes, dialogando e construindo estratégias para efetivação de direitos.

Art. 4º- Na elaboração e planejamento de ações de prevenção e enfrentamento ao abuso e exploração sexual, com definição de periodicidade, metodologia e monitoramento, devem ser observadas e enfrentadas as causas estruturais da violência, a fim de que raça, etnicidade, classe social, gênero, sexualidade, religião, criança e adolescente com deficiência, dentre outros fatores, sejam apontados como riscos adicionais e traçadas intervenções adequadas, garantida a participação social efetiva de crianças e dos adolescentes.

Art. 5º- Aprovar o repasse do valor de R\$ 21.325,50 (vinte e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), já descontado do FMDCA-Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente, para ser utilizado no projeto campanha “Faça Bonito. Proteja nossas crianças e adolescentes” e a flor amarela e laranja como símbolos oficiais do Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, conforme projeto de trabalho apresentado a plenária do CMDCA, no dia 03 de abril de 2024.

Art. 6º A campanha será realizada no período de 18 de abril a 18 de maio de março de 2024.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente do CMDCA, Serrano do Maranhão, 03 de abril de 2024.

ZILMA BANDEIRA ARAÚJO
Presidente do CMDCA.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA nº 001/2024. A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão/MA, por meio da sua Comissão de contratações, torna público o Resultado de Classificação dos Projetos de Venda devidamente habilitados referentes à Chamada Pública nº 001/2024, que teve como objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, com fundamento no art. 14 da Lei nº 11.947/2009. O Resultado apresentado teve como critério de classificação o disposto do Art. 35, Resolução/CD/FNDE nº 6 de 08/05/2020. Sendo o que se apresenta a seguir:

Proponente:		UNIÃO DE PRODUTORES FAMILIARES DE POLPA DE FRUTAS E DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIRO DO MUNICÍPIO DE SANNTA HELANA-MA			
CAF:		MA 012023.03.00000306CAF		CNPJ:	
				09.020.137/0001-82	
ITEM	PRODUTO	APRESEN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	ABACAXI	KG	3.000	R\$ 6,50	R\$ 19.500,00
02	POLPA DE FRUTA ACEROLA	KG	3.500	R\$ 13,70	R\$ 47.950,00
03	POLPA DE FRUTA GOIABA	KG	3.500	R\$ 13,30	R\$ 46.550,00
04	POLPA CUPUAÇU	KG	3.500	R\$ 16,00	R\$ 56.000,00
05	POLPA BACURI	KG	7.000	R\$ 22,13	R\$ 154.910,00
				TOTAL :	R\$ 324.910,00

Proponente:		ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DAS REGIÕES DA BAIXADA E LITORAL OCIDENTAL MARANHENSE			
CAF:		MA 042023.03.00000087CAF		CNPJ:	
				32.219.389/0001-57	
ITEM	PRODUTO	APRESEN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	POLPA DE FRUTA ACEROLA	KG	3.500	R\$ 13,98	R\$ 48.930,00
02	POLPA DE FRUTA GOIABA	KG	3.500	R\$ 13,52	R\$ 47.320,00
03	POLPA CUPUAÇU	KG	3.500	R\$ 16,20	R\$ 56.700,00
				TOTAL :	R\$ 152.950,00

Proponente:		ABMAEL PINTO FROES			
DAP:		SDW 0603861903802511210848		CNPJ/CPF	
				603.861.903-80	
ITEM	PRODUTO	APRESEN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	AÇAI	KG	3.077	R\$ 6,50	R\$ 20.000,50
				TOTAL :	R\$ 20.000,50

Proponente:		ALESSANDRA VIEIRA			
DAP:		MA122023.01.001019520CAF		CNPJ/CPF	
				609.567.693-22	
ITEM	PRODUTO	APRESEN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	BANANA PRATA	KG	2.000	R\$ 11,08	R\$ 22.160,00
				TOTAL :	R\$ 22.160,00

Proponente:		ELIVALDO RAMOS			
DAP:		SDW 0603859893691705220757		CNPJ/CPF	
				603.859.893-69	
ITEM	PRODUTO	APRESEN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	CARNE BOVINA	KG	421	R\$ 35,74	R\$ 15.046,54
				TOTAL :	R\$ 15.046,54

Proponente:		ANA ROSA CONDE ANDRADE			
DAP:		SDW00319297882152107210940		CNPJ/CPF	
				319.297.882-15	
ITEM	PRODUTO	APRESEN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	FRANGO BRANCO	KG	500	R\$ 20,16	R\$ 10.080,00
02	MAXIXE	KG	100	R\$ 11,11	R\$ 1.111,00
03	VINAGREIRA	MÇ	200	R\$ 9,56	R\$ 1.912,00
04	QUIABO	KG	150	R\$ 12,17	R\$ 1.825,50
05	MACAXEIRA	KG	250	R\$ 4,88	R\$ 1.220,00
06	AÇAI	KG	1.025	R\$ 6,50	R\$ 6.662,50
07	BANANA PRATA	KG	1.461	R\$ 11,08	R\$ 16.187,88
				TOTAL :	R\$ 38.998,88

Proponente: ANTONIO PIRES SOBRINHO					
DAP: CAF MA122022.01.000080349CAF		CNPJ/CPF		029.154.993-49	
ITEM	PRODUTO	APRESEN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	CARNE BOVINA:	KG	1.119	R\$ 35,74	R\$ 39.993,06
				TOTAL :	R\$ 39.993,06

Proponente: ANTONIO ZENALDO CAPIM RODRIGUES					
DAP: CAF MA082023.01.000706603CAF		CNPJ/CPF		029.154.993-49	
ITEM	PRODUTO	APRESEN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	FRANGO BRANCO	KG	1.000	R\$ 20,16	R\$ 20.160,00
				TOTAL :	R\$ 20.160,00

Proponente: CLENUBIA TARGINO MARCOS					
DAP: SDW0627204493341008220314		CNPJ/CPF		627.204.493-34	
ITEM	PRODUTO	APRESEN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	CARNE BOVINA	KG	1.119	35,74	39.993,06
				TOTAL :	39.993,06

Proponente: DENILSON PINTO MAFRA					
DAP: SDW 0020662663380710221010		CNPJ/CPF		020.662.863-38	
ITEM	PRODUTO	APRESEN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	CARNE SUÍNA	KG	645	23,69	15.280,05
02	FRANGO BRANCO	KG	535	20,16	10.785,60
03	FRANGO CAIPIRA:	KG	590	23,61	13.929,90
				TOTAL :	39.995,55

Proponente: GIRLEUDE BARBOSA COSTA					
DAP: MA082023.01.000642724CAF		CNPJ/CPF		063.845.483-21	
ITEM	PRODUTO	APRESEN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	COCO SECO	UND	1.000	R\$ 6,03	R\$ 6.030,00
02	MAXIXI	KG	500	R\$ 11,11	R\$ 5.555,00
03	MELANCIA	KG	3.000	R\$ 3,54	R\$ 10.620,00
				TOTAL:	R\$ 22.205,00

Proponente: IVAN COSTA SODRÉ					
CAF: MA 122022.01.000065687CAF		CNPJ/CPF		830.239.413-00	
ITEM	PRODUTO	APRESEN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	AÇAI	KG	1.986	6,50	12.909,00
02	BANANA PRATA	DZ	1.000	11,08	11.080,00
03	CARNE SUINA	KG	500	23,69	11.845,00
04	COCO SECO	UND	500	6,03	3.015,00
				TOTAL :	38.849,00

Proponente: JOÃO JOSÉ PINHEIRO CARVALHO					
DAP: SDW0124011532680511210509		CNPJ/CPF		124.011.532-68	
ITEM	PRODUTO	APRESEN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	CARNE BOVINA:	KG	1.119	35,75	39.993,06
				TOTAL :	39.993,06

Proponente: JOSE ANTONIO MARQUES					
DAP: SDW0008635123051907210151		CNPJ/CPF		013.384.243-60	



ITEM	PRODUTO	APRESEN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	AÇAI	KG	1.692	R\$ 6,50	R\$ 10.998,00
02	CARNE SUINA	KG	1.000	R\$ 23,69	R\$ 23.690,00
02	MACAXEIRA	KG	1.000	R\$ 4,88	R\$ 4.880,00
				TOTAL:	R\$ 39.568,00

Proponente:		JOSE CARLOS FERREIRA			
DAP:		MA1220230100101619CAF		CNPJ/CPF	019.042.531-07
ITEM	PRODUTO	APRESEN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	CARNE BOVINA	KG	698	R\$ 35,74	R\$ 24.946,52
				TOTAL:	R\$ 24.946,52

Proponente:		JOMAR REIS DINIZ			
DAP:		SDW0264483783911907221030		CNPJ/CPF	264.483.783-91
ITEM	PRODUTO	APRESEN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	CARNE BOVINA	KG	1.119	R\$ 35,74	R\$ 39.993,06
				TOTAL:	R\$ 39.993,06

Proponente:		LUCIANA DOS SANTOS FERREIRA			
DAP:		MA04202301000280478CAF		CNPJ/CPF	612.202.103-23
ITEM	PRODUTO	APRESEN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	AÇAI	KG	1.385	R\$ 6,50	R\$ 9.002,50
02	BANNA PRATA	DUZIA	400	R\$ 11,08	R\$ 4.432,00
03	MACAXEIRA	KG	410	R\$ 4,88	R\$ 2.000,80
04	MAXIXE	KG	365	R\$ 11,11	R\$ 4.055,15
05	MELANCIA	KG	3.500	R\$ 3,54	R\$ 12.390,00
06	QUIABO	KG	350	R\$ 12,17	R\$ 4.259,50
07	VINAGREIRA	MARÇO	386	R\$ 9,56	R\$ 3.690,16
				TOTAL:	R\$ 39.830,11

Proponente:		LUCIENE DE JESUS GOUVEIA			
DAP:		MA12202301001016689CAF		CNPJ/CPF	024.951.073-11
ITEM	PRODUTO	APRESEN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	AÇAI	KG	1.110	R\$ 6,50	R\$ 7.215,00
02	BANANA PRATA	DUZIA	1.300	R\$ 11,08	R\$ 14.404,00
				TOTAL:	R\$ 21.619,00

Proponente:		LUCIELMA GOVEIA FERNANDES			
DAP:		MA03202301000227820CAF		CNPJ/CPF	623.966.293-36
ITEM	PRODUTO	APRESEN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	ABOBORA	KG	500	R\$ 6,66	R\$ 3.330,00
02	MELANCIA	KG	4.482	R\$ 3,54	R\$ 15.866,28
03	QUIABO	KG	340	R\$ 12,17	R\$ 4.137,80
				TOTAL:	R\$ 23.334,08

Proponente:		LUCENILDE REIS CARDOSO			
DAP:		MA052023.01.000334372CAF		CNPJ/CPF	625.515.243-00
ITEM	PRODUTO	APRESEN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	CARNE BOVINA:	KG	48	35,74	1.715,52
02	CARNE SUINA	KG	800	23,69	18.952,00
03	FRANGO CAIPIRA	KG	800	23,61	18.888,00



				TOTAL	39.555,52
--	--	--	--	-------	-----------

Proponente:		LUZENIL PINTO			
DAP:		SDW 0008635123051907210151		CNPJ/CPF	
				008.635.123-05	
ITEM	PRODUTO	APRESEN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	CARNE SUINA	KG	1.355	23,69	32.099,95
02	MELANCIA	KG	2.118	3,54	7.497,72
				TOTAL	39.597,67

Proponente:		MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO RODRIGUES CADETE			
DAP:		SDW0942568702102210211042		CPF:	
				942.568.702-10	
ITEM	PRODUTO	APRESEN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	AÇAI	KG	1.696	6,50	11.024,00
02	BANANA PRATA	DZ	500	11,08	5.540,00
03	FRANGO BRANCO	KG	465	20,16	9.374,40
04	MACAXEIRA	KG	500	4,88	2.440,00
05	MELANC IA	KG	3.000	3,54	10.620,00
				TOTAL :	38.998,40

Proponente:		MARIA JOSE COIMBRA			
DAP:		SDW0030811363261608220319		CNPJ/CPF	
				030.811.363-26	
ITEM	PRODUTO	APRESEN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	BANANA PRATA	DUZIA	1.805	R\$ 11,08	R\$ 19.999,40
				TOTAL:	R\$ 19.999,40

Proponente:		NAURINEUSA SILVA PEREIRA			
DAP:		SDW0025227003752907210341		CNPJ/CPF	
				025.227.003-75	
ITEM	PRODUTO	APRESEN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	COCO SECO	UND	500	R\$ 6,03	R\$ 3.015,00
02	FRANGO BRANCO	KG	500	R\$ 20,16	R\$ 10.080,00
03	FRANGO CAIPIRA	KG	610	R\$ 23,61	R\$ 14.402,10
04	MACAXEIRA	KG	250	R\$ 4,88	R\$ 1.220,00
05	QUIABO	KG	400	R\$ 12,17	R\$ 4.868,00
				TOTAL:	R\$ 33.585,10

Proponente:		ROSEMIR CORDEIRO			
DAP:		MA07202301000509431CAF		CNPJ/CPF	
				463.710.952-34	
ITEM	PRODUTO	APRESEN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	BANANA PRATA	DUZIA	2.000	R\$ 11,08	R\$ 22.160,00
				TOTAL:	R\$ 22.160,00

Proponente:		WANDERSON TOMAZ LISBOA SIMAS			
DAP:		SDW0603610973360710221038		CPF:	
				603.610.973-36	
ITEM	PRODUTO	APRESEN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	CARNE BOVINA	KG	1.119	35,74	39.993,06
				TOTAL :	39.993,06

Proponente:		VALDEANE SILVA FERREIRA			
DAP:		MA01202401001092691CAF		CNPJ/CPF	
				617.896.463-32	
ITEM	PRODUTO	APRESEN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	ABOBORA	KG	500	R\$ 6,66	R\$ 3.330,00
02	AÇAI	KG	467	R\$ 6,50	R\$ 3.035,50
03	COCO SECO	UND	1.000	R\$ 6,03	R\$ 6.030,00
04	FRANGO CAIPIRA	KG	1.000	R\$ 23,61	R\$ 23.610,00
05	MAXIXI	KG	150	R\$ 11,11	R\$ 1.666,50

06	QUIABO	KG	150	R\$ 12,17	R\$ 1.825,50
				TOTAL:	R\$ 39.497,50

Proponente:		VALDEMERES FERREIRA			
DAP:		SDW0060558983651608220303		CNPJ/CPF	
				060.558.983-65	
ITEM	PRODUTO	APRESEN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	AÇAI	KG	1.537	R\$ 6,50	R\$ 9.990,50
02	MAXIXI	KG	250	R\$ 11,11	R\$ 2.777,50
03	MELANCIA	KG	1.500	R\$ 3,54	R\$ 5.310,00
04	QUIABO	KG	200	R\$ 12,17	R\$ 2.434,00
05	VINAGREIRA	KG	200	R\$ 9,56	R\$ 1.912,00
				TOTAL:	R\$ 22.424,00

Proponente:		VALDEMARINA FERREIRA			
DAP:		SDW 0609522083181908211050		CPF:	
				609.522.083-18	
ITEM	PRODUTO	APRESEN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	AÇAI	KG	1.690	6,50	10.985,00
02	COCO SECO	UND	200	6,03	1.206,00
03	MELANCIA	KG	3.000	3,54	10.620,00
				TOTAL	22.811,00

Proponente:		VALMIR SILVA DA LUZ			
DAP:		MA072023.01.000509717CAF		CPF:	
				013.689.933-11	
ITEM	PRODUTO	APRESEN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	BANANA PRATA	KG	2.000	11,08	22.160,00
				TOTAL :	22.160,00

Proponente:		VALTELINO ABREU			
DAP:		MA112023 01 000933327CAF		CPF:	
				750.839.903-00	
ITEM	PRODUTO	APRESEN.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	CARNE BOVINA	KG	1.119	35,74	39.993,06
				TOTAL :	39.993,06

Após análise das propostas o presidente declarou todos vencedores do certame nos preços unitários conforme mapa de apuração anexo, Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata que, datada, lida e achada conforme, será assinada pelo Presidente e Equipe de Apoio. Serrano do Maranhão, aos doze dias do mes de março de dois mil e vinte quatro.

JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO

Presidente da Comissão de Contratações

NEILTON QUADROS CASTELHANO

Membro

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: ad64d33354e6a419eb3260457b5b1f09

AVISO DE ANULAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2024

Processo Administrativo n.º 007.20/2024 Torna-se público a ANULAÇÃO da licitação em epígrafe, proferida pela Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Administração, anteriormente marcada para o dia 17/04/2024 às 09:00hs através do portal www.licitaserranodomaranhao.com.br, objetivando a contratação de empresa especializada no ramo de serviços de prevenção e combate a incêndios e pânico, para empreitadas preventivas e corretivas com instalações de prevenção e sinalização de emergência em edificação com fornecimento de equipamentos adequados suprimindo as necessidades das secretarias municipais do município de Serrano do Maranhão, por motivo de modificação na planilha orçamentária. Ficaremos a disposição dos interessados, e para esclarecimentos no e-mail: cpl@serrano.ma.gov.br. Serrano do Maranhão 15 de abril de 2024.

Jonatas de Castro Costa
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: d8cc5a39bd111aa16b5b499ef572c9aa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505.495/2024

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505.495/2024

Justificativa para o Cancelamento de Licitação



Prezados,

Gostaríamos de comunicar a decisão de cancelamento da licitação referente ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**, devido à constatação de valores inexequíveis apresentados pelas propostas recebidas.

O processo de licitação é essencial para garantir a transparência e a igualdade de oportunidades entre os concorrentes, visando à contratação de serviços ou aquisição de bens com o melhor custo-benefício para a instituição. No entanto, após uma análise criteriosa das propostas recebidas, identificamos que os valores apresentados pelos licitantes não são condizentes com a realidade do mercado e, conseqüentemente, comprometeriam a viabilidade e a qualidade do projeto.

A inexequibilidade dos valores apresentados levanta preocupações quanto à capacidade dos licitantes de executarem o contrato de forma satisfatória, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados. Além disso, valores tão abaixo do esperado podem indicar práticas inadequadas, como a utilização de materiais de inferior qualidade, o que poderia resultar em custos adicionais e até mesmo em problemas legais no decorrer da execução do contrato.

Portanto, em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, optamos pelo cancelamento da presente licitação, visando resguardar os interesses da instituição e garantir a contratação de serviços ou aquisição de bens que atendam às necessidades estabelecidas, com preços justos e exequíveis.

Reiteramos o compromisso com a lisura e a transparência em nossos processos licitatórios e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Sucupira do Riachão - MA, 09 de abril de 2024.

JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 02/2024

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 44c3bb459b8028df27e07a83d0f681b0*

CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506.496/2024

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 506.496/2024 Justificativa para o Cancelamento de Licitação

Prezados,

Gostaríamos de comunicar a decisão de cancelamento da licitação referente ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**, devido à constatação de valores inexequíveis apresentados pelas propostas recebidas.

O processo de licitação é essencial para garantir a transparência e a igualdade de oportunidades entre os concorrentes, visando à contratação de serviços ou aquisição de bens com o melhor custo-benefício para a instituição. No entanto, após uma análise criteriosa das propostas recebidas, identificamos que os valores apresentados pelos

licitantes não são condizentes com a realidade do mercado e, conseqüentemente, comprometeriam a viabilidade e a qualidade do projeto.

A inexequibilidade dos valores apresentados levanta preocupações quanto à capacidade dos licitantes de executarem o contrato de forma satisfatória, sem comprometer a qualidade dos serviços prestados. Além disso, valores tão abaixo do esperado podem indicar práticas inadequadas, como a utilização de materiais de inferior qualidade, o que poderia resultar em custos adicionais e até mesmo em problemas legais no decorrer da execução do contrato.

Portanto, em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, optamos pelo cancelamento da presente licitação, visando resguardar os interesses da instituição e garantir a contratação de serviços ou aquisição de bens que atendam às necessidades estabelecidas, com preços justos e exequíveis.

Reiteramos o compromisso com a lisura e a transparência em nossos processos licitatórios e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Sucupira do Riachão - MA, 09 de abril de 2024.

JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 02/2024

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 73361ab2d753c54aa889bbc6085c17ce*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E PROPOSTAS DE PREÇOS.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E PROPOSTAS DE PREÇOS RELATIVOS À **CONCORRÊNCIA Nº 001/2024. Aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte quatro às oito horas e trinta minutos**, na cidade de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, na Sala da Comissão de Licitação, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Avenida Santos Dumont, s/n - Centro Tasso Fragoso/MA, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Manoel Messias Borges Oliveira - Presidente, Fernanda Coelho Dias - Membro e Francisco de Assis Muniz Vieira Junior, designada através da Portaria n.º 034/2023 - PMTF, para o recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação Jurídica dos participantes da licitação **CONCORRÊNCIA Nº 001/2024** originado do **Processo Administrativo n.º 058/2023_PMTF**, cujo objeto trata da **Contratação de empresa especializada para elaboração, organização e aplicação de curso público para provimento de vagas no quadro de servidores efetivos do município de Tasso Fragoso/MA**. Cópia da publicação do Edital fora afixada no Quadro de Aviso da Comissão de Licitação, Diário Oficial dos Municípios e portal da Transparência deste poder público. Foram cumpridas todas as exigências nos moldes do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93 quanto à publicação da CONCORRÊNCIA, no entanto, compareceu à sessão a seguinte empresa: **CONSEP - CONSULTORIA E ESTUDOS PEDAGÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 03.223.316/0001-30**, com endereço na Rua Coronel Cesar, 2007, Andar 01, Bairro Piçarra, Teresina/PI, representada neste ato pelo Sócio Administrador, Dirceu Iglesias Cabral Filho, RG nº 341.446 SSSP/PI, CPF Nº 382.101.187-49. Dando continuidade aos trabalhos foram abertos os envelopes de habilitação técnica e proposta de preços onde habilitação técnica foi aceita e

proposta de preços no valor de **R\$ 130.304,75 (cento trinta mil trezentos quatro reais e setenta cinco centavos)**. Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi encerrada e lavrada a presente Ata que lida e achada conforme vai assinado pelo representante da licitante presente e pela Comissão Permanente de Licitação, tendo eu Fernanda Coelho Dias, secretariado a presente Sessão.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 85cf7b99734822ab9728c0f60081da97

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

INSTITUTO DE PENSÕES E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS - IPAM

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 016/2024 PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAL. O IPAM - Instituto de Pensões e Aposentadoria, torna público a manifestação de interesse público em obter propostas de preços adicionais, objetivando Contratação de empresa para o fornecimento de material de uso e consumo em geral, de acordo com o § 3º do Art. 75 da Lei Federal 14.133/2021. As manifestações de interesse (propostas de preços) devem ser enviadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, para o e-mail: comissaocontratacao.licitacao@gmail.com. As condições de contratação (Edital e demais anexos) estão disponíveis no endereço eletrônico da contratante. Timbiras/MA, em 15 de abril de 2024. **Luis Carlos Sousa da Silva**. Agente - Contratação.

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES
Código identificador: e9af519742df4206ae0a32a6f92347e5

PORTARIA Nº 050, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Nomeia ocupante do cargo em comissão nos termos da Lei nº 298/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBIRAS/MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que foi aprovada pela Câmara Municipal e promulgada por mim a Lei nº 298/2022, que estrutura administrativamente a Prefeitura Municipal de Timbiras/MA;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **PAULO VITOR GONÇALVES SOBRAL**, CPF nº 619.988.973-89, do cargo em comissão de **DIRETOR (A) ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO LAURO PEREIRA**, nos termos do artigo 16º da Lei nº 298/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 08 de abril de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbiras, Estado do Maranhão, aos 15 dias do mês de abril de 2024.

ANTONIO BORBA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES

Código identificador: 4f1b2c3b8a040b85be027d98c2e5082e

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

A **Comissão de Contratação**, através de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na **Portaria Nº 551/2023 de 03.08.2023**, torna público que o certame denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**, referente ao Processo Administrativo nº **548/2023**, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (SULFATO, HIPOCLORIDO E CALCIO) PARA O SAAE DE VIANA/MA, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital, com abertura programada para o dia 23.04.2024, às **09h30min. (horário de Brasília)**, fica **ADIADO** para o dia **29.04.2024, às 15h30min (horário Brasília)**.

Motivo: Análise de IMPUGNAÇÃO ao EDITAL.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeiro e Comissão de Contratação por meio do e-mail prefeituraviana@outlook.com.

Viana/MA, 12 de abril de 2023.

Virlene Barros Pinheiro Meireles
Pregoeira Municipal

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 2620fbc02682975e2bf64f79d5bfb6f

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE SERVIÇO CONTÍNUO AO CONTRATO Nº 230/2024

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE SERVIÇO CONTÍNUO AO CONTRATO Nº 230/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023, FIRMADO EM 09/04/2024, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer/FUNDEB, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.206.643/0004-64. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL ATRAVÉS DA PLATAFORMA EAD PARA TODOS OS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem o prazo de 06 (seis) meses e se estenderá a partir do dia 10 (dez) de abril (dia imediatamente posterior a data fim do contrato) até dia 10 de outubro de 2024. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2058 0000 Manutenção de Cursos de Capacitação de Professores; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; 1.543 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Transferências do FUNDEB 30% - Recursos do Exercício Corrente; 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2060 0000 Manutenção de escolas da Educação Básica-30%; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; 1.543 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Transferências do FUNDEB 30% - Recursos do Exercício Corrente; 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE; 12**

Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2051 0000 Manutenção de Escolas da Educação Básica; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício; 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 12 Educação; 12 361 Administração Geral; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2148 0000 Manutenção do Salário Educação; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; 1.550 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente). VALOR: R\$ 722.891,15 (setecentos e vinte e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e quinze centavos). BASE LEGAL: LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Viana a Sra. Cleicy Machado Nunes CPF: 822.657.713-68, E PELO CONTRATADO: INFATEC COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA / CNPJ nº 02.206.643/0004-64 - REPRESENTADA PELO Sr. JOSÉ AGAMENON OLMIRA, CPF Nº 432.574.613-72, VIANA -MA, 15/04/2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 9cee76685cf9017e51288d4a07b3d9cd

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 021/2024, FIRMADO EM 22/03/2024, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA Secretária Municipal De Administração E Planejamento, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76, E A EMPRESA BETEL SOLUÇÕES EM TI LTDA-ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.108.203/0001-52. OBJETO: Contratação de empresa especializada na implantação e manutenção de software de gestão de contratos para gerenciar e controlar as demandas da Prefeitura Municipal de Viana - MA. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02 03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 Administração; 04 122 Administração Geral; 04 122 0007 Administração e Planejamento; 04 122 0007 2011 0000 Manutenção da Secretaria de Administração; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros- Pessoa Jurídicos; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Recursos Ordinários-Recursos do Exercício Corrente. VALOR: A Prefeitura de Viana/MA, pagará ao contratado o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, o valor total de 12 meses fica no importe de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). BASE LEGAL: LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Secretário Municipal de Administração e Planejamento, a Sr. Raylson Ramon Santos Nunes CPF: 040.102.813-59, E PELO CONTRATADO: EMPRESA BETEL SOLUÇÕES EM TI LTDA-ME / CNPJ nº 27.108.203/0001-52 - REPRESENTADA PELO Sr. CAIO RABELO PEREIRA, CPF Nº 601.784.483-03, VIANA -MA, 15/04/2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 31828969f8e64ba1f89ada2b431e24e8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2024 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024, PROC. ADMINISTRATIVO Nº 030/2024, FIRMADO EM 10/04/2024, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA -

MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA A. P. SANTA BARBARA, INSCRITA NO CNPJ Nº 36.678.732/0001-82. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com troca de peças por demanda de manutenção preventiva e corretiva de autoclave, com fornecimento de relatório de qualificação e desempenho do equipamento, contendo certificado de calibração dos padrões utilizados para a qualificação e resultados. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 0426; ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR. 10 302 0426 2043 0000 Manutenção Do Hospital Municipal; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; 1.600 Outros Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco; 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 0426 ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR. 10 302 0426 2043 0000 Manutenção Do Hospital Municipal; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.600 Outros Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco; 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0007 Administração e Planejamento; 10 122 0007 2029 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente; 02 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 Saúde; 10 122 Administração Geral; 10 122 0007 Administração e Planejamento; 10 122 0007 2029 0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 Material De Consumo; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente. VALOR: R\$ 26.004,80 (vinte e seis mil, quatro reais e oitenta centavos). BASE LEGAL: LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: Secretária Municipal de Saúde, a Sra. LOYANE COUTINHO DE SANTANA CPF: 014.393.353-11, E PELO CONTRATADO: P. CESAR DE ALCANTARA (ALCÂNTARA MEDICAL) / CNPJ nº 03.022.138/0001-80 - REPRESENTADA PELO Sr. PAULO CESAR SOUZA DE ALCÂNTARA, CPF Nº 841.459.273-20, VIANA -MA, 15/04/2024.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: f96989c0e5c10399d079b8aec02b3b6d

PORTARIA Nº 0672, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PEDRO JOEL CUTRIM GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, todos da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Ordinária nº 58, de 26 de junho de 1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Viana,

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER ao servidor PEDRO JOEL CUTRIM GOMES, AOSD, Matrícula nº 159-1, inscrito no Registro Geral sob o nº

1099485999 e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 994.109.743-72, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com início no dia 16 de abril de 2024 e término no dia 14 de julho de 2024, relativo ao período aquisitivo que se iniciou no dia 29 de julho de 2009 e findou no dia 29 de julho de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: ed98782765b1234c95d5be2fa50b10af

PORTARIA Nº 0673, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO SERVIDOR GONÇALO NETO TRINDADE AMARAL NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS EM PORTARIA DE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III e VII, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o servidor **GONÇALO NETO TRINDADE AMARAL** fora nomeado, através da Portaria nº 097/2009, para o cargo de GARI, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2007;

CONSIDERANDO que na elaboração do referido ato administrativo de nomeação constou a inscrição no Cadastro de Pessoa Física de nº 003.749.883-58;

CONSIDERANDO, ainda, que o servidor supramencionado, em razão deste fato, foi instado a realizar pedido de regularização do número de inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas junto ao Protocolo desta Prefeitura,

R E S O L V E

Art. 1º. **RETIFICAR** o número de inscrição do servidor **GONÇALO NETO TRINDADE AMARAL**, GARI, Matrícula nº 16210-1, constante na Portaria nº 097/2009, para o nº 998.048.083-15, conforme inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: c956628d74354eab3e5d61270d467987

PORTARIA Nº 0674, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA LEA MARIA BELFORT SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, todos da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Ordinária nº 58, de 26 de junho de 1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Viana,

R E S O L V E

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **LEA MARIA BELFORT SOUSA**, AOSD, Matrícula nº 83-1, inscrita no Registro Geral sob o nº 000034977194-4 e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 006.276.623-66, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com início no dia 16 de abril de 2024 e término no dia 14 de julho de 2024, relativo ao período aquisitivo que se iniciou no dia 27 de junho de 2008 e findou no dia 27 de junho de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 07d2c6c7dba4228cbd3079f919cc4b2c

PORTARIA Nº 0675, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA JERUZA CONSTANCIA SOUSA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, todos da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Ordinária nº 58, de 26 de junho de 1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Viana,

R E S O L V E

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora **JERUZA CONSTANCIA SOUSA SERRA**, Professora, Matrícula nº 932-1, inscrita no Registro Geral e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 125.032.663-04, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com início no dia 16 de abril de 2024 e término no dia 14 de julho de 2024, relativo ao período aquisitivo que se iniciou no dia 01 de março de 2004 e findou no dia 01 de março de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 17e4877601f787b8d909dcd6ed94fb54

PORTARIA Nº 0676, DE 15 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA THYARA LOPES RODRIGUES DO CARGO COMISSONADO DE ACESSOR SÊNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR a senhora **THYARA LOPES RODRIGUES**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 038.561.083-19, do cargo comissionado de Assessor Sênior vinculado à Secretaria Municipal de

Saúde, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 15 (quinze) dias do mês de abril de 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 90a9f4b18bc2d045889174d8a252686d



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br

